SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 09 de Janeiro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO VIII | Nº 1913

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 12/2017

A Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Wilse Marques Faria – Wilse Marques, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno, especialmente no art. 24 da Lei Complementar nº 36/2010 e os arts. 7º e 9º, inciso I da Lei Complementar nº 41/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo em comissão Sandro José da Cunha, para provimento do cargo de Assistente Judiciário Legislativo, para cumprimento de jornada diária de 4 (quatro) horas de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2017.

Registre-se;
Publique-se,
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 06 de janeiro de 2017.

WILSE MARQUES FARIA - WILSE MARQUES
Presidente

Publicado por:
Erica Fatima de Oliveira
Código Identificador:2D53A518

ATOS NORMATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Câmara Municipal de Formiga/MG. AVISO DE LICITAÇÃO: Registro de Preços 002/2017, Pregão 002/2017. Não-exclusivo ME/EPP. Tipo: Menor Preço por lote. Objeto: Aquisição de combustíveis, óleo lubrificante e filtro de óleo para a frota oficial da Câmara Municipal de Formiga/MG. Abertura: 20/01/17, 9 h. - Pça Ferreira Pires, 04, Centro, Formiga/MG. Inf.: (37) 3329-2600.

Publicado por:
Erica Fatima de Oliveira
Código Identificador:B15B5041

ATOS NORMATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Câmara Municipal de Formiga/MG. AVISO DE LICITAÇÃO: Processo Licitatório 01/17, Pregão 01/17. Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Tipo: Menor Preço por Lote, Objeto: Aquisição de material de expediente e material de processamento de dados por microempresas e empresas de pequeno porte, com entrega parcelada, necessário à manutenção das atividades técnicas e administrativas da Câmara Municipal de Formiga. Abertura: **19/01/2017, às 08:30h**. - **Pça Ferreira Pires, 04, Centro, Formiga**.
Inf.: (37) 3329-2600 -
www.camaraformiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Erica Fatima de Oliveira
Código Identificador:5AC9A09D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia servidores para ocuparem cargos comissionados.

O presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º – Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para ocuparem cargos comissionados:

Antônio Torres Ferreira da Silva, para o cargo de Gerente de Arquivo Geral e Pesquisa, sendo este um cargo público de provimento em comissão e de recrutamento amplo.
Elenice Silva Ferreira, para o cargo de Gerente de Pessoal, sendo este um cargo público de provimento em comissão e de recrutamento amplo;

• Luciana Maria dos Santos Pereira, para o cargo de Controlador Interno, sendo este um cargo público de provimento em comissão e de recrutamento limitado;
• Magna Libéria Ferreira, para o cargo de Tesoureiro, sendo este um cargo público de provimento em comissão e de recrutamento limitado;
• Michele Aparecida Villaça Freire, para o cargo de Assessor Técnico, patrimonial e contábil, sendo este um cargo público de provimento em comissão e de recrutamento limitado;
• Sheila Bastos Gomes, para o cargo de Procurador Jurídico Adjunto, sendo este um cargo público de provimento em comissão e de recrutamento limitado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2017.

Pará de Minas, 2 de janeiro de 2017.

VEREADOR MÁRIO JUSTINO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Lorena dos Santos Rodrigues
Código Identificador:20D16A22

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 2, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia servidores para ocuparem cargos comissionados.

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2015/2017

Presidente – Antônio Carlos Doorgal de Andrada
Vice-Presidente – Teófilo Faustino Miranda Torres Duarte
1º Secretário – Geraldo Martins Godoy
2º Tesoureiro – Vladimir de Faria Azevedo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

O presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeado Antônio Carlos Lucas para o cargo de Procurador Jurídico, sendo este um cargo público de provimento em comissão e de recrutamento amplo.
Art. 2º - Fica nomeada Carla Andrea de Lima para o cargo de Assessor de Apoio ao Cidadão e Pesquisa, sendo este um cargo público de provimento em comissão e de recrutamento amplo.
Art. 3º - Fica nomeada Cíntia Lima Melo para o cargo de Gerente de Materiais e Almoxarifado, sendo este um cargo público de provimento em comissão e de recrutamento amplo.
Art. 4º - Fica nomeada Danielle Souza Alves para o cargo de Assessor de Compras e Licitações, sendo este um cargo público de provimento em comissão e de recrutamento amplo.
Art. 5 - Fica nomeada Fabiana da Conceição Morais Chaves para o cargo de Assessor de Apoio ao Cidadão e Pesquisa, sendo este um cargo público de provimento em comissão e de recrutamento amplo.
Art. 6º - Fica nomeado João Jorge de Abreu para o cargo de Diretor Legislativo e de Comunicação, sendo este um cargo público de provimento em comissão e de recrutamento amplo.
Art. 7º - Fica nomeado José Germano Duarte para o cargo de Diretor Administrativo, sendo este um cargo público de provimento em comissão e de recrutamento amplo.
Art. 8º - Fica nomeada Kelly Virgínia Vieira Batista para o cargo de Assessora de Controle Interno, sendo este um cargo público de provimento em comissão e de recrutamento amplo.
Art. 9º - Fica nomeada Letícia de Oliveira Silva para o cargo de Assessor das Comissões e da Mesa Diretora, sendo este um cargo público de provimento em comissão e de recrutamento amplo.
Art. 10 - Fica nomeada Marilva Keesen Greco para o cargo de Assessor de Comunicação, sendo este um cargo público de provimento em comissão e de recrutamento amplo.
Art. 11 - Fica nomeado Osvaldo da Fonseca Filho para o cargo de Assessor Técnico Especial, sendo este um cargo público de provimento em comissão e de recrutamento amplo.
Art. 12 - Fica nomeada Viviane Luzia Ambrósio Nunes para o cargo de Diretor Contábil, Financeiro e Patrimonial, sendo este um cargo público de provimento em comissão e de recrutamento amplo.
Art. 13 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2017.

Pará de Minas, 2 de janeiro de 2017.

VEREADOR MÁRIO JUSTINO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Lorena dos Santos Rodrigues
Código Identificador:396AC7CB

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 3, DE 2 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia assessores parlamentares.

O presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeada Adriana Águida da Paixão Araújo para o cargo de Assessor Parlamentar, sendo este um cargo público de provimento em comissão e de recrutamento amplo.
Art. 2º - Fica nomeado Álvaro Antônio da Silva para o cargo de Assessor Parlamentar, sendo este um cargo público de provimento em comissão e de recrutamento amplo.
Art. 3º - Fica nomeada Cláudia Maria Lopes dos Santos para o cargo de Assessor Parlamentar, sendo este um cargo público de provimento em comissão e de recrutamento amplo.
Art. 4º - Fica nomeado David Luís dos Santos Marinho para o cargo de Assessor Parlamentar, sendo este um cargo público de provimento em comissão e de recrutamento amplo.
Art. 5º - Fica nomeado Eduardo Moreira Penido para o cargo de Assessor Parlamentar, sendo este um cargo público de provimento em comissão e de recrutamento amplo.
Art. 6º - Fica nomeado Evandro Rafael da Silva para o cargo de Assessor Parlamentar, sendo este um cargo público de provimento em comissão e de recrutamento amplo.
Art. 7º - Fica nomeada Gianne da Silva Saraiva de Araújo para o cargo de Assessor Parlamentar, sendo este um cargo público de provimento em comissão e de recrutamento amplo.
Art. 8º - Fica nomeado Jean dos Santos Silva para o cargo de Assessor Parlamentar, sendo este um cargo público de provimento em comissão e de recrutamento amplo.
Art. 9º - Fica nomeado José Maria Alves Bento para o cargo de Assessor Parlamentar, sendo este um cargo público de provimento em comissão e de recrutamento amplo.
Art. 10 Fica nomeada Luciana Maria Duarte Franco para o cargo de Assessor Parlamentar, sendo este um cargo público de provimento em comissão e de recrutamento amplo.
Art. 11 - Fica nomeado Rafael Francis da Silva Ferreira para o cargo de Assessor Parlamentar, sendo este um cargo público de provimento em comissão e de recrutamento amplo.
Art. 12 - Fica nomeada Soraia Alves Ferreira para o cargo de Assessor Parlamentar, sendo este um cargo público de provimento em comissão e de recrutamento amplo.
Art. 13 - Fica nomeada Tatiane Lima Soares para o cargo de Assessor Parlamentar, sendo este um cargo público de provimento em comissão e de recrutamento amplo.
Art. 14 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2017.

Pará de Minas, 2 de janeiro de 2017.

VEREADOR MÁRIO JUSTINO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Lorena dos Santos Rodrigues
Código Identificador:D01BC404

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 4, DE 4 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia servidores para ocuparem cargos comissionados.

O presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeado Alexandre Batista de Paulo para o cargo de Assessor da Presidência, sendo este um cargo público de provimento em comissão e de recrutamento amplo.
Art. 2º - Fica nomeada Joelma Nunes Duarte para o cargo de Assessor de Compras e Licitações, sendo este um cargo público de provimento em comissão e de recrutamento amplo.
Art. 3º - Fica nomeado Guilherme Eufrásio Resende para o cargo de Assessor de Pessoal, sendo este um cargo público de provimento em comissão e de recrutamento amplo.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 4 de janeiro de 2017.

VEREADOR MÁRIO JUSTINO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Lorena dos Santos Rodrigues
Código Identificador:475A8561

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 6, DE 4 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia Aparecida Maria da Fonseca para o cargo comissionado de Assessor Parlamentar.

O Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º – Fica nomeada Aparecida Maria da Fonseca para o cargo comissionado de Assessor Parlamentar, sendo este um cargo público de provimento em comissão e de recrutamento amplo.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação no quadro de avisos da Câmara Municipal de Pará de Minas, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2017.

Pará de Minas, 4 de janeiro de 2017.

VEREADOR MÁRIO JUSTINO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Lorena dos Santos Rodrigues
Código Identificador:EC0A9F1D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 7, DE 5 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia Lucas Ferreira dos Santos para o cargo comissionado de Assessor das Comissões e da Mesa Diretora.

O Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º – Fica nomeado Lucas Ferreira dos Santos para o cargo comissionado de Assessor das Comissões e da Mesa Diretora, sendo este um cargo público de provimento em comissão e de recrutamento amplo.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação no quadro de avisos da Câmara Municipal de Pará de Minas.

Pará de Minas, 5 de janeiro de 2017.

VEREADOR MÁRIO JUSTINO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Lorena dos Santos Rodrigues
Código Identificador:3C97F265

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, CNPJ 23.946.247/0001-09 por intermédio de seu Presidente;
NOTIFICADO: P&L Publicidade e Propaganda Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.661.882/0001-82, contratualmente representada por LUCIENE ALVES SILVA, inscrita no CPF sob o nº 506.796.196-15.
DA NOTIFICAÇÃO
Esta empresa é contratada pela Câmara Municipal através do contrato nº 020/2015.
A Presidência da Câmara, em exercício desde 01/01/2017, entende inconveniente a manutenção do contrato e pretende sua rescisão, tendo em vista os motivos abaixo:
Durante a vigência do contrato o valor de R$ 315.390,64 (trezentos e quinze mil, trezentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos) foi integralmente pago até o encerramento do biênio 2015/2016;
Essa Administração recebeu ADITIVO de prorrogação de prazo contratual, datado de 15 de setembro de 2016, com vigência de mais de 06 (seis) meses, portanto, com vigência até 15 de março de 2017;
Houve alteração na direção do Legislativo Municipal ocorrida em 01/01/2017;
Com fundamento no princípio da moralidade e eficiência, a Presidência da Câmara pretende otimizar os gastos do legislativo e contribuir para a redução de despesas, tudo em razão do contexto econômico atual e do objetivo de aprimorar o investimento público;
O vulto dos valores comprometidos com publicidade institucional que, se comparados ás possíveis vantagens ao Poder Legislativo, não se revelam como investimentos eficientes;
O compromisso da Presidência da Câmara Municipal em reduzir despesas de publicidade e direcionar o gasto do legislativo para atividades essenciais e relevantes para a população;
A ausência de estudo ou indicador que demonstre a vantagem de se gastar valores tão altos com publicidade ou de qualquer outro elemento que revele algum benefício alcançado em prol da imagem do Poder Legislativo;
De acordo com o §1º do art. 37 da Constituição Federal de 1988 a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
A execução contratual verificada até o momento parece desconhecer o teor enunciado nº 94 da Súmula do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, segundo o qual é irregular e de responsabilidade do gestor o ato que autoriza despesa pública realizada com publicidade que caracterize promoção pessoal de autoridades ou servidores.
A Instrução Normativa nº 03/2008 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais estabelece, em seu art. 6º, X, que constitui obrigação das Administrações Direta e Indireta Municipais, a prática de atividades no preparo da documentação, sujeita ao exame da Corte de Contas, relativamente a cada mês encerrado, entre as quais, a anexação, nas notas de empenho referentes às despesas com publicidade e divulgação, de exemplar do jornal, panfleto ou qualquer outro veículo que demonstre o conteúdo da matéria publicada, devidamente identificada, ou de termo descritivo do que foi veiculado pelo rádio ou televisão, não podendo constar destes, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
A ausência de indicativos do cumprimento das obrigações administrativas referidas;
A atual Presidência pretende adotar medidas de austeridade, cautela e economia com a coisa pública.

Assim, na forma do art. 78, §único, da Lei Federal nº 8.666/93. Fica V. As. Notificada a se manifestar sobre a rescisão contratual no prazo de 05 (cinco) dias.

Santa Bárbara, 04 de janeiro de 2017.

JUAREZ CAMILO CARLOS
Presidente

Publicado por:
Ângela Maria Pereira
Código Identificador:616E71C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2016 = RETÍFICA DE MOTOR

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS – CISMISEL – TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS, EM OBEDIÊNCIA AO COMANDO DO ART. 61, § ÚNICO DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 1993, A CELEBRAÇÃO DOS SEGUINTES INSTRUMENTOS:

Ata de Registro de Preço nº 06/2016 - Adjudicatária: Retífica de Motores Standard Ltda - Objeto: Prestação de Serviços de Retífica, Conserto, Desmontagem e Montagem de motor e substituição de peças danificadas de 03 (três) ônibus Volare, da frota do Cismisel – Valor Global: R$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais) - Prazo: 12 meses – Origem: Processo Licitatório nº 05/2016 - Pregão Presencial nº 04/2017 – Data: 14/04/2016. Assinatura – Humberto Fernando Campelo Reis, Presidente do Consórcio e Wilson Francisco de Souza, representante Legal da Adjudicatária.

Publicado por:
Monique Batista Martins Pinheiro
Código Identificador:3D76264B

CISMISEL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, REALINHAMENTO E CONTRATO = PROCESSO

LICITATÓRIO Nº 11/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016 = REALIZAÇÃO DE EXAMES DE COLONOSCOPIA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS – CISMISEL – TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS, EM OBEDIÊNCIA AO COMANDO DO ART. 61, § ÚNICO DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 1993, A CELEBRAÇÃO DOS SEGUINTES INSTRUMENTOS:

Ata de Registro de Preço nº 08/2016 - Adjudicatária: NEAD – Núcleo de Endoscopia Avançada do Aparelho Digestivo - Objeto: Prestação de Serviços de Realização de exames de Colonoscopia – Valor Global: R$ 1.272.000,00 (hum milhão duzentos e setenta e dois mil reais) - Prazo: 12 meses – Origem: Processo Licitatório nº 11/2016 - Pregão Presencial nº 10/2016 – Data: 01/09/2016. Assinatura – João Evangelista Abreu Pontes, Presidente do Consórcio e Daniel Rachid Martins, representante Legal da Adjudicatária.

Realinhamento de Preços na Ata de Registro de Preço nº 08/2016 - Adjudicatária: NEAD – Núcleo de Endoscopia Avançada do Aparelho Digestivo - Objeto: Prestação de Serviços de Realização de exames de Colonoscopia – Valor Global: De R$ 1.272.000,00 (hum milhão duzentos e setenta e dois mil reais) para R$ 924.000,00 (novecentos e vinte e quatro mil reais) – Origem: Processo Licitatório nº 11/2016 - Pregão Presencial nº 10/2016 – Data: 20/09/2016. Assinatura – João Evangelista Abreu Pontes, Presidente do Consórcio e Daniel Rachid Martins, representante Legal da Adjudicatária.

Contrato Administrativo nº 13/2016 - Contratada: NEAD – Núcleo de Endoscopia Avançada do Aparelho Digestivo - Objeto: Prestação de Serviços de Realização de exames de Colonoscopia – Valor Global: R$ 25.170,00 (vinte e cinco mil cento e setenta reais) – Prazo de Vigência: (03/10/2016 à 31/12/2016) – Origem: Processo Licitatório nº 11/2016 - Pregão Presencial nº 10/2016 – Data: 01/09/2016. Assinatura – João Evangelista Abreu Pontes, Presidente do Consórcio e Daniel Rachid Martins, representante Legal da Adjudicatária.

Publicado por:
Monique Batista Martins Pinheiro
Código Identificador:669C928C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 048/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2016

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS-CISRUN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE,

HOMOLOGAR o resultado do julgamento alusivo ao **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 048/2016, PREGÃO PRESENCIAL 033/2016**, cujo objeto é a aquisição de gases medicinais, conforme decisão do Pregoeiro e da Equipe de Apoio do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Rede Urgência do Norte de Minas-CISRUN, **AUTORIZANDO** a contratação da empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA,** CNPJ 35.820.448/0126-57, pelo valor total estimado de R$98.500,00 (noventa e oito mil e quinhentos reais), com emissão do competente termo de contrato.

Intime-se.
Publique-se.

Montes Claros/MG, 23 de dezembro de 2016.

LUIZ ROCHA NETO.
Presidente do CISRUN.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:299EE866

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 048/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2016

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS-CISRUN
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

Procedimento Licitatório nº 048/2016
Pregão Presencial nº 033/2016
Objeto: Aquisição de Gases Medicinais.
Sr. Presidente homologa a favor de White Martins Gases Industriais Ltda, CNPJ 35.820.448/0126-57, estabelecida na Avenida Comendador Antônio Loureiro Ramos, nº 540, Bairro Distrito Industrial, na cidade de Montes Claros/MG; Contrato nº 101/16; Valor: 98.500,00; Vigência: 01/01/17 a 31/12/17; Signatários: Luiz Rocha Neto (Presidente CISRUN) e Bruno Paula Pelluci p/ White Martins Gases Industriais Ltda. .

Montes Claros/MG, 26 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:6DB5868B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 049/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2016

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS-CISRUN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE,

HOMOLOGAR o resultado do julgamento alusivo ao **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 049/2016, PREGÃO PRESENCIAL 034/2016**, cujo objeto é a aquisição de pneus, conforme decisão do Pregoeiro e da Equipe de Apoio do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Rede Urgência do Norte de Minas-CISRUN, **AUTORIZANDO** a contratação das empresas **LÍDER PNEUS LTDA-EPP,** CNPJ 00.464.331/0001-82, pelo valor total estimado de R$ 72.528,00 (Setenta e dois mil quinhentos e vinte e oito reais) e **DISTRIBUIDORA DE PNEUS PINHEIRO LTDA-EPP,** CNPJ 11.304.688/0001-10 pelo valor total estimado de R$ 148.472,00 (Cento e quarenta e oito mil quatrocentos e setenta e dois reais), com emissão dos competentes termos de contratos:

Intime-se.
Publique-se.

Montes Claros/MG, 28 de dezembro de 2016.

LUIZ ROCHA NETO.
Presidente do CISRUN.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:E59A9DE9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 049/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2016

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS-CISRUN
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATOS

Procedimento Licitatório nº 049/2016

Pregão Presencial nº 034/2016
Objeto: Aquisição de Pneus.
Sr. Presidente homologa a favor de **DISTRIBUIDORA DE PNEUS PINHEIRO LTDA-EPP,** CNPJ nº 11.304.688/0001-10, estabelecida na Rua São Pedro e São Paulo, nº 30, Bairro Santo Expedito, na Cidade de Montes Claros/MG; Contrato nº 102/16; Valor: 148.472,00; Vigência: 02/01/17 a 31/12/17; Signatários: Luiz Rocha Neto (Presidente CISRUN) e João Antônio Caldeira Bastos p/ Distribuidora de Pneus Pinheiro Ltda-EPP.

Montes Claros/MG, 29 de dezembro de 2016.

Procedimento Licitatório nº 049/2016
Pregão Presencial nº 034/2016
Objeto: Aquisição de Pneus.
Sr. Presidente homologa a favor de **LÍDER PNEUS LTDA-EPP,** CNPJ nº 00.464.331/0001-82, estabelecida na Rua Maximiliano Pereira, nº 285, Bairro Edgar Pereira, na Cidade de Montes Claros/MG; Contrato nº 103/16; Valor: 72.528,00; Vigência: 02/01/17 a 31/12/17; Signatários: Luiz Rocha Neto (Presidente CISRUN) e Sérgio Gontijo p/ Líder Pneus Ltda – EPP.

Montes Claros/MG, 29 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:5FEEF5FF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 050/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2016

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS-CISRUN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE,

HOMOLOGAR o resultado do julgamento alusivo ao **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 050/2016, PREGÃO PRESENCIAL 035/2016**, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios, conforme decisão do Pregoeiro e da Equipe de Apoio do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Rede Urgência do Norte de Minas-CISRUN, **AUTORIZANDO** a contratação das empresas **COMERCIAL LUDIMARA LTDA - EPP,** CNPJ 05.194.396/0001-79, pelo valor total estimado de R$ 37.802,00 (Trinta e sete mil oitocentos e dois reais), **LUCIENE MARIA MIGUEL & CIA LTDA-ME,** CNPJ 05.533.177/0001-77 pelo valor total estimado de R$ 39.400,00 (Trinta e nove mil quatrocentos reais) e **VICTOR VINICIUS CUSTODIO CANGUSSU-ME,** CNPJ 16.671.811/0001-54 pelo valor total estimado de R$ 55.140,00 (Cinquenta e cinco mil cento e quarenta reais), com emissão dos competentes termos de contratos:

Intime-se. Publique-se.

Montes Claros/MG, 28 de dezembro de 2016.

LUIZ ROCHA NETO.
Presidente do CISRUN.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:9186569A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 050/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2016

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS-CISRUN
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATOS

Procedimento Licitatório nº 050/2016
Pregão Presencial nº 035/2016
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Sr. Presidente homologa a favor de **COMERCIAL LUDIMARA LTDA – EPP**, CNPJ nº 05.194.396/0001-79, estabelecida na Avenida Olímpio Prates, nº 206, Bairro Major Prates, na Cidade de Montes Claros/MG; Contrato nº 104/16; Valor: R$ 37.802,00; Vigência: 02/01/17 a 31/12/17; Signatários: Luiz Rocha Neto (Presidente CISRUN) e Leonardo Marcos Bicalho p/ Comercial Ludimara Ltda – EPP.

Montes Claros/MG, 29 de dezembro de 2016.

Procedimento Licitatório nº 050/2016
Pregão Presencial nº 035/2016
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Sr. Presidente homologa a favor de **LUCIENE MARIA MIGUEL & CIA LTDA-ME**, CNPJ nº 05.533.177/0001-77, estabelecida na Rua Zilá Correia de Araújo, nº 227, Bairro Alto das Mercês, CEP 37.270-000, na Cidade de Campo Belo/MG; Contrato nº 105/16; Valor: R$39.400,00 (Trinta e nove mil quatrocentos reais); Vigência: 02/01/17 a 31/12/17; Signatários: Luiz Rocha Neto (Presidente CISRUN) e Mário César Ramos p/ Luciene Maria Miguel & Cia Ltda-ME.

Montes Claros/MG, 29 de dezembro de 2016.

Procedimento Licitatório nº 050/2016
Pregão Presencial nº 035/2016
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Sr. Presidente homologa a favor de **VICTOR VINICIUS CUSTODIO CANGUSSU-ME**, CNPJ nº 16.671.811/0001-54, estabelecida na Avenida Irmão Jaime Damião, nº 226, Bairro Edgar Pereira, na Cidade de Montes Claros/MG; Contrato nº 106/16; Valor: R$ 55.140,00 (cinquenta e cinco mil cento e quarenta reais); Vigência: 02/01/17 a 31/12/17; Signatários: Luiz Rocha Neto (Presidente CISRUN) e Jailton Ricardo Pedro Cangussu p/ Victor Vinicius Custodio Cangussu-ME.

Montes Claros/MG, 29 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:8C3D68A4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 051/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2016

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS-CISRUN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE,

HOMOLOGAR o resultado do julgamento alusivo ao **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 051/2016, PREGÃO PRESENCIAL 036/2016**, cujo objeto é a aquisição de baterias, conforme decisão do Pregoeiro e da Equipe de Apoio do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Rede Urgência do Norte de Minas-CISRUN, **AUTORIZANDO** a contratação da empresa **FORT DIESEL EIRELI -ME,** CNPJ 17.375.792/0001-81, pelo valor total estimado de R$ 74.575,60 (Setenta e quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos), com emissão do competente termo de contrato.

Intime-se. Publique-se.

Montes Claros/MG, 29 de dezembro de 2016.

LUIZ ROCHA NETO.
Presidente do CISRUN.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:3F3D8238

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 051/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2016

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS-CISRUN
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

Procedimento Licitatório nº 051/2016
Pregão Presencial nº 036/2016
Objeto: Aquisição de Baterias.
Sr. Presidente homologa a favor de **FORT DIESEL EIRELI – ME**, CNPJ nº 17.375.792/0001-81, estabelecida na Rua Olegário Maciel, nº 155, Centro, CEP 39.480-000, na Cidade de Januária/MG; Contrato nº 107/16; Valor: R$ 74.575,60 (Setenta e quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos; Vigência: 02/01/17 a 31/12/17; Signatários: Luiz Rocha Neto (Presidente CISRUN) e Adenilde Aparecida Vieira p/ Fort Diesel Eireli – ME.

Montes Claros/MG, 30 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:05F4CA9C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 052/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2016

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS-CISRUN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE,

HOMOLOGAR o resultado do julgamento alusivo ao **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 052/2016, PREGÃO PRESENCIAL 037/2016**, cujo objeto é a aquisição de óleos lubrificantes, conforme decisão do Pregoeiro e da Equipe de Apoio do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Rede Urgência do Norte de Minas-CISRUN, **AUTORIZANDO** a contratação das empresas **FORT DIESEL EIRELI - ME,** CNPJ 17.375.792/0001-81, pelo valor total estimado de R$ 6.807,00 (Seis mil, oitocentos e sete reais) e **MPA OFICINA LTDA-ME**, CNPJ 10.743.207/0001-00, pelo valor total estimado de R$ 50.075,50 (Cinquenta mil, setenta e cinco reais e cinquenta centavos), com emissão dos competentes termos de contratos.

Intime-se.
Publique-se.

Montes Claros/MG, 30 de dezembro de 2016.

LUIZ ROCHA NETO.
Presidente do CISRUN.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:31A9813F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 052/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2016

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS-CISRUN
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

Procedimento Licitatório nº 052/2016
Pregão Presencial nº 037/2016
Objeto: Aquisição de Óleos Lubrificantes
Sr. Presidente homologa a favor de **FORT DIESEL EIRELI – ME**, CNPJ nº 17.375.792/0001-81, estabelecida na Rua Olegário Maciel, nº 155, Centro, CEP 39.480-000, na Cidade de Januária/MG; Contrato nº 108/16; Valor: R$ 6.807,00 (Seis mil oitocentos e sete reais); Vigência: 02/01/17 a 31/12/17; Signatários: Luiz Rocha Neto (Presidente CISRUN) e Adenilde Aparecida Vieira p/ Fort Diesel Eireli – ME.

Montes Claros/MG, 30 de dezembro de 2016.

Procedimento Licitatório nº 052/2016
Pregão Presencial nº 037/2016
Objeto: Aquisição de Óleos Lubrificantes
Sr. Presidente homologa a favor de **MPA OFICINA LTDA-ME**, CNPJ nº 10.743.207/0001-00, estabelecida na Avenida Deputado Plínio Ribeiro, nº 386, Bairro Vila Guilhermina, na Cidade de Montes Claros/MG; Contrato nº 109/16; Valor: R$ 50.075,50 (Cinquenta mil, setenta e cinco reais e cinquenta centavos); Vigência: 02/01/17 a 31/12/17; Signatários: Luiz Rocha Neto (Presidente CISRUN) e Ghislaine Henriques Malveira p/ Mpa Oficina Ltda-ME.

Montes Claros/MG, 30 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:D17F2D7A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 054/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2016

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS-CISRUN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE,

HOMOLOGAR o resultado do julgamento alusivo ao **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 054/2016, PREGÃO PRESENCIAL 038/2016**, cujo objeto é a aquisição de produtos para lanches, alimentação (refeição) dos funcionários SAMU Regional e para servir em reuniões com autoridades, conforme decisão do Pregoeiro e da Equipe de Apoio do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Rede Urgência do Norte de Minas-CISRUN, **AUTORIZANDO** a contratação da empresa **PADARIA E CONFEITARIA PÃO DE TRIGO-EPP,** CNPJ 05.613.947/0001-91, pelo valor total estimado de R$ 69.684,20 (Sessenta e nove mil seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), com emissão do competente termo de contrato.

Intime-se.
Publique-se.

Montes Claros/MG, 30 de dezembro de 2016.

LUIZ ROCHA NETO.
Presidente do CISRUN.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:6F70C20E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 054/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2016

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS-CISRUN
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

Procedimento Licitatório nº 054/2016
Pregão Presencial nº 038/2016
Objeto: Aquisição de Produtos para Lanche, alimentação (refeição) dos funcionários SAMU Regional e para servir em reuniões com autoridades.
Sr. Presidente homologa a favor de **PADARIA E CONFEITARIA PÃO DE TRIGO LTDA-EPP**, CNPJ nº 05.613.947/0001-91, estabelecida na Avenida Atlântica, nº 39, Bairro de Lourdes, na Cidade de Montes Claros/MG; Contrato nº 110/16; Valor: R$69.684,20 (Sessenta e nove mil seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos) ; Vigência: 01/01/17 a 31/12/17; Signatários: Luiz

Rocha Neto (Presidente CISRUN) e Jair Moura de Sousa p/ Padaria E Confeitaria Pão De Trigo Ltda-EPP

Montes Claros/MG, 30 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:6B15E7E3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 042/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2016

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS-CISRUN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE,

HOMOLOGAR o resultado do julgamento alusivo ao **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 042/2016, PREGÃO PRESENCIAL 030/2016**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento da frota de veículos oficiais do CISRUN/SAMU Macro Norte, por meio de sistema eletrônico, com a utilização de cartões magnéticos ou micro processado (chip), de aceitabilidade para aquisição de combustíveis (gasolina e diesel), em postos credenciados, com a utilização de sistema integrado via internet para monitoramento de abastecimentos, conforme decisão do Pregoeiro e da Equipe de Apoio do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Rede Urgência do Norte de Minas-CISRUN, **AUTORIZANDO** a contratação da empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, CNPJ 00.604.122/0001-97, observando a taxa de administração de 2% (dois por cento), com emissão do competente termo de contrato.

Intime-se. Publique-se.

Montes Claros/MG, 09 de dezembro de 2016.

LUIZ ROCHA NETO.
Presidente do CISRUN.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:12451E69

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 042/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2016

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS-CISRUN
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

Procedimento Licitatório nº 042/2016
Pregão Presencial nº 030/2016
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento da frota de veículos oficiais do CISRUN/SAMU Macro Norte, por meio de sistema eletrônico, com a utilização de cartões magnéticos ou micro processado (chip), de aceitabilidade para aquisição de combustíveis (gasolina e diesel), em postos credenciados, com a utilização de sistema integrado via internet para monitoramento de abastecimentos.
Sr. Presidente homologa a favor de **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, CNPJ 00.604.122/0001-97, estabelecida na Rua Machado de Assis, nº 904, Centro, CEP 38.400-112, na Cidade de Uberlândia/MG; Contrato nº 097/16; Valor: R$ 1.435.580,64 (hum milhão quatrocentos e trinta e cinco mil quinhentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos); Vigência: 01/01/17 a 31/12/17; Signatários: Luiz Rocha Neto (Presidente CISRUN) e Gilberto Antônio Rocha Júnior p/ Trivale Administração Ltda.

Montes Claros/MG, 09 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:B773FC75

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 047/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2016

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS-CISRUN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE,

HOMOLOGAR o resultado do julgamento alusivo ao **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 047/2016, PREGÃO PRESENCIAL 032/2016**, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios originais de reposição, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a frota automotiva do CISRUN/SAMU MACRO NORTE, conforme decisão do Pregoeiro e da Equipe de Apoio do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Rede Urgência do Norte de Minas-CISRUN, **AUTORIZANDO** a contratação da empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, CNPJ 00.604.122/0001-97, observando a taxa de administração de 3% (três por cento), com emissão do competente termo de contrato.

Intime-se. Publique-se.

Montes Claros/MG, 19 de dezembro de 2016.

LUIZ ROCHA NETO.
Presidente do CISRUN.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:C9EBDCA7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 047/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2016

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS-CISRUN
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

Procedimento Licitatório nº 047/2016
Pregão Presencial nº 032/2016
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios originais de reposição, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a frota automotiva do CISRUN/SAMU MACRO NORTE.
Sr. Presidente homologa a favor de **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, CNPJ 00.604.122/0001-97, estabelecida na Rua Machado de Assis, nº 904, Centro, CEP 38.400-112, na Cidade de Uberlândia/MG; Contrato nº 099/16; Valor: R$ 1.160.390,20 (hum milhão cento e sessenta mil trezentos e noventa reais e vinte centavos); Vigência: 01/01/17 a 31/12/17; Signatários: Luiz Rocha Neto (Presidente CISRUN) e Gilberto Antônio Rocha Júnior p/ Trivale Administração Ltda.

Montes Claros/MG, 19 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:481813C0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 001/2017 DISPENSA N° 001/2017

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS-CISRUN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE,

RATIFICAR E HOMOLOGAR a favor da empresa **C&C CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA-EPP,** CNPJ 08.369.442/0001-11, o resultado do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 001/2017, DISPENSA Nº 001/2017**, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de tratamento de folhas de ponto software IPONTO, para cumprir as exigências do Ministério do Trabalho que solicitou a apuração das folhas de ponto em arquivos de AFDT e ACJEF dos registros eletrônicos de ponto dos funcionários lotados nas 37(trinta e sete) bases do SAMU MACRONORTE, no período compreendido entre 16 de agosto de 2012 até o dia 20 de fevereiro de 2017, conforme justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitações e Parecer da Assessoria Jurídica do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede Urgência do Norte de Minas – CISRUN, **AUTORIZANDO** a contratação da empresa acima indicada, pelo valor total de R$8.000,00(oito mil reais), com emissão do competente documento legal.

Montes Claros/MG, 03 de janeiro de 2017.

LUIZ ROCHA NETO.
Presidente do CISRUN

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:0559E1D3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 001/2017 DISPENSA N° 001/2017

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS-CISRUN
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

Procedimento Licitatório nº 001/2017
Dispensa nº 001/2017
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de tratamento de folhas de ponto software IPONTO, para cumprir as exigências do Ministério do Trabalho que solicitou a apuração das folhas de ponto em arquivos de AFDT e ACJEF dos registros eletrônicos de ponto dos funcionários lotados nas 37(trinta e sete) bases do SAMU MACRONORTE, no período compreendido entre 16 de agosto de 2012 até o dia 20 de fevereiro de 2017.
Sr. Presidente homologa a favor de **C&C CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA-EPP,** CNPJ nº 08.369.442/0001-11, estabelecida na Avenida Amazonas, nº 5470, Bairro Nova Suiça, CEP 30.421-056, na Cidade de Belo Horizonte/MG; Contrato nº 001/17; Valor: R$ 8.000,00 (Oito mil reais); Vigência: 03/01/17 a 28/02/17; Signatários: Luiz Rocha Neto (Presidente CISRUN) e Cristiano Pedro de Oliveira p/ C&C Controle de Ponto e Acesso Ltda-EPP.

Montes Claros/MG, 03 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:2EE2BD36

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2017 DISPENSA Nº 002/2017

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS-CISRUN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE,

RATIFICAR E HOMOLOGAR o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 002/2017, DISPENSA 002/2017**, nos termos do inciso II, do artigo 24, da Lei 8.666/93, cujo objeto é a Prestação de serviços de publicação dos atos administrativos do Consórcio no meio eletrônico Diário Oficial dos Municípios Mineiros, conforme estabelecido na Resolução nº 002/2016, de 21 de Dezembro de 2016, conforme justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitações do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Rede Urgência do Norte de Minas - CISRUN, **AUTORIZANDO** a contratação da empresa **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM**, inscrita no CNPJ 20.513.859/0001-01, para realizar a prestação de serviços pelo valor mensal de R$600,00 (Seiscentos reais), visto que, existe a necessidade de se manter as atividades da Administração e o cumprimento do princípio da publicidade, embasando-se no inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Intime-se a **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM**, inscrita no CNPJ 20.513.859/0001-01, através de seu representante legal, para formalização do contrato.

Publique-se.

Montes Claros/MG, 03 de Janeiro de 2017.

LUIZ ROCHA NETO
Presidente do CISRUN

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:470438D5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2017 DISPENSA Nº 002/2017

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS-CISRUN
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

Procedimento Licitatório nº 002/2017
Dispensa nº 002/2017
Objeto: Prestação de serviços de publicação dos atos administrativos do Consórcio no meio eletrônico Diário Oficial dos Municípios Mineiros, conforme estabelecido na Resolução nº 002/2016, de 21 de Dezembro de 2016
Sr. Presidente homologa a favor de **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM**, inscrita no CNPJ 20.513.859/0001-01, estabelecida na Avenida Raja Gabaglia, nº 385, Bairro Cidade Jardim, CEP 30.380-103, na Cidade de Belo Horizonte/MG; Contrato nº 002/17; Valor: R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais); Vigência: 03/01/17 a 02/01/18; Signatários: Luiz Rocha Neto (Presidente CISRUN) e Antônio Carlos Doorgal de Andrada p/ Associação Mineira De Municípios – AMM.

Montes Claros/MG, 03 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:8E4D13D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ (MG) TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 02/01/2017, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2016, FIRMADO COM A SRA. TEREZINHA MIRANDA, EM DECORRÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2016– ALTERANDO: A VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 31/12/2016 A 28/02/2017, VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA R$

16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS), SENDO O VALOR MENSAL R$1.200,00 (MIL DUZENTOS REAIS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:DF6B6396

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ (MG) TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 02/01/2017, O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2015, FIRMADO COM O SR. GENILSON VIEIRA ARAÚJO, EM DECORRÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2015– ALTERANDO: A VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 31/12/2016 A 31/12/2017, VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA R$ 7.896,60(SETE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS), SENDO O VALOR MENSAL R$236,97 (DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:AD8579CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ (MG) TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 02/01/2017, O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 137/2015, FIRMADO COM A SRA. MARIA APARECIDA FRANCA DE OLIVEIRA, EM DECORRÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2015– ALTERANDO: A VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 31/12/2016 A 31/12/2017, VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA R$ 39.911,72(TRINTA E NOVE MIL NOVECENTOS E ONZE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)**,** SENDO O VALOR MENSAL R$1.303,37(MIL TREZENTOS E TRÊS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:6DBD3440

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ (MG) TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 02/01/2017, O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2015, FIRMADO COM A SRA. NEIDE ANTÔNIA DA ROCHA SANTOS, EM DECORRÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2015– ALTERANDO: A VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 31/12/2016 A 30/06/2017, VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA R$ 6.179,44(SEIS MIL CENTO E SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), SENDO O VALOR MENSAL R$221,08(DUZENTOS E VINTE E UM REAIS E OITO CENTAVOS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:9C795CB7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ (MG) TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 02/01/2017, O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2015, FIRMADO COM O SR. ANTONIO DONIZETE MARQUES, EM DECORRÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2015– ALTERANDO:A VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 31/12/2016 A 31/12/2017, VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA R$ 36.839,04(TRINTA E SEIS MIL OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS), SENDO O VALOR MENSAL R$1.105,52(MIL CENTO E CINCO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:CDC82339

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ (MG) TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 02/01/2017, O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 048/2014, FIRMADO COM ADEMAR JOSÉ ESTEVES, EM DECORRÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2014– ALTERANDO: A VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 31/12/2016 A 31/12/2017, VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA R$ 15.579,72(QUINZE MIL QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), SENDO O VALOR MENSAL R$368,51(TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:6A238DAE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ (MG) TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 02/01/2017, O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 051/2014, FIRMADO COM AFONSO OLIVEIRA SALES, EM DECORRÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2014– ALTERANDO: A VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 31/12/2016 A 31/01/2017; VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA R$ 37.370,20(TRINTA E SETE MI TREZENTOS E SETENTA REAIS E VINTE CENTAVOS), SENDO O VALOR MENSAL DE R$1.105,40(MIL CENTO E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:B4D750DA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ (MG) TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 02/01/2017, O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 047/2014, FIRMADO COM LUIS PAULO PEREIRA LAGES, EM DECORRÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2014– ALTERANDO: A VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 31/12/2016 A 31/12/2017; VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA R$ 62.318,76(SESSENTA E DOIS MIL TREZENTOS E DEZOITO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)**,** SENDO O VALOR MENSAL R$ 1.474,03(MIL QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E TRÊS CENTAVOS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:6419EF75

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ (MG) TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 02/01/2017, O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 089/2014, FIRMADO COM GERALDO MAGELA VELOSO, EM DECORRÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2014 – ALTERANDO: A VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 31/12/2016 A 31/12/2017, E O VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA R$ 75.725,04(SETENTA E CINCO MIL SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS), SENDO O VALOR MENSAL R$1.777,32(MIL SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:32A8182D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ (MG) TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 02/01/2017, O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 158/2014, FIRMADO COM A SRA IVÔNIA OLIVEIRA LUIZ, EM DECORRÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2014 – ALTERANDO: A VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 31/12/2016 A 31/12/2017, VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA R$ 40.598,28 (QUARENTA MIL QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), SENDO O VALOR MENSAL DE R$1.013,07(MIL E TREZE REAIS E SETE CENTAVOS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:DFC7C780

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ (MG) TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 02/01/2017, O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 042/2014, FIRMADO COM O SR. MILTON LUIZ DE ÁVILA, EM DECORRÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2014– ALTERANDO: A VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 31/12/2016 A 31/12/2017; VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA R$ 60.579,96(SESSENTA MIL QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), SENDO O VALOR MENSAL R$ 1.421,85(MIL QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:109C7315

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ (MG) TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 02/01/2017 O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 045/2014, FIRMADO COM O SR. MINERVINO FERREIRA COELHO, EM DECORRÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2014– ALTERANDO: A VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 31/12/2016 A 31/12/2017, VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA R$ 50.483,36(CINQUENTA MIL QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), SENDO O VALOR MENSAL R$1.184,88(MIL CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:A60BFC09

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ (MG) TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 02/01/2017, O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 050/2014, FIRMADO COM A SRA NILMA PEREIRA COSTA VIEIRA, EM DECORRÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2014– ALTERANDO: A VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 31/12/2016 A 31/12/2017, VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA R$ 45.435,00(QUARENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS), SENDO O VALOR MENSAL R$ 1.066,39(MIL SESSENTA E SEIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:27E839AC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ (MG) TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 02/01/2017 O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 044/2014, FIRMADO COM O SR. PETRÔNIO LAGES DE SOUZA, EM DECORRÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2014– ALTERANDO: A VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 31/12/2016 A 31/12/2017; VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA R$ 57.125,44(CINQUENTA E SETE MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), SENDO O VALOR MENSAL R$1.351,19(MIL TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:FB50FC06

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ (MG) TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 04/01/2016, O QUART0 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 109/2013, FIRMADO COM O SR. MARCO ANTÔNIO FIGUEIRÓ ONNIS, EM DECORRÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2013– ALTERANDO: A VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 31/12/2016 A 31/12/2017, VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA R$483.866,76(QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), SENDO O VALOR MENSAL R$ 9.479,03(NOVE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E TRÊS CENTAVOS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:5454FED7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ (MG) TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 02/01/2017, O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 098/2013, FIRMADO COM ADEMAR JOSÉ ESTEVES, EM DECORRÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2013– ALTERANDO: A

VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 31/12/2016 A 31/12/2017, VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA R$43.352,76(QUARENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), SENDO O VALOR MENSAL R$859,86(OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:7B0EB251

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ (MG) TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 02/01/2017, O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 097/2013, FIRMADO COM A SRª. ARLETE RODRIGUES ALVES, EM DECORRÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2013– ALTERANDO: A VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 31/12/2016 A 31/12/2017 VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA R$ 48.386,64(QUARENTA E OITO MIL TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), SENDO O VALOR MENSAL R$ 947,90(NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:13540A2F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ (MG) TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 02/01/2017, O QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 103/2013, FIRMADO COM O SR. RICARDO LUIZ SANTOS, EM DECORRÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2013– ALTERANDO: A VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 31/12/2016 A 31/12/2017, VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA R$60.483,36 (SESSENTA MIL QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), SENDO O VALOR MENSAL R$1.184,88(MIL CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:4CD4F68A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ (MG) TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 04/01/2016, O QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 096/2013, FIRMADO COM O SR. ANTÔNIO VALTER GONÇALVES DOS SANTOS, EM DECORRÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2013 – ALTERANDO: A VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 31/12/2016 A 31/12/2017, VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA R$ 86.715,16(OITENTA E SEIS MIL SETECENTOS E QUINZE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS**),** SENDO O VALOR MENSAL R$1.719,70(MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:8567352A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ (MG) TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 02/01/2017, O QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 110/2013, FIRMADO COM O SR. CLÓVIS FERNANDES DOS SANTOS, EM DECORRÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2013– ALTERANDO: A VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 31/12/2016 A 31/12/2017, VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA R$ 47.745,60(QUARENTA E SETE MIL SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS), 987,00(NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:EFA270C1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ (MG) TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 04/01/2016, O QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 100/2013, ELZIRA BARBOSA PEREIRA DOS SANTOS, EM DECORRÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2013– ALTERANDO: VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 31/12/2017, VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA R$ 51.292,68(CINQUENTA E UM MIL DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), SENDO O VALOR MENSAL R$ 1.044,11(MIL QUARENTA E QUATRO REAIS E ONZE CENTAVOS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:8BA02C65

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ (MG) TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 02/01/2017, O QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 242/2013, FIRMADO COM O SR. JOSÉ MARIA LUIZ DA COSTA, EM DECORRÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2013 – ALTERANDO: A VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 31/12/2016 A 31/03/2017, VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA R$ 18.678,15 (DEZOITO MIL SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUINZE CENTAVOS), SENDO O VALOR MENSAL R$ 453,21(QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E VINTE UM CENTAVOS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:56648679

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 140/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 30/12/2016 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 140/2015 COM A EMPRESA MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL 034/2015 ALTERANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 31/12/2016 A 31/12/2017.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:D285183B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 063/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 26/12/2016 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 063/2015 COM A EMPRESA TAVARES CONSULTORIA E AUDITORIA – EIRELI - EPP, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL 018/2015 ALTERANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 31/12/2016 A 31/12/2017.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:B7659381

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 243/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 26/12/2016; TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 243/2014 COM A EMPRESA COPY CENTRO LTDA - EPP, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL 065/2014 ALTERANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 31/12/2016 A 31/12/2017.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:054C7361

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 205/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 26/12/2016; TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 205/2015 COM A EMPRESA INSTITUTO HERMES PARDINI S/A, EM DECORRÊNCIA DA IL 02/2015 ALTERANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 31/12/2016 A 31/12/2017.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:4AC9B0BD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 195/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 26/12/2016 TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 195/2015 COM A EMPRESA LABEL- LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS BETÂNIA LTDA, EM DECORRÊNCIA DA IL 02/2015 ALTERANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 31/12/2016 A 31/12/2017.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:835A4CAA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 196/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 26/12/2016 TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 196/2015 COM A EMPRESA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS SANTA CLARA DO VALE LTDA - EPP, EM DECORRÊNCIA DA IL 02/2015 ALTERANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 31/12/2016 A 31/12/2017.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:8FAECD15

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 242/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 26/12/2016, SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 242/2014 COM A EMPRESA PIMENTA MÁQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA - EPP, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL 065/2014 ALTERANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 31/12/2016 A 31/12/2017.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:685E8658

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 191/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 26/12/2016 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 191/2015 COM A SRA. CAROLINA LINS RODRIGUES, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL 047/2015 ALTERANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 31/12/2016 PARA 31/12/2017.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:550FDE81

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 202/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 26/12/2016 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 202/2015 COM A EMPRESA IMAGEM ECODIAGNOSTICO LTDA - ME, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL 051/2015 ALTERANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 31/12/2016 PARA 31/12/2017.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:D9CB8902

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 068/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 26/12/2016 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 068/2015 COM A EMPRESA ALMEIDA APOIO E ASSESSORIA A SAÚDE LTDA, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL 019/2015 ALTERANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 31/12/2016 PARA 31/12/2017.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:BEB8A92A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 159/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 26/12/2016 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 159/2015 COM A EMPRESA BIU MOTOS COMERCIO DE PEÇAS LTDA - ME, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL 041/2015 ALTERANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 31/12/2016 A 31/12/2017.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:8A95B890

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 197/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 26/12/2016 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 197/2015 COM A EMPRESA CARLOS ROBERTO CORREA 556507596-34, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL 049/2015 ALTERANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 31/12/2016 A 31/12/2017.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:DF44525F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 161/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 26/12/2016 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 161/2015 COM A EMPRESA JANSER GOMES PESSOA 11205204601, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL 041/2015 ALTERANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 31/12/2016 A 31/12/2017.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:3B60EED2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 162/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 26/12/2016 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 162/2015 COM A EMPRESA LUIZ ANTÔNIO VIEIRA 968115016-34, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL 041/2015 ALTERANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 31/12/2016 A 31/12/2017.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:951F206A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 163/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 26/12/2016 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 163/2015 COM A EMPRESA MECÂNICA APOLLO LTDA - ME, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL 041/2015 ALTERANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 31/12/2016 A 31/12/2017.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:6713A653

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 200/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 26/12/2016 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 200/2015 COM A EMPRESA ROBERTO CONSTÂNCIO PEREIRA DA SILVA 24255742634, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL 048/2015 ALTERANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 31/12/2016 A 31/12/2017.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:918063BB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 201/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 26/12/2016 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 201/2015 COM A EMPRESA JOSÉ GILSON PEDRO RODRIGUES - ME, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL 048/2015 ALTERANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 31/12/2016 A 31/12/2017.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:9F2A3AAB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 160/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 26/12/2016 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 160/2015 COM A EMPRESA GUTEMBERG MOREIRA REZENDE - ME, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL 041/2015 ALTERANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 31/12/2016 A 31/12/2017.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:11B46E8E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 144/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 29/12/2016 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 144/2016 COM A EMPRESA DENER PETER PINHEIRO DE SOUZA 06544565695 EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL 049/2016 ALTERANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 31/12/2016 A 31/12/2017.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:0271A74B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 145/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 29/12/2016 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 145/2016 COM A EMPRESA GRACE PEREIRA DE MATOS 05895010628 EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL 049/2016 ALTERANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 31/12/2016 A 31/12/2017.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:6F88C86E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 146/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 29/12/2016 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 146/2016 COM A EMPRESA JOSINO EUSTÁQUIO ROCHA MEDINA 463671796-15, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL 049/2016 ALTERANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 31/12/2016 A 31/12/2017.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:58D42DBB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 147/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 29/12/2016 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 147/2016 COM A EMPRESA LUIZ FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS 02304737684, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL 049/2016 ALTERANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 31/12/2016 A 31/12/2017.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:A57A1678

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 061/2016
PP045/2016

NO DIA 30/12/2016 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 2º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DAS EMPRESAS: CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, VALEMAC LTDA, LAB SHOPPING DIAGNOSTICA LTDA, DISTRIBUIDORA ESPLANADA LTDA - ME E CENTERVIDA DIAGNOSTICA LTDA PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 30/03/2017.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:6080E79D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 017/2016
PP014/2016

NO DIA 07/12/2016 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 3º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DAS EMPRESAS: VILMA APARECIDA DOS SANTOS RODRIGUES – ME E RESTAURANTE E LANCHONETE NOVO PALADAR - ME, PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 06/03/2017.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:12CD5430

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 012/2016
PP010/2016

NO DIA 07/12/2016 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 3º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DAS EMPRESAS: CENTRAL DE ARTIGOS P/ LABORATÓRIOS LTDA, BIOMASTER EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA- EPP, VALEMAC LTDA, LOTUS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, DENTAL VALADARES LTDA, METALMONTES INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, D'AQUINO INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA- EPP, DENTAL MARIA LTDA, SAÚDE DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA – EPP, BUNKER COMERCIAL LTDA E BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA, PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 06/03/2017.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:A37E3211

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL021/2016
PP016/2016

NO DIA 17/12/2016 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 3º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DAS EMPRESAS: ARAÚJO MINERAÇÃO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA; JULIANO MAGALHÃES LUIZ – ME; LOURIVALDO NUNES DE ARAÚJO – EPP E MARIO ANDRÉ MARTINS CHAVES - ME PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 16/03/2017.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:84551351

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 022/2016
PP017/2016

NO DIA 23/12/2016 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 3º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DA EMPRESA: BYAL TELECOM LTDA - EPP, PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 22/03/2017.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:9EDD2FA1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 024/2016
PP019/2016

NO DIA 30/12/2016 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 3º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DAS EMPRESAS: DILCEA MOREIRA DRUMMOND – ME E PIMENTA MÁQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA, PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 29/03/2017.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:E53902CA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 0051/2016 PP 036/2016

NO DIA 03/12/2016 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 2º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DAS EMPRESAS: DILCEA MOREIRA DRUMMOND - ME, CENTRAL SERVIÇOS E PAPELARIA LTDA – EPP, EMBRAC- EMPRESA BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA CULTURAL LTDA E OTT COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - EPP;

PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 03/03/2017.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:4668EC23

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 055/2016 PP039/2016

NO DIA 17/12/2016 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 2º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DA EMPRESA: UNILAB COMERCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA - ME, PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 17/03/2017.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:398A4FF4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 056/2016 PP040/2016

NO DIA 21/09/2016 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 2º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DAS EMPRESAS: CENTRAL SERVIÇOS E PAPELARIA LTDA - EPP, FRANCISCO CARLOS SIQUEIRA – ME E PAPELARIA AMERICANA LTDA – EPP PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 21/03/2017.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:F97C7943

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 060/2016 PP044/2016

NO DIA 29/12/2016 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 2º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DAS EMPRESAS: GILSON LUIZ GUEDES - ME, FECRIAR LTDA – EPP E MUNDO DA EMBALAGEM LTDA – EPP PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 29/03/2017.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:A8FAAB3E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 101/2015 PP070/2015

NO DIA 03/12/2016 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 4º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DAS EMPRESAS: MONIQUE SANTANA DOS SANTOS EIRELI – ME E ROGÉRIO ALVES SANTOS EIRELI - ME. PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, O PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO FINALIZARAM A ATA DO PAL 101/2015 PP070/2015 NESTA DATA.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:3B6C87A2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 072/2016 PP 054/2016

NO DIA 01/12/2016 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 1º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DAS EMPRESAS: FERCOE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA – ME E JULIANO MAGALHÃES LUIZ - ME, PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 01/03/2017.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:BEEE723F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 074/2016 PP 055/2016

NO DIA 16/12/2016 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 1º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DAS EMPRESAS: EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA E DISTRIBUIDORA ESPLANADA LTDA - ME, PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 16/03/2017.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:D8DE0E17

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE SEGUNDO TERMO AO CONTRATO 025/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 27/12/2016 O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/2016, COM A EMPRESA ADILSON PEREIRA SILVA - ME. ALTERA O SUBITEM **3.1** PRORROGANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA 31/12/2017, ALTERA O SUBITEM **3.2.3** DO CONTRATO ORIGINAL, PASSANDO O VALOR TOTAL DO CONTRATO DE R$ 64.568,77(SESSENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E SESSENTA OITO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) PARA R$ 129.137,54 (CENTO E VINTE NOVE MIL CENTO E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), RELATIVO A LINHA 03(2016)

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:27890E0B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO 026/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 27/12/2016 O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2016, COM A EMPRESA ALVITUR VIAGENS E EXCURSÕES LTDA - ME. ALTERA O SUBITEM **3.1** PRORROGANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA 31/12/2017, ALTERA O SUBITEM **3.2.3** DO CONTRATO ORIGINAL, PASSANDO O VALOR TOTAL DO CONTRATO DE R$ 206.019,43(DUZENTOS E SEIS MIL DEZENOVE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS) PARA R$ 412.038,86 (QUATROCENTOS E DOZE MIL TRINTA E OITO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), RELATIVO A(S) LINHA(S) 06(2016), 22 (2016) E 23 (2016).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:2FBC802F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE SEGUNDO TERMO AO CONTRATO 027/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 27/12/2016 O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/2016, COM A EMPRESA TRANSPORTE PECHIM LTDA - ME. ALTERA O SUBITEM **3.1** PRORROGANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA 31/12/2017, ALTERA A SUBITEM **3.2.3** DO CONTRATO ORIGINAL, PASSANDO O VALOR TOTAL DO CONTRATO DE R$328.310,03(TREZENTOS E VINTE E OITO MIL TREZENTOS E DEZ REAIS E TRÊS CENTAVOS), PARA R$656.620,06(SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS E SEIS CENTAVOS), RELATIVO A(S) LINHA(S) 04(2016) , LINHA 11(2016) LINHA 14(2016), E LINHA 21(2016) .

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:14D05D8D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO 028/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 27/12/2016 O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 028/2016, COM A EMPRESA IARA SANTOS GOMES 11723794678 ALTERA O SUBITEM **3.1** PRORROGANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA 31/12/2017, ALTERA O SUBITEM **3.2.3** DO CONTRATO ORIGINAL, PASSANDO O VALOR TOTAL DO CONTRATO DE R$ 165.350,49(CENTO E SESSENTA E CINCO MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) PARA R$ 330.700,98(TREZENTOS E TRINTA MIL SETECENTOS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), RELATIVO A LINHA 16(2016).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:6F56F966

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO 029/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 27/12/2016 O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 029/2016, COM A EMPRESA LICELIA ALVES BARBOSA - ME ALTERA O SUBITEM **3.1** PRORROGANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA 31/12/2017, ALTERA O SUBITEM **3.2.3** DO CONTRATO ORIGINAL, PASSANDO O VALOR TOTAL DO CONTRATO DE R$ 75.338,59(SETENTA E CINCO MIL TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) PARA R$ 150.677,18(CENTO E CINQUENTA MIL SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E DEZOITO CENTAVOS), RELATIVO À LINHA 15(2016) .

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:E60D6460

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO 030/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 27/12/2016 O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030/2016, COM A EMPRESA LUCIANO MARTINS ALMEIDA - ME ALTERA O SUBITEM **3.1** PRORROGANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA 31/12/2017, ALTERA O SUBITEM **3.2.3** DO CONTRATO ORIGINAL, PASSANDO O VALOR TOTAL DO CONTRATO DE R$ 380.426,99(TREZENTOS E OITENTA MIL QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) PARA R$ 760.853,98(SETECENTOS E SESSENTA MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), RELATIVO À(S) LINHA(S) 07(2016) 08(2016) E 19 (2016).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:19C858D1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO 031/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 27/12/2016 O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 031/2016, COM A EMPRESA ROMILDO SÁ E SILVA ALTERA O SUBITEM **3.1** PRORROGANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA 31/12/2017, ALTERA O SUBITEM **3.2.3** DO CONTRATO ORIGINAL, PASSANDO O VALOR TOTAL DO CONTRATO DE R$ 100.010,15(CEM MIL DEZ REAIS E QUINZE CENTAVOS) PARA R$ 200.020,30(DUZENTOS MIL VINTE REAIS E TRINTA CENTAVOS), RELATIVO À LINHA 10(2016).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:9B165E4A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO 032/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 27/12/2016 O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 32/2016, COM A EMPRESA VANDERLEI VIEIRA COSTA - ME ALTERA O SUBITEM **3.1** PRORROGANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA 31/12/2017, ALTERA O SUBITEM **3.2.3** DO CONTRATO ORIGINAL, PASSANDO O VALOR TOTAL DO CONTRATO DE R$ 354.377,77(TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) PARA R$ 708.755,54(SETECENTOS E OITO MIL SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), RELATIVO À(S) LINHA(S) 12(2016), 13(2016) 17(2016) E 18 (2016) .

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:BD5D1DEB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO 033/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 27/12/2016 O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 33/2016, COM A EMPRESA VIAÇÃO LUCIANA TEIXEIRA LTDA – ME ALTERA O SUBITEM **3.1** PRORROGANDO O PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO PARA 31/12/2017, ALTERA O SUBITEM **3.2.3** DO

CONTRATO ORIGINAL, PASSANDO O VALOR TOTAL DO CONTRATO DE R$ 198.382,73(CENTO E NOVENTA E OITO MIL TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS) PARA R$ 395.765,46(TREZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), RELATIVO À(S) LINHA(S) 09(2016) E 24 (2016) .

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:7F3E5E4C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO 034/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 27/12/2016 O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 34/2016, COM A EMPRESA VIAÇÃO SANTA MARIA LTDA – ME ALTERA O SUBITEM **3.1** PRORROGANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA 31/12/2017, ALTERA O SUBITEM **3.2.3** DO CONTRATO ORIGINAL, PASSANDO O VALOR TOTAL DO CONTRATO DE R$ 69.020,42(SESSENTA E NOVE MIL VINTE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) PARA R$ 138.040,84(CENTO E TRINTA E OITO MIL QUARENTA REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), RELATIVO À LINHA 20 (2016) .

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:C34DFBED

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO 042/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 27/12/2016 O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 42/2016, COM A EMPRESA VIAÇÃO CAMPO DA DIVISA LTDA – ME ALTERA O SUBITEM **3.1** PRORROGANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA 31/12/2017, ALTERA O SUBITEM **3.2.3** DO CONTRATO ORIGINAL, PASSANDO O VALOR TOTAL DO CONTRATO DE R$ 92.004,04(NOVENTA E DOIS MIL QUATRO REAIS E QUATRO CENTAVOS) PARA R$ 184.008,08(CENTO E OITENTA E QUATRO MIL OITO REAIS E OITO CENTAVOS), RELATIVO À LINHA 05 (2016) .

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:9C276509

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO 043/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 27/12/2016 O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 43/2016, COM A EMPRESA ALVITUR VIAGENS E EXCURSÕES LTDA - ME ALTERA O SUBITEM **3.1** PRORROGANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA 31/12/2017, ALTERA O SUBITEM **3.2.3** DO CONTRATO ORIGINAL, PASSANDO O VALOR TOTAL DO CONTRATO DE R$ 117.611,05(CENTO E DEZESSETE MIL SEISCENTOS E ONZE REAIS E CINCO CENTAVOS) PARA R$ 235.222,10(DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS), RELATIVO À LINHA 01 (2016) E 02 (2016) .

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:616C740F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DÉCIMO TERMO ADITIVO PAL026/2014 CO03/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 16/12/2016, DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 155/2014 COM A EMPRESA **FERREIRA SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA - ME** EM DECORRÊNCIA DA CO 03/2014 PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 21/12/2016 A 21/03/2017.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:31B775E6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO NONO TERMO ADITIVO PAL027/2014 CO04/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 09/12/2016 NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 123/2014 COM A EMPRESA **FERREIRA SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA - ME** EM DECORRÊNCIA DA CO 04/2014 PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 14/12/2016 A 14/03/2017.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:E5E11110

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO PAL020/2016 TP02/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 02/12/2016 QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 069/2016 COM A EMPRESA **CONSTRUTORA ARAÇUAI LTDA** EM DECORRÊNCIA DA TP 02/2016 PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 06/12/2016 A 06/03/2017.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:3B7E5B04

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO PAL011/2016 TP 001/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 12/12/2016, O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037/2016 COM A EMPRESA **FERREIRA SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA** EM DECORRÊNCIA DA TP 01/2016, PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 15/12/2016 A 15/03/2017.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:9EE328A7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO PAL099/2015 CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM

INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 01/12/2016, O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 276/2015 COM A EMPRESA **JORGI PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME,** EM DECORRÊNCIA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2015, PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 01/12/2016 A 01/06/2017.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:87C90EB9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO PAL062/2015 TP 007/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 19/12/2016, O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 176/2015 COM A EMPRESA **JORGI PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME,** EM DECORRÊNCIA DA TP 07/2015, PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 23/12/2016 A 23/03/2017.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:4099D7F7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PAL032/2016 TP 04/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 01/12/2016 O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 107/2016 COM A EMPRESA **GIUSEPPE FIGUEIRÓ ONNIS** EM DECORRÊNCIA DA TP 004/2016, PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 01/12/2016 A 01/03/2017.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:13FF2CA8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO SÉTIMO TERMO ADITIVO PAL 143/2014 TP 04/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 12/12/2016, O SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 327/2014 COM A EMPRESA **EQUIPE CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA - ME,** EM DECORRÊNCIA DA TP 04/2014, PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 15/12/2016 PARA 15/03/2017.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:18397419

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO PAL 071/2016 TP 08/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 02/12/2016, O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 153/2016 COM A EMPRESA **COVALE – CONSTRUTORA DO VALE LTDA - ME,** EM DECORRÊNCIA DA TP 008/2016, PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 06/12/2016 A 06/02/2017.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:222B1CB6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO AO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 29/12/2016, SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO AO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS. ALTERANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 31/12/2016 A 31/12/2017.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:C9302C9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BAEPENDI

CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2016 AO CONTRATO Nº 11/2016

Contratante: Câmara Municipal de Baependi (MG); Contratado: Embrás - Empresa Brasileira de Sistemas Ltda., inscrita no CNPJ no. 60.126.570/0001-54, estabelecida na cidade de Pindamonhangaba, na Rua Laerte Machado Guimarães, no. 590, Bairro São Benedito, neste ato representada pelo sócio Sr. Benedito Moreira Pombo Junior, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG 6.269.338-4. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço e fornecimento, incluindo treinamento de pessoal, assistência técnica, implantação e migração, de Sistemas Integrados de Informática destinados à Gestão Pública, em linguagem visual, com Banco de Dados Relacional, para trabalhar em Sistema Operacional de Rede TCP/IP, multiusuário, envolvendo os serviços de: Protocolo, Patrimônio, Materiais e Compras, Gerenciamento de Acessos e Auditoria, Controle Interno, Cadastros, Almoxarifado, Tesouraria, Execução Orçamentária, Folha de Pagamento e Recursos Humanos, em conformidade com a legislação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, SICOM, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei da Transparência, Lei de acesso a informação e demais legislações, com suas devidas publicações na Internet, backup e sistemas de gerenciamento a distância, conforme descrito no anexo I do edital, que é parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual, em razão do aditamento fica prorrogado pelo período de 31/12/2016 a 31/01/2017. Processo Licitatório n.º 11/2016; Pregão Presencial Nº 06/2016, Termo Aditivo nº 01/2016 Contrato 11/2016. Data: 31/12/2016

Publicado por:
Adriano Spinelli
Código Identificador:0D60AB73

CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2016 AO CONTRATO Nº 05/2016

Contratante: Câmara Municipal de Baependi (MG); Contratado: Jéferson Nascimento, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade: RG 27.431.692-4 (SSP/SP), CPF nº. 267.245.778-61, técnico de sonorização, residente na Rua Joaquim Cândido Maciel, nº 80 bairro São Cristóvão, em Baependi-MG, Objeto: contratação de profissional habilitado para operar e manter o sistema de som da Câmara Municipal de Baependi; promover a instalação e manutenção de ventiladores, aparelhos de fac-símile, fotocopiadoras, PABX, telefones, televisores, DVD´s; micro system, mesa de som, microfones, amplificadores, caixas acústicas, aparelhos de ar condicionado, exaustores; promover a instalação e manutenção de áudio e vídeo, com melhorias no sistema atual, montagem, desmontagem, operação de equipamentos de áudio dentro e fora das dependências da Câmara; gravação e edição de áudio das reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes, itinerantes, separando-as por fala de cada Vereador, além de transferir o áudio para CD e organizar biblioteca de áudio; instalação, manutenção e troca da rede interna de telefonia e elétrica, fica prorrogado pelo período de 31/12/2016 a

31/01/2017. Processo Licitatório n.º 03/2016; Pregão Presencial Nº 01/2016, Termo Aditivo nº 01/2016 Contrato 05/2016. Data: 31/12/2016

Publicado por:
Adriano Spinelli
Código Identificador:BB3B8610

CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2016 AO CONTRATO Nº 06/2016

Contratante: Câmara Municipal de Baependi (MG); Contratada: Padaria e Confeitaria Dona Dadá Ltda, CNPJ nº 05.376.357/0001-92, situada à Rua José Alberto Pelúcio, nº 146, centro, em Baependi/MG, representada por Ramirez Rezende de Oliveira, RG nº M-9.189.147 SSP-MG, e CPF nº 535.736.846-53.. Objeto: Fornecimento de lanches e outros produtos alimentícios à Câmara Municipal de Baependi, mediante apontamento de destinação e autorização prévia para fornecimento, em razão do aditamento fica prorrogado pelo período de 31/12/2016 a 31/01/2017 Processo Licitatório n.º 06/2016; Pregão Presencial Nº 02/2016, Termo Aditivo nº 01/2016 Contrato 06/2016. Data:31/12/2016

Publicado por:
Adriano Spinelli
Código Identificador:87956111

CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2016 AO CONTRATO Nº 07/2016

Contratante: Câmara Municipal de Baependi (MG); Contratada: Fábio José dos Santos 068.735.856-61, inscrita no CNPJ nº 16.947.617/0001-59, estabelecida à Rua João Mendes Siqueira,, nº 297 Bairro Jardim América, em Baependi/MG, representada por Fábio José dos Santos RG nº 14.505.319, e CPF nº 068.735.856-61. Objeto: Fornecimento de Água Mineral engarrafada à Câmara Municipal de Baependi, mediante apontamento de destinação e autorização prévia para fornecimento, em razão do aditamento fica prorrogado pelo período de 31/12/2016 a 31/01/2017; Processo Licitatório n.º 07/2016; Pregão Presencial Nº 03/2016, Termo Aditivo nº 01/2016 Contrato 07/2016. Data: 31/12/2016

Publicado por:
Adriano Spinelli
Código Identificador:E044EB9C

CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01/2016 AO CONTRATO Nº 10/2016

Contratante: Câmara Municipal de Baependi (MG). Contratada: GERENCIAL CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.067.005/0001-18, com sede na Rua Dr. Viotti, 190, sala 303, centro, Caxambu (MG), neste ato representada por sua sócia-gerente Sra. ALCÍONE MARIA DO SACRAMENTO, brasileira, casada, contadora inscrita no CRC/MG sob o no 077.329/O-3, portadora de RG no. M-7.919.204 (SSP/MG) e CPF no 001.807.676-90. Objeto: contratação de pessoa jurídica para prestar Consultoria e Assessoria Contábil compreendendo: Acompanhamento do processo de execução orçamentária para o atendimento às exigências do Tribunal de Contas e à execução das rotinas relacionadas à contabilidade e à tesouraria da Câmara, conforme legislação vigente; Elaboração da proposta orçamentária da Câmara, conforme instruções recebidas da instituição, verificando a aplicação dos limites legais e constitucionais de repasses e despesas; Assunção da responsabilidade técnica pela movimentação contábil da Câmara Municipal realizada durante o período deste contrato; Elaboração de balancetes e relatórios contábeis e financeiros exigidos por lei, e orientação para os devidos encaminhamentos, quando for o caso (ao Poder Executivo, Tribunal de Contas, etc); fica prorrogado pelo período de 31/12/2016 a 31/01/2017. Processo Licitatório n.º 08/2016. Pregão Presencial nº 04/2016. Contrato n.º 10/2016. Termo Aditivo nº 01/2016. Data: 31/12/2016

Publicado por:
Adriano Spinelli
Código Identificador:D8237ABD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO 0001/2017

Prefeitura Municipal de Baependi – Extrato de Ratificação. Processo 0001/2017, Inexigibilidade 0001/2017 – Empresas contratadas: **SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SECCRI** Valor: R$ 13.288,50. Ratificado em: 02/01/2016

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:D14C540B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO torna público o 1º Termo aditivo ao contrato nº 040/2016 da Inexigibilidade nº 001/2016. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. Contrato nº 040/2016 - PMBMA/ DIAGNOSTICO ANALISES CLINICAS LTDA - ME.

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES
Prefeito Municipal

29/12/2016.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:26AE3C07

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO torna público o 1º Termo aditivo ao contrato nº 066/2016 do pregão presencial nº 025/2016. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. Contrato nº 066/2016 - PMBMA/ RENILDA ROSA DE OLIVEIRA FREITAS 03903286699.

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES
Prefeito Municipal

29/12/2016.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:BAC9B3A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS SAÚDE

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG – extratos de Termos Aditivos: 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 167/2013 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Zeneide Pereira de Oliveira Miranda, DO Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 167/2013, pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo vigência a partir do dia 01/01/2017 e término no dia 01/01/2018; 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 179/2013 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Maria Nilca Rodrigues da

Silva, DO Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 179/2013, pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo vigência a partir do dia 01/01/2017 e término no dia 01/01/2018; 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 177/2013 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Geralda Macedo dos Santos, DO Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 177/2013, pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo vigência a partir do dia 01/01/2017 e término no dia 01/01/2018; 2º Termo Aditivo ao Contrato de Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 074/2015 - Partes: Fundo Municipal de Saúde e a Sra. Renee Dina Fernandes Pereira e Silva, Do Objeto: Prorroga o prazo de Vigência do Contrato nº 074/2015 pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo vigência a partir do dia 01/01/2017 e término no dia 01/01/2018; 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 149/2013 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Nubia Aparecida Alves Leite, DO Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 149/2013, pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo vigência a partir do dia 01/01/2017 e término no dia 01/01/2018; 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 156/2013 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Keila Costa Silva de Jesus, DO Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 156/2013, pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo vigência a partir do dia 01/01/2017 e término no dia 01/01/2018; **

**Brasilândia de Minas- MG, 06 de Janeiro de 2017.

ELIZANGELA LAURINDA DA CRUZ SANTOS
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:E688D646

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS SAÚDE

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG – extratos de Termos Aditivos: 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 171/2013 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Vanilda Aparecida de Lima Andrade, DO Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 171/2013, pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo vigência a partir do dia 01/01/2017 e término no dia 01/01/2018; 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 159/2013 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Leidiane Cardoso Guimarães, DO Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 159/2013, pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo vigência a partir do dia 01/01/2017 e término no dia 01/01/2018; 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 063/2015 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Junia Aparecida Martins de Abreu Couto, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 063/2015, pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo vigência a partir do dia 01/01/2017 e término no dia 01/01/2018; 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 176/2013 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Gislene Maria Fernandes Viana, DO Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 176/2013, pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo vigência a partir do dia 01/01/2017 e término no dia 01/01/2018; 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 168/2013 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Leidiane Rodrigues Monteiro, DO Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 168/2013, pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo vigência a partir do dia 01/01/2017 e término no dia 01/01/2018; 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 163/2013 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Maria Vania Marques de Abreu, DO Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 163/2013, pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo vigência a partir do dia 01/01/2017 e término no dia 01/01/2018; 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 059/2015 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Lauane Gomes Araujo, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 059/2015, pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo vigência a partir do dia 01/01/2017 e término no dia 01/01/2018;

**Brasilândia de Minas- MG, 06 de Janeiro de 2017.

***** *ELIZANGELA LAURINDA DA CRUZ SANTOS***
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:2CC79276

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS SAÚDE

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG – extratos de Termos Aditivos: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 012/2015 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Rayane Ribeiro Rocha, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 012/2015, pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo vigência a partir do dia 01/01/2017 e término no dia 01/01/2018; 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 041/2016 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra.Janaina Carvalho Barbosa, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 041/2016, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 01/01/2017 e término no dia 01/07/2017; 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 164/2013 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Maria Judite Antunes de Souza, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 164/2013, pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo vigência a partir do dia 01/01/2017 e término no dia 01/01/2018; 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 165/2013 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Camila Ferreira de Morais, DO Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 165/2013, pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo vigência a partir do dia 01/01/2017 e término no dia 01/01/2018; 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 015/2016 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Glaciele Soares Gonçalves Salgado, DO Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 015/2016, pelo prazo de 09 (nove) meses, tendo vigência a partir do dia 01/01/2017 e término no dia 01/010/2017; 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 155/2013 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Elaine Torres Ferreira de Araujo, DO Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 155/2013, pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo vigência a partir do dia 01/01/2017 e término no dia 01/01/2018;

**Brasilândia de Minas- MG, 06 de Janeiro de 2017.

***** *ELIZANGELA LAURINDA DA CRUZ SANTOS***
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:596EA6D6

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS SAÚDE

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG – extratos de Termos Aditivos: 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 135/2013 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Katia Inacio Martins, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 135/2013, pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo vigência a partir do dia 01/01/2017 e término no dia 01/01/2018; 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 166/2013 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Simone Pereira Gomes da Silva, DO Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 166/2013, pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo vigência a partir do dia 01/01/2017 e término no dia 01/01/2018; 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 162/2013 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Lucimar Ferreira Machado, DO Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 162/2013, pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo vigência a partir do dia 01/01/2017 e término no dia 01/01/2018; 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 161/2013 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Aline Tavares da Silva, DO Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 161/2013, pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo vigência a partir do dia 01/01/2017 e término no dia 01/01/2018; 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 040/2016 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Marlucia Jose da Fonseca, DO Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 040/2016, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 01/01/2017 e término no dia 01/072017; 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 019/2016 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Nubia Aparecida de Souza Moreira, DO Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 019/2016, pelo prazo de 08 (oito) meses, tendo vigência a partir do dia 01/01/2017 e término no dia 01/09/2017; 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 158/2013 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Maria Silda Ribeiro de Souza Oliveira, DO Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 158/2013, pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo vigência a partir do dia 01/01/2017 e término no dia 01/01/2018;

**Brasilândia de Minas- MG, 06 de Janeiro de 2017.

***** ELIZANGELA LAURINDA DA CRUZ SANTOS***
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:EAD4C3FE

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS SAÚDE

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG – extratos de Termos Aditivos: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 076/2014 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Renata Aparecida Amaral de Oliveira, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 076/2014, pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo vigência a partir do dia 01/01/2017 e término no dia 01/01/2018; 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 178/2013 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Karen Guimarães de Bessa, DO Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 178/2013, pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo vigência a partir do dia 01/01/2017 e término no dia 01/01/2018; 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 014/2015 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Sandra Luiz de Oliveira, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 014/2015, pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo vigência a partir do dia 01/01/2017 e término no dia 01/01/2018; 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 019/2015 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Leidiane Ferreira da Silva, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 019/2015, pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo vigência a partir do dia 01/01/2017 e término no dia 01/01/2018; 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 048/2014 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Anna Paula Gonçalves da Costa, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 048/2014, pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo vigência a partir do dia 01/01/2017 e término no dia 01/01/2018; 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 018/2016 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e o Sr. Gregory Alves Lemos, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 018/2016, pelo prazo de 08 (oito) meses, tendo vigência a partir do dia 01/01/2017 e término no dia 01/09/2017; 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 118/2013 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Agda Alves França, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 118/2013, pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo vigência a partir do dia 01/01/2017 e término no dia 01/01/2018;

**Brasilândia de Minas- MG, 06 de Janeiro de 2017.

***** ELIZANGELA LAURINDA DA CRUZ SANTOS***
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:3DE2930A

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS SAÚDE

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG – extratos de Termos Aditivos: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 062/2015 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Kivia de Souza Campos Santos, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 062/2015, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 01/01/2017 e término no dia 01/07/2017; 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 007/2016 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Senhora Beatriz Pereira de Souza, DO Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 007/2016, pelo prazo de 11 (onze) meses, tendo vigência a partir do dia 01/01/2017 e término no dia 01/12/2017; 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 073/2015 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Senhora Paula Rodrigues de Oliveira, DO Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 073/2015, pelo

prazo de 12 (doze) meses, tendo vigência a partir do dia 01/01/2017 e término no dia 01/01/2018; 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 066/2015 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Andreia Pereira, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 066/2015, pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo vigência a partir do dia 01/01/2017 e término no dia 01/01/2018; 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 068/2015 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Sara Mendes Brito, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 068/2015, pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo vigência a partir do dia 01/01/2017 e término no dia 01/01/2018; 7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 192/2013 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Arielma Aparecida Rodrigues Magalhães, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 192/2013, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 01/01/2017 e término no dia 01/07/2017;

**Brasilândia de Minas- MG, 06 de Janeiro de 2017.

***** ELIZANGELA LAURINDA DA CRUZ SANTOS***
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:E178B0B6

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS SAÚDE

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG – extratos de Termos Aditivos: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 011/2016 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Senhora Natiele Soares da Silva Gomes, DO Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 011/2016, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 01/01/2017 e término no dia 01/07/2017; 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 043/2015 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e o Sr. Douglas Avila Duarte, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 043/2015, pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo vigência a partir do dia 01/01/2017 e término no dia 01/01/2018; 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 083/2016 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e o Sr. Ramon Lucas Romualdo, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 038/2016, pelo prazo de 07 (sete) meses, tendo vigência a partir do dia 01/01/2017 e término no dia 01/08/2017; 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 072/2015 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Senhora Alencassia Francisca da Silva, DO Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 072/2015, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 01/01/2017 e término no dia 01/07/2017; 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 067/2015 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Erica Mendes Machado, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 067/2015, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 01/01/2017 e término no dia 01/07/2017; 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 009/2016 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Senhora Aparecida de Jesus Pereira Nascimento, DO Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 009/2016, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 01/01/2017 e término no dia 01/07/2017; 2º Termo Aditivo ao Contrato de Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 016/2016 - Partes: Fundo Municipal de Saúde e a Sra. Aparecida Silvania Gomes de Moura Melo, Do Objeto: Prorroga o prazo de Vigência do Contrato nº 016/2016 pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 01/01/2017 e término no dia 01/07/2017;

**Brasilândia de Minas- MG, 06 de Janeiro de 2017.

***** ELIZANGELA LAURINDA DA CRUZ SANTOS***
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:44413A5A

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS SAÚDE

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG – extratos de Termos Aditivos: 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 154/2013 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e o Sr. Esdras de oliveira Castro Filho, DO Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 154/2013, pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo vigência a partir do dia 01/01/2017 e término no dia 01/01/2018; 7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 181/2013 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Simaria Aparecida de Bessa Carmo, DO Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 181/2013, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 01/01/2017 e término no dia 01/07/2017; 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 010/2016 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Senhora Marineide Candida Barreto, DO Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 010/2016, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 01/01/2017 e término no dia 01/07/2017; 6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 211/2013 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e o Sr. Eder Pedro dos Santos, DO Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 211/2013, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 15/12/2016 e término no dia 15/06/2017; 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 043/2016 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Thais Cristina Reis Borges, DO Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 043/2016, pelo prazo de 02 (dois) meses, tendo vigência a partir do dia 18/12/2016 e término no dia 18/02/2017; 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 078/2015 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Ana Paula de Oliveira, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 078/2015, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 31/12/2016 e término no dia 31/06/2017; 2º Termo Aditivo ao Contrato de Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 014/2016 - Partes: Fundo Municipal de Saúde e o Sr. Marcio Antonio da Silva, Do Objeto: Prorroga o prazo de Vigência do Contrato nº 014/2016 pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 01/01/2017 e término no dia 01/07/2017; 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 006/2016 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Agda Alves França, DO Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 006/2016, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 01/01/2017 e término no dia 01/07/2017; 7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 127/2013 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e o Sr. Valter Pereira de Souza,

Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 127/2013, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 01/01/2017 e término no dia 01/07/2017;

**Brasilândia de Minas- MG, 06 de Janeiro de 2017.

***** ELIZANGELA LAURINDA DA CRUZ SANTOS***
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:E6B129BC

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS SAÚDE

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG – extratos de Termos Aditivos: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 061/2015 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e o Sr. Antonio Pascoal de Oliveira, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 061/2015, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 01/01/2017 e término no dia 01/07/2017; 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 059/2016 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Sandra Pereira do Carmo, DO Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 059/2016, pelo prazo de 62 (sessenta e dois) dias, tendo vigência a partir do dia 01/01/2017 e término no dia 03/03/2017; 7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 121/2013 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Camila Barbosa Ulhoa Batista, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 121/2013, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 01/01/2017 e término no dia 01/07/2017; 7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 120/2013 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Patricia Pereira de Souza, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 120/2013, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 01/01/2017 e término no dia 01/07/2017; 7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 125/2013 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Marina Cintia Ferreira da Conceição, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 125/2013, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 01/01/2017 e término no dia 01/07/2017; 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 072/2014 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e o Sr. Douglas Avila Duarte, DO Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 072/2014, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 01/01/2016 e término no dia 01/07/2017; 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 054/2016 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Aline Jose de Mesquita, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 054/2016, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 01/01/2017 e término no dia 01/07/2017;

**Brasilândia de Minas- MG, 06 de Janeiro de 2017.

***** ELIZANGELA LAURINDA DA CRUZ SANTOS***
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:04FBC6E8

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS SAÚDE

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG – extratos de Termos Aditivos: 7º Termo Aditivo ao Contrato de Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 188/2013 - Partes: Fundo Municipal de Saúde e a Sra. Maria Graciele Pereira Lacerda, Do Objeto: Prorroga o prazo de Vigência do Contrato nº 188/2013 pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 01/01/2017 e término no dia 01/07/2017; 7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 145/2013 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Jussara Dias Madureira, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 145/2013, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 01/01/2017 e término no dia 01/07/2017; 7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 146/2013 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e o Sr. Alexandre Francisco da Silva: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 146/2013, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 01/01/2017 e término no dia 01/07/2017; 7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 133/2013 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Marlucia Alves da Silva, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 133/2013, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 01/01/2017 e término no dia 01/07/2017; 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 081/2015 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Simone Barcelos de Oliveira, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 081/2015, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 09/12/2016 e término no dia 09/06/2017; 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 082/2015 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e o Sr. Artur Rodrigues de Souza, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 082/2015, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 11/12/2016 e término no dia 11/06/2017;

**Brasilândia de Minas- MG, 06 de Janeiro de 2017.

***** ELIZANGELA LAURINDA DA CRUZ SANTOS***
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:34F3F4DC

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS SAÚDE

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG – extratos de Termos Aditivos: 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 065/2014 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Cleidiane Aparecida de Oliveira Paiva, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 065/2014, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 09/12/2016 e término no dia 09/06/2017; 7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 129/2013 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de

Brasilândia de Minas e a Sra. Valquiria Luiz de Souza, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 129/2013, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 01/01/2017 e término no dia 01/07/2017; 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 079/2015 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e o Sr. Daniel Henrique Teixeira dos Santos, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 079/2015, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 03/12/2016 e término no dia 03/06/2017; 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 080/2015 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e o Sr. Marlen Alves Bispo, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 080/2015, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 04/12/2016 e término no dia 04/06/2017; 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 062/2014 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Maria Piedade Xavier, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 062/2014, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 07/12/2016 e término no dia 07/06/2017; 7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 132/2013 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Vanderleia Clemente de Souza, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 132/2013, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 01/01/2017 e término no dia 01/07/2017;

**Brasilândia de Minas- MG, 06 de Janeiro de 2017.

***** ELIZANGELA LAURINDA DA CRUZ SANTOS***
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:2015A35F

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS SAÚDE

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG – extratos de Termos Aditivos: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 045/2016 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Renata Fernandes Pereira E Silva, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 045/2016, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 28/12/2016 e término no dia 28/06/2017; 7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 124/2013 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Vanessa Soares da Silva, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 124/2013, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 01/01/2017 e término no dia 01/07/2017; 6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 014/2014 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Raphaela Cristina Alves Dias, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 014/2014, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 01/01/2017 e término no dia 01/07/2017;

**Brasilândia de Minas- MG, 06 de Janeiro de 2017.

***** ELIZANGELA LAURINDA DA CRUZ SANTOS***
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:61956279

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extratos de Termos Aditivos: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 030/2016 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Seila Mariza Pacheco da Silva, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 030/2016, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 01/01/2017 e término no dia 01/07/2017; 7:º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 174/2013 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Adriana Pereira de Lima, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 174/2013 pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 01/01/2017 e término no dia 01/07/2017; 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 039/2016 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Debora Gonçalves da Silva, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 039/2016, pelo prazo de 05 (cinco) meses e 05 (cinco) dias, tendo vigência a partir do dia 01/01/2017 e término no dia 06/06/2017; 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 105/2016 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Maria Helaine Fernandes Viana, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 105/2016, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, tendo vigência a partir do dia 14/12/2016 e término no dia 27/01/2017.

**Brasilândia de Minas- MG, 06 de Janeiro de 2017.

***** MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:6FB83D29

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extratos de Termos Aditivos: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 025/2016 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Daniele Alves Ferreira, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 025/2016, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 01/01/2017 e término no dia 01/07/2017; Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extratos de Termos Aditivos: 7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 161/2013 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e o Sr. Sebastião dos Reis de Melo, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 161/2013, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 01/01/2017 e término no dia 01/07/2017; Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extratos de Termos Aditivos: 7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 160/2013 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e o Sr. Marcelo Henrique de Oliveira, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 160/2013 pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 01/01/2017 e término no dia 01/07/2017; 7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº

163/2013 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Pascoalina Aparecida Cardoso da Silva, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 163/2013, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 01/01/2017 e término no dia 01/07/2017.

**Brasilândia de Minas- MG, 06 de Janeiro de 2017.

***** MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:0FD388BD

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extratos de Termos Aditivos: 7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 175/2013 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Maria Suely de Melo, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 175/2013, pelo prazo de 106 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 01/01/2017 e término no dia 01/07/2017; 7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 162/2013 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Maria Gezilda Batista Vaz e Rodrigues, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 162/2013, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 01/01/2017 e término no dia 01/07/2017; 6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 034/2014 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Nubia Gomes dos Reis, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 034/2014, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 01/01/2017 e término no dia 01/07/2017; 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 023/2016 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra.Domingas de Assis Cardoso, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 023/2016, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 01/01/2017 e término no dia 01/07/2017.

**Brasilândia de Minas- MG, 06 de Janeiro de 2017.

***** MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:88312F05

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extratos de Termos Aditivos: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 096/2016 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e o Sr. Antonio Fernando de Sales, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 0960/2016 pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/12/2016 e término no dia 02/06/2017; 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 028/2015 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e o Sr. Cleber Junior Brito, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 028/2015, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 01/01/2017 e término no dia 01/07/2017; 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 108/2016 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Pricila Cristina de Souza, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 108/2016, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 01/01/2017 e término no dia 01/07/2017; 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 059/2016 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e o Sr. Afonso de Almeida, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 059/2016, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 01/01/2017 e término no dia 01/07/2017.

**Brasilândia de Minas- MG, 06 de Janeiro de 2017.

***** MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:24475896

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 38-2013

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos, **o extrato do Quarto Termo aditivo ao contrato** n° 38/2013 referente ao processo licitatório n° 11/2013, Pregão Presencial n° 05/2013. Objeto: Prestação de serviços de Publicações de matérias de interesse do Município em jornal. Valor Total do aditivo: R$ 5.355,00 (cinco mil trezentos e cinquenta e cinco reais). Fundamento legal: Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Prorrogação de vigência: 01/01/2017 a 30/06/2017. Contratante: Município de Brás Pires - Domingos Rivelli Teixeira Nogueira – Prefeito Municipal; Contratada: Empresa José Carlos de Oliveira Fernandes e Cia Ltda - Me. Data da assinatura: 30 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:2F8C56E2

GABINETE MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 43/2016

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos, **o extrato do primeiro Termo aditivo ao contrato** n° 43/2016 referente ao processo licitatório n° 18/2016, Pregão Presencial n° 14/2016. Objeto: Prestação de serviços para a realização de manutenção e reparo do sistema de Iluminação Pública. Valor total do aditivo: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais). Fundamento legal: Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Prorrogação de vigência: 01/01/2017 a 31/12/2017. Contratante: Município de Brás Pires - Domingos Rivelli Teixeira Nogueira – Prefeito Municipal; Contratada: Empresa Mundial Eletro Ltda - Me. Data da assinatura: 30 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:A9886848

GABINETE MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 28-2015

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos, **o extrato do Segundo Termo aditivo ao contrato** n° 28/2015 referente ao processo licitatório n° 15/2015, Pregão Presencial n° 13/2015. Objeto: Prestação de serviço básico na

função de mecânico e manutenção dos veículos da Frota Municipal. Valor Total do aditivo R$ 30.000, 00 (trinta mil reais). Fundamento legal: Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Prorrogação de vigência: 01/01/2017 a 31/12/2017. Contratante: Município de Brás Pires - Domingos Rivelli Teixeira Nogueira – Prefeito Municipal; Contratada: Empresa Antônio Evangelista de Paiva 49498630615. Data da assinatura: 30 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:74AA248D

GABINETE MUNICIPAL
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 81-2014

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos, **o extrato do Quarto Termo aditivo ao contrato** n° 81/2014 referente ao processo licitatório n° 36/2014, Dispensa n° 03/2014. Objeto: Assessoramento no levantamento de dados, preparação, encaminhamento e acompanhamento de demandas judiciais visando à recuperação de crédito, locação e implantação de sistema de incremento de receita. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93. Prorrogação de vigência: 01/01/2017 a 31/12/2017. Contratante: Município de Brás Pires - Domingos Rivelli Teixeira Nogueira – Prefeito Municipal; Contratado: Instituto Brasileiro de Apoio a Modernização Administrativa. Data da assinatura: 30 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:F1B2DCBA

GABINETE MUNICIPAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 123-2014

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos, **o extrato do Terceiro Termo aditivo ao contrato** n° 123/2014 referente ao processo licitatório n° 51/2014, Carta Convite n° 13/2014. Objeto: Prestação de serviços de manutenção da página oficial na web e manutenção preventiva nos equipamentos de informática. Valor total do aditivo : R4$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Fundamento legal: Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Prorrogação de vigência: 01/01/2017 a 31/01/2017. Contratante: Município de Brás Pires - Domingos Rivelli Teixeira Nogueira – Prefeito Municipal; Contratada: Empresa Luciano de Oliveira Mendes - Me. Data da assinatura: 30 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:C6C6E766

GABINETE MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 22-2015

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos, **o extrato do Terceiro Termo aditivo ao contrato** n° 22/2015 referente ao processo licitatório n° 09/2015, Pregão Presencial n° 07/2015. Objeto: Prestação de serviços de assistência médica na área de Clínico Geral, para atendimento ambulatorial e plantão na Unidade Básica de Saúde do Município. Valor Total do aditivo: R$ 535.062,48 (quinhentos e trinta e cinco mil sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos). Fundamento legal: Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Prorrogação de vigência: 01/01/2017 a 31/12/2017. Contratante: Município de Brás Pires - Domingos Rivelli Teixeira Nogueira – Prefeito Municipal; Contratada: Empresa Clínica Médica e Psicológica Bianchi Ltda. Data da assinatura: 30 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:4111E651

GABINETE MUNICIPAL
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATA 95-2013

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos, **o extrato do Sexto Termo aditivo ao contrato** n° 95/2013 referente ao processo licitatório n° 27/2013, Tomada de Preços n° 02/2013. Objeto: Prestação de serviços Técnicos especializados de assessoria e consultoria em Contabilidade e Administração Pública no Município. Valor Total do Aditivo: R$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais). Fundamento legal: Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Prorrogação de vigência: 01/01/2017 a 31/12/2017. Contratante: Município de Brás Pires - Domingos Rivelli Teixeira Nogueira – Prefeito Municipal; Contratada: Empresa JMS Assessoria e Consultoria Ltda. Data da assinatura: 30 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:E5256D93

GABINETE MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 127-2015

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos, **o extrato do Segundo Termo aditivo ao contrato** n° 127/2015 referente ao processo licitatório n° 51/2015, Convite n° 09/2015. Objeto: Prestação de serviços na elaboração, execução e fiscalização dos projetos de engenharia de congêneres relativos a Gestão de Convênios. Valor total do aditivo: R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais). Fundamento legal: Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Prorrogação de vigência: 01/01/2017 a 31/12/2017. Contratante: Município de Brás Pires - Domingos Rivelli Teixeira Nogueira – Prefeito Municipal; Contratada: Empresa Manf Halfeld Clark Consultoria Ltda - Me. Data da assinatura: 30 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:8C851F89

GABINETE MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 160-2015

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos, **o extrato do Segundo Termo aditivo ao contrato** n° 160/2015 referente ao processo licitatório n° 58/2015, Pregão Presencial n° 38/2015. Objeto: Prestação de serviços continuados de internet Banda Larga Via Rádio. Valor Total do aditivo: R$ 34.488,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e oitenta e oito reais). Fundamento legal: Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Prorrogação de vigência: 01/01/2017 a 31/12/2017. Contratante: Município de Brás Pires - Domingos Rivelli Teixeira Nogueira – Prefeito Municipal; Contratada: Empresa Fabrício Fernandes Heleno Me. Data da assinatura: 30 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:672AB8EF

GABINETE MUNICIPAL
SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 159-2013

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos, **o extrato do Sétimo Termo aditivo ao contrato** n° 159/2013 referente ao processo licitatório n° 48/2013, Convite n° 11/2013. Objeto: Reforma do Prédio Sede da Prefeitura Municipal. Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Prorrogação de vigência: 01/01/2017 a 12/06/2017. Contratante: Município de Brás Pires - Domingos Rivelli Teixeira Nogueira – Prefeito Municipal; Contratada: Empresa Paternon Construções Ltda - Me. Data da assinatura: 30 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:7B839320

GABINETE MUNICIPAL
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 139-2014

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos, **o extrato do Quinto Termo aditivo ao contrato** n° 139/2014 referente ao processo licitatório n° 49/2014, Convite n° 11/2014. Objeto: Reforma no Piso do Prédio Sede da prefeitura Municipal. Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Prorrogação de vigência: 01/01/2017 a 08/07/2017. Contratante: Município de Brás Pires - Domingos Rivelli Teixeira Nogueira – Prefeito Municipal; Contratada: Empresa Paternon Construções Ltda - Me. Data da assinatura: 30 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:F7CCC458

GABINETE MUNICIPAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 80-2016

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos, **o extrato do Terceiro Termo aditivo ao contrato** n° 80/2016 referente ao processo licitatório n° 29/2016, Convite n° 05/2016. Objeto: Execução de obras para reforma da Quadra Poliesportiva e Construção de Vestiário no Distrito de Ribeirão de Santo Antônio. Fundamento legal: Na Forma da Lei Federal nº 8.666/93. Prorrogação de vigência: 01/01/2017 a 30/06/2017. Contratante: Município de Brás Pires - Domingos Rivelli Teixeira Nogueira – Prefeito Municipal; Contratada: Empresa FHE Engenharia Ltda - Me. Data da assinatura: 28 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:56E6BF14

GABINETE MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 99-2016

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos, **o extrato do Primeiro Termo aditivo ao contrato** n° 99/2016 referente ao processo licitatório n° 39/2016, Convite n° 09/2016. Objeto: Execução das obras e Serviços de Engenharia para Revitalização da Praça São Vicente. Fundamento legal: Na Forma da Lei Federal nº 8.666/93. Prorrogação de vigência: 01/01/2017 a 30/06/2017. Contratante: Município de Brás Pires - Domingos Rivelli Teixeira Nogueira – Prefeito Municipal; Contratada: Empresa FHE Engenharia Ltda - Me. Data da assinatura: 28 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:2CE62C02

GABINETE MUNICIPAL
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 141-2014

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos, **o extrato do Quinto Termo aditivo ao contrato** n° 141/2014 referente ao processo licitatório n° 54/2014, Tomada de Preço n° 04/2014. Objeto: Reforma da Praça Joaquim Cardoso Dias. Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Prorrogação de vigência: 01/01/2017 a 30/06/2017. Contratante: Município de Brás Pires - Domingos Rivelli Teixeira Nogueira – Prefeito Municipal; Contratada: Empresa Focus Construções Ltda - Me. Data da assinatura: 23 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:F06B5E64

GABINETE MUNICIPAL
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 186-2013

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos, **o extrato do Oitavo Termo aditivo ao contrato** n° 186/2013 referente ao processo licitatório n° 60/2013, Tomada de Preço n° 04/2013. Objeto: Execução de Obras de Construção da Quadra Coberta com Vestiário. Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Prorrogação de vigência: 01/01/2017 a 28/02/2017. Contratante: Município de Brás Pires - Domingos Rivelli Teixeira Nogueira – Prefeito Municipal; Contratada: Empresa Focus Construções Ltda - Me. Data da assinatura: 23 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:652EABED

GABINETE MUNICIPAL
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 148-2014

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos, **o extrato do Quarto Termo aditivo ao contrato** n° 148/2014 referente ao processo licitatório n° 56/2014, Tomada de Preço n° 05/2014. Objeto: Execução das obras de pavimentação de 3.491,00m² em bloquetes; execução de 1.112,00m de meio fio de concreto e de 1.112,00m de sarjeta nas Ruas Coronel Soares, Benedito Fernando Tavares Pinheiro e Ana Soares de Magalhães. Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Prorrogação de vigência: 01/01/2017 a 08/07/2017. Contratante: Município de Brás Pires - Domingos Rivelli Teixeira Nogueira – Prefeito Municipal; Contratada: Empresa Focus Construções Ltda - Me. Data da assinatura: 23 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:46E2E469

GABINETE MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 93-2016

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos, **o extrato do Primeiro Termo aditivo ao contrato** n° 93/2016 referente ao processo licitatório n° 33/2016, Tomada de Preço n° 01/2016. Objeto: Execução de Obras e Serviços de Engenharia para calçamento em bloquetes da Rua Maria da Conceição Soares Rivelli e Rua Projetada no Município de Brás Pires. Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Prorrogação de vigência: 01/01/2017 a 31/12/2017. Contratante: Município de Brás Pires - Domingos Rivelli Teixeira Nogueira – Prefeito Municipal; Contratada: Empresa Focus Construções Ltda - Me. Data da assinatura: 23 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:F69D2EFC

GABINETE MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 94-2016

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos, **o extrato do Primeiro Termo aditivo ao contrato** n° 94/2016 referente ao processo licitatório n° 35/2016, Tomada de Preço n° 02/2016. Objeto: Execução de Obras e Serviços de Engenharia para a Conclusão do Espaço Educativo II. Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Prorrogação de vigência: 01/01/2017 a 31/12/2017. Contratante: Município de Brás Pires - Domingos Rivelli Teixeira Nogueira – Prefeito Municipal; Contratada: Empresa Focus Construções Ltda - Me. Data da assinatura: 23 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:7C62A776

GABINETE MUNICIPAL
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 111-2015

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos, **o extrato do Quarto Termo aditivo ao contrato** n° 111/2015 referente ao processo licitatório n° 40/2015, Tomada de Preço n° 01/2015. Objeto: Construção de Espaço

Educativo (duas salas) no Distrito de Ribeirão de Santo Antônio. Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Prorrogação de vigência: 01/01/2017 a 30/06/2017. Contratante: Município de Brás Pires - Domingos Rivelli Teixeira Nogueira – Prefeito Municipal; Contratada: Empresa Focus Construções Ltda - Me. Data da assinatura: 23 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:77D3A3F4

GABINETE MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 41-2016

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos, **o extrato do primeiro Termo aditivo ao contrato** n° 41/2016 referente ao processo licitatório n° 16/2016, Pregão Presencial n° 12/2016. Objeto: Fornecimento de Peças, equipamentos e acessórios originais ou genuínos 1ª linha, manutenção e reparação das linhas Massey Fergunson, Caterpillar, Valtra, JCB e New Holland da Frota Municipal. Valor total do Aditivo: R$ 35. 587,50 (trinta e cinco mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Fundamento legal: Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: Município de Brás Pires - Domingos Rivelli Teixeira Nogueira – Prefeito Municipal; Contratada: Empresa Tratormota Peças e Serviços Ltda. Data da assinatura: 30 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:BCF2DB9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 200/2016 AO 202/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 216/2016. Contrato Nº 200/2016 ao 202/2016. Contratada: Andréia Aparecida de Oliveira – ME, valor: R$3.455,60; Maria Luiza de Souza Mazzolini – ME, valor: R$2.070,10 e Supermercado O Vantajoso Ltda, valor: R$20.049,70. Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios para gratificação de final de ano aos servidores públicos municipais, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 1970, de 18 de Outubro de 2013. Vigência: 01/12/2016 a 31/12/2016. Dotação Orçamentária:
0201 041220002 2.003 339030.

DANILO AMÂNCIO ALBERTO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:29CAB095

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 203/2016 E 204/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 263/2016. Contrato Nº 203/2016 e 204/2016. Contratada: Milla Equipamentos Metalúrgico Eireli – ME, valor: R$6.183,00 e S.O. Ziober & Cia Equipamentos Metalúrgicos Ltda EPP, valor: R$8.795,93. Objeto: Fornecimento de aparelhos para implantação da academia ao ar livre. Vigência: 09/12/2016 a 31/12/2016. Dotação Orçamentária:
0208 154520021 1.077 449055.

DANILO AMÂNCIO ALBERTO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:B5F19B55

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 205/2016 E 206/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 261/2016. Contrato Nº 205/2016 e 206/2016. Contratada: Iracema Lúcia Mendes, valor: R$7.000,00 e Sandro César Toledo Eireli EPP, valor: 41.750,00. Objeto: Contratação de serviços de locação de palco e house mix, equipamentos de som e iluminação, sanitários, fechamento, camarote, telões e equipe de apoio, para realização do Evento em comemoração do aniversário da cidade. Vigência: 12/12/2016 a 31/12/2016. Dotação Orçamentária:
0205 133920019 2.125 339039.

DANILO AMÂNCIO ALBERTO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:78C93329

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 207/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 269/2016. Contrato Nº 207/2016. Contratada: Lembra de Mim Materiais para Construção Ltda ME, valor: R$45.500,00. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração para as festividades de fim de ano, incluindo fornecimento de material e execução/instalação das peças decorativas na Praça Virgílio de Melo Franco, Praça da Matriz e Praça Silvério Amâncio Costa. Vigência: 12/12/2016 a 31/12/2016. Dotação Orçamentária:
0204 236950018 2.121 339039.

DANILO AMÂNCIO ALBERTO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:B060E749

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 208/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 293/2016. Contrato Nº 208/2016. Contratada: Muniz Produções Artísticas Ltda, valor: R$7.900,00. Objeto: Contratação da dupla "Dani e Danilo" para apresentação no evento em comemoração ao aniversário da cidade. Vigência: 13/12/2016 a 31/12/2016. Dotação Orçamentária:
0203 041220002 2.111 339039.

DANILO AMÂNCIO ALBERTO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:804443B1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 209/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 265/2016. Contrato Nº 209/2016. Contratada: Pharmanutri Comércio de Medicamentos e Produtos Nutricionais Ltda, valor: R$1.600,00. Objeto: Aquisição de fórmula infantil para lactentes. Vigência: 14/12/2016 a 31/12/2016. Dotação Orçamentária:
0210 101220027 2.185 339030.

DANILO AMÂNCIO ALBERTO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:CA08BE21

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 210/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 272/2016. Contrato Nº 210/2016. Contratada: Antônio Benedito Giandoso – ME, valor: R$4.950,00. Objeto: Prestação de serviço de

show artístico para o Reveillon, na Praça Virgílio de Melo Franco. Vigência: 20/12/2016 a 31/01/2017. Dotação Orçamentária:
0204 236950018 2.121 339039.

DANILO AMÂNCIO ALBERTO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:42DD8F99

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO N.º 01 AO CONTRATO N.º 173/2015

Prefeitura Municipal de Bueno Brandão – MG. PRC nº 282/2015. Termo de Aditamento n.º 01 ao Contrato n.º 173/2015. Contratada: Associação Mineira de Municípios – AMM. Objeto: Prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do Município, de acordo com o estabelecido no Decreto nº 107/2015 e na Lei Complementar Municipal nº 2.041/2015. Vigência: 08-12-2016 a 08-12-2017. Dotação Orçamentária:
0201 041220002 2.012 339039. Data: 06/12/2016.

DANILO AMÂNCIO ALBERTO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:29E63BA4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO N.º 02 AO CONTRATO N.º 108/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Processo nº 021/2016. Concorrência Pública nº 01/2016. Contrato nº 108/2016. Objeto: Execução de obra pública de construção da pista de skate e cobertura parcial da arquibancada do Estádio Coronel Ramalho, conforme contrato de repasse nº 807098/2014/MINISTÉRIO DO ESPORTE/CAIXA. - Prorrogados os prazos de vigência e execução contratual até a data de 02 de Janeiro de 2017. Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, II e III, e § 2º, da Lei nº 8.666/93. Data: 08 de Dezembro de 2016.

DANILO AMÂNCIO ALBERTO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:A4A7FDE4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO N.º 02 AO CONTRATO N.º 130/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Processo nº 099/2016. Concorrência Pública nº 03/2016. Contrato nº 130/2016. Objeto: Execução de obra pública de pavimentação asfáltica CBUQ sobre solo nas ruas Amazonas (trecho), Minas Gerais, Rio de Janeiro, Maranhão, Pará de Minas, Dr. Vicente Chirico, Vale Verde, Cruz de Cedro, Travessa Coronel Ramalho, Santa Catarina, Capitão Eduardo Carneiro e Rua da Creche, **compreendendo materiais e mão de obra**, para atender ao Departamento de Obras, Viação e Serviços Públicos. - Prorrogados os prazos de vigência e execução contratual até a data de 11 de Janeiro de 2017. Data: 12 de Dezembro de 2016.

DANILO AMÂNCIO ALBERTO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:469063E1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO N.º 03 AO CONTRATO N.º 085/2015

Prefeitura Municipal de Bueno Brandão – MG. PRC nº 046/2015. Termo de Aditamento n.º 03 ao Contrato n.º 085/2015. Contratada: Stericycle Gestão Ambiental Ltda. Objeto: Prestação de serviços especializados para coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde classificados nos grupos A, B e E da Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005, por meio de incineração para os resíduos da classe A2, A3, A5 e B, autoclavagem ou microondas para os resíduos da classe A1, A4 e E. Vigência: 31-12-2016 a 31-12-2017. Dotação Orçamentária:
0208 154520021 2.141 339039. Data: 16/12/2016.

DANILO AMÂNCIO ALBERTO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:55E86C95

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO N.º 04 AO CONTRATO N.º 03/2015

Prefeitura Municipal de Bueno Brandão – MG. PRC nº 459/2014. Termo de Aditamento n.º 04 ao Contrato n.º 03/2015. Contratada: Hardonline Ltda. Objeto: prestação de serviços de provimento de acesso à rede através de fibra óptica, cabo coaxial, par metálico, satélite ou rádio para atender a todos os Departamentos da Prefeitura Municipal para o exercício de 2017. Vigência: 31-12-2016 a 31-12-2017. Dotação Orçamentária:
020203 082430006 2.102 339039;
020203 082440006 2.105 339039;
0203 041220002 2.110 339039;
0204 236950018 2.121 339039;
0208 041220021 2.139 339039;
020902 123610026 2.165 339039;
0210 101220027 2.185 339039;
0210 103010027 2.295 339039. Data: 16/12/2016.

DANILO AMÂNCIO ALBERTO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:E49C990E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO N.º 02 AO CONTRATO N.º 086/2015

Prefeitura Municipal de Bueno Brandão – MG. PRC nº 022/2015. Termo de Aditamento n.º 02 ao Contrato n.º 086/2015. Contratada: Protec Projetos Técnicos e Consultoria Ambiental Ltda – ME. Objeto: prestação de serviços especializados de Assessoria e Consultoria Ambiental para o Município. Vigência: 31-12-2016 a 31-12-2017. Dotação Orçamentária:
0211 206060028 2.227 339039. Data: 21/12/2016.

DANILO AMÂNCIO ALBERTO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:750C6E1F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO N.º 01 AO CONTRATO N.º 167/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Processo nº 106/2016. Concorrência Pública nº 05/2016. Contrato nº 167/2016. Objeto: Execução de obra pública de pavimentação asfáltica CBUQ sobre solo na estrada municipal Bueno Brandão – Munhoz, perfazendo a área total de 2.507,52 m² início na estaca

e31+20 até a estaca e41+17,40m (trecho anterior a ponte) e estaca e42+9,40 (trecho posterior a ponte) até a estaca e50+10, e estaca e0 até a estaca e1+5 conforme 1º Termo Aditivo ao Convênio SETOP n.º 137/2014 e nas Ruas Educadora Alzira de Araújo, José Geraldo Vida, Cruz de Cedro, Sebastião Gregório e Vereador Luiz Coutinho da Rocha, num total de 6.083,86 m² de área a ser pavimentada, conforme Convênio nº 5191000073/2016 SETOP, **compreendendo materiais e mão de obra**. - Prorrogados os prazos de vigência e execução contratual até a data de 22 de Janeiro de 2017. Data: 22 de Dezembro de 2016.

DANILO AMÂNCIO ALBERTO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:9346F768

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO N.º 01 AO CONTRATO N.º 149/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Processo nº 167/2016. Contrato nº 149/2016. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de engenheiro eletricista para a elaboração e aprovação junto à Energisa do projeto elétrico para atender a carga de 135.000 W (conforme projeto padrão FNDE) da Creche Pró-Infância Tipo 2. - Prorrogado o prazo de execução contratual e vigência contratual até a data de 28 de Julho de 2017. Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, V e § 2º, da Lei nº 8.666/93. Data: 29 de Dezembro de 2016.

DANILO AMÂNCIO ALBERTO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:63059F83

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO N.º 01 AO CONTRATO N.º 101/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC nº 298/2015. Termo de Aditamento n.º 01 ao Contrato n.º 101/2016. Contratada: Hetikos Assessoria Ltda – ME. Objeto: Prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria junto ao Departamento Municipal de Educação para implantação, acompanhamento e monitoramento dos programas relacionados ao SIMEC/FNDE. Vigência: 31-12-2016 a 31-12-2017. Dotação Orçamentária:
020902 123610026 2.167 339039. Data: 29/12/2016.

DANILO AMÂNCIO ALBERTO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:0B1F4394

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO N.º 02 AO CONTRATO N.º 132/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Processo nº 039/2016. Concorrência Pública nº 02/2016. Contrato nº 132/2016. Objeto: Execução de obra pública de construção de uma Quadra Poliesportiva Coberta, compreendendo materiais e mão de obra, conforme Termo de Compromisso PAC2 10169/2014, celebrado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, para atender ao Departamento Municipal de Educação. - Prorrogados os prazos de vigência e execução contratual até a data de 30 de Janeiro de 2017. Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 8.666/93. Data: 29 de Dezembro de 2016.

DANILO AMÂNCIO ALBERTO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:EC6B287F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONVÊNIO 02/2017

EXTRATO DO CONVÊNIO N° 002/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DA CAMPANHA/MG E A Associação dos Municípios da MicroRRegião do Baixo Sapucaí - AMBASP AMBASP
Objeto: Constitui objeto do presente convênio a prestação de serviços e assessoramento técnico, conforme relacionadas no artigo 2º do Estatuto da AMBASP, para as Prefeituras, Câmaras Municipais, Fundos, Fundações e Empresas Públicas do Município, especialmente: a cessão de uso remunerado de equipamento da Patrulha Motomecanizada da AMBASP à Prefeitura, na forma estabelecida em Assembléia Geral, para execução de obras públicas em vias urbanas, conservação de estradas municipais; assistência técnica nas áreas de administração pública, planejamento, engenharia de projetos, segurança do trabalho, incêndio e pânico de prédios públicos, meio ambiente, topografia e geoprocessamento, recursos humanos nas áreas de concurso público, capacitação e treinamento.
Vigência: O presente convênio vigorará da data da sua assinatura até 31/12/2020.
Valor: 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) do Fundo de Participação dos Municípios.

Campanha, 02 de janeiro de 2017

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:321B7DA8

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna Pública o **Processo Licitatório nº 00002/2016** – Modalidade: Pregão Presencial **nº 00002/2016.** *Objeto*: **AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINA, SUINA ,SALSICHA E LINGUIÇA**. Dotações:
02.05.02.12.365.1306.4.015.3390.30.00
02.05.02.12.365.1306.4.016.3390.30.00
02.05.02.12.365.1306.4.152.3390.30.00
02.05.02.12.366.1306.4.015.3390.30.00
02.05.02.12.366.1306.4.151.3390.30.00
02.05.02.12.367.1306.4.153.3390.30.00
Valor Estimado: **R$ 93.784,63 (Noventa e três mil e setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos).** Data de Abertura: **23/01/2017 às 14:00 horas.** Informações site:
www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone/Fax: (35)3261-1059 – Email:
comprascampanha@yahoo.com.br.

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Pregoeira

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:3230B79F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008/2017

Dispõe sobre nomeação de Servidor para ocupar Cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições conforme dispõe a Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013 DECRETA:

Art 1º: Fica nomeado o Sr. **JOSÉ CLÁUDIO DE MORAES**, portador do **CPF**: **231.801.616-04**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Obras Urbanas na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, desta Prefeitura Municipal de Campos Altos.

Art 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 02 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 04 de janeiro de 2017.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:14D6C1D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009/2017

Nomeia Servidor para o cargo de Superintendente do IPMCA.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições de seu cargo e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 001/2000, de 21 de janeiro de 2000, que cria a Autarquia Municipal denominada IPMCA - Instituto de Previdência do Município de Campos Altos e considerando o que dispõe o art. 2º desta referida lei, **DECRETA**:

Art 1º: Fica indicada e nomeada, a partir da vigência deste Decreto, e nos termos do art. 2º da Lei nº 001/2000, a Sra. **ELENICE MARIA DE OLIVEIRA**, CPF: 316.005.656-20, para o Cargo de Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Campos Altos, sendo o cargo de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo, com salário a ser estabelecido na Lei de Cargos e Salários da Autarquia a ser provido por esta.

Art 2º: A indicada e nomeada neste Decreto deverá assinar o Termo de Posse e exercício.

Art 3º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 02 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 05 de janeiro de 2017.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:13D39B48

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10 / 2017.

SÚMULA: DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO "COLETA DE LIXO" e "DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS"

Considerando a verificação e ocorrência de procedimentos inapropriados para a execução dos serviços de Saneamento Básico "Coleta de Lixo".

Considerando que no Município de Campos Altos no momento não há equipamentos adequados para a coleta e transportes de resíduos sólidos/líquidos urbanos, domiciliares e comerciais produzidos no Município.

Considerando que é dever do Município de Campos Altos cumprir com políticas públicas, em coletar e dar destinação final ao lixo domiciliar.

Considerando que o Chefe do Executivo ao ingressar em seu mandato, se deparou repentinamente com a situação calamitosa de insegurança no trabalho vivenciada em governos pretéritos.

Considerando a necessidade de realizar processo licitatório e a obrigatoriedade de seguir o rito previsto na Lei nº 8.666/93, caso atente em terceirizar os serviços, ou mesmo pela aquisição de equipamentos que supre e regularize a situação da demanda posto em tela.

Considerando que a Administração Pública, é obrigada a respeitar a legislação que rege o procedimento licitatório.

Considerando que a Administração Pública Municipal não poderá se omitir em recolher o lixo domiciliar, bem como dar-lhe sua destinação final.

Resolve:

DECRETA:

Art. 1°. Fica decretado, pelo período de até 90 (noventa) dias ininterruptos, em todo o Município de Campos Altos "estado de emergência" na execução de todos os serviços de Saneamento Básico "Coleta de Lixo" coleta e transportes de resíduos sólidos/líquidos urbanos, domiciliares e comerciais produzidos no Município.

Art. 2°. Fica autorizado em situação emergencial de forma análoga a execução pretérita empregada pela Administração passada.

Art. 3°. Fica autorizado ainda em situação emergencial, caso aja a necessidade para à continuidade dos serviços públicos de saneamento básico, a contratação via dispensa de licitação para a terceirização de coleta de lixo e destinação final dos resíduos, mediante procedimento emergencial, com fundamentação a cargo da Secretaria Municipal responsável.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2017.

Parágrafo Único - O prazo de vigência deste decreto pode ser prorrogado até completar um período máximo de 180 dias ou considerado nulo quando comprovado o fim do período de situação emergencial.

Gabinete do Prefeito, 05 de Janeiro de 2017.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:4D1902CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11/2017

Torna sem efeito Decreto nº 007/2017 de 03 de janeiro de 2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS**, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Torna-se sem efeito o Decreto nº 007/2017 de 03 de janeiro de 2017, que Dispõe sobre nomeação de servidor **EMERSON SILVA** para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Dispõe sobre designação de Ordenador de Despesas e dá outras providências.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Campos Altos (MG), 05 de janeiro de 2017.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:30A9D1FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
PORTARIA Nº 001/2017

Nomeia Servidor Público– Procurador Geral Municipal – Providências.

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto no inciso I do art. 65 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a composição de equipe técnica, RESOLVE:

Art. 1° - O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, nomeia o Dr. Alessandro Eustáquio Brandão Schmitt, inscrito na OAB/MG sob n° 85.149, para exercer o Cargo Público de Procurador-Geral Municipal, de livre nomeação e exoneração, lotado na Procuradoria do Poder Executivo, nos termos da Lei Complementar Municipal n° 22/2009.

Art. 2° - O servidor deverá apresentar, no ato de posse, Termo de Inacumulatividade de Cargo Público e declaração de Bens e Valores.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 02 de janeiro de 2017.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Lima Gontijo
Código Identificador:9B0C8805

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
PORTARIA Nº 002/2017

Nomeação- Servidor Público Municipal– Providências.

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto no inciso I do art. 65 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a composição de equipe técnica, RESOLVE:

Art. 1° - O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, nomeia o Sr. Roberto de Carvalho Coutinho, para exercer o Cargo Público de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e interinamente, o Cargo Público de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, de livre nomeação e exoneração, nos termos da Lei Complementar Municipal n° 22/2009.

Art. 2° - O servidor deverá apresentar, no ato de posse, Termo de Inacumulatividade de Cargo Público e declaração de Bens e Valores.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 02 de janeiro de 2017.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Lima Gontijo
Código Identificador:3E311B1C

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
PORTARIA Nº 003/2017

Nomeação – Servidor Público Municipal- Providências.

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto no inciso I do art. 65 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a composição de equipe técnica, RESOLVE:

Art. 1° - O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, nomeia a Sra. Fabiana Ferrari Fonseca Vilela, para exercer o Cargo Público de Secretária Municipal de Saúde, e interinamente, o Cargo Público de Secretária Municipal de Promoção Social e Defesa Civil, de livre nomeação e exoneração, nos termos da Lei Complementar Municipal n° 22/2009.

Art. 2° - O servidor deverá apresentar, no ato de posse, Termo de Inacumulatividade de Cargo Público e declaração de Bens e Valores.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 02 de janeiro de 2017.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Lima Gontijo
Código Identificador:D722AC91

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
PORTARIA Nº 004/2017

Nomeação- Servidor Público Municipal – Providências.

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto no inciso I do art. 65 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a composição de equipe técnica, RESOLVE:

Art. 1° - O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, nomeia a Sra. Kenya Dias Nogueira, CPF: 500.581.856-15, para exercer o Cargo Público de Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, e interinamente, o Cargo Público de Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento, de livre nomeação e exoneração e o Cargo de Diretora Executiva da PREVCARMO, nos termos da Lei Complementar Municipal n° 22/2009.

Art. 2° - O servidor deverá apresentar, no ato de posse, Termo de Inacumulatividade de Cargo Público e declaração de Bens e Valores.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 02 de janeiro de 2017.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Lima Gontijo
Código Identificador:ED6ED714

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
PORTARIA Nº 005/2017

Nomeação- Servidor Público Municipal – Providências.

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto no inciso I do art. 65 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a composição de equipe técnica, RESOLVE:

Art. 1° - O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, nomeia a Sra. Valéria Ferreira de Oliveira, para exercer o Cargo Público de Controladora-Geral Municipal, de livre nomeação e exoneração, lotada na Controladoria do Poder Executivo, nos termos da Lei Complementar Municipal n° 22/2009.

Art. 2° - O servidor deverá apresentar, no ato de posse, Termo de Inacumulatividade de Cargo Público e declaração de Bens e Valores.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 02 de janeiro de 2017.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Lima Gontijo
Código Identificador:6E3D50A8

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
PORTARIA Nº 006/2017

Nomeação- Servidor Público Municipal – Providências.

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto no inciso I do art. 65 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a composição de equipe técnica, RESOLVE:

Art. 1° - O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, nomeia a Sra. Rosemary Aparecida Silva Fonseca, para exercer o Cargo Público de Diretora do Tesouro Municipal, lotada na Secretaria de Fazenda e Planejamento, de livre nomeação e exoneração, nos termos da Lei Complementar Municipal n° 22/2009.

Art. 2° - O servidor deverá apresentar, no ato de posse, Termo de Inacumulatividade de Cargo Público e declaração de Bens e Valores.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 02 de janeiro de 2017.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Lima Gontijo
Código Identificador:A743E96C

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
PORTARIA Nº 007/2017

Nomeação- Servidor Público Municipal – Providências.

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto no inciso I do art. 65 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a composição de equipe técnica, RESOLVE:

Art. 1° - O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, nomeia o Sr. Matheus Maia Amaral, para exercer o Cargo Público de Assessor de Convênios e Contratos, de livre nomeação e exoneração, lotado na Assessoria de Convênios e Contratos do Poder Executivo, nos termos da Lei Complementar Municipal n° 22/2009.

Art. 2° - O servidor deverá apresentar, no ato de posse, Termo de Inacumulatividade de Cargo Público e declaração de Bens e Valores.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 02 de janeiro de 2017.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Lima Gontijo
Código Identificador:002BC990

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
PORTARIA Nº 008/2017

Nomeação- Servidor Público Municipal – Providências.

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto no inciso I do art. 65 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a composição de equipe técnica, RESOLVE:

Art. 1° - O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, nomeia o Sra. Maria Júlia de Oliveira Rabelo, para exercer o Cargo Público de Chefe de Gabinete, de livre nomeação e exoneração, lotada no Gabinete do Chefe do Poder Executivo, nos termos da Lei Complementar Municipal n° 22/2009.

Art. 2° - O servidor deverá apresentar, no ato de posse, Termo de Inacumulatividade de Cargo Público e declaração de Bens e Valores.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 02 de janeiro de 2017.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Lima Gontijo
Código Identificador:A0D82017

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
PORTARIA Nº 009/2017

Nomeação- Agente Público Municipal – Providências.

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto no inciso I do art. 65 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a composição de equipe técnica, RESOLVE:

Art. 1° - O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, nomeia a Sra. Gleice Nascimento Guimarães, CPF: 798.446.186-49, para exercer o Cargo Público de Diretora-Geral do Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru – SAAE, de livre nomeação e exoneração, lotada no Serviço Autárquico de Água e Esgoto, nos termos da Lei Complementar Municipal n° 22/2009.

Art. 2° - O servidor deverá apresentar, no ato de posse, Termo de Inacumulatividade de Cargo Público e declaração de Bens e Valores.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 02 de janeiro de 2017.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Lima Gontijo
Código Identificador:02A28ADD

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
PORTARIA Nº 010/2017

Nomeação – Servidor Público Municipal – Providências.

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto no inciso I do art. 65 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a composição de equipe técnica, RESOLVE:

Art. 1° - O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, nomeia o Sr. Neverton Vilela Rabelo, para exercer o Cargo Público de Diretor do Departamento de Administração Distrital, de livre nomeação e exoneração, nos termos da Lei Complementar Municipal n° 22/2009.

Art. 2° - O servidor deverá apresentar, no ato de posse, Termo de Inacumulatividade de Cargo Público e declaração de Bens e Valores.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 02 de janeiro de 2017.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Lima Gontijo
Código Identificador:FA6EC174

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
PORTARIA Nº 011/2017

Nomeação - Servidor Público Municipal – Providências.

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto no inciso I do art. 65 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a composição de equipe técnica, RESOLVE:

Art. 1° - O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, nomeia o Sr. Luiz Claudio Pereira, para exercer o Cargo Público de Diretor do Departamento de Contabilidade, Planejamento e Execução Orçamentária, de livre nomeação e exoneração, nos termos da Lei Complementar Municipal n° 22/2009.

Art. 2° - O servidor deverá apresentar, no ato de posse, Termo de Inacumulatividade de Cargo Público e declaração de Bens e Valores.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 02 de janeiro de 2017.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Lima Gontijo
Código Identificador:88ECE1E1

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
PORTARIA Nº 012/2017

Nomeação - Servidor Público Municipal – Providências.

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto no inciso I do art. 65 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a composição de equipe técnica, RESOLVE:

Art. 1° - O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, nomeia a Sra. Rosemeire Rodrigues Ferreira Poth, para exercer o Cargo Público de Diretora do Departamento de Assistência Social, de livre nomeação e exoneração, nos termos da Lei Complementar Municipal n° 22/2009.

Art. 2° - O servidor deverá apresentar, no ato de posse, Termo de Inacumulatividade de Cargo Público e declaração de Bens e Valores.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 02 de janeiro de 2017.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Lima Gontijo
Código Identificador:3D4F5683

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
PORTARIA Nº 013/2017

Nomeação - Servidor Público Municipal – Providências.

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto no inciso I do art. 65 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a composição de equipe técnica, RESOLVE:

Art. 1° - O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, nomeia o Sr. Flávio Milton da Silva, para exercer o Cargo Público de Diretor do Departamento de Esporte e Lazer, de livre nomeação e exoneração, nos termos da Lei Complementar Municipal n° 22/2009.

Art. 2° - O servidor deverá apresentar, no ato de posse, Termo de Inacumulatividade de Cargo Público e declaração de Bens e Valores.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 02 de janeiro de 2017.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Lima Gontijo
Código Identificador:0EF32FEF

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
PORTARIA Nº 014/2017

Nomeação - Servidor Público Municipal – Providências.

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto no inciso I do art. 65 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a composição de equipe técnica, RESOLVE:

Art. 1° - O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, nomeia a Sra. Jaqueline Mara Rodrigues, para exercer o Cargo Público de Diretora do Departamento de Bens Próprios, de livre nomeação e exoneração, nos termos da Lei Complementar Municipal n° 22/2009.

Art. 2° - O servidor deverá apresentar, no ato de posse, Termo de Inacumulatividade de Cargo Público e declaração de Bens e Valores.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 02 de janeiro de 2017.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Lima Gontijo
Código Identificador:E4089F3A

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
PORTARIA Nº 015/2017

Nomeação - Servidor Público Municipal – Providências.

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto no inciso I do art. 65 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a composição de equipe técnica, RESOLVE:

Art. 1° - O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, nomeia a Sra. Priscila Aparecida Bernardes, para exercer o Cargo Público de Diretora do Departamento de Cadastro, Tributação, Fiscalização e Arrecadação, de livre nomeação e exoneração, nos termos da Lei Complementar Municipal n° 22/2009.

Art. 2° - O servidor deverá apresentar, no ato de posse, Termo de Inacumulatividade de Cargo Público e declaração de Bens e Valores.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 02 de janeiro de 2017.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Lima Gontijo
Código Identificador:AB76E9DD

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
PORTARIA Nº 016/2017

Nomeação – Servidor Público Municipal – Providências.

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto no inciso I do art. 65 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a composição de equipe técnica, RESOLVE:

Art. 1° - O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, nomeia a Sra. Simone Lima Gontijo, para exercer o Cargo Público de Assessora de Imprensa, Cerimonial e Relações Públicas, de livre nomeação e exoneração, nos termos da Lei Complementar Municipal n° 22/2009.

Art. 2° - O servidor deverá apresentar, no ato de posse, Termo de Inacumulatividade de Cargo Público e declaração de Bens e Valores.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 02 de janeiro de 2017.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Lima Gontijo
Código Identificador:127FE147

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
PORTARIA Nº. 017/2017

Nomeia Diretora e Vice-Diretoras do CMEI Brincar e Aprender.

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto no inciso I do art. 65 da Lei Orgânica Municipal, bem como na Lei Complementar nº 04/2002 e no art. 19 da Lei Municipal 2.306/2010, RESOLVE:

Art. 1 - O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, nomeia os seguintes servidores, para as funções de diretor e vice-diretores do CMEI Brincar e Aprender:

DIRETORA – Vanderléia Claudete Rabelo da Fonseca, inscrita no CPF sob o número 667.756.636-68;
VICE-DIRETORA – Renata Vasconcelos Matos, inscrita no CPF sob o número 363.270.426-86;
VICE-DIRETORA – Soraya Marra de Oliveira, inscrita no CPF sob o número 035.421.956-18.

Art. 2° - O mandato da função de Diretor e Vice-Diretor terá duração de 02 (dois) anos, conforme prescreve o art. 35 da Lei Complementar nº. 04 de 30 de outubro de 2002;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 02 de Janeiro de 2017.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Lima Gontijo
Código Identificador:63F1157D

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
PORTARIA Nº. 018/2017

Nomeia Diretora e Vice-Diretora do CMEI Sementes do Saber.

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto no inciso I do art. 65 da Lei Orgânica Municipal, bem como na Lei Complementar nº 04/2002 e no art. 19 da Lei Municipal 2.306/2010, RESOLVE:

Art. 1 - O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, nomeia os seguintes servidores, para as funções de diretor e vice-diretor do CMEI Sementes do Saber:

DIRETORA – Cleusa Gonçalves Silva, inscrita no CPF sob o número 655.181.286-49;
VICE-DIRETORA – Sirlene Gontijo Melo Guimarães, inscrita no CPF sob o número 523.056.194-34;

Art. 2° - O mandato da função de Diretor e Vice-Diretor terá duração de 02 (dois) anos, conforme prescreve o art. 35 da Lei Complementar nº. 04 de 30 de outubro de 2002;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 02 de Janeiro de 2017.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Lima Gontijo
Código Identificador:30D376B3

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
PORTARIA Nº. 019/2017

Nomeia Diretora e Vice-Diretora da Escola Municipal Francisco Malaquias Cláudio.

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto no inciso I do art. 65 da Lei Orgânica Municipal, bem como na Lei Complementar nº 04/2002 e no art. 19 da Lei Municipal 2.306/2010, RESOLVE:

Art. 1 - O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, nomeia os seguintes servidores, para as funções de diretor e vice-diretor da Escola Municipal Francisco Malaquias Cláudio:

DIRETORA – Maria José Gonçalves Martins, inscrita no CPF sob o número 221.369.406-00;
VICE-DIRETORA – Magda Constantino Souza, inscrita no CPF sob o número 610.452.846-53;

Art. 2° - O mandato da função de Diretor e Vice-Diretor terá duração de 02 (dois) anos, conforme prescreve o art. 35 da Lei Complementar nº. 04 de 30 de outubro de 2002;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 02 de Janeiro de 2017.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Lima Gontijo
Código Identificador:1CFA6352

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
PORTARIA Nº. 020/2017

Nomeia Diretora e Vice-Diretoras da Escola Municipal Nossa Senhora do Carmo.

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto no inciso I do art. 65 da Lei Orgânica Municipal, bem como na Lei Complementar nº 04/2002 e no art. 19 da Lei Municipal 2.306/2010, RESOLVE:

Art. 1 - O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, nomeia os seguintes servidores, para as funções de diretor e vice-diretores da Escola Municipal Nossa Senhora do Carmo:

DIRETORA – Marli Afonsa Dias Stacanelli, inscrita no CPF sob o número 592.544.166-49;
VICE-DIRETORA – Eliana Emiliano da Silva, inscrita no CPF sob o número 773.964.646-68;
VICE-DIRETORA – Silvania Maria da Silva Costa, inscrita no CPF sob o número 667.770.466-15;

Art. 2° - O mandato da função de Diretor e Vice-Diretor terá duração de 02 (dois) anos, conforme prescreve o art. 35 da Lei Complementar nº. 04 de 30 de outubro de 2002;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 02 de Janeiro de 2017.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Lima Gontijo
Código Identificador:69AF18EF

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
PORTARIA Nº. 021/2017

Nomeia Diretora e Vice-Diretoras da Escola Municipal Princesa Isabel.

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto no inciso I do art. 65 da Lei Orgânica Municipal, bem como na Lei Complementar nº 04/2002 e no art. 19 da Lei Municipal 2.306/2010, RESOLVE:

Art. 1 - O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, nomeia os seguintes servidores, para as funções de diretor e vice-diretores da Escola Municipal Princesa Isabel:

DIRETORA – Edna Alves Rabelo, inscrita no CPF sob o número 726.874.606-72;
VICE-DIRETORA – Gleucimar Dias Gonçalves Lima, inscrita no CPF sob o número 693.041.226-00;
VICE-DIRETORA – Natália Vaz Santos, inscrita no CPF sob o número 081.740.826-62;

Art. 2° - O mandato da função de Diretor e Vice-Diretor terá duração de 02 (dois) anos, conforme prescreve o art. 35 da Lei Complementar nº. 04 de 30 de outubro de 2002;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 02 de Janeiro de 2017.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Lima Gontijo
Código Identificador:A42B593C

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
PORTARIA Nº. 022/2017

Nomeia Diretora e Vice-Diretora da Escola Municipal São José.

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto no inciso I do art. 65 da Lei Orgânica Municipal, bem como na Lei Complementar nº 04/2002 e no art. 19 da Lei Municipal 2.306/2010, RESOLVE:

Art. 1 - O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, nomeia os seguintes servidores, para as funções de diretor e vice-diretor da Escola Municipal São José:

DIRETORA – Silvania Quadros Rezende Silva, inscrita no CPF sob o número 798.842.296-00;
VICE-DIRETORA – Isa Batista Quadros, inscrita no CPF sob o número 008.358.226-64;

Art. 2° - O mandato da função de Diretor e Vice-Diretor terá duração de 02 (dois) anos, conforme prescreve o art. 35 da Lei Complementar nº. 04 de 30 de outubro de 2002;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 02 de Janeiro de 2017.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Lima Gontijo
Código Identificador:8DC35618

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
PORTARIA Nº. 023/2017

Nomeação – Agente Público Municipal – Providências.

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especificamente pelo disposto no inciso I do art. 65 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a composição de equipe técnica, RESOLVE:

Art. 1° - O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, nomeia o Sr. Fábio Rabelo de Melo, CPF: 072.003.686-01, para exercer, interinamente, o Cargo Público de Diretor de Divisão Técnica do Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru - SAAE , de livre nomeação e exoneração, nos termos da Lei Complementar Municipal n° 59/2013.

Art. 2° - O servidor deverá apresentar, no ato de posse, Termo de Inacumulatividade de Cargo Público e declaração de Bens e Valores.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 02 de janeiro de 2017.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Lima Gontijo
Código Identificador:E7CE2339

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
PORTARIA Nº 024/2017

Nomeação - Agente Público Municipal – Providências.

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto no inciso I do art. 65 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a composição de equipe técnica, RESOLVE:

Art. 1° - O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, nomeia a Sra. Rosemeire Rodrigues Ferreira Poth, CPF: 032.436.616-76, ocupante do Cargo Público de Diretora do Departamento de Assistência Social, para exercer a função de gestora do Programa Bolsa Família, nos termos da Lei Complementar Municipal n° 22/2009.

Art. 2° - O servidor deverá apresentar, no ato de posse, Termo de Inacumulatividade de Cargo Público e declaração de Bens e Valores.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 02 de janeiro de 2017.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Lima Gontijo
Código Identificador:918476D7

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
DECRETO Nº. 1082/2017

Delega poderes a agentes públicos para subscrever cheques, contratos e outros documentos bancários e efetuar transações eletrônicas.

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto nos artigos 65, inciso IX, 72 e 90, inciso I, todos da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1 - O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, delega à Srª. Gleice Nascimento Guimarães, CPF: 798.446.186-49, ocupante do cargo de Diretora-Geral do Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru – SAAE e ao Sr. Fábio Rabelo de Melo, CPF: 072.003.686-01, ocupante do cargo de Diretor de Divisão Técnica do Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru - SAAE poderes para subscreverem, conjuntamente, cheques, contratos e outros documentos bancários, bem como efetuarem transações eletrônicas em nome do Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru – SAAE.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 02 de Janeiro de 2017.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Lima Gontijo
Código Identificador:01516A06

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
DECRETO Nº. 1083/2017

Delega poderes a agentes públicos para subscrever cheques, contratos e outros documentos bancários e efetuar transações eletrônicas.

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especificamente pelo disposto nos artigos 65, inciso IX, 72 e 90, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1 - O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, designa como gestora/ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo da Infância e da Adolescência e do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente a Sra. Fabiana Ferrari Fonseca Vilela, CPF: 005.940.016-17, ocupante do Cargo Público de Secretária Municipal de Saúde e, interinamente, de Secretária Municipal de Promoção Social e Defesa Civil.

Art. 2º. Designa ainda como liquidante do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. Dalila Batista Marra, CPF: 770.351.606-63.

Art. 3º - Para pagamento das despesas relativas ao Fundo Municipal de Saúde, os cheques deverão ser nominados e assinados, conjuntamente, pela gestora ou pela liquidante do fundo, que terão poderes para subscreverem, conjuntamente, além dos cheques, os contratos e outros documentos bancários, bem como efetuarem transações eletrônicas em nome do Fundo.

Art. 4° - Para pagamento das despesas relativas ao Fundo Municipal de Assistência Social, ao Fundo da Infância e da Adolescência e ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, os cheques deverão ser nominados e assinados, conjuntamente, pela gestora deles ou pela Sra. Rosemeire Rodrigues Ferreira Poth, CPF: 032.436.616-76, ocupante do Cargo Público de Diretora do Departamento de Assistência Social, que terão poderes para subscreverem, conjuntamente, além dos cheques, os contratos e outros documentos bancários, bem como efetuarem transações eletrônicas em nome dos referidos fundos.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 02 de Janeiro de 2017.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Lima Gontijo
Código Identificador:4B58C910

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
DECRETO Nº. 1084/2017

Delega poderes a agentes públicos para subscrever cheques, contratos e outros documentos bancários e efetuar transações eletrônicas.

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especificamente pelo disposto nos artigos 65, inciso IX, 72 e 90, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1 - O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, delega à Sra. Kenya Dias Nogueira, CPF: 500.581.856-15, ocupante do Cargo Público de Secretária Municipal da Fazenda e Planejamento e à Sra. Rosemary Aparecida Silva Fonseca, CPF: 770.345.546-68, ocupante do Cargo Público de Diretora do Tesouro Municipal, lotada na Secretaria de Fazenda e

Planejamento, poderes para subscreverem cheques, contratos e outros documentos bancários, bem como efetuarem transações eletrônicas em conjunto com o Chefe do Poder Executivo.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 02 de Janeiro de 2017.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Lima Gontijo
Código Identificador:55F3E5FE

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
DECRETO Nº. 1085/2017

Delega poderes a agentes públicos para subscrever cheques, contratos e outros documentos bancários e efetuar transações eletrônicas.

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especificamente pelo disposto nos artigos 65, inciso IX, 72 e 90, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1 - O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, delega à Sra. Kenya Dias Nogueira, CPF: 500.581.856-15, ocupante interina do Cargo de Diretora Executiva da PREVCARMO e à Sra. Rosemary Aparecida Silva Fonseca, CPF: 770.345.546-68, ocupante do Cargo Público de Diretora do Tesouro Municipal, lotada na Secretaria de Fazenda e Planejamento, poderes para subscreverem cheques, contratos e outros documentos bancários, bem como efetuarem transações eletrônicas em nome do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Carmo do Cajuru - PREVCARMO.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 02 de Janeiro de 2017.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Lima Gontijo
Código Identificador:628AE9E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

GABINETE MUNICIPAL
DECRETO 001/2017

"Decreta situação de emergência Financeira e Administrativa no âmbito do Município de Chapada do Norte e dá outras providências".

O Sr. Diego Eustáquio Soares, Prefeito Municipal de Chapada do Norte, no pleno exercício das atribuições legais, repousado nas disposições da Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Federal nº. 4.320/64 e na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a inocorrência de transição de governo no Município de Chapada do Norte e as consequentes dificuldades encontradas pela atual Administração decorrentes deste fato**;**
Considerando a situação precária em que se encontra a Administração Pública em todos os seus órgãos, com a inexplicável inexistência, no prédio da Prefeitura Municipal, de vários documentos, dados e materiais indispensáveis à Administração do Município e à prestação de vários serviços essenciais a este de forma contínua e ininterrupta;
Considerando que, inexplicavelmente, alguns dos computadores utilizados pela Prefeitura Municipal tiveram seus discos rígidos (HD's) substituídos por novos ou formatados, eliminando, assim, vários dados imprescindíveis ao bom funcionamento das atividades, especialmente contábeis e de controle interno;
Considerando a necessidade de realização de atos de gestão de natureza emergencial, visando à total organização, estruturação e regularização do Município internamente e junto aos mais diversos órgãos públicos, mormente os órgãos de cadastro de inadimplentes (CADIN, CAGEC, SIAFI, SICONV, etc);
CONSIDERANDO a necessidade de se conhecer a real situação financeira do município, tendo em vista a existência de diversas dívidas não pagas pelo município;
CONSIDERANDO o elevado valor das despesas realizadas até 31 de dezembro de 2016 sem que tenha havido o devido aprovisionamento financeiro conforme determina o Art. 42 da LC 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
CONSIDERANDO que a desordem contábil não permite à tesouraria conhecer de fato e de direito a legalidade dos pagamentos, bem como das transações que aqueles fizeram conceder;
Considerando que o atendimento ao público e acesso indiscriminado ao interior do prédio da Prefeitura Municipal inviabilizaria o pronto saneamento da Administração Pública**;**
CONSIDERANDO que o Art. 42 da LRF tem como objetivo evitar que os compromissos assumidos em uma gestão ultrapassem a sua capacidade de pagamento e reduzam a receita disponível para o mandato subsequente;
CONSIDERANDO que o Ordenador da Despesa de então, em decorrência da necessidade de transparência das contas públicas, deveria ter realizado estimativas, de forma prudente e na medida do possível, das despesas que poderiam ser reconhecidas em anos posteriores, e da reserva de disponibilidades de caixa suficientes para a cobertura dessas despesas e que essas medidas evitariam o comprometimento das receitas de exercícios seguintes, principalmente no período de transição entre mandatos;
CONSIDERANDO que as normas explicitadas no Artigo 42 da LRF têm cunho moralizador, pois visam a evitar que despesas feitas sem planejamento sobrecarreguem a execução financeira e orçamentária do exercício financeiro seguinte;
CONSIDERANDO que o Artigo 42 da LRF faz conduzir norma de restrição na medida em que não permite "contrair obrigação de despesa" nos dois últimos quadrimestres, ou oito últimos meses, do mandato de titular de Poder ou Órgão referido no Artigo 20 do mesmo diploma;
CONSIDERANDO que a realização de uma análise financeira/contábil criteriosa e de elevado nível, é medida que se impõe, quando serão conhecidas as origens, legalidade, transparência e lisura dos compromissos assumidos, e por derradeiro,
CONSIDERANDO que o ex-prefeito Municipal, na condição de Ordenador da Despesa, ao ordenar ou autorizar a assunção de obrigação, nos dois últimos quadrimestres do último ano do mandato ou legislatura, cuja despesa não podia ser paga no mesmo exercício financeiro, que não tenha contrapartida suficiente de disponibilidade de caixa, incorre nas sanções do Artigo 359-C, incluído pela Lei nº. 10.028 de 2000,
CONSIDERANDO a necessidade de verificação e análise da situação atual das obras realizadas e em andamento no município referentes à gestão anterior, bem como a necessidade de se verificar a situação de todos os convênios celebrados pela Administração anterior,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada situação de emergência contábil-financeira na Prefeitura Municipal de Chapada do Norte a perdurar até que sejam concluídos os trabalhos de verificação contábil-financeira a ser desenvolvida pelo Município.

Art. 2º. – Até que sejam concluídos os trabalhos da área de contabilidade e finanças, ficam suspensos os pagamentos das despesas empenhadas e lançadas em Restos a Pagar como sendo contraídas no exercício financeiro de 2016.
§ 1º - Despesas realizadas sem estarem devidamente empenhadas não serão consideradas como obrigações a pagar até que o crédito seja

reconhecido pela atual Administração e procedido o empenhamento como despesa de exercício anterior.
§ 2º - O prefeito Municipal procederá ao chamado dos detentores de crédito junto à Administração Municipal, para análise dos processos que deram origem à dívida e estabelecer o cronograma de pagamentos, acaso devidos.

Art. 3º - Fica suspensa por 60 (sessenta) dias, a partir desta data, a realização de despesas no âmbito do Poder Executivo sem que haja uma autorização expressa do Prefeito Municipal.

Art. 4º - Somente serão efetuadas compras e realizadas contratações necessárias e imprescindíveis à continuidade dos serviços, mediante os devidos procedimentos legais.

Art. 5º - Durante o período de estado de emergência o prédio da Prefeitura Municipal permanecerá fechado, com atendimento ao público somente no setor de tributos e arrecadação.

Art. 6ª - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, 02 de janeiro de 2017.

DIEGO EUSTÁQUIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Lourenço Viana
Código Identificador:16D2243E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 001/2017 DISPENSA 001/2017

Ratifico o posicionamento da CPL, no sentido de contratar a empresa **CENTERMIDIA PUBLICAÇÕES LTDA,** CNPJ nº 12.251.837/0001-92, pelo valor total de R$ 684,00 (seiscentos e oitenta e quatro reais), para **prestação de serviços de publicações de matérias oficiais no Diário Oficial de Minas Gerais, Diário Oficial da União e Jornal de grande circulação regional.** Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal da Administração e Finanças.

Coração de Jesus/MG, 04 de Janeiro de 2017.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Weslei Auler
Código Identificador:50FAA38F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 01/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS/MG – Processo Administrativo N.º 001/2017 – Dispensa N.º 001/2017. Contrato N° 001/2017. Objeto: Prestação de serviços de Publicação de matéria oficial no Diário Oficial de Minas Gerais, Diário Oficial da União e Jornal de grande circulação. Contrato nº 001/2017. Valor: R$ 684,00 (seiscentos e oitenta e quatro reais). Contratado: Centermídia Publicações LTDA-ME , com sede no na Av. Prefeito Gil Diniz, 674, sala 105, Fonte Grande, Contagem/MG, CEP 32013-650.

Coração de Jesus/MG, 04 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Lucas Weslei Auler
Código Identificador:DB1F7C13

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA 0001/2017

NOMEIA O TESOUREIRO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus - MG, no exercício das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Nomear, o Senhor **FRANCISCO MENDES DA SILVA**, para ocupar o cargo de Tesoureiro do município de Coração de Jesus - MG.
Esta portaria entra em vigor na daata de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Coração de Jesus/MG, 01 de janeiro de 2.017.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:C2174808

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA 0002/2017

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **EDINARDO RODRIGUES LOPES**, para ocupar o cargo de provimento comissionado, de livre nomeação e exoneração, de recrutamento amplo, de Secretário Municipal de Saúde, ficando lotado nesta Secretaria.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coração de Jesus, 01 de janeiro de 2017

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:17A51DA9

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA N º 0003/2017

NOMEIA DIRETORA DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **ERIAN ANDRADE CASTRO ORNELAS**, para ocupar o cargo de provimento comissionado, de livre nomeação e exoneração, de recrutamento amplo, de Diretora Geral do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, ficando lotado nesta mesma Secretaria.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coração de Jesus, 01 de janeiro de 2017.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:EC72F30C

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 0004/2017

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **JOSÉ CARLOS MOTA**, para ocupar o cargo de provimento comissionado, de livre nomeação e exoneração, de recrutamento amplo, de Secretário Municipal de Administração e Finanças, ficando lotado nesta mesma Secretaria.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coração de Jesus, 01 de janeiro de 2017.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:043DCE77

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA 0005/2017

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **GILBERTO APARECIDO SOARES MEDEIROS**, para ocupar o cargo de provimento comissionado, de livre nomeação e exoneração, de recrutamento amplo, de Secretário Municipal de Educação, ficando lotado nesta mesma Secretaria.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coração de Jesus, 01 de janeiro de 2017.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:55E62AA6

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 0006/2017

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **HELVECIO PEREIRA DE MATOS,** para ocupar o cargo de provimento comissionado, de livre nomeação e exoneração, de recrutamento amplo, de Secretário Municipal de Transporte, ficando lotado nesta mesma Secretaria.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coração de Jesus, 01 de janeiro de 2017.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:59477718

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 0001/2017

DETERMINA A CONTENÇÃO E REDUÇÃO DE DESPESAS, A LIMITAÇÃO DE EMPENHOS DECORRENTE DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso de atribuiçõesque lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,
Considerando as disposições constantes na Lei Complementar Federal n° 101/2000 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

Considerando que a arrecadação municipal não está atendendo as Metas do Resultado Primário e Nominal;

Considerando que há a necessidade de redução de despesas, de limitação de empenho e movimentação financeira com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro vigente,

DECRETA:
Art. 1º - Fica limitada a emissão de empenhos e a movimentação financeira, com base nos critérios estabelecidos no § ° do Art. ..da Lei Municipal , quais sejam:

I - Redução de concessão de diárias, estabelecendo como regra o ressarcimento de despesas no período de limitação de empenho;

II - Suspensão da execução de horas extras, exceto as absolutamente necessárias e autorizadas pelo Prefeito Municipal, ou por quem ele delegar, com base em análise de justificativa apresentada pelo solicitante;

III - Suspensão de novos convênios, exceto convênios na área da saúde e educação, autorizadas pelo Prefeito Municipal e devidamente justificados;

IV - Redução de despesas com manutenção de automóveis, ônibus, caminhões, máquinas e equipamentos, sendo que as ordens de compra deverão ser autorizadas expressamente pelo Prefeito Municipal ou a quem ele delegar competência expressa.

V - Suspensão de aquisição de material permanente, exceto casos de extrema necessidade, devidamente justificadas;

VI - Redução de auxílios em geral, exceto na área da saúde e nos casos de estado grave de vulnerabilidade social, comprovada;

VII - Redução de ligações telefônicas, com a concentração de ligações telefônicas através da central, redução de consumo de água e energia elétrica e despesa de correios;

VIII - Redução de despesas com eventos e festividades culturais esportivas e
recreativas;

IX - Redução nas despesas com material de expediente;

X – Suspensão da execução de serviços que não sejam de urgente necessidade, pelos Departamentos de Obras, Agricultura e Meio Ambiente, exceto as previstas em Lei especifica, e autorizadas expressamente pelo Prefeito Municipal;

XI - Redução de viagens com ônibus e veículos de propriedade do município bem como os locados pela municipalidade;

XII - Fica vedado o uso da frota de veículos e maquinas do município nos finais de semana e dias considerados feriados, bem como, sua

utilização após o horário normal de expediente ressalvado os casos emergenciais de saúde, devidamente autorizados.

XIII – Cancelar imediatamente atividades que não são de caráter emergencial e de necessidade pública;

XIV - Ficam suspensos de forma temporária:

a) Novos investimentos no Município, com exceção dos necessários para o cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos pela Constituição Federal nas áreas de Educação e Saúde e de obras previamente contratadas;

b) Novas nomeações de servidores de servidores aprovados em concurso, cargos em comissão, contratações, convocações para regime especial e contratações de estagiários, ressalvados as situações de necessidade excepcional, devidamente justificada e com autorização expressa do Prefeito Municipal;

c) Afastamentos ou cedências de servidores, com ônus para o Município, para Órgãos Federais, Estaduais ou Municipais;

d)Todas as gratificações existente na folha de pagamentos e a concessão de novas gratificações ocorrerá somente com autorização expressa do Prefeito Municipal;

e) Concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição;

f) Concessão de férias que importem em conversão de parte de sua duração.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos valores vinculados, desde que haja disponibilidade financeira para a sua cobertura.

Art. 3º - A transgressão de qualquer das limitações previstas no artigo primeiro, serão de responsabilidade dos Diretores Municipais, no âmbito de suas pastas, ficando os mesmos responsáveis pelo pagamento de despesas não autorizadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º - Para efeito de limitação de empenhos, serão reduzidas as despesas e movimentação financeira em um ou mais dos itens relacionados no artigo primeiro, dependendo das necessidades do momento e da situação orçamentária de cada Departamento Municipal, a fim de manter o equilíbrio entre as receitas e as despesas do Município.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Coração de Jesus, 01 de janeiro de 2017.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:10ABC3E3

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 0002/2017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E CARGOS COMISSIONADOS

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso de atribuições legais e considerando que é preciso equilibrar as finanças e sanar parte da crise que afeta o nosso município,

DECRETA:

Ficam exonerados todos os Secretários Municipais, Adjuntos e os ocupantes de cargos em comissão de livre nomeação e exoneração nomeados pela administração anterior.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Coração de Jesus, 01 de janeiro de 2017.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:728B7C65

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 0003/2017

DISPÕE SOBRE DESVIO DE FUNÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS EFETIVOS

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso de atribuições legais e considerando alto índice de desvio de função,

DECRETA:

Todos os Servidores Efetivos em desvio de função, deverão retornar a sua lotação de origem, exceto os Servidores em exercício na Secretaria Municipal de Saúde, os cedidos a instituição de acolhimento e proteção a criança e ao adolecente (IAPAC) “ABRIGO MENINO JESUS” e os cedidos ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais do Fórum da Comarca de Coração de Jesus, conforme convênio.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Coração de Jesus, 01 de janeiro de 2017.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:A461E920

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 0004/2017

DISPÕE SOBRE RESCISÃO CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso de atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA:

Art.1º: - Ficam rescindidos todos os contratos excepcionais de interesse Público e os oriundos do processo seletivo, exceto os em exercício na Secretaria Municipal de saúde, em exercicio na sede do Município.
Art.2º - Ficam rescindidos todos os contratos do Processo Seletivo do Setor Odontológico da secretária municipal de saúde.

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Coração de Jesus, 01 de janeiro de 2017.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:FCBD4A62

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 0005/2017

DISPÕE SOBRE O ADICIONAL DE INSALUBIRDADE E SUSPENSÃO DE GRATIFICAÇÕES E VANTAGENS

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso de atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor,
DECRETA:
Art. 1º. - Fica temporariamente suspenso o adicional de insalubridade até que se determine a elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP por um profissional capacitado e devidamente registrado no Ministério do Trabalho para analisar o Grau de Risco.
Art. 2º. - Ficam também suspensas todas e quaisquer Gratificações, Horas Extras, Conversão de Férias Regulamentares em Abono Pecuniário e Remuneração de Liença Prêmio.
Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Coração de Jesus, 01 de janeiro de 2017.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:FC9AAA67

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 0006/2017

DISPÕE SOBRE OS SERVIDORES QUE EXERCEM SUAS ATIVIDADES NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso de atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA:

Art.1º - Ficam os Servidores Efetivos Lotados em desempenho de suas funções no prédio da prefeitura municipal local, dispensados de suas atribuições até o dia 09 de Janeiro de 2017 exceto os abaixo relacionados:

Marilene Maria de Lelis (Convênios)
Francisco Mendes da Silva (Tesouraria)
Lucas Weslei Aules Ramos Veloso (Licitação)
Sirley Fonseca Amaral (Contabilidade)
Romildo Gonçalves Oliveira (Arrecadação)
Ludmilla Salles Lafetá (Departamento Pessoal)
Agda Lopes carvalho (Telefonista)
Maria Delci Soares Costa(Telefonista)
Maria Luzia Neves de Souza(Serviços Gerais)
Gracielle Ribeiro (Serviços Gerais)
Antônio Alves Santos (Guarda Municipal)
Amadeu Ferreira Nunes (Guarda Municipal)

Art.2º - Os demais servidores serão convocados de acordo com as necessidades do município dentro do prazo estabelecido no Artigo 1º, permanecendo a disposição do municipio e não sofrerão quaisquer prejuízo de suas remunerações e direitos.

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Coração de Jesus, 01 de janeiro de 2017.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:D60F6A58

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 0007/2017

DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE EXPEDIENTE E ATENDIMENTO AO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso de atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA:

O expediente na sede da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, será das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
No período de 02 a 09 de janeiro de 2017, ocorrerá apenas serviços internos da Administração.

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Coração de Jesus, 01 de janeiro de 2017.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:C4CE52B6

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 0008/2017

SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS-MG E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus-MG, no uso de suas atribuições e deveres legais;

Considerando o resultado das eleições municipais de outubro de 2016 em que consagrou nas urnas a alteração da administração municipal:

Considerando que, mesmo com a formação de uma comissão de transição neste município, não houve suficiente prestação de informações por parte da administração anterior para possibilitar a continuidade dos serviços públicos essenciais e indispensáveis para a população;

Considerando que as licitações e contratos expiraram em 31/12/16, trazendo transtornos e descontinuidade a prestação dos serviços públicos, com a falta de estoques de bens não duráveis e de uso continuo;

Considerando a falta de medicamentos e a ausência de condições para o atendimento dos serviços de urgência e emergência na rede de saúde do município;

Considerando a falta de equipamentos necessários á manutenção das atividades básicas deste município;

Considerando a inexistência de estoques no almoxarifado de materiais de expediente;

Considerando a precária situação dos veículos e equipamentos rodoviários que, em quase sua totalidade, encontram se impossibilitados de utilização em decorrência de falta de manutenção quer preventiva quer corretiva;

Considerando a inexistência de peças de reposição dos veículos no almoxarifado;

Considerando que os serviços públicos de coleta de lixo, manutenção de ruas, manutenção de estradas e a situação que se encontra a sede do município;

Considerando a grave situação das vias públicas municipais;

Considerando o precário estado das estradas vicinais que estão praticamente intransitáveis;

Considerando a inexatidão do inventário de bens patrimoniais;

Considerando a ausência de materiais indispensáveis à manutenção dos SETORES ADMINISTRATIVO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, TRANSPORTES, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, OBRAS e demais serviços públicos;

Considerando a situação financeira da prefeitura com salários em e fornecedores em atraso, assim como, INSS, Copasa, Cemig e serviços de telefonia;

Considerando que é dever do PODER PÚBLICO, tomar as medidas necessárias para prevenir danos e evitar riscos para a população;

DECRETA:

Art.1º. Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Coração de Jesus-MG por um período de 90 (noventa dias), devendo Administração Municipal tomar as medidas necessárias para minimizar os impactos já ocasionados e prevenir á ocorrência de incidentes futuros.

Art.2º. Fica autorizada a dispensa de licitações em decorrência da situação emergencial, para aquisição de bens não duráveis e de uso continuo bem como para serviços emergenciais de acordo com os percentuais proporcionais aos valores constantes no orçamento vigente em 2017, para cada secretária ou pasta.

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Coração de Jesus, 01 de janeiro de 2017.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:F1D9163F

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 0009/2017

DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso de atribuições legais e considerando os princípios básicos da administração,

DECRETA:

A convocação a todos os Servidores Municipais, Ativos, Inativos Afastados ou Licenciados, para o recadastramento perante a Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação pessoal, junto ao Departamento Pessoal na sede do Município.
Na impossibilidade de locomoção ou por motivo de doença, poderá realizar o recadastramento por meio de PROCURAÇÃO PÚBLICA ou CURADOR, sendo que a Secretaria realizará visita domiciliar no prazo de 60 dias, para validar o recadastramento;
Para os servidores aposentados residentes fora do município de Coração de Jesus, além do procurador ou curador, será obrigatório ATESTADO MÉDICO (DE VIDA), emitido dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Coração de Jesus, 03 de janeiro de 2017.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:4135D133

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 0010/2017

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA A REALIZAÇÃO DO EXPEDIENTE APENAS PARA SERVIÇOS INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso de atribuições legais, considerando a total impossibilidade da prestação eficiente dos serviços de atendimento

DECRETA:

A prorrogação do prazo do expediente disponível apenas para a realização dos serviços internos até o dia 13 de janeiro de 2017.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Coração de Jesus, 04 de janeiro de 2017.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:4E83CB47

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI 1020/2017, DE 06 DE JANEIRO DE 2017

Institui o Conselho de Regulação e Controle Social de Saneamento Básico do Município de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coração de Jesus Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma das disposições da Lei Orgânica do Município, **SANCIONO** a seguinte **LEI:**

Artigo 1º.– É instituído, o Conselho de Regulação e Controle Social de Saneamento Básico do Município de Coração de Jesus, em consonância com o disposto no art. 241 da Constituição Federal, complementado pela Lei Federal n°. 11.445/2007, posteriormente regulamentada pelo Decreto nº. 7.217, de 21 de junho de 2010 em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Coração de Jesus – MG, órgão colegiado de caráter consultivo, fiscalizador, propositivo e deliberativo nas matérias relacionadas às políticas de transparência e controle social do Poder Executivo Municipal, respeitada as competências da União e do Estado, com o objetivo de melhorar a qualidade da sanidade pública e manter o meio ambiente equilibrado, buscando o desenvolvimento sustentável e oferecendo diretrizes ao poder público e a coletividade para a defesa, para a conservação e recuperação da qualidade e salubridade ambiental, cabendo a todos o direito de exigir a adoção de medidas nesse sentido.

Parágrafo Único: O Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico, órgão de controle social instituído deve contemplar os quatro componentes do saneamento básico.
- Abastecimento de água potável;
- Esgotamento sanitário;
- Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e,

- Drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

Artigo 2º.- Para os fins previstos nessa Lei entende-se por competências:
I – O conceito de controle social previsto na Lei Nacional de Saneamento Básico – LNSB podem ser sistematizadas as competências que devem ter sua execução atribuída ao órgão colegiado de controle social devem manifestar no mesmo campo de atribuição da política de saneamento básico;
II – Disciplinar os aspectos da política de saneamento básico;
III – O controle social nas atividades de planejamento, regulação e fiscalização dos serviços que tenham por objetivo a prestação de serviços públicos de saneamento.
IV – Conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionadas aos serviços públicos de saneamento básico.

Artigo 3º.-Fica criado o Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico, nos moldes doDecreto nº. 7.217, de 21 de junho de 2010, alterado pelo Decreto nº 8.211, de 21 de março de 2014 e conforme o Art. 9º, inciso V, c/c com o Art.11, §2º, inciso V da Lei nº. 11.445/2007, Órgão Colegiado Autônomo, Normativo, Deliberativo, Consultivo e Fiscalizador das questões afetas ao saneamento básico, que será composto por representantes do Poder Público e representantes da sociedade civil.
§ 1º.– O Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico será composto por 08 (oito) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO
a) Dos titulares dos Serviços:
- 04 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal, indicados pelo Chefe do Poder Executivo;

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
a) Dos titulares dos Serviços:
- 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil, indicados pela Sociedade Civil da seguinte forma:
a) 01 (um) representante indicado pelas entidades religiosas;
b) 01 (um) representante indicado pelas Associações de moradores;
c) 01 (um) representante indicado pela Câmara Municipal;
d) 01 (um) representante indicado pelas entidades de trabalhadores e produtores rurais;

§ 2º.- Compete ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico:
I – Nos atos de regulação relativos à revisão de tarifas e de outros preços públicos e aos parâmetros de qualidade dos serviços;
II – Cumprimento das propostas de planos de saneamento básico, ou de planos setoriais previstos no caput do art. 19 da Lei nº. 11.445/2007 ou ainda de suas revisões ordinárias e extraordinárias;
III – Ter conhecimentos dos editais e de contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico;
IV – Proceder a relatórios periódicos de fiscalização e de avaliação dos serviços;
V – Valorização da política de saneamento básico do Município através de investimentos, projetos, obras e demais intervenções relevantes para a boa prestação dos serviços públicos de saneamento básico.
§ 3º- Os Conselheiros Municipais de Controle Social de Saneamento Básico terá mandato de dois anos, permitido a sua recondução.

Artigo 4º.-Os membros do Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico serão designados pelos respectivos órgãos.

Parágrafo Único -Os conselheiros não serão remunerados e o exercício de seus cargos será considerado de relevantes serviços prestados ao Município;

Artigo 5º. -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, podendo ser regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Coração de Jesus, 06 de Janeiro de 2016.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:50D7EDFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
ATA DE ABERTURA DE REUNIÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2016 PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2016 REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2016

Às 16:00 (dezesseis) horas, do dia 05 (cinco) de janeiro de 2017, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Córrego Danta, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio, designado pela Portaria nº 336 de 27 de Janeiro de 2016, para dar início ao Processo Licitatório, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Combustível (Gasolina Comum) para abastecimento da Frota Municipal no exercício de 2017. Compareceu para o credenciamento a empresa Auto Posto Hits Ltda. EPP, CNPJ 13.044.236/0001-71, representada pelo senhor José de Arimatéia Cardoso Garcia, portador do CPF nº 315.937.986-87. A empresa apresentou os documentos referente ao credenciamento conforme item 3.1 do edital. Em seguida foram entregues os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação estabelecidos no Edital, respectivamente. Verificou-se que a empresa estava de acordo com as exigências do Edital, e ato contínuo, foi aberto o Envelope de n º 1 (Proposta) da empresa participante do certame, e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, verificando-se que a empresa atendeu as condições exigidas no Edital, passando para a fase de lance com o representante da empresa. Em sequência, o Pregoeiro iniciou a fase de lances com o representante da empresa, conforme mapa em anexo. Ato contínuo, procedeu-se a abertura do envelope de nº 2 (Documentação) da Licitante que apresentou os menores preço no certame, sendo que após a apreciação dos documentos mostrou-se em conformidade com as exigências contidas no Edital. Em razão disso, o Pregoeiro declarou vencedora e adjudicada do presente Pregão a empresa Auto Posto Hits Ltda. EPP no valor global de R$ 393.400,00 (trezentos e noventa e três mil e quatrocentos reais). Os autos seguirão para análise e homologação pela autoridade superior. Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja presente ata vai rubricada e assinada pelo Pregoeiro, pelos Membros da Equipe de Apoio e pelo representante da empresa presente ao final relacionado.

CLAUDIO ROBERTO DE ANDRADE
Pregoeiro

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Membro da Equipe de Apoio

SILVÉRIO OLAIR DA COSTA
Membro da Equipe de Apoio

JOSÉ DE ARIMATÉIA CARDOSO GARCIA
Auto Posto Hits LTDA. EPP

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:161646F5

SETOR DE LICITAÇAO
ATA DE ABERTURA DE REUNIÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016

Às 09:00 (nove) horas, do dia 05 (cinco) de janeiro de 2017, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Córrego Danta, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio, designado pela Portaria nº 336 de 27 de

Janeiro de 2016, para dar início ao Processo Licitatório, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos médico hospitalar, odontológico, informática e outros para Posto de Saúde do Município, conforme convênio nº 2094/2014 celebrado entre a Secretara de Estado de Saúde e o Município de Córrego Danta - MG, conforme especificado e detalhado no Anexo, Modelo da Proposta, do referido edital. Compareceram para o credenciamento as empresas: André Amâncio de Sousa Lopes 086.653.996-40 - ME, CNPJ 23.932.259/0001-73, representada pelo senhor André Amâncio de Sousa Lopes, portador do CPF 086.653.996-40; M&R equipamentos e Móveis Ltda. ME, CNPJ 11.708.655/0001-35, representada pelo senhor Paulo Ricardo da Silva, portador do CPF 089.912.926-90; Comercial Soares & Mota Ltda. EPP, CNPJ 08.648.188/0001-90, representada pelo senhor Eduardo Gomes Ferreira portador do CPF 071.033.396-00; D3 JF Empreendimentos Comerciais Eireli – ME, CNPJ 10.921.809/0001-00, representada pelo senhor Robson de Oliveira portador do CPF 006.296.867-00; Arenna Informática Ltda., CNPJ 07.528.036/0001-91, representada pelo senhor Carlos Alexandre Sousa Ferreira, portador do CPF 080.818.516-07; Poliana Michele da Cunha – ME, CNPJ 24.330.894/0001-46, representada pela senhora Thayssa Ludmilla Lucas Pereira, portadora do+ CPF 071.489.516-40. Da analise dos documentos de credenciamento conforme item III do edital constatou que as empresas atenderam as exigências, estando credenciadas para a fase de abertura dos envelopes propostas. O pregoeiro juntamente com a equipe de apoio conferiu a inviolabilidade dos envelopes e juntamente com o representante das empresas rubricou os fechos dos mesmos, passando para a abertura dos envelopes propostas. Da analise das propostas, realizada pelo pregoeiro e membros da equipe de apoio constatou-se que as empresas atenderam as exigências do edital, passando assim para a fase de lances verbais com os representantes das empresas. O mapa de apuração com os lances e negociações entre o pregoeiro e representantes das empresas, consta em anexo a esta ata. Ato contínuo procedeu-se a abertura do envelope de nº 2 (Documentação) das empresas que apresentaram os menores preços neste certame, onde as mesmas estavam em acordo com o edital. Sendo declaradas vencedoras e adjudicadas do certame as empresas: André Amâncio de Sousa Lopes 086.653.996-40 - ME, no valor global de R$ 474,00 (quatrocentos e setenta e quatro reais); M&R equipamentos e Móveis Ltda. ME, no valor global de R$ 7.638,00 (sete mil seiscentos e trinta e oito reais); Comercial Soares & Mota Ltda. EPP no valor global de R$ 22.193,20 (vinte e dois mil cento e noventa e três reais e vinte centavos); D3 JF Empreendimentos Comerciais Eireli – ME no valor global de R$ 17.568,00 (dezessete mil quinhentos e sessenta e oito reais); Arenna Informática Ltda., no valor global de R$ 7.199,70 (sete mil cento e noventa e nove reais e setenta centavos) e Poliana Michele da Cunha – ME, no valor global de R$ 20.766,80 (vinte mil setecentos e sessenta e seis reais e oito centavos). Os itens 05, 07, 15, e 17, foram frustrados pois os preços cotados pelas empresas estavam acima da média de preços apurado na fase interna do processo, e caso seja de interesse do Município, que seja aberto um novo procedimento licitatório para a aquisição dos itens frustrados. Os autos seguirão para análise e homologação pela autoridade superior. Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja presente ata será rubricada e assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes das empresa presente ao final relacionados.

CLAUDIO ROBERTO DE ANDRADE
Pregoeiro

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Membro da Equipe de Apoio

SILVÉRIO OLAIR DA COSTA
Membro da Equipe de Apoio

EDUARDO GOMES FERREIRA
Comercial Soares & Mota LTDA. EPP

ANDRÉ AMÂNCIO DE SOUSA LOPES
André Amâncio de Sousa Lopes – ME

PAULO RICARDO DA SILVA
M&R Equipamentos e Móveis Ltda. ME

ROBSON DE OLIVEIRA
D3 JF Empreendimentos Comerciais Eireli – ME

CARLOS ALEXANDRE SOUSA FERREIRA
Arenna Informática LTDA.

THAYSSA LUDMILLA LUCAS PEREIRA
Poliana Michele da Cunha – ME

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:A4CF7470

SETOR DE LICITAÇAO
ATA DE ABERTURA DE REUNIÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016

Às 14:00 (quatorze) horas, do dia 05 (cinco) de janeiro de 2017, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Córrego Danta, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio, designado pela Portaria nº 336 de 27 de janeiro de 2016, para dar início ao Processo Licitatório, cujo objeto é a Aquisição de Pá Carregadeira Cabinada, conforme Contrato de Repasse nº 1033185-60/2016, Convênio SICONV 832852/2016, celebrado entre o município de Córrego Danta e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA/Caixa, conforme especificado e detalhado no Anexo, Modelo da Proposta, do referido edital. Compareceram para o credenciamento as empresas: Bamaq S/A Bandeirantes Máquinas e Equipamentos, inscrita no CNPJ sob nº 18.209.965/0001-54, representada pelo senhor Frederico Nazar Xavier portador do CPF nº 046.268.986-70; BMC Hyundai S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 14.168.536/0001-25, representada pelo senhor Ronan Pinto Rezende, portador do CPF 078.738.206-02 e Tractorbel Equipamentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 22.873.238/0001-64, representada pelo senhor Olivando Araújo Ribeiro, portador do CPF 163.967.666-04. Da analise dos documentos de credenciamento conforme item III do edital constatou que as empresas atenderam as exigências, estando credenciada para a fase de abertura dos envelopes propostas. O pregoeiro juntamente com equipe de apoio conferiu a inviolabilidade dos envelopes e juntamente com os representantes das empresas rubricaram os fechos dos mesmos, passando para a abertura dos envelopes propostas. Da analise das propostas, realizada pelo pregoeiro e membros da equipe de apoio constatou-se que as empresas: Tractorbel Equipamentos Ltda., e BMC Hyundai S/A não atenderam a especificação do edital, pois apresentou máquina com apenas 1 cilindro central, sendo que no edital exigia 2 cilindros paralelos, sendo desclassificadas, a empresa Bamaq S/A Bandeirantes Máquinas e Equipamentos atendeu as exigências do edital sendo classificada, passando assim para a fase de lances verbais com o representante da empresa. O mapa de apuração com os lances e negociações entre o pregoeiro e representante da empresa, consta em anexo a esta ata. Ato contínuo procedeu-se a abertura do envelope de nº 2 (Documentação) da empresa que apresentou o menor preço neste certame, onde a mesma estava em acordo com o edital. Sendo declarada vencedora do certame a empresa Bamaq S/A Bandeirantes Máquinas e Equipamentos, no valor global de R$ 249.898,00 (duzentos e quarenta e nove mil e oitocentos e noventa e oito reais). O representante da empresa Tractorbel Equipamentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 22.873.238/0001-64, representada pelo senhor Olivando Araújo Ribeiro, manifestou interesse em entrar com recurso contra a decisão do Pregoeiro e equipe de apoio de desclassifica-lo do certame, pelo fato que o mesmo não atendeu a especificação do edital, alegando que a maioria das empresas fabricantes de Pá carregadeira, é de 1 cilindro central, alegando também que o preço mínimo estipulado no edital, como sendo referência de preço é o valor de R$ 250.000,00, sendo que foi aceito proposta inicial acima deste valor da empresa Bamaq S/A Bandeirantes Máquinas e Equipamentos com valor de R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), sendo posteriormente negociado com a empresa no valor de R$ R$ 249.898,00 (duzentos e quarenta e nove mil e oitocentos e noventa e oito reais). As manifestações de recurso foram recebidas pelo Pregoeiro, sendo aberto o prazo de 03 (três) dias uteis conforme item 9.1 do edital de licitação, ficando as demais licitantes desde já intimadas para a apresentação das contra razões. Após a interposição do recurso o pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, ou caso não a

reconsidere irá encaminhar a mesma para a autoridade superior para decisão. Os envelopes documentação das empresas: Tractorbel Equipamentos Ltda., e BMC Hyundai S/A, ficaram sob guarda do Pregoeiro e equipe de apoio. Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja presente ata vai rubricada e assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes das empresas presentes ao final relacionados.

CLAUDIO ROBERTO DE ANDRADE
Pregoeiro

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Membro da Equipe de Apoio

SILVÉRIO OLAIR DA COSTA
Membro da Equipe de Apoio

FREDERICO NAZAR XAVIER
Bamaq S/A Bandeirantes Máquinas e Equipamentos

RONAN PINTO REZENDE
BMC Hyundai S/A

OLIVANDO ARAÚJO RIBEIRO
Tractorbel Equipamentos LTDA.

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:7F709A89

SETOR DE LICITAÇAO
DESPACHO DECISÓRIO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2016, MODALIDADE CONVITE Nº 001/2016;

DESPACHO DECISÓRIO

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do processo licitatório nº 23/2016, modalidade convite nº 001/2016;

CONSIDERANDO a decisão tomada pela Comissão Permanente de Licitação a qual inabilitou as licitantes Exodus Auditoria, Administração, Contabilidade e Assessoria Ltda e Magnus Auditores e Consultores Associados;

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica, o qual recomenda o não provimento do recurso interposto pela Recorrente Exodus Auditoria, Administração, Contabilidade e Assessoria Ltda;

CONSIDERANDO, ainda, que a Assessoria Jurídica recomenda a descontinuidade do certame e sua repetição, com a observância do disposto no § 6º, do art. 22, da Lei nº 8.666/93,

DECIDE:

Anular o presente certame por razões de legalidade, consubstanciada na inexistência de no mínimo três licitantes habilitadas, devendo ser deflagrado novo processo, ante a necessidade da contratação de seu objeto, observando-se o disposto no § 6º, do art. 22, da Lei nº 8.666/93.

Publique-se esta decisão para conhecimento das partes interessadas.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 05 de janeiro de 2017.

REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:FF2052F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 001/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG - RATIFICO e HOMOLOGO o Pedido de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **001/2017,** para aquisição de combustíveis (Gasolina comum e Óleo Diesel comum S500) para abastecimento dos veículos da frota municipal da Prefeitura e manutenção de serviços indispensáveis à Administração para atender o Município de Cristália/MG em caráter emergencial junto à empresa Posto Borges e Borges Ltda-EPP, CNPJ nº 04.197.783/0001-04, nos termos do inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações, cujo valor é de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais),

Cristália, 06 de janeiro de 2017.

Ass: Edson Santos Albuquerque
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:231068E5

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 001-2017

PORTARIA DE Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

"Nomeia servidorpara ocupar cargos em comissãoe Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO E CRISTÁLIA – MG, no uso de suas atribuições legais, em especial, no que lhe confere o art.66, incisos VI e IX da lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art.37, inciso II, 2ª parte da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art.38 da Lei Complementar Municipal nº220, de 30 de dezembro de 2015,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o senhora **MAÍRA DAMASCENO LELES SILVA RODRIGUES**, portadora da cédula de identidade nº MG-13.622.595 e CPF: 072.921.186-07 para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GESTORA DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, podendo exercer suas funções, ordenar despesas e ainda efetuar movimentações financeiras bancárias mediante assinaturas físicas e eletrônicas, conjuntamente com o Prefeito municipal.

Art.2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Publique-se e
registre-se.

Cristália, 02 de janeiro de 2017.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:3C6FDE7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 2.967, DE 06 DE JANEIRO DE 2017

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE CADASTRADORES PARA ATUAR NA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA/CADASTRO ÚNICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e na Lei nº 1.845, de 30 de dezembro de 1994 e alterações posteriores,

Considerando o esgotamento da lista de classificação de cadastrador de programas sociais no Processo Seletivo Edital nº 001/2015, homologado pelo Decreto nº 2.559, de 05 de maio de 2015, e o pedido de exoneração dos cadastradores convocados,

Considerando a necessidade da urgente contratação de cadastradores para atender o Termo de Adesão ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único de Programas Sociais nº 3.521, firmado ente o Município de Curvelo e Governo Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Portaria nº 246/2005, conforme exposto no Ofício nº 003/2017 da Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, o Memorado nº 002/2017 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

DECRETA:

Art. 1º Ficam autorizadas, pelo prazo de até 12 (doze) meses ou até realização de processo seletivo, as contratações de 02 (dois) Cadastradores, com base no inciso V do art. 2º da Lei nº 1.845, de 30 de dezembro de 1994 e alterações posteriores.

Art. 2º Os profissionais contratados serão designados para atuarem no recadastramento e atualização de dados dos cadastros das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e CadÚnico do Governo Federal, bem como atividades correlatas a esta função.

Art. 3º Os vencimentos dos servidores contratados serão correspondentes aos vencimentos dos servidores constantes do Grupo Hierárquico I, do anexo I, nível II, da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 06 de janeiro de 2016.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:360D2F54

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.518, DE 06 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA ARABELA LIMA TEIXEIRA EM CARGO EM COMISSÃO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 007/2017 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 09 de janeiro de 2017, Arabela Lima Teixeira, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 012.686.496-94, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor I, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-14, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 06 de janeiro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:1BDDCE96

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.519, DE 06 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA THALITA FERREIRA DE CARVALHO EM CARGO EM COMISSÃO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 008/2017 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 09 de janeiro de 2017, Thalita Ferreira de Carvalho, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 081.197.526-60, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento I, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-13, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 06 de janeiro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:D31F1F9F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.520, DE 06 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA BENIGNO GOMES FARIAS JÚNIOR EM CARGO EM COMISSÃO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 009/2017 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 09 de janeiro de 2017, Benigno Gomes Farias Júnior, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 009.717.976-09, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Saúde Bucal, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-10, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 06 de janeiro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:70A27F02

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.521, DE 06 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA RUBENS FERREIRA BUENO EM CARGO EM COMISSÃO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 010/2017 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 09 de janeiro de 2017, Rubens Ferreira Bueno, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 187.289.016-49, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor I, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-14, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 06 de janeiro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:4EE6D8A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – ERRATA EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO 060/2016

OBJETO: Contratação de seguro contra terceiros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Curvelo, Minas Gerais. A Comissão Permanente de Licitação aos 05/01/17, analisou o pedido de esclarecimento apresentado por PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, e após os procedimentos de praxe constante dos autos; altera o Edital em seu Anexo III, nas especificações do item 9, excluindo o subitem 9.1.1, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1 - São condições de execução deste Contrato:

9.1.1 - O prazo de liquidação e pagamento das verbas indenizatórias, referentes a sinistros, será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da entrega dos documentos exigidos pelo CONTRATADO, os quais deverão estar expressamente discriminados na apólice ou documento a esta vinculada.

9.1.2 - Em caso de cancelamento do seguro (rescisão contratual ou exclusão de veículos), o CONTRATADO deverá devolver ao CONTRATANTE o valor do prêmio proporcionalmente ao restante da vigência do seguro, na forma estabelecida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

9.1.3 - Na ocorrência de qualquer sinistro, o CONTRATADO será acionado para tomar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações por ela assumidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Na oportunidade, esta Comissão altera a data da sessão pública, conforme segue:

A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 20/01/2017, com início às 14 horas, horário de Brasília – DF.

Curvelo (MG), 06 de janeiro de 2017.

GILVÂNIA AMÂNCIO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:5BDB4C5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 001/2017

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços, em parceria com o Município de Curvelo, de estrutura de apoio e shows musicais, com atrações consagradas pelo público em geral, para realização das Festividades do Carnaval 2017, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, do Município de Curvelo, Minas Gerais. A sessão do Pregão será à Av. D. Pedro II, Nº 487, dia 20/1/17 às 9h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e de 12 a 18h.

Curvelo, 6/1/17.

CPJL

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:3F1A2798

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO

GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA
DECRETO Nº 001/2017

"Aprova o Projeto de Loteamento que especifica".

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas por lei, e em especial a contida no inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do disposto no artigo 24, *caput*, da Lei Municipal nº. 547/2004 e,

Considerando que o proprietário CELSO PEDRO TAFURI protocolizou projeto de loteamento neste Município para fins de aprovação;

Considerando que o setor de engenharia do Município procedeu a parecer técnico favorável à aprovação;

Considerando que o proprietário cumpriu as determinações legais para a aprovação do loteamento, **decreta:**

Art.1º. Fica aprovado o projeto de loteamento de propriedade de CELSO PEDRO TAFURI, portador de CPF nº 001.517.776-91, residente e domiciliado na Praça Carlos Jaime, nº 102, Centro, Desterro do Melo/MG, denominado de ***"Loteamento Vargem Grande***", com área total de 13.712,00 m² (treze mil, setecentos e doze metros quadrados), situado no perímetro urbano da sede deste Município, com 21 (vinte e um) lotes, de acordo com a planta, memorial descritivo e demais documentos integrantes do processo administrativo.

Art.2º. Nos termos do artigo 28, da Lei Municipal nº.547/2004, no ato do registro do projeto de loteamento no cartório imobiliário, o proprietário deverá transferir ao Município, mediante escritura pública e sem qualquer ônus ou encargos deste, a propriedade: das vias de circulação (ruas e avenidas); as áreas verdes (praças); área de preservação; e áreas de equipamentos sociais, indicadas no projeto, que é a área institucional, representada pelo Lote de nº.06, Quadra "Q2", da planta do loteamento.

Art.3º. As disposições contidas no projeto de loteamento, a que se refere este Decreto, são da inteira responsabilidade do responsável técnico pelo projeto (RT), como também do proprietário do loteamento.

Art.4º. O proprietário do loteamento terá o prazo de até 30 (trinta) dias, após o registro do loteamento no cartório imobiliário, para encaminhar ao setor competente da Prefeitura Municipal cópia da certidão do registro imobiliário do loteamento, bem comprovar a transferência ao Município de Desterro do Melo das vias de circulação, áreas verdes, área de preservação e área institucional, do respectivo loteamento, nos termos do que dispõe o artigo 2º deste Decreto, sob pena de revogação do presente ato normativo.

Art.5º. Este decreto terá o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias para fins de registro do loteamento no Cartório de Imóveis competente.

Art.6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandra Mota de Araujo
Código Identificador:7113DB11

SERVIÇO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 3411/2017 FAZ NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal e, em especial com o disposto no artigo 51, parágrafo 4º , da Lei 8666/93 e demais alterações, RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo nomeados para integrarem a Comissão Permanente de Licitação – CPL desta Prefeitura, a partir desta data.
Titulares:
Luciléia Nunes Martins - Presidente
Alessandra Mota de Araújo - Membro
Luciana Maria Coelho - Membro
Suplentes:
Flávio da Silva Coelho
Marcos Antônio Coelho Badaró

Art. 2º Ficam os mesmos nomeados para integrarem a Equipe de Apoio de Pregões.
Art. 3º Na falta ou impedimento de qualquer dos titulares acima, assumirá o servidor suplente, conforme a ordem, independentemente de qualquer ato.
Art. 4º Fica a servidora Luciana Maria Coelho nomeada para a função de Pregoeiro do município.
Art. 5º Essa portaria entra em vigor nesta data.

Desterro do Melo, 02 de janeiro de 2017.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:8A2CB210

SERVIÇO DE PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017

Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
GISLENE APARECIDA MACHADO
Objeto: Contratação temporária da Contratada para exercer o cargo de Agente Comunitário - ESF, no programa ESF - Estratégia da Saúde da Família.
Valor: R$ 1.151,00 (hum mil cento e cinquenta e um reais) p / mês.
Prazo: 01.01.2017 a 31.12.2017.
Dotação Orçamentária:
02.10.01.10.301.0086.2048-3.1.90.04.00 – Manutenção do PSF.
Data: 02.01.2017

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:108685A9

SERVIÇO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 3410/2017 FAZ NOMEAÇÃO DE LAURA CRISTINA COELHO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal e, em especial com base nas Leis Complementares Municipais nº 07/2012 e 08/2012, RESOLVE:

Art. 1º Fica Laura Cristina Coelho, portadora da CI nº MG-13.001.604 SSP/MG e do CPF nº 073.054.416-86, nascida em 12.06.1984, filha de Helio da Silva Coelho e Blandina Maria Coelho, residente e domiciliada em Desterro do Melo/MG, nomeada para o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Setor de Almoxarifado e Patrimônio, lotada no Setor de Manutenção de Gabinete e Secretaria.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Desterro do Melo, 02 de janeiro de 2017.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:06BBF950

SERVIÇO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 3412/2017 FAZ NOMEAÇÃO DE WAGNER CIMINO ROSA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal e, em especial com base nas Leis Complementares Municipais nº 07/2012 e nº 08/2012, RESOLVE:
Art. 1º Fica, Wagner Cimino Rosa, brasileiro, casado, portador da CI-M 4.533.680 SSP/MG e do CPF nº 605.353.186-34, nascido em 20/02/1966, filho de José Simão Rosa e Darcy Cimino Rosa, residente e domiciliado em Senhora dos Remédios/MG nomeado para o Cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Educação, lotado no Setor de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Desterro do Melo, 02 de janeiro de 2017.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:7B9A8703

SERVIÇO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 3413/2017 FAZ NOMEAÇÃO DE NEUSA HELENA DOS SANTOS LIMA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal e, em especial com base nas Leis Complementares Municipais nº 07/2012 e nº 08/2012, RESOLVE:
Art. 1º Fica, Neusa Helena dos Santos Lima, brasileira, casada, funcionária publica municipal – Professor III, portadora da CI-M 1.727.710 SSP/MG e do CPF nº 439.775.706-25, nascida em 04/07/1959, filha de Antônio dos Santos Sobrinho e Maria José de Barros, residente e domiciliada em Desterro do Melo/MG nomeada para o Cargo de Diretor de Escola, lotada no Setor de Educação .
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Desterro do Melo, 02 de janeiro de 2017.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:54815283

SERVIÇO DE PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017

Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
SIRLEY FONSECA MEIRELES
Objeto: Contratação temporária da Contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem - ESF, no programa ESF - Estratégia da Saúde da Família.
Valor: R$ 1.411,16 (hum mil quatrocentos e onze reais e dezesseis centavos) p / mês.
Prazo: 01.01.2017 a 31.12.2017.
Dotação Orçamentária:
02.10.01.10.301.0086.2048-3.1.90.04.00 – Manutenção do PSF.
Data: 02.01.2017

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:A6A73FA4

SERVIÇO DE PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017

Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
GLAUCIA CRISTINA DO CARMO XISTO
Objeto: Contratação temporária da Contratada para exercer o cargo de Enfermeira - ESF, no programa ESF - Estratégia da Saúde da Família.
Valor: R$ 2.375,40 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos)p / mês.
Prazo: 01.01.2017 a 31.12.2017.
Dotação Orçamentária:
02.10.01.10.301.0086.2048-3.1.90.04.00 – Manutenção do PSF.
Data: 02.01.2017.

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:FB4313E0

SERVIÇO DE PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2017

Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
DANIEL PIMENTEL DO AMARAL
Objeto: Contratação temporária do Contratado para exercer o cargo de Agente Comunitário - ESF, no programa ESF - Estratégia da Saúde da Família.
Valor: R$ 1.151,00 (hum mil cento e cinquenta e um reais), p / mês.
Prazo: 01.01.2017 a 31.12.2017
Dotação Orçamentária:
02.10.01.10.301.0086.2048-3.1.90.04.00 – Manutenção do PSF.
Data: 02.01.2017

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:143C13E5

SERVIÇO DE PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2017

Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
PAULO HENRIQUE DA SILVA
Objeto: Contratação temporária do Contratado para exercer o cargo de Agente Comunitário - ESF, no programa ESF - Estratégia da Saúde da Família.
Valor: R$ 1.151,00 (hum mil cento e cinquenta e um reais) p / mês.
Prazo: 01.01.2017 a 31.12.2017.
Dotação Orçamentária:
02.10.01.10.301.0086.2048-3.1.90.04.00 – Manutenção do PSF.
Data: 02.01.2017

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:EDB38440

SERVIÇO DE PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2017

Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ROSELY MARIA DE SOUZA
Objeto: Contratação temporária da Contratada para exercer o cargo de Agente Comunitário - ESF, no programa ESF - Estratégia da Saúde da Família.
Valor: R$ 1.151,00 (hum mil cento e cinquenta e um reais) p / mês.
Prazo: 01.01.2017 a 31.12.2017.
Dotação Orçamentária:
02.10.01.10.301.0086.2048-3.1.90.04.00 – Manutenção do PSF.
Data: 02.01.2017

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:E5E0BF42

SERVIÇO DE PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2017

Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
MARIA HELENA CASSIANO DE FONTGALAND
Objeto: Contratação temporária da Contratada para exercer o cargo de Técnico de Higiene Dental, hoje com denominação TSB – Técnica em Saúde Bucal, no programa de ESB - Equipe de Saúde Bucal.
Valor: R$ 1.411,16 (hum mil quatrocentos e onze reais e dezesseis centavos) p / mês.
Prazo: 01.01.2017 a 31.12.2017.
Dotação Orçamentária:
02.10.01.10.301.0086.2048-3.1.90.04.00 – Manutenção do PSF.
Data: 02.01.2017

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:78B471C1

SERVIÇO DE PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2017

Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ARLINDA MARTINS DOS SANTOS
Objeto: Contratação temporária da Contratada para exercer o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário - ACD, no programa de ESB - Equipe de Saúde Bucal.
Valor: R$ 1.092,62 (hum mil e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos) p / mês.
Prazo: 01.01.2017 a 31.12.2017.
Dotação Orçamentária:
02.10.01.10.301.0086.2048-3.1.90.04.00 – Manutenção do PSF.
Data: 02.01.2017

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:DC857E99

SERVIÇO DE PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2017

Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
APARECIDA GUSTAVO DA COSTA MITSUI
Objeto: Contratação temporária da Contratada para exercer o cargo de Cirurgião Dentista, no programa de ESB - Equipe de Saúde Bucal.
Valor: R$ 2.685,31 (dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e um centavos) p / mês.
Prazo: 01.01.2017 a 31.12.2017.
Dotação Orçamentária:
02.10.01.10.301.0086.2048-3.1.90.04.00 – Manutenção do PSF.
Data: 02.01.2017

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:09B59254

SERVIÇO DE PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO NASF Nº 010/2017

Processo Seletivo Público de Provas e Títulos – Edital nº. 02/2015.
Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
VANESSA VARGAS SOBREIRA
Objeto: Contratação da CONTRATADA para exercer a função pública de Fonoaudiólogo - NASF, junto a Secretaria Municipal de

Saúde, conforme Processo Seletivo Público de Provas e Títulos – Edital nº. 02/2015.
Valor: R$ 1.464,10 (hum mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e dez centavos) p/mês.
Prazo: 01.01.2017 a 31.12.2017.
Dotação Orçamentária:
02.10.01.10.301.0086.2110-3.1.90.04.00 – Manutenção do Programa NASF.
Data: 02.01.2017

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:EAAA39B2

SERVIÇO DE PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO NASF Nº 011/2017

Processo Seletivo Público de Provas e Títulos – Edital nº. 02/2015.
Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ALINE CARLA DE OLIVEIRA FERREIRA BINA
Objeto: Contratação da CONTRATADA para exercer a função pública de Nutricionista - NASF, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Seletivo Público de Provas e Títulos – Edital nº. 02/2015.
Valor: R$ 1.464,10 (hum mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e dez centavos) p/mês.
Prazo: 01.01.2017 a 31.12.2017.
Dotação Orçamentária:
02.10.01.10.301.0086.2110-3.1.90.04.00 – Manutenção do Programa NASF.
Data: 02.01.2017

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:DA44519E

SERVIÇO DE PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO NASF Nº 012/2017

Processo Seletivo Público de Provas e Títulos – Edital nº. 02/2015.
Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
VANESSA DOS SANTOS LIMA
Objeto: Contratação da CONTRATADA para exercer a função pública de Fisioterapeuta - NASF, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Seletivo Público de Provas e Títulos – Edital nº. 02/2015.
Valor: R$ 2.150,16 (dois mil cento e cinquenta reais e dezesseis centavos) p/mês.
Prazo: 01.01.2017 a 31.12.2017.
Dotação Orçamentária:
02.10.01.10.301.0086.2110-3.1.90.04.00 – Manutenção do Programa NASF.
Data: 02.01.2017

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:5C0F8C42

SERVIÇO DE PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2017

Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA VIEIRA
Objeto: Contratação temporária do Contratado para exercer a função de Conselheiro Tutelar em substituição a Nathali Cristina Rosa que se encontra em Licença Maternidade, para atendimento ao Setor de Manutenção do Conselho Tutelar, em caráter de excepcional interesse público.
Valor: R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) p/mês.
Prazo: 02.01.2017 a 26.03.2017.
Dotação Orçamentária:
02.09.02.08.244.0006.2069-3.1.90.11.00 - Manutenção do Conselho Tutelar.
Data: 02.01.2017

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:F0BB9C68

SERVIÇO DE PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2017

Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
CARPEGIANE DA SILVA LOPES
Objeto: Contratação temporária do Contratado para exercer a função de Conselheiro Tutelar em substituição a Léa Maria de Lima Braga que se encontra em Licença Saúde concedida pelo INSS, para atendimento ao Setor de Manutenção do Conselho Tutelar, em caráter de excepcional interesse público.
Valor: R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) p/mês.
Prazo: 02.01.2017 a 18.01.2017.
Dotação Orçamentária:
02.09.02.08.244.0006.2069-3.1.90.11.00 - Manutenção do Conselho Tutelar.
Data: 02.01.2017

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:53AFE02C

SERVIÇO DE PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2017

Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
VLADIMIR JULIO ALCAIDE
Objeto: Contratação temporária do Contratado para exercer a atividade de Médico, na área de Clínica Geral, em regime de Plantão de 12 horas, em caráter de excepcional interesse público.
Valor: R$ 700,00 (setecentos reais) p / plantão de 12 (doze) horas.
Prazo: 02.01.2017 a 31.12.2017.
Dotação Orçamentária:
02.10.01.10.301.0086.2046 – 3.1.90.04.00 – Manutenção Atividade Médica.
Data: 02.01.2017

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:B079CABF

SERVIÇO DE PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2017

Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ANA CLAUDIA RICARTE DE CASTRO
Objeto: Contratação temporária da Contratada para exercer a atividade de Médico, na área de Clínica Geral, em regime de Plantão de 12 horas, em caráter de excepcional interesse público.
Valor: R$ 700,00 (setecentos reais) p / plantão de 12 (doze) horas.
Prazo: 02.01.2017 a 31.12.2017.
Dotação Orçamentária:
02.10.01.10.301.0086.2046 – 3.1.90.04.00 – Manutenção Atividade Médica.
Data: 02.01.2017

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:7B99D8F8

SERVIÇO DE PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2017

Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
MARIO ERNESTO SODRE
Objeto: Contratação temporária do Contratado para exercer para exercer a atividade de Médico, na área de Clínica Geral, em regime de Plantão de 12 horas, em caráter de excepcional interesse público.
Valor: R$ 700,00 (setecentos reais) p / plantão de 12 (doze) horas.
Prazo: 02.01.2017 a 31.12.2017.
Dotação Orçamentária:
02.10.01.10.301.0086.2046 – 3.1.90.04.00 – Manutenção Atividade Médica.
Data: 02.01.2017

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:D681DDBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO

A Prefeitura Municipal de Diamantina/MG torna público que celebrou o Termo de Cessão de Uso, abaixo, cuja cópia com teor integral encontra-se a disposição na sede do Centro Administrativo Municipal – Setor de Convênios.

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO
OBJETO: Cessão de instrumentos musicais, destinados ao uso dos jovens em processo de iniciação à música e que estejam em condições de vulnerabilidade social.
CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
CESSIONÁRIA: Orquestra Sinfônica Jovem de Diamantina - OSJD
DATA DA ASSINATURA: 26/12/2016

VIGÊNCIA: 26/12/2026

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:BCDBB0D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16, DE 05 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a edição da Lei Complementar nº 135, de 1º de julho de 2016, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores da Guarda Civil Municipal de Diamantina (GCMD);

Considerando a necessidade de se nomear novo Diretor da Guarda Civil Municipal em virtude da exoneração do anterior ocupante do cargo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada **GABRIELA CRISTINA PORTO FERNANDES** no cargo comissionado DAD3 de Diretor da Guarda Civil Municipal da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 05 de janeiro de 2017.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ítalo Anderson de Sá
Código Identificador:A7998FF0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017, DE 05 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia detentor de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a edição da Lei Complementar nº 135, de 1º de julho de 2016, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores da Guarda Civil Municipal de Diamantina (GCMD);

Considerando a necessidade de substituição de servidor exonerado da Assessoria da Diretoria da Guarda Civil Municipal de Diamantina;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado **JOSÉ DA CONSOLAÇÃO VIEIRA** na função gratificada FGD4 na Diretoria da Guarda Civil Municipal da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 05 de janeiro de 2017.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ítalo Anderson de Sá
Código Identificador:7DBB41BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 18, DE 05 DE JANEIRO DE 2017

Retifica Decreto 06/2017 e Decreto 11/2017.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar, considerando erro redacional no texto apresentado para publicação em meio eletrônico, o Decreto nº. 06, de 02 de janeiro de 2017 em sua linha 7ª para fazer constar onde está escrito "Secretário Municipal de Saúde", a denominação correta de "Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude".

Art. 2º. Retificar o Decreto nº. 11, de 02 de janeiro de 2017 para fazer constar a expressão "DAD 4" junto ao cargo de chefe de gabinete ocupado pela servidora nomeada Bruna Monteiro Souto e a expressão "DAD 5" junto ao cargo de Diretora de Tesouro Municipal da Secretaria Municipal de Fazenda da servidora nomeada Marina Lúcia Soares.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 05 de janeiro de 2017.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ítalo Anderson de Sá
Código Identificador:4CFCA5A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CITAÇÃO

A comissão do Processo Administrativo nº 013/2016, designada pela Portaria SMPG nº. 091 de 17 de agosto de 2016, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, lavrada pela então Secretária Municipal de Planejamento e Gestão, Srª. MARIA IDALVA PEREIRA COSTA, para apurar a denúncia descrita no artigo 1º da Portaria supra, vem notifica-la dos fatos constantes naquele processo, sendo-lhe facultado acompanhar, por si ou procurador legalmente constituído, todos os atos e diligências a serem praticados, nos termos do inciso LV do art. 5º da Constituição Federal.
Poderá Vossa Senhoria juntar provas e indicar elementos de prova de que dispuser. Aproveito ainda para **CITÁ-LA** a apresentar, **no prazo de 10 (dez) dias corridos,** defesa escrita contendo o rol de testemunhas que deseja arrolar, com qualificação e endereço, que deporão para esclarecimentos dos fatos objeto de apuração.

Diamantina, 06 de janeiro de 2017.

TATIANE DOS SANTOS LOPES VIEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:F3379E67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÉSIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. P.A Nº 001/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

Aviso de Licitação. P.A nº 001/2017, Pregão Presencial nº 001/2017, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 18/07/2002, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014. Objeto: **Registro de Preços para aquisição de medicamentos básicos para atendimento dos pacientes da Farmácia Municipal e Centro de Saúde do Município de Divinésia, através de desconto na Tabela de Preços da Revista Guia da Farmácia.** Data de Entrega, Abertura das Propostas e Documentação: **18/01/2017 às 09h00min**. O Edital completo poderá ser obtido junto à Comissão de Licitação, Paço Municipal Cícero Moreira de Castro, sede da Prefeitura, à Rua Padre Jacinto nº 16, Centro, Divinésia-MG, nos dias úteis, das 09:30 às 16:00 horas. Informações pelo Telefone (032) 3535-1104.

Divinésia, 06 de janeiro de 2017.

LUCAS HENRIQUE FREITAS DE PAULA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Lucas Henrique Freitas de Paula
Código Identificador:DAE0A873

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. P.A Nº 002/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

Aviso de Licitação. P.A nº 002/2017, Pregão Presencial nº 002/2017, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 18/07/2002, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014. Objeto: **Registro de Preços para aquisição de Combustíveis, destinados a Frota de Veículos da Prefeitura Municipal de Divinésia e Conveniados.** Data de Entrega, Abertura das Propostas e Documentação: **18/01/2017 às 13h00min**. O Edital completo poderá ser obtido junto à Comissão de Licitação, Paço Municipal Cícero Moreira de Castro, sede da Prefeitura, à Rua Padre Jacinto nº 16, Centro, Divinésia-MG, nos dias úteis, das 09:30 às 16:00 horas. Informações pelo Telefone (032) 3535-1104.

Divinésia, 06 de janeiro de 2017.

LUCAS HENRIQUE FREITAS DE PAULA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Lucas Henrique Freitas de Paula
Código Identificador:B9374DD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-023, DE 05 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia servidor para ocupar o cargo comissionado que menciona, no Gabinete do Vereador Renato Ferreira dos Santos - Renato Ferreira

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Adair Otaviano de Oliveira, nos uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art.1º Ficam nomeados os seguintes servidores para ocuparem os respectivos Cargos Comissionados, de livre nomeação e exoneração, lotado no Gabinete do Vereador Renato Ferreira dos Santos - Renato Ferreira:

Cargo	Servidor (a)
Coordenador Político	Hélio Alves Barros

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Quadro Oficial de Avisos da Câmara Municipal de Divinópolis, produzindo efeitos a partir do dia 05 (cinco) de janeiro de 2017.

Art. 3º A publicação do presente ato na Imprensa Oficial se dará na primeira edição do Diário Eletrônico imediatamente subsequente à sua publicação na forma do Art. 2º dessa Portaria.

Divinópolis, 05 de janeiro de 2017.

VEREADOR ADAIR OTAVIANO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
João Paulo Ferreira
Código Identificador:247D3CFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA 001/2017 - CISVI

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica – CISVI, ***o Sr. Antônio André Nascimento Guimarães,*** no uso de suas atribuições legais e com observância aos termos do Estatuto Social do CISVI,

RESOLVE:

Artigo 1º - O Presidente neste ato nomeia como Secretário Executivo do CISVI – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica o Sr. Marco Aurélio de Oliveira, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de Divinópolis, na Rua Maranhão N°. 1209, Apto. 101, Bairro Jardim Nova América, regularmente inscrito no CPF/MF sob N°.543.115.866-04, portador da Cédula de Identidade de N°. M-4.541.895, SSP/MG expedida em 30/10/85.

Artigo 2º - Fica delegado ao Secretário Executivo nomeado, Marco Aurélio de Oliveira, a competência para assinar documentos referentes à prestação de contas de convênios do CISVI junto a SES Secretaria Estadual de Saúde e GRS Gerência regional de Saúde, planos de trabalhos e projetos, documentos de natureza contábil bem como a movimentação de contas correntes em instituições bancárias, especialmente aquelas ativas junto ao Banco do Brasil S/A, no âmbito do CISVI.

Artigo 2º - A presente portaria entra vigor nesta data, ordenando-se o seu registro e a sua divulgação entre as partes envolvidas para seu pleno conhecimento e plena observância.

Divinópolis, 02 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO ANDRÉ NASCIMENTO GUIMARÃES
Presidente do CISVI
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica

Publicado por:
João Paulo Ferreira
Código Identificador:12A5BF16

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA 002/2017 - CISVI

Nomeia o Secretário Executivo do CISVI para assinatura de documentos do CISVI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica na ausência ou impossibilidade do Presidente.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica - CISVI, ***Antônio André Nascimento Guimarães***, no uso de suas atribuições legais e com observância aos termos do inciso VIII, do artigo 43º. da quarta alteração do Estatuto Social do CISVI.

RESOLVE:

Artigo 1º. - Fica delegado ao Secretário Executivo Marco Aurélio de Oliveira, a competência para assinar balancetes e demonstrativos contábeis, documentos de natureza contábil, junto ao escritório de contabilidade, e ainda assinar contratos e termos de aditamento, no âmbito do CISVI, na ausência ou impossibilidade do Presidente.

Artigo 2º.- A presente portaria entra vigor nesta data, para vigência no exercício financeiro de 2017, ordenando-se o seu registro e a sua divulgação entre as partes envolvidas para seu pleno conhecimento e plena observância.

Artigo 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 02 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO ANDRÉ NASCIMENTO GUIMARÃES
Presidente do CISVI
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica

Publicado por:
João Paulo Ferreira
Código Identificador:5F324CEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA 003/2017 – CISVI

Nomeia os integrantes da Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica – CISVI.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica – CISVI, ***Sr. Antônio André Nascimento Guimarães***, no uso de suas atribuições legais,
Artigo 1º - Sob a coordenação do primeiro ficam nomeados os seguintes membros como integrantes da Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica – CISVI:
01 – Presidente: Ariana Fonseca Gonçalves
02 – Secretário: Kilder de Souza Rocha
03 – Relatora: Marcela Valério Silva
04 – Suplente: Emmerson Geraldo da Silva
05 – Suplente: Rafael Ezenclever Jacques

Artigo 2º - A investidura dos membros especificados no artigo primeiro será até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2017, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão, no período subsequente.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente portaria entra em vigor nesta data, ordenando-os o seu registro e a sua divulgação entre as partes envolvidas para seu pleno conhecimento e plena observância.

Divinópolis, 02 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO NASCIMENTO GUIMARÃES
Presidente do CISVI
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica

Publicado por:
João Paulo Ferreira
Código Identificador:EED2EF61

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA 004/2017 - CISVI

Nomeia os integrantes da Comissão Permanente de Cadastro do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica – CISVI.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica – CISVI, ***Sr. Antônio André Nascimento Guimarães***, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Artigo 1º - Ficam nomeados os seguintes membros como integrantes da Comissão Permanente de Cadastramento, conforme dispõe o artigo 51 da Lei nº. 8.666/93:

01 – Ariana Fonseca Gonçalves
02 – Marcela Valério Silva
03 – Ana Cláudia Santos Costas
04 - Kilder de Sousa Rocha

Artigo 2º - A investidura dos membros especificados no artigo primeiro será até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2017, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão, no período subsequente.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente portaria entra em vigor nesta data, ordenando-os o seu registro e a sua divulgação entre as partes envolvidas para seu pleno conhecimento e plena observância.

Divinópolis, 02 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO ANDRÉ NASCIMENTO GUIMARÃES
Presidente do CISVI
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica

Publicado por:
João Paulo Ferreira
Código Identificador:E1B6FB48

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA 005/2016 - CISVI

Nomeia os integrantes da Comissão Permanente para recebimento de Materiais do CISVI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica, conforme parágrafo 8º do artigo 15 c/c artigo 51 da Lei n.º 8.666/93.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica - CISVI, o Sr. Antônio André Nascimento Guimarães, no uso de suas atribuições legais e com observância aos termos do inciso VIII, do artigo 43º da quarta alteração do Estatuto Social do CISVI.

RESOLVE:

Artigo 1º. - Ficam nomeados os seguintes membros integrantes da Comissão para Recebimento de Materiais, do CISVI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica MG:
01 - Ariana Fonseca Gonçalves
02 - Marcela Valério Silva
03 - Kilder de Sousa Rocha

Artigo 2º. - A investidura dos membros especificados no artigo primeiro será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2017, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão, no período subsequente.

Artigo 3º. - Revogadas as disposições em contrário a presente portaria entra vigor nesta data, ordenando-se o seu registro e a sua divulgação entre as partes envolvidas para seu pleno conhecimento e plena observância.

Divinópolis, 02 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO ANDRÉ NASCIMENTO GUIMARÃES
Presidente do CISVI
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica

Publicado por:
João Paulo Ferreira
Código Identificador:90097E7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA 006/2017 - CISVI

Nomeia os funcionários Ariana Fonseca Gonçalves e Giuliano Antônio da Silva, para controlarem as divulgações de Processos Licitatórios / Cartas Convite e Relações de compras efetuadas do CISVI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica MG.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica - CISVI, o ***Sr. Antônio André Nascimento Guimarães***, no uso de suas atribuições legais e com observância aos termos do inciso VIII, do artigo 43º da quarta alteração do Estatuto Social do CISVI.
RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo descritos, como responsáveis pelo quadro de avisos do CISVI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica MG no que se referem ao controle de Cartas-Convite e relação de compras, quanto à sua fixação e permanência por prazo determinado em lei:
01 - Ariana Fonseca Gonçalves
02 – Giuliano Antônio da Silva

Artigo 2º. - A investidura dos membros especificados no artigo primeiro será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2017.

Artigo 3º. - Revogadas as disposições em contrário a presente portaria entra vigor nesta data, ordenando-se o seu registro e a sua divulgação entre as partes envolvidas para seu pleno conhecimento e plena observância.

Divinópolis, 02 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO ANDRÉ NASCIMENTO GUIMARÃES
Presidente do CISVI
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica

Publicado por:
João Paulo Ferreira
Código Identificador:183E8E5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD- EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/16 AO CONVÊNIO Nº 087/2013. CONVENIADO: MUNICÍPIO DE ITAÚNA / MG.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência até 31/12/2017. Ass: 12/12/16.

Publicado por:
João Paulo Ferreira
Código Identificador:2D475CE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO DE RETORNO DE SERVIDOR

O Diretor de Administração, Wilson Novais Junior, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e considerando Processo Administrativo nº 00004/2017, datado de 02/01/2017, atesta o retorno do servidor **DORIVAL FARIA BARROS,** matricula nº 97010588, detentor do cargo efetivo de Médico Pediatra, que se encontrava afastado para exercer mandato eletivo, a partir de 02/01/2017, quando deverá se reapresentar ao trabalho.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 02 de janeiro de 2017.

WILSON NOVAIS JUNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
João Paulo Ferreira
Código Identificador:C1D827E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO DE RETORNO DE CESSÃO DE SERVIDOR

O Diretor de Administração, Wilson Novais Junior, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e considerando Processo Administrativo nº 37.537/2016, datado de 29/12/2016, atesta o retorno da servidora **SIRLEIA MOREIRA TAVARES,** matricula nº 99023253, detentora do cargo efetivo de Sociólogo, que se encontrava cedida para o Município de Carmo do Cajuru sem ônus para a Prefeitura Municipal de Divinópolis, a partir de 03/01/2017, quando deverá se reapresentar ao trabalho.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 03 de janeiro de 2017.

WILSON NOVAIS JUNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
João Paulo Ferreira
Código Identificador:E50B15D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO DE RETORNO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO

O Diretor de Administração Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e considerando Processo Administrativo nº 00058, datado de 04/01/2017, atesta retorno de Licença sem Vencimento da servidora **ROSE MARA SILVA**, detentora do cargo efetivo de Educador II – 1° grau (Inglês), matricula nº 99021185, a partir de 01/02/2017, quando deverá se reapresentar ao trabalho.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 05 de janeiro de 2017.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
João Paulo Ferreira
Código Identificador:436A9393

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO DE RETORNO DE SERVIDOR

O Diretor de Administração, Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e considerando Processo Administrativo

nº 00048, datado de 04/01/2017, atesta o retorno do servidor **ADILSON BERNARDES,** matricula nº 99021374, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços I, que se encontrava Cedido para a Câmara Municipal de Divinópolis, a partir de 03/01/2017, quando deverá se reapresentar ao trabalho.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 02 de janeiro de 2017.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
João Paulo Ferreira
Código Identificador:6A7928DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO DE ADICIONAL DE HORÁRIO INTEGRAL

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 7.290, de 11 de fevereiro de 2011 e conforme Ofício SEMED nº 12/2017, datado de 04 de janeiro de 2017, **CONCEDE** a continuação do adicional de horário integral de 30% dos vencimentos, correspondente a jornada de trabalho estendida de 06 (seis) para 8 (oito) horas por dia à servidora **ROSIMEIRE DE OLIVEIRA II,** matriculada sob o nº 9901544-8, detentora do cargo efetivo de **Técnico Escolar**, no período de **02/01/2017 a 01/07/2017**.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Divinópolis, 06 de janeiro de 2017.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
João Paulo Ferreira
Código Identificador:752C18A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 09, de 03 de Dezembro de 1992, considerando OFÍCIO 094/2016/SMS/DV Diretoria Urgência e Emergência - Semusa, considerando OFÍCIO SMS/DV/DUE nº 001/2017 datado de 02/01/2017 e considerando que a servidora exerce suas atividades laborais na Urgência e Emergência da UPA Padre Roberto, executando as funções de Enfermeiro, resolve conceder, gratificação de função de 70% conforme previsto no Anexo VII da Lei 6.655 de 2007, à servidora **ELIANE FERREIRA CORTEZ**, detentora do cargo efetivo de Enfermeiro, matriculada sob o nº. 9703495-9, com efeitos retroativos a 01/10/2016.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 06 de janeiro de 2017.

WILSON NOVAIS JUNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
João Paulo Ferreira
Código Identificador:B4D2DFD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 001/2017, DE 06 DE JANEIRO DE 2017.

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que cabe a cada Secretário determinar dentre os servidores de sua Secretaria, aquele que irá secretariar-lhe;

Considerando que para tal função, deve haver uma relação de confiança entre a autoridade e o servidor que lhe assessorará;

Considerando que para o exercício da função precisa haver disposição para acatamento dos ônus do ofício, notadamente empenho extra e dedicação.

Considerando Anexo VII "Funções Gratificadas" da Lei Municipal 6655 de 1º novembro de 2007.

Considerando os termos do Ofício SEMED nº 07/2017 da Secretária da Pasta.

RESOLVE:

Art. 1º. Atribuir à servidora **ROSIMEIRE DE OLIVEIRA II**, matrícula 9901544-8, a gratificação de 40% em razão da função de Secretária da Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à partir de 02/01/2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 06 de janeiro de 2017.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
João Paulo Ferreira
Código Identificador:3E079F3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

O Diretor de Administração, Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal para o servidor **MAGNO SALOMÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA**, matrícula 97006483, detentor do cargo efetivo de Médico Clínico Geral, Grau Hierárquico 29, Grupo A, prevista na lei complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela lei complementar n° 148/2009, em função de Licença sem Vencimento que alterou os períodos aquisitivos, devendo ser enquadrado no nível 27, com efeitos retroativos á 01/01/2016.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 06 de janeiro de 2017.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
João Paulo Ferreira
Código Identificador:83EC9F7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 12383

DESIGNA INTEGRANTES DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. **1º** Para efeito do cumprimento do determinado no art. 1º do Regulamento da Junta de Revisão Fiscal, aprovado pelo Decreto Municipal nº 1.147, de 07 de novembro de 1.984, e pelo § 3º do art. 213 do Código Tributário e Fiscal do Município, ficam nomeados os seguintes membros para exercício no referido órgão, sendo os três primeiros representantes da Fazenda Pública Municipal e os outros três, respectivamente, do Sindicato dos Contabilistas de Divinópolis, da Associação Comercial e Industrial de Divinópolis e da 48ª subseção da Ordem dos Advogados do Brasil.

MEMBROS EFETIVOS

I -	Ronny Marinho;
II-	Marconi Alves da Cunha;
III-	Márcio Asevedo de Oliveira;
IV-	Sérgio Dias Bebiano;
V-	Jussara Aparecida da Silva;
VI-	José Roberto Miranda.

MEMBROS SUPLENTES

I-	Aguinaldo Henrique Ferreira Lage;
II-	Lívia Ferreira;
III-	Mauri Penha de Menezes;
IV-	Vigilato Gonçalves de Cerqueira;
V-	Júlio César Gomes;
VI-	Luiz Carlos de Araújo Filho.

Art. 2º Compete aos membros da Junta de Revisão Fiscal, pelo presente Decreto:

a) Julgar recurso interposto pelo contribuinte;
b) Julgar recurso de ofício de Decisão, em primeira instância, contrário ao Município, de valor excedente a 05 (cinco) UPFMD, ou seja, concessiva de isenção ou restrição de tributos e penalidades;
c) Julgar pedido de reconsideração de suas decisões.

Art. **3º** O mandato dos membros da Junta terá duração até 01 de fevereiro de 2019.

Art. 4º Para exercício das funções determinadas no art. 10 do referido regulamento, fica nomeada como Secretária da Junta Keila Adriana Silva.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Divinópolis, 05 de janeiro de 2017.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

RICARDO MOREIRA
Secretário Municipal de Governo

SUZANA MARIA XAVIER DIAS
Secretária Municipal de Fazenda

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
João Paulo Ferreira
Código Identificador:8B9457A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 17/2015 – SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação de Jordana de Oliveira Faria (Classificação) 08° lugar do Processo Seletivo Público Simplificado **N°17/2015 (Enfermeiro de PSF)** - SEMUSA.

O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Minas Gerais, 900- Centro no prazo máximo de até 24 horas, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 17/2015.

Divinópolis, 06 de Janeiro de 2017.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 20/2016- GAB/SEMUSA, de 03 de Junho de 2016 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 06 de Junho de 2016.

Publicado por:
João Paulo Ferreira
Código Identificador:8EC786C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 17/2015 – SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação de Rosimeire Oliveira Santos (Classificação) 09° lugar do Processo Seletivo Público Simplificado **N°17/2015 (Enfermeiro de PSF)** - SEMUSA.
O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Minas Gerais, 900- Centro no prazo máximo de até 24 horas, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 17/2015.

Divinópolis, 06 de Janeiro de 2017.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 20/2016- GAB/SEMUSA, de 03 de Junho de 2016 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 06 de Junho de 2016.

Publicado por:
João Paulo Ferreira
Código Identificador:51BFDB55

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 17/2015 – SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação de Juliana Moura Maia Leal (Classificação) 10° lugar do Processo Seletivo Público Simplificado **N°17/2015 (Enfermeiro de PSF)** - SEMUSA.

O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Minas Gerais, 900- Centro no prazo máximo de até 24 horas, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 17/2015.

Divinópolis, 06 de Janeiro de 2017.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, Nomeada Por Ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 20/2016- Gab/semusa, de 03 de Junho de 2016 e Publicada no Diário Oficial Dos Municípios Mineiros em 06 de Junho de 2016.

Publicado por:
João Paulo Ferreira
Código Identificador:6258B753

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 17/2015 – SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação de Julia da Costa Lima (Classificação) 11° lugar do Processo Seletivo Público Simplificado **N°17/2015 (Enfermeiro de PSF)** - SEMUSA.
O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Minas Gerais, 900- Centro no prazo

máximo de até 24 horas, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 17/2015.

Divinópolis, 06 de Janeiro de 2017.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 20/2016- GAB/SEMUSA, de 03 de Junho de 2016 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 06 de Junho de 2016.

Publicado por:
João Paulo Ferreira
Código Identificador:7284A7D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD- EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/16, PL Nº 338/16, INEXIGIBILIDADE Nº 014/16. CONTRATADO: THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A.

Objeto: Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevadores do Centro Administrativo de Divinópolis, com fornecimento de peças e materiais. Valor: R$16.42,30. Prazo: 12 meses. Dotação Orçamentária nº 02.02.02.04.122.002.21793.3.90.30.00. Ass: 12/12/16.

Publicado por:
João Paulo Ferreira
Código Identificador:2C71F2ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA – 001/2017

No art. 1º, VI, "b", do Decreto de nº 12.376, de 02 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição n° 1912, no dia 06/01/2017,
,

ONDE SE LÊ:

VI- DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS - SEMAG:

Diretor de Agropecuária, Infraestrutura e Inspeção: Sebastião Esteves.

LEIA-SE:

VI- DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS - SEMAG:

Diretor de Agropecuária, Infraestrutura e Inspeção: Sebastião José Esteves.

Divinópolis, 06 de janeiro de 2017.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
João Paulo Ferreira
Código Identificador:B3077678

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA. EXTRATO DE ATA. Processo Licitatório 042/2016. Tomada de Preços 001/2016. Para os efeitos legais, registra-se que foi suspenso o julgamento deste certame, para que fosse aberto o prazo de recurso em face da não habilitação da licitante Construtora Redentor de Pirapetinga Ltda. e habilitação do demais licitantes, sendo marcado novo julgamento para o dia 17/01/2017, às 12h30min., para dar prosseguimento ao mesmo.

06/01/2017.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Presidente da Comissão de Licitação.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:833ED17D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PROCURA DE IMÓVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – AVISO DE EDITAL DE PROCURA DE IMÓVEL 01/2017. Esta Administração torna público o presente edital para locação de imóvel destinado a sede do CRAS no Município de Estrela Dalva. **Condições do Imóvel**: localizado no centro da sede municipal, devendo atender, também, as seguintes características: área edificada de no mínimo 120m² em pavimento térreo com duas entradas independentes, com no mínimo seis ambientes, dos quais pelo menos dois deverão conter no mínimo 11m², dois banheiros, uma cozinha e uma área externa (livre) de pelo menos 150m², construção em alvenaria, além de obedecer às posturas das legislações municipais e estar isento de quaisquer ônus. **Local de Entrega das Propostas**: na sede da Prefeitura Municipal – Rua Lauro Barbosa, nº 254 - Centro, Estrela Dalva – MG, entre os dias 09 e 30 de janeiro, das 08h00min. às 13h00min. **Informações:** através do telefone 0XX(32)3464-1110, podendo ser adquirido o Edital completo na sede da Prefeitura ou pelo e-mail pmed.licitacao@gmail.com.

06/01/2017.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Presidente da Comissão de Licitação.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:6BD94412

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 949/2017

"Delega Competência e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no art. 77, inciso V c/c art. 108, inciso I, alínea "b" da lei Orgânica deste município, e
CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União dos Estados, dos municípios e do Distrito Federal;
CONSIDERANDO que as exigências bancárias para a prática de referidos atos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegada a função de Tesoureira à **Srª. Sandra Aparecida Silva Lino,** brasileira, casada, **CPF nº. 099.841.496-41, RG nº MG-12.710.445 – PC/MG**, ocupante do cargo de Tesoureira

deste município, conforme Portaria nº. 003/2017, residente na Rua Belchior Ribeiro, nº. 379, Centro, nesta cidade, que conjuntamente com a Sra. **Edlaine Justiniano de Sousa Oliveira**, brasileira, **CPF: 567.507.736-72, RG: MG – 4.213.821 – SSP/MG**, Diretora do Departamento de Ação Social, movimentará as contas bancárias citadas abaixo, **vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social de Estrela do Indaiá, CNPJ: 18.207.950/0001-57**, aplicando-se todos os atos ali descritos:

BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA 0266-6		
CONTA Nº	CONTA Nº	
18.356-3	17.272-3	
18.351-2		
18.347-4		
18.342-3		
18.340-7		

Parágrafo único. Incluem-se na presente delegação de competência possíveis contas bancárias que vierem a ser abertas, comunicando-se ao estabelecimento bancário para a devida movimentação nos termos deste decreto.
Art. 2º. A delegação de competência outorgada no art. 1º deste Decreto aplica-se a todos os atos no âmbito deste município, tais como: emitir cheques e assinar em conjunto com a Diretora do Departamento de Ação Social, abrir contas de depósito, autorizar cobranças, utilizar o crédito aberto na forma e condição, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débitos em conta relativa a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, efetuar transferência/pagamento, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques conta corrente, efetuar saques conta poupança, efetuar pagamentos para meio eletrônico, efetuar transferências para meio eletrônico, efetuar pagamentos, consultar contas/aplicações, programa repasse de recursos, liberar arquivo de pagamentos no gerenciador financeiro, solicitar: saldo/extratos, inclusive de investimentos, de operação de crédito, emitir comprovantes de transferência efetuadas, encerrar contas de depósito, consultar obrigações de débito direto autorizado e atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro;
Art. 3º. As transferências e pagamentos ou qualquer ato praticados por meio eletrônico na movimentação das contas bancárias, deverá ser impresso o respectivo comprovante do ato para ser arquivado na tesouraria.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.01.2017.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 06 de janeiro de 2017.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Aparecida Silva Lino
Código Identificador:4EE12DF4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 013/DP, DE 06.01.2017

"Contém nomeação para cargo em comissão de recrutamento amplo"

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá, MG, no uso das atribuições de seu cargo, conforme lhe confere o art. 109, II, "a" da lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no art. 9º, II, caput da Lei Municipal nº 1.352, de 30.03.1993 – Estatuto do Servidor Público de Estrela do Indaiá, MG;

Considerando dispositivos insertos nos artigos. 3º, III e 31, I, da Lei Municipal nº 1.380, de 23.08.1993 – Plano de Cargos e Salários do Servidor Público de Estrela do Indaiá, MG.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado nos termos do art.9º, II, Caput da Lei Municipal 1.352/93, para o cargo em comissão de recrutamento amplo "ad nutum", de Chefe do Controle de Frotas, o Sr. **ÁLVARO RIBEIRO DE ALCÂNTARA, CPF: 045.613.946-05, RG: MG – 12.307.480, com o vencimento do cargo, a partir de 06 de janeiro de 2017**.

Art. 2º - A nomeação a que se refere o art. 1.º é de livre exoneração por ato do Sr. Prefeito Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG, aos 06 de Janeiro de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Aparecida Silva Lino
Código Identificador:E45F5850

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 012/DP, DE 05.01.2017

"Exonera Servidor ocupante de cargo em comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/ MG, no uso das atribuições de seu cargo, conforme art. 78, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a conveniência e oportunidade que revestem o Direito Administrativo Brasileiro, bem ainda a necessidade e interesse público,

RESOLVE:
Art. 1.º - Fica exonerado, do cargo em comissão de Chefe do Controle de Frotas, o Sr. **ÁLVARO RIBEIRO DE ALCANTARA**, portador do CPF **N.º 045.613.946-05, RG: MG – 12.307.480- SSP/MG**, a contar de 05 de Janeiro de 2017.
Art. 2.º - A exoneração de que trata o artigo anterior, assegurará o exonerado, todo os direitos sociais adquiridos, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, MG, aos 05 de janeiro de 2017.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Aparecida Silva Lino
Código Identificador:7E290BFA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 014/DP, DE 06.01.2017.

"Contém nomeação para cargo em comissão de recrutamento amplo e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá, MG, no uso das atribuições de seu cargo, conforme lhe confere o art. 109, II, "a" da lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no art. 9º, II, caput da Lei Municipal nº 1.352, de 30.03.1993 – Estatuto do Servidor Público de Estrela do Indaiá, MG;

Considerando dispositivos insertos nos artigos. 3º, III e 31, I, da Lei Municipal nº 1.380, de 23.08.1993 – Plano de Cargos e Salários do Servidor Público de Estrela do Indaiá, MG;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, nos termos do art. 9º, II caput da Lei Municipal 1.352/93, para o cargo em comissão de recrutamento amplo, de **SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, a Srta. **MICHAELLE OHANA MARIA DE ARAÚJO COSTA**, **brasileira, solteira, CPF: 117.441.856-70, RG: MG – 18.130.683 – PC/MG, com o vencimento do respectivo cargo, a partir de 06 de janeiro de 2017**.

Art. 2º - A nomeação a que se refere o art. 1.º é de livre exoneração por ato do Sr. Prefeito Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG, 06 de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Aparecida Silva Lino
Código Identificador:91005AE1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 015/DP, DE 06.01.2017

"Contém nomeação para cargo em comissão de recrutamento amplo e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá, MG, no uso das atribuições de seu cargo, conforme lhe confere o art. 109, II, "a" da lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no art. 9º, II, caput da Lei Municipal nº 1.352, de 30.03.1993 – Estatuto do Servidor Público de Estrela do Indaiá, MG;

Considerando dispositivos insertos nos artigos. 3º, III e 31, I, da Lei Municipal nº 1.380, de 23.08.1993 – Plano de Cargos e Salários do Servidor Público de Estrela do Indaiá, MG;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo em comissão de recrutamento amplo "ad nutum", de Diretora do Departamento de Ação Social, a Srª. **EDLAINE JUSTINIANO DE SOUSA OLIVEIRA**, brasileira, casada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviço Administrativo, **CPF: 567.507.736-72, RG: M-4.213.821-SSP/MG, com o vencimento do cargo em comissão, a partir de 01.01.2017**

Art. 2º - A nomeação a que se refere o art. 1.º é de livre exoneração por ato do Sr. Prefeito Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.01.2017.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG, aos 06 de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Aparecida Silva Lino
Código Identificador:909C8010

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N° 004 AO CONTRATO Nº: 085/2014 (PROCESSO LICITATÓRIO 0247/2014 – PREGÃO 0188/2014)

Contratante: Município de Formiga-MG**. Contratada**: Alisson Andrade Cunha Transportes & Cia Ltda - ME. **Da Razão Social:** Fica alterada para *Valdely Luiz Ferreirra*, sendo mantidos o mesmo número de CNPJ e mesmo endereço. Data: 30/12/2016.

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:2DC0EA76

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICO o Processo Licitatório nº. 001/2017, Inexigibilidade nº. 01/2017, da empresa: **BANCO DO BRASIL S/A,** CNPJ nº. 00.000.000/0001-91, com sede de suas atividades na SBS SETOR BANCÁRIO SUL S/N QD-01 – BL G 24º ANDAR ASA SUL/ BRASÍLIA - DF – CEP-70073-901, em resposta ao Edital de Credenciamento 001/2017, cujo objeto é o Credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, (IPTU, ITBI ISSQN e demais receitas), através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Formiga (MG), 05 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:64569C40

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 2099 DE 05/01/2017

Cede servidor para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Formiga, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar nº 41 de 24 de Fevereiro de 2011 e suas alterações posteriores,
Resolve:
Art. 1º- **CEDER** o servidor **FELIPE DA SILVA CARVALHO**, Auxiliar Administrativo, para prestar serviços à Prefeitura Municipal de Formiga, no período de **01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017**, com ônus total de seus vencimentos para o órgão cessionário, resguardando seus direitos estatutários e funcionais.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **01/01/2017**, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 05 de Janeiro de 2017.

JOSÉ PEREIRA DE SOUSA
Diretor Geral

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:9B90D6BE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0280/2017

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 37, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 31.
Resolve:
Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), DENIO DUTRA BARBOSA, no cargo em comissão de ASSESSOR JURIDICO, a partir do dia 01/01/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:D6FFE5D9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0281/2017

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 37, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 31.
Resolve:
Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), VERA LUCIA MOREIRA, na função gratificada de CHEFE DE DEFESA CIVIL MUNICIPAL, a partir do dia 01/01/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
SECADM

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:69D2CF6B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0282/2017

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 37, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 31.
Resolve:
Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), BRUNA FELIX BORGES, no cargo em comissão de SUPERVISOR DE ATENDIMENTO DO GABINETE, a partir do dia 01/01/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
SECADM

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:326DB5AC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0283/2017

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 37, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 31.
Resolve:
Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), FÁBIO JUNIO DA SILVA, no cargo em comissão de ENCARREGADO DE SERVIÇO INTERNO DE GABINETE, a partir do dia 01/01/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas s

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:7206BE53

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0284/2017

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 37, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 31.
Resolve:
Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), ADAO DA SILVA NETO, na função gratificada de CONDUTOR DE VEÍCULO OFICIAL, a partir do dia 01/01/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas s

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:B5737128

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0285/2017

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 37, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 37.
Resolve:
Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), WILSON JOSÉ SILVA, no cargo em comissão de ENCARREGADO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO
POPULAR, a partir do dia 01/01/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas se

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:F66ABB0D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0286/2017

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 37, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 37.
Resolve:
Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), WESLEY FRANCISCO SILVA DE OLIVEIRA, na função gratificada de ENCARREGADO DA GRÁFICA
MUNICIPAL, a partir do dia 01/01/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
SEC

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:522DDBFE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0287/2017

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 37, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 37.
Resolve:
Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), IVAR SALVIANO, no cargo em comissão de COORDENADOR DE CERIMONIAL, a partir do dia 01/01/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
SECAD

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:8199F4B5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0288/2017

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 37, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 35.
Resolve:
Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), JANAINA DE CASSIA MENDONCA, na função gratificada de COORDENADOR FAZENDÁRIO, a partir do dia 01/01/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
SECA

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:EFC97A8F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0289/2017

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 37, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 35.
Resolve:
Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), MARIA APARECIDA LOPES DE FARIA, no cargo em comissão de DIRETOR DE CONTABILIDADE MUNICIPAL, a partir do dia 01/01/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
SEC

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:63AAFDB6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0290/2017

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 37, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 35.
Resolve:
Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), EDERVAL BELO PACHECO, no cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO, a partir do dia 01/01/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
SECADM

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:9340957A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0291/2017

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 37, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 35.
Resolve:
Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA, no cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TESOURARIA, a partir do dia 01/01/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas s

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:5E848760

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0292/2017

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 37, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 35.
Resolve:
Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), CAMILA MORAIS SANTOS, no cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, a partir do dia 01/01/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas se

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:DF31ABF5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0293/2017

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 37, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 35.
Resolve:
Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), NATALIA APARECIDA DE OLIVEIRA, no cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO CONTÁBIL, a partir do dia 01/01/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas se

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:E892CC7A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0294/2017

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 37, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 35.
Resolve:
Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), BEATRIZ RODRIGUES, no cargo em comissão de ENCARREGADO DE SERVIÇO DE CONTABILIDADE, a
partir do dia 01/01/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas s

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:F502B8BF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0295/2017

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 37, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 35.
Resolve:
Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), MARCELO AUGUSTO COUTO, no cargo em comissão de ENCARREGADO DE SERVIÇO DE CONTABILIDADE, a partir do dia 01/01/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
SEC

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:F1C669D4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0296/2017

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 37, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 35.
Resolve:
Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), ANALU EMILIA DA SILVA ALMEIDA, no cargo em comissão de ENCARREGADO DE SERVIÇO DE SUPORTE À INFORMATIZAÇÃO CONTÁBIL, a partir do dia 01/01/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:63A4417C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0297/2017

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 37, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 35.
Resolve:
Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), DAIANE LEAL FARIA, na função gratificada de COORDENADOR DE INFORMATIZAÇÃO CONTÁBIL, a partir do dia 01/01/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
SECADM

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:5C7EECEF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0298/2017

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 37, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 35.
Resolve:
Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), CHRISTIANY KARINE PINTO, no cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, a partir do dia 01/01/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas s

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:35D99287

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0299/2017

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 37, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 35.
Resolve:
Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), ALESSANDRA CRISTINA TOME, no cargo em comissão de SUPERVISOR DE DEPARTAMENTO DE
TESOURARIA, a partir do dia 01/01/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
SECA

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:28CB8940

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0300/2017

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 37, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 35.
Resolve:
Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), SUELIA RAMOS FRAZÃO LEAL, na função gratificada de ENCARREGADO DE SERVIÇO DE TESOURARIA, a partir do dia 01/01/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
SEC

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:ED89DB3C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0301/2017

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 37, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 35.
Resolve:
Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), SANZIO LUIS CORREA, na função gratificada de CHEFE DE DIVISÃO DE AVALIAÇÃO DE ITBI, a partir do dia 01/01/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas s

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:2FE8A24B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0302/2017

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 37, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 35.
Resolve:
Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), MARIA CAROLINA OLIVEIRA NUNES, no cargo em comissão de ENCARREGADO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, a partir do dia 01/01/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:EEE0AE83

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0303/2017

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 37, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 34.
Resolve:
Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), KELIA APARECIDA AGUIAR SILVA, no cargo em comissão de ASSESSOR JURÍDICO DO PROCON, a partir do dia 01/01/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas se

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:62DA4941

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0304/2017

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 37, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 34.
Resolve:
Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), AECIO CARLOS COUTINHO PEREIRA, no cargo em comissão de ASSESSOR JURIDICO, a partir do dia 01/01/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
SEC

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:78C26728

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0305/2017

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 37, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 34.
Resolve:
Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), WANESSA ALESSANDRA QUINTILIANO GUIMARAES, no cargo em comissão de ASSESSOR JURIDICO, a partir do dia 01/01/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
SECADM

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:846BEF77

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0306/2017

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 37, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 34.
Resolve:
Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), PEDRO GUSTAVO PIRES FALEIRO, no cargo em comissão de ASSESSOR JURIDICO, a partir do dia 01/01/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:289C9BF1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0307/2017

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 37, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 34.
Resolve:
Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), LEILA CRISTINA ARANTES, no cargo em comissão de ASSESSOR JURIDICO, a partir do dia 01/01/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
SECA

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:A7BC669A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0308/2017

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 37, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 34.
Resolve:
Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), LUIZ ALBERTO DE CASTRO ALVES, na função gratificada de CHEFE DE DIVISÃO DE CONVÊNIOS, a partir do dia 01/01/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:F640274F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0309/2017

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 37, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 34.
Resolve:
Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), PRISCILLA MARA DA SILVA, na função gratificada de CHEFE DE DIVISÃO DE CONTRATOS, a partir do dia 01/01/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas se

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:D3F5B78A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0310/2017

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 37, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 34.
Resolve:
Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), IARA REGINA DE FARIA, no cargo em comissão de COORDENADOR DO PROCON, a partir do dia 01/01/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
SECADM

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:BBA77CFE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0311/2017

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 37, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 42.
Resolve:
Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), LINDAMAR AZARIAS, no cargo em comissão de SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DO SUAS, a partir do dia 01/01/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
SECADM

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:06A59E9B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0312/2017

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 37, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 42.
Resolve:
Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), LUANA MAGELA TEIXEIRA SOARES, no cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE POLÍTICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, a partir do dia 01/01/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
SECADM

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:C2F1AD56

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0313/2017

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 37, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 42.
Resolve:
Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), MAYRA SILVA FERREIRA, no cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA, a partir do dia 01/01/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
SEC

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:CA7CF9DA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0314/2017

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 37, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 42.
Resolve:
Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), FLAVIO NONATO VIANA, no cargo em comissão de ENCARREGADO DE SERVIÇO DE BENEFÍCIOS SOCIAIS, a partir do dia 01/01/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
SECADM

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:CAE90E59

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0315/2017

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 37, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 41.
Resolve:
Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), JOSÉ FERNANDES DE CASTRO FILHO, no cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO DE PARQUES, JARDINS E VIAS URBANAS, a partir do dia 01/01/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
SECAD

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:9362DC2F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0316/2017

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 37, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 42.
Resolve:
Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), TACIANA MEZÊNCIO CARVALHO ALMEIDA BRAGA, no cargo em comissão de CHEFE DE DIVISAO DA CASA LAR, a partir do dia 01/01/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
SECADM

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:1A4631B6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0317/2017

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 37, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 42.
Resolve:
Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), GRAZIELE DE PAULA ALVES, no cargo em comissão de COORDENADOR DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, a partir do dia 01/01/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
SECADM

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:FFF62755

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0318/2017

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 37, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 42.
Resolve:
Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), DANIANE APARECIDA NUNES, no cargo em comissão de SUPERVISOR DE DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, a partir do dia 01/01/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
SECAD

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:25509FEA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0319/2017

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 37, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 42.
Resolve:
Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), JOAO GONCALVES PEREIRA, no cargo em comissão de SUPERVISOR DE DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS ESPECIAIS, a partir do dia 01/01/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
SEC

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:D18E9CC4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0320/2017

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 37, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 42.
Resolve:
Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), ANUAR TEODORO ALVES, no cargo em comissão de COORDENADOR DO BANCO DE ALIMENTOS, a partir do dia 01/01/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:3D4ED31D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0321/2017

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 37, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 42.
Resolve:
Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), RODRIGO MELO GUIMARÃES, no cargo em comissão de COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, a partir do dia 01/01/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Sec

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:C49879B3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0322/2017

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 37, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 42.
Resolve:
Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), NUBIA DIAS LOPES, no cargo em comissão de COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, a partir do dia 01/01/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas secadm

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:56A512CF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0323/2017

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 37, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 42.
Resolve:
Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), LUCILENNE BACHAREL CASTRO ARAUJO, na função gratificada de ENCARREGADO DE SERVIÇO DE CAPTAÇÃO DE ALIMENTOS, a partir do dia 01/01/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:60302CF7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0324/2017

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 37, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações, Estrutura

Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 42.
Resolve:
Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), JOÃO CARLOS VESPUCIO, no cargo em comissão de COORDENADOR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE LUTO, a partir do dia 01/01/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:E716CF18

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0325/2017

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 37, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 42.
Resolve:
Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), SHIRLEY APARECIDA DA SILVA, no cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL GOVERNAMENTAIS, a partir do dia 01/01/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas secadm

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:DB2097BE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0326/2017

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 37, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 42.
Resolve:
Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), TALITA PAULA SILVA, no cargo em comissão de CHEFE DE DIVSÃO DO PROGRAMA ECONOMIA SOLIDÁRIA, a partir do dia 01/01/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:CC631738

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0327/2017

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 37, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 42.
Resolve:
Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), ALINE ROCHA RESENDE, no cargo em comissão de COORDENADOR DE DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO CONTÁBIL, a partir do dia 01/01/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas secadm

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:62709840

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0328/2017

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 37, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 42.
Resolve:
Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), SIMONE MARIA ARANTES, na função gratificada de COORDENADOR CONTÁBIL DA SMDH, a partir do dia 01/01/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
SECADM

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:660B87AD

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0329/2017

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 37, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 42.
Resolve:
Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), FLÁVIO HENRIQUE DA COSTA, no cargo em comissão de ENCARREGADO DE SERVIÇO DO PROGRAMA DE POLÍTICAS DO IDOSO, a partir do dia 01/01/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas secadm

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:AF195EB4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0330/2017

Designa servidor(a) para substituir função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.
Resolve:
Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), SILVIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, OFICIAL ADMINISTRATIVO II, para substituir MERYELEN THAÍS GONDIM, COORDENADOR DA SECRETARIA EXECUTIVA DOCONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no período de sua licença maternidade, de 01/01/2017 a 07/04/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
SECA

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:41E1B7B2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0331/2017

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 37, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 36.

Resolve:
Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), JULIANO GONÇALVES PEREIRA, no cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, a partir do dia 01/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
SECA

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:EE925362

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0332/2017

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 37, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 36.
Resolve:
Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), LINDÉIA MARIA SOUZA TEIXEIRA, na função gratificada de SUPERVISOR DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, a partir do dia 01/01/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
SECADM

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:D45AC39A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0333/2017

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 37, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 36.
Resolve:
Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), JOSÉ ARCANJO BORGES, na função gratificada de COORDENADOR DE CADASTRO E ATUALIZAÇÃO DE DADOS DE PESSOAL, a partir do dia 01/01/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:4DF83680

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0334/2017

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 37, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 36.
Resolve:
Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), WALDIRENE PINHEIRO FERREIRA, na função gratificada de COORDENADOR DE PROCESSAMENTO E CONTROLE DE PAGAMENTO, a partir do dia 01/01/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas secadm

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:73EC8DAB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0335/2017

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 37, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 36.
Resolve:
Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), DIRLENE MARIA FARIA GUIMARÃES, na função gratificada de ENCARREGADO DE SERVIÇO DE CADASTRO GERAL, a partir do dia 01/01/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas s

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:4C1FB3C9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0336/2017

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 37, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 36.
Resolve:
Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), LORENA SILVEIRA, no cargo em comissão de COORDENADOR DE GESTÃO PATRIMONIAL, a partir do dia 01/01/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas se

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:DE676328

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0337/2017

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 37, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 36.
Resolve:
Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), STÉFANY MOURA DA NÓBREGA, no cargo em comissão de DIRETOR DE COMPRAS PUBLICAS, a partir do dia 01/01/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas secadm

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:761ADAD2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0338/2017

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 37, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 36.
Resolve:
Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), LUIZ CARLOS CAETANO DE MENEZES JÚNIOR, no cargo em comissão de COORDENADOR DE PREGÃO, a partir do dia 01/01/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
SECADM

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:6C49388E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0339/2017

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 37, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 36.
Resolve:
Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), TALITHA FARIA LAMOUNIER OLIVEIRA, no cargo em comissão de COORDENADOR DE DIVISÃO DE COLETA DE PREÇOS, a partir do dia 01/01/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
SECADM

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:0B6211A3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0340/2017

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 37, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 36.
Resolve:
Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), VIVIANE CRISTINA DOS SANTOS, na função gratificada de ENCARREGADO DE SERVIÇO CADASTRO DE PRODUTOS, a partir do dia 01/01/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
SECADM

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:744833C8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0341/2017

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 37, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 36.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), CECILIA CAMPOS PAIVA FARIA, na função gratificada de ENCARREGADO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS, a partir do dia 01/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:4D49227C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0342/2017

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 37, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 36.
Resolve:
Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), LEONARDO GERALDO EUFRASIO, no cargo em comissão de COORDENADOR DE LICITAÇÃO, a partir do dia 01/01/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:699FFD39

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0343/2017

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 37, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 41.
Resolve:
Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), LILIAM DOS REIS SOUZA, no cargo em comissão de COORDENADOR DE LAUDOS E LICENCIAMENTOS, a partir do dia 01/01/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
SECADM

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:6767BAF6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0344/2017

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 37, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 41.
Resolve:
Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), WALTER DAVI ROSA JUNIOR, no cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO DE PARQUES, JARDINS E VIAS URBANAS, a partir do dia 01/01/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
SECADM

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:FE1D27F7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0345/2017

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 37, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 41.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), PUBLIO DO PRADO NUNES, na função gratificada de CHEFE DE DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO DE PARQUES, JARDINS E VIAS URBANAS, a partir do dia 01/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:7D5D0BC6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0346/2017

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 37, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 41.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), GENIVALDO ALAN DE SA, na função gratificada de CHEFE DE DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO DE PARQUES, JARDINS E VIAS URBANAS, a partir do dia 01/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
SECADM

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:F2AE4787

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0347/2017

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 37, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 41.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), HELIO JOSE DE SOUZA, na função gratificada de CHEFE DE DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO DE PARQUES, JARDINS E VIAS URBANAS, a partir do dia 01/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
SEC

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:9BB25565

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0348/2017

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 37, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 41.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), VERA LUCIA RODRIGUES ANDRADE, na função gratificada de CHEFE DE DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO DE PARQUES, JARDINS E VIAS URBANAS, a partir do dia 01/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:D7B436BA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0349/2017

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 37, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 41.
Resolve:
Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), PETRONIO BERNARDES DE CASTRO, no cargo em comissão de COORDENADOR DE UNIDADE DE LIMPEZA URBANA, a partir do dia 01/01/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
SECADM

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:4FE470FA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0350/2017

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 37, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 41.
Resolve:
Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), FELIPE BASILIO NUNES, no cargo em comissão de SUPERVISOR OPERACIONAL DO ATERRO SANITARIO, a partir do dia 01/01/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
SE

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:ED00F67B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0351/2017

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 37, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 41.
Resolve:
Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), JOSE RONALDO DA SILVA, no cargo em comissão de CHEFE DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSE, a partir do dia 01/01/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
SECADM

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:D5120BB7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0352/2017

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 37, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 41.
Resolve:
Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), VANESSA CRISTINA ELIAS, no cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, a partir do dia 01/01/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Secadm

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:23EFDC6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº. 082/2016

AUTORIZA O CANCELAMENTO DE EMPENHOS PROCESSADOS DO FORNECEDOR DE SERVIÇOS "PÚBLICA CONSULTORES E AUDITORES ASSOCIADOS LTDA" E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CONSIDERANDO que o fornecedor Pública Consultores e Auditores Associados Ltda" possuidora de crédito constituído através de empenhos processados relativo aos Contratos Administrativos Nºs 364/2013 e 170/2016;
CONSIDERANDO que o fornecedor Pública Consultores e Auditores Associados Ltda, reconhecendo a difícil situação financeira que encontra o Município de Grão Mogol para efetuar o pagamentos da referida dívida, autorizou formalmente o cancelamento de empenhos processados no valor total de R$ 29.760,92(vinte e nove mil, setecentos sessenta reais, noventa e dois centavos);
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a cancelar os seguintes empenhos processados em favor da empresa Pública Consultores e Auditores Associados Ltda:
ANO NUMERO VALOR EM REAL
2014 08693 3.651,00
2015 00686 23.109,92
2016 04223 3.000,00
TOTAL 29.760,92
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Grão Mogol(MG), 30 de dezembro de 2016

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal de Grão Mogol

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:3DD5088D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2014

Extrato Quarto Termo Aditivo do Contrato nº 037/2014
Contratante: Município de Guarani
Contratada: **ELAINE MARANGON ALVES DA SILVA** – CPF Nº: 025.801.046-07
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO
Constitui objeto contratual a contratação de serviços de engenharia na elaboração de projetos, croquis e demais atividades pertinentes, inclusive fiscalização de serviços de obras municipais e convênios, conforme especificação constante no Anexo I deste Edital.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
Através do presente instrumento, fica aditada a Cláusula Quinta do Contrato nº 037/2014, prorrogando-se a vigência do referido contrato, por mais 30 (trinta) dias a contar de 31 de dezembro de 2016, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas e vigentes as demais Cláusulas do Contrato original.
Data da assinatura: 30/12/2016
Fundamentação legal: art. 24, IV, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Carta Convite n.º 002/2014, Processo Licitatório n.º 013/2014
Signatários: Paulo César Santos Neves e Elaine Marangon Alves da Silva

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:46757F49

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 018/2015

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Segundo Termo Aditivo de Prazo Contrato nº 018/2015
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada: SARTORI E SILVA TRANSPORTES GUARANI LTDA - CNPJ: 17.387.570/0001-89
OBJETO: O objeto do presente contrato destina-se a contratação de empresa especializada em transporte escolar das zonas urbana para rural do Município de Guarani, e respectivo retorno, diurno e noturno, conforme Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO - Fica prorrogado mediante acordo celebrado entre as partes, o prazo de vigência estipulado na Cláusula Quinta, do Contrato n° 018/2015, prorrogando a vigência do mesmo, por mais um período de 12 (doze) meses a contar de 29 de dezembro de 2016, conforme pedido constante do Ofício proveniente da Secretaria Municipal de Educação, e justificativa inclusa, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
CLAUSULA TERCEIRA DO VALOR - O valor do presente aditivo será de R$53.680,00 (cinquenta e três mil, seiscentos e oitenta reais).
CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa resultante do presente contrato fica a conta da seguinte dotação orçamentária:
3.3.90.39.00.2.04.02.12.361.010.2.0038, Fonte 00.01.47 - Transporte Escolar da Educação Básica.
Data da assinatura: 28/1/2017
Pregão n.º 012/2015, Processo Licitatório n.º 015/2015.
Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e FERNANDO SÉRGIO SARTORI CORREIA

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:A5B82DD3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2015

Extrato Décimo Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 005/2015
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada: UNIÃO CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP - CNPJ Nº: 13.401.652/0001-80
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada a preço global, para construção do Terminal Rodoviário, Etapa 01, na Antiga Rodovia MG 353 - Via de acesso do trevo ao centro de Guarani/MG, no período de 06 (seis) meses, conforme planilha, cronograma físico – financeiro e especificações técnicas constantes do edital.
PRAZO: Fica ajustada mediante acordo celebrado entre as partes, a Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 005/2015, conforme justificativa e parecer jurídico anexos aos autos do processo licitatório em epígrafe, devidamente autorizados, prorrogando-se a vigência do referido contrato, por mais 30 (trinta) dias a contar de 02 de janeiro de 2017, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no art. 57, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data da assinatura: 2/1/2017.
Fundamentação legal: art. 24, IV, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Tomada de Preços 013/2014, PRC nº 124/2014.
Signatários: Paulo César Santos Neves e Bruno Ladeira Agostinho

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:6B03C896

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1º Termo Aditivo ao contrato 002/2016 – Pregão 072/2015 – Partes: Município de Itanhandu, Fundo M. de Saúde e AGIT Soluções

Ambientais LTDA. Objeto: prorrogação de vigência para 31/12/2017 e reajuste de valores. Valor do aditivo: R$ 12.768,00. Data: 30/12/2016.

JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:BE0F237B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1º Termo Aditivo ao contrato 004/2016 – Pregão 065/2015 – Partes: Município de Itanhandu, Fundo M. de Saúde e DJG Remoções e Serviços Congêneres LTDA - ME. Objeto: prorrogação de vigência para 31/12/2017. Data: 30/12/2016.

JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:ABDB8363

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1º Termo Aditivo ao contrato 005/2016 – Pregão 051/2015 – Partes: Município de Itanhandu e Jornal Panorama Ltda - ME. Objeto: prorrogação de vigência para 30/06/2017. Data: 30/12/2016.

JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:82987C7A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1º Termo Aditivo ao contrato 033/2016 – Pregão 070/2015 – Partes: Município de Itanhandu e Casa de Carnes Frigo Torres Ltda - ME. Objeto: acréscimo de quantidade do item 01 e prorrogação de vigência para 30/06/2017. Valor do aditivo: R$ 13.500,00. Data: 30/12/2016.

JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA
Prefeito Municipal.
eito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:45A3ECE3

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Termos Aditivos. Pregão 071/2015. **Termo Aditivo ao contrato 043/2016** – Partes: Município de Itanhandu e Caldas Comércio de Produtos Químicos LTDA. Objeto: acréscimo de 25% nas quantidades dos itens contratados e prorrogação de vigência para 30/06/2017. Valor: R$ 9.165,00. **1º Termo Aditivo ao contrato 042/2016** – Partes: Município de Itanhandu e Arch Química Brasil LTDA. Objeto: prorrogação de contrato para 30/06/2017. **1º Termo Aditivo ao contrato 044/2016** – Partes: Município de Itanhandu e GR Indústria, Comércio e Transportes de Produtos Químicos LTDA. Objeto: prorrogação de contrato para 30/06/2017. Data das assinaturas: 30/12/2016.

JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:27C43BBD

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1º Termo Aditivo ao contrato 045/2016 – Pregão 075/2015 – Partes: Município de Itanhandu, Fundo M. de Saúde, Fundo M. de Assistência Social e Itamonte Comércio de Águas Minerais LTDA - ME. Objeto: prorrogação de vigência para 31/12/2017. Data: 30/12/2016. Joaquim Arnoldo Evangelista Silva – Prefeito Municipal.□o de contrato para 30/06/2017. **1º Termo Aditivo ao contrato 044/2016** – Partes: Município de Itanhandu e GR Indústria, Comércio e Transportes de Produtos Químicos LTDA. Objeto: prorrogação de contrato para 30/06/2017. Data das assinaturas: 30/12/2016.

JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:935005CF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1º Termo Aditivo ao contrato 097/2016 – Pregão 007/2016 – Partes: Município de Itanhandu, Fundo M. de Saúde e a MEI Mariana Marques da Silva 05947607638. Objeto: prorrogação de vigência para 30/06/2017. Data: 30/12/2016.

JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:7C676926

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1° Termo Aditivo ao contrato 124/2016 - Pregão 009/2016 - Partes: Município de Itanhandu, Fundo M. de Saúde e Comercial Pitia LTDA. Objeto: prorrogação de vigência para 31/12/2017. **1º Termo Aditivo ao contrato 123/2016** – Partes: Município de Itanhandu, Fundo M. de Saúde e AIR Liquide Brasil LTDA. Objeto: prorrogação de vigência para 31/12/2017. Data das assinaturas: 30/12/2016.

JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:E3560367

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 3º Termo Aditivo ao contrato 238/2014 – Dispensa 025/2014 – Partes: Município de Itanhandu e Associação Mineira de Municípios - AMM. Objeto: prorrogação de vigência para 31/12/2017. Valor do aditivo: R$ 4.80,00 Data: 30/12/2016.

JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:C6B7CC04

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 4º Termo Aditivo ao contrato 001/2013 – Dispensa 001/2013 – Partes: Município de Itanhandu e o Sr Luiz Carlos da Silva. Objeto: reajuste de preços e prorrogação de vigência para 31/12/2017. Valor: R$ 15.716,28. Data: 30/12/2016.

JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:14D947A7

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 4º Termo Aditivo ao contrato 033/2013 – Dispensa 013/2013 – Partes: Município de Itanhandu e Ghiaroni e Chapelin Produções Artísticas S. C. LTDA. Objeto: reajuste de preços, dotação e prorrogação de vigência para 31/12/2017. Valor: R$ 27.107,52. Data: 30/12/2016.

JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:6AC02A71

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 4º Termo Aditivo ao contrato 002/2013 – Dispensa 002/2013 – Partes: Município de Itanhandu e o Sr Flávio André Janúncio. Objeto: reajuste de preços, dotação e prorrogação de vigência para 31/12/2017. Valor: R$ 14.062,20. Data: 30/12/2016.

JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:44D79FB8

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 5º Termo Aditivo ao contrato 242/2014 – Dispensa 028/2014 – Partes: Município de Itanhandu e o Sr Henrique França Pinto Ribeiro representado pela Srª Marilena Pinto França. Objeto: reajuste de preços e prorrogação de vigência para 01/10/2017. Valor: R$ 19.428,57. Data: 30/12/2016.

JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:531B5ABB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1º Termo Aditivo ao contrato 151/2016 – Pregão 022/2016 – Partes: Município de Itanhandu, Fundo M. de Saúde e Alessandra Bighi ME. Objeto: prorrogação de vigência para 31/12/2017. Valor: R$ 18.900,00. Data: 30/12/2016.

JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:E435180F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 4º Termo Aditivo ao contrato 015/2013 – Dispensa 008/2013 – Partes: Município de Itanhandu, Fundo M. de Saúde e a Casa de Caridade e Assistência a Maternidade e Infância de Itanhandu Dr. Rubens Nilo. Objeto: reajuste de preços e prorrogação de vigência para 31/12/2017. Valor: R$ 85.100,16. Data: 30/12/2016.

JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:5C1B72B4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 8º Termo Aditivo ao contrato 001/2016 – Pregão 073/2015 – Partes: Município de Itanhandu, Fundo M. de Saúde, Fundo M. de Assistência Social e Auto Posto Luana LTDA. Objeto: prorrogação da vigência para 31/01/2017. Data: 30/12/2016.

JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA
Prefeito Municipal.o Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:579027DC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1º Termo Aditivo ao contrato 146/2016 – Pregão 014/2016 – Partes: Município de Itanhandu e João Paulo Rodrigues ME. Objeto: prorrogação de vigência para 31/01/2017. Data: 30/12/2016.

JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA
Prefeito Municipalo Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:A346F54D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1º Termo Aditivo ao contrato 144/2016 – Pregão 013/2016 – Partes: Município de Itanhandu e TR Transportes e Serviços LTDA-EPP. Objeto: prorrogação de vigência para 31/01/2017. Data: 30/12/2016.

JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:4365073F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1º Termo Aditivo ao contrato 142/2016 – Pregão 013/2016 – Partes: Município de Itanhandu e Leandro Fernandes Gorgulho-ME. Objeto: prorrogação de vigência para 31/01/2017. Data: 30/12/2016.

JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:24C04064

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 3º Termo Aditivo ao contrato 139/2015 – Tomada de Preços 001/2015 – Partes: Município de Itanhandu e SF Auditoria e Consultoria EIRELI. Objeto: prorrogação de vigência para 30/09/2017. Valor: R$ 14.310,00. Data: 30/12/2016.

JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA
Prefeito Municipal.

016.
JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:8DE3A2E2

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 3º Termo Aditivo ao contrato 273/2015 – Tomada de Preços 014/2015– Partes: Município de Itanhandu e Construtora Fonseca & Garcia Ltda-EEP. Objeto: prorrogação de vigência para 30/04/2017. Data: 30/12/2016.

JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:8339A458

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1º Termo Aditivo aos contratos 248/2016 – Tomada de Preços 008/2016 – Atendendo ao convênio SETOP nº 1301.00.3095/2015. Partes: Município de Itanhandu e Balugart Indústria e Comercio de Artefatos Metálicos e de Concreto LTDA-EPP. Objeto: prorrogação de vigência para 30/06/2017. Data: 30/12/2016.

JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:4F8C7045

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1º Termo Aditivo ao contrato 237/2016 – Tomada de Preços 005/2016 – Atendendo ao Convênio SETOP 1301.00.1972/2015. Partes: Município de Itanhandu e Balugart Indústria e Comercio de Artefatos Metálicos e de Concreto LTDA-EPP. Objeto: prorrogação de vigência para 30/06/2017. Data: 30/12/2016.

JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:16D33DD5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 2º Termo Aditivo ao contrato 220/2016 – Tomada de Preços 003/2016 – Partes: Município de Itanhandu e Alpha Construtora LTDA ME. Objeto: prorrogação de vigência para 30/06/2017. Data: 30/12/2016.

JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:88B93732

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 3º Termo Aditivo ao contrato 179/2015 – Tomada de Preços 003/2015 – Contrato de Repasse n°787103 (1006.415-23/2013) M. Cidades/Caixa. Partes: Município de Itanhandu e Alpha Construtora LTDA ME. Objeto: prorrogação de vigência para 30/06/2017. Data: 30/12/2016.

JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:1D90129F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 2º Termo Aditivo ao contrato 059/2016 – Tomada de Preços 16/2015 – Contrato de Repasse n° 0299.764-41/2009 M. Cidades/Caixa. Partes: Município de Itanhandu e Alpha Construtora LTDA ME. Objeto: prorrogação de vigência para 30/06/2017. Data: 30/12/2016.

JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:B673A7F9

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 2º Termo Aditivo ao contrato 190/2015 – Tomada de Preços 009/2015 – Contrato de Repasse n° 797684 (2691.1012129-30/2013) M. Cidades/Caixa. Partes: Município de Itanhandu e Alpha Construtora LTDA ME. Objeto: prorrogação de vigência para 30/06/2017 Data: 30/12/2016.

JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:0F1EF33D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 2º Termo Aditivo ao contrato 120/2016 – Tomada de Preços 015/2015 – Partes: Município de Itanhandu e Norteminas Engenharia LTDA. Objeto: prorrogação de vigência para 31/12/2017. Data: 30/12/2016.

JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:336FC595

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 10º Termo Aditivo ao contrato 139/2014 – Tomada de Preços 002/2014 – Portaria 2.844 M.S. Partes: Município de Itanhandu, Fundo M. de

Saúde e Norteminas Engenharia LTDA. Objeto: prorrogação de vigência para 31/03/2017. Data: 30/12/2016.

JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:62A281AB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 5º Termo Aditivo ao contrato 222/2013 – Tomada de Preços 006/2013 – Partes: Município de Itanhandu, Fundo M. de Saúde e NorteMinas Engenharia LTDA ME. Objeto: prorrogação de vigência para 10/12/2017. Data: 09/12/2016.

JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:C96B263A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 4º Termo Aditivo ao contrato 221/2013 – Tomada de Preços 005/2013 – Partes: Município de Itanhandu, Fundo M. de Saúde e Norte Minas Engenharia Ltda ME. Objeto: prorrogação de vigência para 30/06/2017. Data: 09/12/2016.

JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:CB892818

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1º Termo Aditivo ao contrato 236/2016 – Concorrência Pública 001/2016 – Termo de Compromisso/PAC nº 0380/2014 FUNASA. Partes: Município de Itanhandu e NorteMinas Engenharia LTDA. Objeto: prorrogação de vigência para 30/06/2017. Data: 30/12/2016.

JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:FEAC3F91

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 7º Termo Aditivo ao contrato 001/2016 – Pregão 073/2015 – Partes: Município de Itanhandu, Fundo M. de Saúde, Fundo M. de Assistência Social e Auto Posto Luana LTDA. Objeto: reajuste de preços do óleo diesel. Valor: R$ 5.381,00. Data: 13/12/2016.

JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:E2A34BAB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1º Termo Aditivo ao contrato 273/2016 – Pregão Presencial 036/2016 – Partes: Município de Itanhandu e Portogeo Soluções Geoambientais e Geodésicas LTDA. Objeto: prorrogação de vigência para 30/06/2017. Data: 19/12/2016.

JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:B39F8A31

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 8º Termo Aditivo ao contrato 261/2014 – Tomada de Preços 005/2014 – Convênio nº 830.191/2007 FNDE/MEC. Partes: Município de Itanhandu e MV Engenharia LTDA. Objeto: supressão de obra no valor de R$1.289,96. Data: 21/12/2016.

JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:9D3FD611

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 436/2016 MODALIDADE: PREGÃO Nº 061/2016 - COMBUSTÍVEL

Às 09:00 horas do dia 06 de janeiro de 2017 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, reuniu-se a Pregoeira e equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 062/2016, para a prática dos atos inerentes ao procedimento do Pregão Presencial supracitado, cujo objeto é a aquisição de combustível para os veículos da frota municipal, conforme quantitativos e especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante do Edital. Na sessão estavam presentes a Pregoeira, Patrícia Martins dos Reis e Lidiane Conceição Paula Rabelo Silva, membros da equipe de apoio. Antes de dar início aos trabalhos, a Pregoeira aguardou 15 minutos, mas nenhuma outra empresa compareceu. Após o prazo de tolerância, a Pregoeira deu andamento aos trabalhos, convidando o(s) representante(s) da(s) empresa(s) presente(s) a se credenciar(em) e entregar(em) os envelopes contendo a "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO". Apresentou(aram) documentação de PROPOSTA e HABILITAÇÃO para este certame a(s) empresa(s): ILDEU SEBASTIÃO DE MELO E CIA LTDA: representante: Ildeu Sebastião de Melo. Após análise da(s) credencial(is) e da(s) declaração(ões) de cumprimento dos requisitos de habilitação, constatou-se que a documentação de credenciamento estava em perfeita ordem. Feito o questionamento sobre o interesse e o direito de utilizar os benefícios da microempresa e empresa de pequeno porte, previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, toda(s) a(s) empresa(s) licitante(s), que se enquadram no perfil, manifestou(aram) o interesse. Às 09h20m, a Pregoeira declarou encerrado o prazo e a fase para este procedimento, solicitando a entrega dos envelopes contendo proposta e documentação. Em seguida, passou-se à abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras. Após análise do conteúdo, a(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s). Ato contínuo, a Pregoeira iniciou negociação com o(s) representante(s) para obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração. O(s) representante(s) justificou(aram) a impossibilidade de maior redução dos preços em razão do(s) item(ns) possuir(em) preço(s) os quais já estarão sujeitos a aumento segundo anuncio publicado pela Petrobras, visto que houvera aumento de preços do diesel. Assim, havendo progresso na negociação e considerando que o(s) preço(s) proposto(s) alinha(m)-se ao(s) da pesquisa(s) de mercado, que fora feita anteriormente ao aumento de preços, a Pregoeira julgou pertinente os itens gasolina e óleo diesel

S10, cujo(s) preço(s) totalizaram R$343.680,32, valor este obtido a partir do(s) preço(s) constante(s) da(s) sua(s) proposta(s) após a fase de lances. Encerrada esta fase, procedeu-se à abertura do envelope contendo a documentação da empresa Analisada documentações. Depois de analisados, rubricados e conferidos os documentos da(s) licitante(s), constatou-se que a(s) empresa(s) está(ão) apta(s) a contratar(em) com o Poder Público e atende(m) os requisitos do Edital, sendo por isso habilitada. Não havendo interesse em recorrer da decisão que lhe foi favorável, a Pregoeira adjudicou o objeto do certame à empresa relacionada acima. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio a este certame e representante(s) presente(s) e publicada nos locais de costume.

PATRÍCIA MARTINS DOS REIS
Pregoeira

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Equipe de apoio

Representantes:

_____
ILDEU SEBASTIÃO DE MELO E CIA LTDA

Publicado por:
Patricia Martins
Código Identificador:1ED5B743

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 437/2016 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2016 -CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO-

Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG torna público o cancelamento das publicações feitas no site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 30/12/2016 referentes ao do procedimento licitatório epigrafado cujo objeto refere-se a **"contratação da banda SWING ELÉTRICO para apresentação de show artístico no réveillon, que será realizado no dia 31 de dezembro de 2016 às 22:00 hs",** visto que o mesmo não faz parte do roll de processos Licitatórios desta entidade.

Japaraíba/MG, 30/12/2016

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Martins
Código Identificador:DD739125

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 059, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.
"ATUALIZA OS VALORES DOS TRIBUTOS, PREÇOS E TARIFAS PÚBLICOS, E DEMAIS VALORES FIXADOS PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 302 da Lei Complementar Municipal nº 014, de 28 de dezembro de 2005, que autoriza o Município de Japaraíba a atualizar os tributos, preços públicos, multas e demais valores fixados pela legislação municipal pelo índice acumulado do IPCA dos últimos 12 meses, divulgado pelo IBGE;

Considerando que o índice acumulado do IPCA dos últimos 12 meses, divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, foi de 6,98%;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam atualizados monetariamente em 6,98% (seis inteiros e noventa e oito centésimos por cento) a partir de 1º de janeiro de 2017, correspondente à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulada no exercício de 2016, todos os valores definidos em Lei, de composição das bases de cálculo dos tributos municipais, penalidades acessórias, bem como dos preços públicos municipais, créditos tributários ou não, em favor da municipalidade.
Parágrafo único. O percentual fixado no *caput* será utilizado inclusive para atualizar monetariamente o valor venal do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Japaraíba-MG, em 27-dez-2016.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Martins
Código Identificador:C87FA26A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS Nº 001/2017

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. Cleres Roberto de Souza, torna público a celebração do Contrato de RH Nº 001/2017, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo n° 01/2016, do Sr. Edisson Alves da Conceição, CPF n° 136.145.576-42.
Remuneração: R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais), mensais.
Cargo: Ajudante Operacional
Data da assinatura: 03 de janeiro de 2017.
Vigência: 12 (doze) meses.

João Monlevade, 06 de janeiro de 2017.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor
DAE

Publicado por:
Edna de Araujo Oliveira
Código Identificador:AAA10C3C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO

Fundamentado no artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93, fica rescindido, **AMIGAVELMENTE**, a partir de 20/12/2016, o contrato de nº 59/2016, decorrente de Processo Licitatório nº321/2016, Pregão Presencial nº36/2016, celebrado entre o MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE e a empresa RIO DOCE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, cujo objeto é aquisição de 1 (um) veículo microônibus, capacidade de 15 lugares para utilização pela Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, destinados ao fortalecimento técnico operacional e atendimento ao Sistema Único de Saúde de Minas Gerais, conforme Parecer da Procuradoria Jurídica. **Data:** 20 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:7963DA8F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº84/2015

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº84/2015 – 3 T CONSTRUÇÕES LTDA. **Objeto:** Revitalização da Av. Alberto Lima, conforme lotes abaixo especificados, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução dos serviços, em conformidade com a planilha de custos,

cronograma, memorial descritivo, especificações técnicas e projetos anexos. , em atendimento a Secretaria Municipal de OBRAS (Lote 01), decorrente da **Concorrência nº11/2014 - Vigência:** 03/01/2017 a 02/05/2017. **– Fundamentação Legal:** Art. 57 da Lei 8666/93. **– Data:** 29/12/2016.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:C3CDB1B7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº42/2015

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº42/2015 – PESSOA E PESSOA LTDA. **Objeto:** Locação de veículos ônibus, incluindo mão de obra e manutenção, em atendimento à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme lotes abaixo e especificações do termo de referência anexos deste. **Lote 01:** Locação de 01 (um) veículo ônibus rodoviário, capacidade mínima 45 passageiros, com banheiro. Sem estadia; **Lote 02:** Locação de 03 (três) veículos ônibus rodoviário, capacidade mínima 45 passageiros, com banheiro e com estadia; **Lote 03:** Locação de veículo ônibus, urbano, em atendimento à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer no transporte interno (perímetro urbano), decorrente do **Pregão Presencial nº 05/2015. – Fundamentação:** Artigo 57 da Lei 8666/93. **– Valor:** R$100.000,00. **– Vigência**: 01/01/2017 a 31/12/2017. **– Dotação Orçamentária:** 27.811.2701.2060 – 3.3.90.39.00 – Ficha 289 – F.R. 1.00. **- Data:** 21/12/2016.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:7E1A69B0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº48/2012 – CLIDORTE CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA E ORTODÔNTICA LTDA. **Objeto:** Prestação de serviços de radiologia odontológica e ortodôntica em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, decorrente do Processo Carta Convite nº10/2012 **- Valor:** R$ 1.427,00. **- Vigência:** 01/01/2017 a 30/04/2017. **– Dotação Orçamentária:** 10.302.1003.2153 – Ficha 563 – F.R. 1.02. **- Fund.:** Art. 57 da Lei 8.666/93 **– Data**: 30/12/2016.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:F5E9CC79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 023/2017

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Licença para Tratar de Interesses Particulares – LIP, do Servidor JURANDI DIAS PEREIRA, matrícula nº 1645, Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO (AUXILIAR ADMINISTRATIVO), de conformidade com o Art. 133 da Lei Complementar Municipal nº 003/2003, no período de 01 de janeiro de 2017 a 01 de janeiro de 2019, sem remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2017.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 04 de janeiro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:E47EC6F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DECRETO MUNICIPAL S/N

NOMEIA SERVIDOR QUE MENCIONA EM CARGO DE COMISSIONADO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no artigo 97, inciso II, aliena "a", da Lei Orgânica de Lagoa dos Pato e Lei Complementar no. 738, de 04 de dezembro de 2015, que dispõe sobre reestruturação administrativa e organizacional da Prefeitura e Lagoa dos Patos,
DECRETA:

Artigo 1º. – Fica nomeado, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **PROCURADOR MUNICIPAL** vinculado ao GABINETE DO PREFEITO, o senhor **GILSON FERREIRA LEITE,** portador de **CPF: 702.748.786-15** e RG: **M-4. 710.720 SSP/MG – OAB-MG: 60.925,** símbolo de vencimento CCM-0, sendo a presente nomeação de natureza "ad nutum",

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, o que se dará no quadro de avisos da Prefeitura.

Artigo 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos quantos o cumprimento desta Resolução competir que o cumpra e faça cumprir tudo quanto nela contém e declara.

Prefeitura de Lagoa dos Patos, 02 de janeiro de 2017.

JOSÉ RAUL REIS
Prefeito Municipal
Município de Lagoa dos Patos

Publicado por:
Jhessyk Daieny Reis Brito Rabelo
Código Identificador:0AD8275A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DECRETO MUNICIPAL S/N

NOMEIA SERVIDOR QUE MENCIONA EM CARGO DE COMISSIONADO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no artigo 97, inciso II, aliena "a", da Lei Orgânica de Lagoa dos Pato e Lei Complementar no. 738, de 04 de dezembro de 2015, que dispõe sobre reestruturação administrativa e organizacional da Prefeitura e Lagoa dos Patos,
DECRETA:

Artigo 1º. – Fica nomeado, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA** símbolo de vencimento CCM-4, vinculado à Secretaria Municipal de SAÚDE E SANEAMENTO, o senhor **PEDRO TÚLIO GONÇALVES DOS REIS,** portador de CPF: 119.123.816-48 e RG: MG-16.948.897 SSP/MG, sendo a presente nomeação de natureza "ad nutum",

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, o que se dará no quadro de avisos da Prefeitura.

Artigo 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos quantos o cumprimento desta Resolução competir que o cumpra e faça cumprir tudo quanto nela contém e declara.

Prefeitura de Lagoa dos Patos, 02 de janeiro de 2017.

JOSÉ RAUL REIS
Prefeito Municipal
Município de Lagoa dos Patos

Publicado por:
Jhessyk Daieny Reis Brito Rabelo
Código Identificador:0961E302

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DECRETO MUNICIPAL S/N

NOMEIA SERVIDOR QUE MENCIONA EM CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no artigo 97, inciso II, aliena "a", da Lei Orgânica de Lagoa dos Patos, Lei Complementar no. 738, de 04 de dezembro de 2015, que dispõe sobre reestruturação administrativa e organizacional da Prefeitura de Lagoa dos Patos e Lei Municipal no. 746, de 30.10.2016, que dispõe sobre a remuneração de secretários municipais,

D E C R E T A:

Artigo 1º. – Fica nomeado, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO** o senhor **ANTÔNIO HERCULANO RABELO NETO** portador de CPF de Nº. 076.632.736-84; RG de nº. MG-14.792.280 SSP/MG, símbolo de vencimento CCM-1, de acordo com a Lei Municipal no. 746, de 30 de outubro de 2016, sendo a presente nomeação de natureza "***ad nutum***",

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, o que se dará no quadro de avisos da Prefeitura.

Artigo 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos quantos o cumprimento desta Resolução competir que o cumpra e faça cumprir tudo quanto nela contém e declara.

Prefeitura de Lagoa dos Patos, 02 de janeiro de 2017.

JOSÉ RAUL REIS
Prefeito Municipal
Município de Lagoa dos Patos

Publicado por:
Jhessyk Daieny Reis Brito Rabelo
Código Identificador:8F346748

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DECRETO MUNICIPAL S/N

NOMEIA SERVIDORA QUE MENCIONA EM CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no artigo 97, inciso II, aliena "a", da Lei Orgânica de Lagoa dos Patos, Lei Complementar no. 738, de 04 de dezembro de 2015, que dispõe sobre reestruturação administrativa e organizacional da Prefeitura de Lagoa dos Patos e Lei Municipal no. 746, de 30.10.2016, que dispõe sobre a remuneração de secretários municipais,

D E C R E T A:

Artigo 1º. – Fica nomeada, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** a senhora **NEUZA ANTUNES DA FONSECA PARRELA** portadora de CPF de Nº. 586.215.556-20; RG de nº. MG-3.735.499 SSP/MG, símbolo de vencimento CCM-1, de acordo com a Lei Municipal no. 746, de 30 de outubro de 2016, sendo a presente nomeação de natureza "***ad nutum***",

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, o que se dará no quadro de avisos da Prefeitura.

Artigo 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos quantos o cumprimento desta Resolução competir que o cumpra e faça cumprir tudo quanto nela contém e declara.

Prefeitura de Lagoa dos Patos, 02 de janeiro de 2017.

JOSÉ RAUL REIS
Prefeito Municipal
Município de Lagoa dos Patos

Publicado por:
Jhessyk Daieny Reis Brito Rabelo
Código Identificador:D2A8C633

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DECRETO MUNICIPAL S/N

NOMEIA SERVIDOR (A) QUE MENCIONA EM CARGO DE SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no artigo 97, inciso II, aliena "a", da Lei Orgânica de Lagoa dos Patos, Lei Complementar no. 738, de 04 de dezembro de 2015, que dispõe sobre reestruturação administrativa e organizacional da Prefeitura de Lagoa dos Patos e Lei Municipal no. 746, de 30.10.2016, que dispõe sobre a remuneração de secretários municipais,

D E C R E T A:

Artigo 1º. – Fica nomeado, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** o senhor **PABLO FONSECA BRAGA MAIA MENDES** portador de CPF de Nº. 041.857.936-93; RG de nº. MG-10.220.493 SSP/MG, símbolo de vencimento CCM-1, de acordo com a Lei Municipal no. 746, de 30 de outubro de 2016, sendo a presente nomeação de natureza "***ad nutum***",

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, o que se dará no quadro de avisos da Prefeitura.

Artigo 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos quantos o cumprimento desta Resolução competir que o cumpra e faça cumprir tudo quanto nela contém e declara.

Prefeitura de Lagoa dos Patos, 02 de janeiro de 2017.

JOSÉ RAUL REIS
Prefeito Municipal
Município de Lagoa dos Patos

Publicado por:
Jhessyk Daieny Reis Brito Rabelo
Código Identificador:C5A09520

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DECRETO MUNICIPAL S/N

NOMEIA SERVIDOR (A) QUE MENCIONA EM CARGO DE SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no artigo 97, inciso II, aliena "a", da Lei Orgânica de Lagoa dos Patos, Lei Complementar no. 738, de 04 de dezembro de 2015, que dispõe sobre reestruturação administrativa e organizacional da Prefeitura de Lagoa dos Patos e Lei Municipal no. 746, de 30.10.2016, que dispõe sobre a remuneração de secretários municipais,

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica nomeado, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE GABINETE** o senhor **PAULO ANDRÉ RABELO DA FONSECA** portador de CPF de Nº. 102.537.016-35; RG de nº. MG-16.624.209 SSP/MG, símbolo de vencimento CCM-1, de acordo com a Lei Municipal no. 746, de 30 de outubro de 2016, sendo a presente nomeação de natureza "***ad nutum***",

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, o que se dará no quadro de avisos da Prefeitura.

Artigo 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos quantos o cumprimento desta Resolução competir que o cumpra e faça cumprir tudo quanto nela contém e declara.

Prefeitura de Lagoa dos Patos, 02 de janeiro de 2017.

JOSÉ RAUL REIS
Prefeito Municipal
Município de Lagoa dos Patos

Publicado por:
Jhessyk Daieny Reis Brito Rabelo
Código Identificador:8DF4C1A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 06, DE 04 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia o Diretor da Autarquia Municipal – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Lambari e contém Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Lambari, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe combinado o artigo 129, inciso IX e alínea 'a' do inciso II do artigo 152 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomeia o **Sr. João Rodrigo dos Reis**, portador da Cédula de Identidade 1026676 SSP/MG e do CPF nº 035.634.376-61, para responder pelo cargo de Diretor do SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI.

Art. 2° - A presente nomeação atribui ao nomeado todos os deveres e obrigações constantes nas normas ordinárias e estatutárias da Autarquia.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Lambari, 04 de janeiro de 2017.

SERGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

WAGNER SILVA TEIXEIRA
Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado em:___/___/2017_____Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Eliana Cristina Santos Martins
Código Identificador:7D61A117

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 07, DE 04 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia o Diretor Adjunto da Autarquia Municipal – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Lambari e contém Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Lambari, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe combinado o artigo 129, inciso IX e alínea 'a' do inciso II do artigo 152 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomeia o **Sr. Samuel Marques Moraes**, portador da Cédula de Identidade 15.094.618 e do CPF nº 079.967.896-14, para responder pelo cargo de Diretor Adjunto do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 011, de 08 de junho de 2015.

Art. 2° - A presente nomeação atribui ao nomeado todos os deveres e obrigações constantes nas normas ordinárias e estatutárias da Autarquia.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Lambari, 04 de janeiro de 2017.

SERGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

WAGNER SILVA TEIXEIRA
Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado em:___/___/2017_____Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Eliana Cristina Santos Martins
Código Identificador:CDD93666

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO
Pregão nº 001/13
Processo Licitatório nº 004/2013
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2013
Partes: Clinica Diagnóstico por Imagem e Medicina do Trabalho Ltda. e Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original por um período de 60 (sessenta) dias.

Data de assinatura: 16/12/2016.
Signatários: Roberto Britto de Oliveira e Itamar Ribeiro Toledo

Publicado por:
Eliermes Teixeira de Almeida
Código Identificador:CDF51207

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Primeiro Termo Aditivo de Prazo Contrato nº 006/2016
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM
Contratada: SITCON – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.ME.
CNPJ n.º 10.308.170/0001-91
Objeto: Fica aditada a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 006/2016, prorrogando-se a data ali prevista, por mais um período de 12 (doze) meses, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data da assinatura: 30/12/2016.
Pregão Presencial n.º 003/2016, Processo Licitatório n.º 004/2016
Signatários: Itamar Ribeiro Toledo e Jorge José Ramalho Júnior

Publicado por:
Eliermes Teixeira de Almeida
Código Identificador:5BA4ED71

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/15

Retifica-se a data de assinatura do extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 02/01/17, edição 1908.
Onde se lê:
Data da assinatura:09/06/16
Leia-se:
Data da assinatura:08/09/2016

Permanecem inalteradas as demais informações contidas no referido extrato.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:AF8B2425

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 037/2016

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratado: TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNÓSTICOS LTDA-EPP.

Objeto: **CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE COMODATO DE UM EQUIPAMENTO MONITOR, NECESSÁRIO À TRANSMISSÃO DAS INFORMAÇÕES DOS ECGS, E AINDA, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE ELETROCARDIOGRAMAS (ECGS), ATRAVÉS DE SISTEMA ESPECIAL DE TRANSMISSÃO DE DADOS.**

Fundamento: Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

Vigência: 01 de janeiro de 2017 a 30 de setembro de 2017.

Valor Total: Fica acrescida no valor global do contrato a quantia de **R$ 2.880,00 (Dois mil oitocentos e oitenta reais),** totalizando o valor global em **R$ 5.760,00 (Cinco mil setecentos e sessenta reais).**

Limeira do Oeste - MG, 30 de dezembro de 2016.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:F6506261

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 106/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.
Contratado: **FLAVIO E FILHOS EIRELI – ME**.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CONSISTE EM FILMAGENS E FOTOGRAFIAS, EDIÇÃO DAS FILMAGENS E ENTREGA DE TODO MATERIAL PRODUZIDO SOBRE O RÉVEILLON 2016/2017, A SER REALIZADO NA RUA BRASIL ESQUINA COM A AVENIDA DA SAUDADE, NESTE MUNICÍPIO, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2016.
Fundamento: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Valor Total: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
Prazo: 23 de dezembro de 2016 e 31 de dezembro de 2016.

Limeira do Oeste - MG, 23 de dezembro de 2016.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:0DB7F4D2

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 106/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2016
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.
CONTRATADO: **AUTO POSTO SÃO PAULO LIMEIRA DO OESTE LTDA - EPP**.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
VALOR TOTAL: R$ 7.990,00 (Sete mil novecentos e noventa reais).
PRAZO: 23 de dezembro de 2016 e 31 de dezembro de 2016.

Limeira do Oeste - MG, 23 de dezembro de 2016.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:12E49CCF

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 032/2016

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 01/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: CONSTRUTORA PROJETA LTDA - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE LIMEIRA DO OESTE, CONFORME CONTRATO DE

REPASSE Nº 808633/2014, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/ CAIXA E PROJETO BÁSICO.

Fundamento: Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

Prazo: 01 de janeiro de 2017 a 30 de junho de 2017.

Limeira do Oeste - MG., 27 de dezembro de 2016.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:218D35CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO JURÍDICO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 001/2017 - PROCESSO SELETIVO PARA RECRUTAMENTO DE ESTAGIÁRIOS

RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 001/2017
A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PARA RECRUTAMENTO DE ESTAGIÁRIOS PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG vem, por meio desta, ADITAR E RETIFICAR o Edital nº 001/2017, conforme segue:
Fica acrescida a seguinte área do Ensino Superior:
P) Gestão Financeira (Superior de Tecnologia) – cadastro reserva
Fica retificado o item 2.1 a respeito da data da inscrição:
2.1. As inscrições serão realizadas presencialmenteno horário de 13h as 17 h com início no dia 02 de janeiro de 2017, e término no dia 13 de janeiro de 2017 no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Luz.
Fica acrescida a alínea f) no item 2.6 da seguinte forma:
f) o estagiário de Gestão Financeira (Superior de Tecnologia) deverá apresentar documento que comprove estar matriculado a partir do 2º período;
Ficam retificados os itens 2.8 e 3.1 em relaçãoa data da prova:
2.8. A prova será realizada no dia 21 de janeiro de 2017,a partir das 9h (nove horas), na Escola Municipal Padre Parreiras, sediada na Rua Antônio Gomes Macedo, Nº 980.
3.1. O Processo Seletivo constará de provas objetivas de múltipla escolha, classificando-se os candidatos levando em consideração os pontos obtidos na prova objetiva, que será realizada no dia 21 de janeiro de 2017, a partir das 9h (nove horas), nas dependências da Escola Municipal Padre Parreiras, sediada na Rua Antônio Gomes, Nº 980.

Luz-MG, 06 de janeiro de 2017.

ZÉLIA AUTA DE OLIVEIRA MACIEL
Presidente da Comissão

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:1ECB6B7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DO PREFEITO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 007/2016

JULGAMENTO

Referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº. 007/2016

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, no qual o servidor municipal, Sr. **WEBERT TADEU MOREIRA**, brasileiro, inscrito no CNPF/MF nº. 721.547.486-00, portador da CI-RG nº. MG-4.564.643 SSP/MG, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Urbanos II – Auxiliar de Coleta de Lixo, matrícula funcional nº. 4021; fora denunciado em razão da conduta de manter-se inassíduo, apresentando 31 (trinta e uma) faltas durante o período de 13 de julho de 2016 até 15 de novembro de 2016.

Considerando que, o Processo Administrativo Disciplinar n.º 007/2016 de 12 de dezembro de 2016, foi instaurado e transcorreu na forma da lei, como atesta o Parecer Jurídico n.º 0265/2016 de 28 de dezembro de 2016, constante das fls. 24/26.

Com fundamento no artigo 162 da Lei Orgânica do Município e nos artigos 149 e 152, § 1º, todos da Lei Complementar Municipal nº. 034/2013; após compulsar inteiramente os autos, passo a julgar este processo disciplinar nos termos que seguem, conforme prevê o artigo 167 da mesma Lei Municipal Complementar estatutária.

A Comissão Processante designada pela Portaria nº. 010/2016 de 06/12/2016 foi devidamente composta conforme fls. 02 e 08; apurou, restando confirmada a inassiduidade do servidor Webert Tadeu Moreira, conforme criterioso relatório final às fls. 22/23.

O presente processo surgiu então, para apurar a conduta ilegal, sendo o que ocorreu.

Assim, a Comissão sugeriu após considerações, com fundamento na lei complementar estatutária, em seus artigos 133, inciso III e 137, inciso III; por infração e inobservância ao previsto no artigo 122, inciso IX; sugerindo aplicação da pena de demissão, com a exoneração do servidor Webert Tadeu Moreira, pela constatação da conduta reiterada com a manutenção de inassiduidade, com número excessivo de faltas injustificadas; conduta esta que se enquadra na previsão do artigo 145 da lei complementar municipal nº. 034/2013.

Considerando, nos termos dos artigos 146 e 147, inciso I, da Lei Complementar Municipal n.º 034/2013, de 30 de Julho de 2013; ser prerrogativa do Prefeito a aplicação da penalidade em caso de demissão; passo a avaliar a procedência, oportunidade e razoabilidade da conclusão a que chegou a Comissão Processante.

O servidor WEBERT TADEU MOREIRA, não comprovou justificativa para suas faltas. Em audiência com a Comissão Processante, termo às fls. 20, o servidor demonstrou certa antipatia com o serviço público, não expressando interesse em maiores manifestações à Comissão.

Neste Processo Disciplinar nº. 007/2016, pelas provas produzidas nos autos, o servidor Webert Tadeu Moreira vem sendo faltoso no serviço público, há algum tempo. Inclusive, após a instauração deste processo disciplinar, o servidor ainda faltou por mais 13 ocasiões, de acordo com o registro de ponto que consta na folha 21.

Tendo em vista que, cabia somente ao servidor justificar suas faltas e que não está acobertado por atestados ou outros documentos que possam comprovar qualquer enfermidade ou incapacidade para o trabalho. E que, há registros de penalidade acerca da mesma natureza de infração aplicada ao servidor, anteriormente. E que, diante de tais considerações, comprovado está, que o servidor Webert Tadeu Moreira não observou deveres funcionais (infração ao disposto no artigo 122, inciso IX da Lei Complementar nº. 034/2013 – Estatuto dos Servidores da Administração Geral deste Município).

Observados os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa no transcurso deste Processo Administrativo Disciplinar.

Considerando todo o processo administrativo em questão, tendo em vista o relatório final elaborado pela Comissão, e, em especial o Parecer Jurídico opinativo o que o tornou apto à emissão deste Julgamento; e com fundamento no artigo 147, inciso I da Lei Complementar n.º 034/2013 de 31 de Julho de 2013, exercendo o múnus de Prefeito Municipal, decido, determinando, portanto, aplique-se a penalidade disciplinar de DEMISSÃO, EXONERANDO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL O SERVIDOR WEBERT TADEU MOREIRA; com fundamento nas previsões do artigo 145 e segunda parte do inciso III do artigo 137, todos da Lei Complementar Municipal nº. 034/2013.

Fica a cargo da Secretaria Municipal de Administração notificar o servidor WEBERT TADEU MOREIRA da presente decisão. Que seja dada a oportunidade para o servidor recorrer, caso este queira.

O Serviço de Administração de Recursos Humanos posteriormente, deverá anotar nos registros funcionais do servidor, tal ocorrência. Efetivar o termo de acerto por exoneração de cargo efetivo.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se!

Luz/MG, 29 de dezembro de 2016.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:08C495A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DO PREFEITO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 006/2016

JULGAMENTO

Referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº. 006/2016

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, no qual a servidora municipal, Srª. **MARIA CLARICE DOS REIS**, brasileira, inscrita no CNPF/MF nº. 037.485.226-06, portadora da CI-RG nº. MG-10.732.900 SSP/MG, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Urbanos I – Gari, matrícula funcional nº. 5948; fora denunciada em razão da conduta de manter-se infrequente, apresentando 41 (quarenta e uma) faltas no período de 10/08/2016 até 15/11/2016.

Considerando que, o Processo Administrativo Disciplinar n.º 006/2016 de 12 de dezembro de 2016, foi instaurado e transcorreu na forma da lei, como atesta o Parecer Jurídico n.º 0263/2016 de 27 de dezembro de 2016, constante das fls. 49/51.

Com fundamento no artigo 162 da Lei Orgânica do Município e nos artigos 149 e 152, § 1º, todos da Lei Complementar Municipal nº. 034/2013; após compulsar inteiramente os autos, passo a julgar este processo disciplinar nos termos que seguem, conforme prevê o artigo 167, da mesma Lei Municipal Complementar estatutária.

A Comissão Processante designada pela Portaria nº. 008/2016 de 06/12/2016 foi devidamente composta conforme fls. 02 e 08; apurou, restando confirmada a infrequencia da servidora Maria Clarice dos Reis, conforme criterioso relatório final às fls. 47/48.

O presente processo surgiu então, para apurar a conduta ilegal, sendo o que ocorreu.

Assim, a Comissão sugeriu após considerações, com fundamento na lei complementar estatutária, em seus artigos 133, § 3º, inciso III, por infração à previsão do artigo 122, inciso IX da Lei Complementar Municipal nº. 034/2013 de 31/07/2013.

Observados os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa no transcurso deste Processo Administrativo Disciplinar.

Considerando, nos termos dos artigos 146 e 147, inciso I, da Lei Complementar Municipal n.º 034/2013, de 30 de Julho de 2013; ser prerrogativa do Prefeito a aplicação da penalidade em caso de demissão; passo a avaliar a procedência, oportunidade e razoabilidade da conclusão a que chegou a Comissão Processante.

A servidora MARIA CLARICE DOS REIS, não comprovou justificativa para suas faltas que foram apuradas pelo Serviço de Recursos Humanos, descritas nos relatórios às fls. 14/17 e 46. Em audiência, a Comissão Processante ouviu a servidora e lavrou o termo às fls. 45.

Tendo em vista que, cabia somente à servidora justificar suas faltas e que a mesma não está acobertada por atestados ou outros documentos que possam comprovar qualquer enfermidade ou incapacidade para o trabalho, no período verificado compreendido nas datas de 10/08/2016 a 15/11/2016. E que, há registros de penalidade aplicada à servidora, anteriormente. Sendo inclusive, que a servidora cumpriu a penalidade antes imposta e continuou faltando quando encerrou o prazo de cumprimento e que, no transcurso deste processo disciplinar nº. 006/2016, a servidora faltou por mais 12 (doze) vezes. E que, diante de tais considerações, comprovado está, que a servidora Maria Clarice dos Reis não observou deveres funcionais (infração ao disposto no artigo 122, inciso IX da Lei Complementar nº. 034/2013 – Estatuto dos Servidores da Administração Geral deste Município).

Considerando todo o processo administrativo em questão, tendo em vista o relatório final elaborado pela Comissão, e, em especial o Parecer Jurídico opinativo o que o tornou apto à emissão deste Julgamento; e com fundamento no artigo 147, inciso I da Lei Complementar n.º 034/2013 de 31 de Julho de 2013, exercendo o múnus de Prefeito Municipal, decido, determinando, portanto, seja aplicada a pena de demissão, SENDO EXONERADA DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, a servidora Maria Clarice dos Reis, matrícula 5948; com fundamento no artigo 33, incisos I e III, da Lei Complementar Municipal nº. 034/2013.

Fica a cargo da Secretaria Municipal de Administração notificar a servidora MARIA CLARICE DOS REIS da presente decisão. Que seja dada a oportunidade para a servidora recorrer, caso esta queira.

O Serviço de Administração de Recursos Humanos posteriormente, deverá anotar nos registros funcionais da servidora, tal ocorrência, e efetivar o termo de acerto por exoneração de cargo efetivo.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se!

Luz/MG, 28 de dezembro de 2016.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:E10DD014

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 054/16

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 054/16 - PARTES: MUNICÍPIO DE LUZ/MINAS GERAIS E O FORNECEDOR **JB COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS EIRELLI** . OBJETO: FICA RESCINDIDO UNILATERALMENTE EM 06.01.2017, **A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 054/16**.

LUZ/MG, 06.01.2017.

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:62A17B19

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 005/15

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 005/15 QUE

ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA QUARK ENGENHARIA LTDA EPP DE ACORDO COM PREGÃO Nº. 005/14 - PRC Nº. 003/15.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.301.036/0001-70, com sede à Rua 16 de Março, nº 172, centro, Luz, Minas Gerais, na qualidade de integrante consorciado ao **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF**, neste ato representado por seu Prefeito, ***Sr. Ailton Duarte*** inscrito no CPF sob o nº 081.819.936-91 e RG nº M-3. 217.771 SSP/MG, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **QUARK ENGENHARIA LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ nº 12.496.490/0001-48, estabelecida à Rua Gothard Kaesemodel n. º 732 - Bairro Anita Garibaldi, CEP: 89203-400 – Joinville/Santa Catarina, pelo seu representante ***Sr. Hoylson Trevisol***, CPF nº 028.182.679-00, RG nº 3.746.083 SSP/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, reajustar a Cláusula Segunda e prorrogar a Cláusula Terceira do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 005/15 de 02.01.2015 nos termos do **Art. 57, inciso II e Art. 65, inciso II a Lei Federal 8.666/93** e suas alterações e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do ponto de iluminação passará de **R$ 4,60** (quatro reais e sessenta centavos) para **R$ 4,68** (quatro reais e sessenta e oito centavos) totalizando mensalmente o valor de **R$ 14.566,50** (quatorze mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos) com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato com base no **Art. 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo previsto na **cláusula terceira do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 005/15 de 02.01.2015**, portanto **até 31 de Dezembro de 2017,** nos termos do **Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.**

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 30 de Dezembro de 2016

AITON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

HOYLSON TREVISOL
Quark Engenharia LTDA-EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

Roberto Luiz Pereira
CPF: 654.338.406-97

Basílio Wagner Botinha
CPF:124.422.326-34

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:56AB345A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

O **MUNICÍPIO DE MATUTINA - MG**, torna público que realizará Processo na Modalidade Pregão Presencial nº 02/2017, Tipo: menor preço por item, para à aquisição de **combustíveis** para Secretarias desta Prefeitura de Matutina. Os envelopes contendo a documentação e as propostas deverão ser entregues até as **09:00 horas do dia 23/01/2017.** Maiores informações, bem como cópia integral do edital, poderão ser obtidas junto a Prefeitura, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, fones:(34)3674.1210 ou 3674.1220, pelo Email: licitacaomat@matutina.mg.gov.br, ou pelo Site: www.matutina.mg.gov.br -

VILMAR MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Vilmar Martins
Código Identificador:A4F39616

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

O **MUNICÍPIO DE MATUTINA - MG**, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 02/2017, Tipo: menor preço por item, para à aquisição de **gás de cozinha e botijões.** Os envelopes contendo a documentação e as propostas deverão ser entregues até as **13:00 horas do dia 23/01/2017**. Maiores informações, bem como cópia integral do edital, poderão ser obtidas junto a Prefeitura, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, fones:(34)3674.1210 ou 3674.1220, pelo Email: licitacaomat@matutina.mg.gov.br, ou pelo Site: www.matutina.mg.gov.br

VILMAR MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Vilmar Martins
Código Identificador:CC1AAB70

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

O **MUNICÍPIO DE MATUTINA - MG**, torna público que realizará Processo na Modalidade Pregão Presencial nº 04/2016, Tipo: menor preço por item, para à aquisição de **Gêneros Alimentícios** para Secretarias desta Prefeitura de Matutina. Os envelopes contendo a documentação e as propostas deverão ser entregues até as **13:00 horas do dia 26/01/2017**. Maiores informações, bem como cópia integral do edital, poderão ser obtidas junto a Prefeitura, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, fones:(34)3674.1210 ou 3674.1220, pelo Email: licitacaomat@matutina.mg.gov.br, ou pelo Site: www.matutina.mg.gov.br

VILMAR MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Vilmar Martins
Código Identificador:E1AF0D0D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

O **MUNICÍPIO DE MATUTINA - MG**, torna público que realizará Processo na Modalidade Pregão Presencial nº 04/2017, Tipo: menor

preço por item, para à aquisição de **materiais de limpeza, descartáveis, higiene, proteção pessoal e limpeza hospitalar e automotiva** para Secretarias desta Prefeitura de Matutina. Os envelopes contendo a documentação e as propostas deverão ser entregues até as **13:00 horas do dia 30/01/2017**. Maiores informações, bem como cópia integral do edital, poderão ser obtidas junto a Prefeitura, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, fones:(34)3674.1210 ou 3674.1220, pelo Email: licitacaomat@matutina.mg.gov.br, ou pelo Site: www.matutina.mg.gov.br

VILMAR MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Vilmar Martins
Código Identificador:DC1F1EC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO

Extrato do 3° Termo Aditivo ao Contrato n° 052/2014, que entre si celebram o Município de Mendes Pimentel e a ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM, CNPJ: 20.513.859/0001-01. Processo Licitatório n° 075/2014, Dispensa n° 016/2014. Dotação: 3.3.90.39.00.00 – Ficha 084. Vigência: 01/01/2017 a 31/12/2017.

Mendes Pimentel, 06 de janeiro de 2017.

LEANDRO JOSÉ MAFRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:2796EACB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO N.º 134/16 - PRC 945/16 - RP 066/16

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 134/2016 – PRC 945/2016 – RP 066/16.** Foi considerada vencedora para todos os itens 001 ao 007, sendo os mesmos adjudicados, a empresa: "C.B.S. MÉDICO CIENTÍFICA S/A".

Pará de Minas, 06 de janeiro de 2017.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Raquel Oliveira Rocha
Código Identificador:A8398F70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO DE LOCAÇÃO 5.558/17 JAIRO CARVALHO

CONTRATO N.º 5.558/17 - ALUGUEL – JAIRO CARVALHO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Dispensa de licitação n° 01/2017 Processo – 01/2017
Fundamentação: Art.24,X, Lei Federal 8.666/93

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro e neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho , brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG-24201 e do CPF-214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro e doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado **Jairo Carvalho,** brasileiro, viúvo, produtor rural, portador do RG n° MG 10.931.402 e CPF n° 128.976.396-87, residente e domiciliado na cidade de Perdões - MG, Rua Cristino Pereira dos Santos, n° 121, Centro, doravante denominado **LOCADOR**, e

CLÁUSULA PRIMEIRA– Objeto

Constitui objeto deste contrato, o aluguel de um imóvel, na Praça Primeiro de Junho, 42 em Perdões – MG.

CLÁUSULA SEGUNDA– Utilização do Imóvel

O imóvel será utilizado para ser a sede do Departamento Municipal de Engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA– Prazo

O presente contrato vigorará de 01/01/2017 até 31/12/2017, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, caso haja interesse da Administração, nos termos do art.57, II da lei 8.666/93..

CLÁUSULA QUARTA– Preço e Condições de Pagamento

O valor do aluguel ora contratado é de R$1017,06 (Mil, dezessete reais e seis centavos) mensais;
O valor do aluguel acima estipulado deve ser pago mensalmente, até o dia 10(dez).

I. As demais obrigações, tais como consumo de energia elétrica e água, serão pagas pelo **LOCATÁRIO**;
II. As despesas do presente contrato correrão pela Rubrica Orçamentária
02.08.04..122.0402.2064.33.90.36 – Ficha – 249.

CLÁUSULA QUINTA– Penalidades

O **LOCADOR** se obriga a respeitar este contrato nos termos em que está redigido, importando sua violação no pagamento de 10% (dez por cento) do valor de 06 (seis) meses do aluguel vigente à época da infração.

CLÁUSULA SEXTA– Causas Especiais de Rescisão e Alteração Contratual

I. Ocorrerá a rescisão de pleno direito deste:
a. por acordo entre as partes;
b. pelo término do prazo aludido na Cláusula Terceira;
c. por vontade unilateral do **LOCATÁRIO**, em face do interesse público justificado, que é reconhecido pelo **LOCADOR**, sem a obrigação de pagar os aluguéis correspondentes ao restante do contrato ou quaisquer outras indenizações;
d. no caso de qualquer obstáculo ou impedimento que inviabilize o uso normal do imóvel, sem que haja culpa ou dolo de qualquer uma das partes.
II. Ocorrerá a alteração deste instrumento dentro do previsto no art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA– Disposições Gerais

Para dirimir qualquer dúvida, com referência ao presente Contrato, fica nomeado o foro da Comarca de Perdões/MG.
E, por estarem assim ajustado e contratado, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas que esta assinam, para que produza os efeitos legais.

Perdões, 02 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:B8E38F88

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO SERVIDAO ADM. 5.559/17 LIXÃO- PAULO DAS GRAÇAS PEREIRA

TERMO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA N.º 5.559/17 - PAULO DAS GRAÇAS PEREIRA

SERVIDÃO ADMINISTRATIVA IMÓVEL
Dispensa de licitação n° 02/2017 Processo – 02/2017
Fundamentação: Art.24,X, Lei Federal 8.666/93

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro e neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG-24201 e do CPF-214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro e doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado **Paulo das Graças,** brasileiro, solteiro, portador do CPF n° 192.876.406/10, residente e domiciliado na cidade de Perdões - MG, Rua João Dias, n° 255, Bairro Cruzeiro, doravante denominado **CEDENTE**,

CLÁUSULA PRIMEIRA– Objeto

Constitui objeto deste contrato a servidão administrativa de um imóvel situado em Localidade denominada como Descoberto Zona Rural, Perdões – MG.

CLÁUSULA SEGUNDA– Utilização do Imóvel

O imóvel será utilizado para o depósito dos resíduos sólidos urbanos coletados no Município de Perdões. Tendo se em vista a necessidade de continuidade de disposição final dos resíduos sólidos urbanos neste local e ainda que não foi concluído o processo judicial que discute a viabilidade da construção da Usina de Triagem e compostagem de lixo até a presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA– Prazo

O presente contrato vigorará de 01/01/2017 até 31/12/2017, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, caso haja interesse da Administração, nos termos do art.57, II da lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA– Preço e Condições de Pagamento

O valor da permissão ora contratado é de R$1700,00 (Mil e setecentos reais) mensais;
O valor do aluguel acima estipulado deve ser pago mensalmente, até o dia 10(dez).

. **CLÁUSULA QUINTA –** Dotação orçamentaria:
As despesas do presente contrato correrão pela Rubrica Orçamentária 02.08.15.452.1502.2067.33.90.36 – Ficha – 275.

CLÁUSULA SEXTA– Penalidades

O MUNICÍPIO E CEDENTE se obrigam a respeitar este contrato nos termos em que está redigido, importando sua violação no pagamento de 10% (dez por cento) do valor de 06 (seis) meses do aluguel vigente à época da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA– Causas Especiais de Rescisão e Alteração Contratual

I. Ocorrerá a rescisão de pleno direito deste:
a. por acordo entre as partes;
b. pelo término do prazo aludido na Cláusula Terceira;
c. por vontade unilateral do **MUNICÍPIO**, em face do interesse público justificado, que é reconhecido pelo **CEDENTE**, sem a obrigação de pagar as mensalidades correspondentes ao restante do contrato ou quaisquer outras indenizações;
d. no caso de qualquer obstáculo ou impedimento que inviabilize o uso normal do imóvel, sem que haja culpa ou dolo de qualquer uma das partes.
II. Ocorrerá a alteração deste instrumento dentro do previsto no art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA– Disposições Gerais

Para dirimir qualquer dúvida, com referência ao presente Contrato, fica nomeado o foro da Comarca de Perdões/MG.

E, por estarem assim ajustado e contratado, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas que esta assinam, para que produza os efeitos legais.

Perdões, 02 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:31410472

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 03/2016 CONTRATO 4.508/2014 MEMORY

TERMO ADITIVO Nº 03/2016 AO CONTRATO 4.508/2014 FIRMADO EM 17.01.14 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA

Termo Aditivo n° 03/16 que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1° de Junho, n° 103, Centro, Perdões/MG, CNPJ n° 18.244.343/0001-67, doravante denominado **MUNICÍPIO** representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do CPF n° 287.121.536-72 e do outro lado **MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA,** inscrita no CNPJ n° 71.000.731/0001-85, com sede na cidade de Belo Horizonte - MG, na Rua Gonçalves Dias, n° 3.035, Salas 301, 302 e 303, Bairro Santo Agostinho doravante denominada **CONTRATADA**, representado por seu representante legal, fazem o presente Termo Aditivo nas seguintes condições abaixo estabelecidas:
CONSIDERANDO o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93;
CONSIDERANDO que é vantajoso para o Município de Perdões, aditivar o respectivo contrato, tendo em vista a relevância dos trabalhos prestados pela contratada;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO
Fica alterada a vigência do presente contrato ora aditado fixando o vencimento em **31.12.2017.**
CLÁUSULA SEGUNDA– DA FUNDAMENTAÇÃO
O vencimento deste contrato esta sendo prorrogado ao teor do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – das outras cláusulas contratuais
Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 30 de dezembro de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal de Perdões

MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:43A02AF9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº6.567/17- NOMEIA COM PODERES SECRETARIOS

PORTARIA Nº 6.567/17 de 06 de janeiro de 2017.

NOMEIA OS SECRETÁRIOS ANTONIO DE OLIVEIRA E JEFERSON DE ALMEIDA COM PODERES PARA ASSINAREM JUNTO AS CONTAS BANCÁRIAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo, ocupantes respectivamente dos cargos de Secretário Municipal de Fazenda e Secretário Municipal de Saúde, com poderes específicos para assinarem em conjunto os cheques de contas bancárias pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde, cujo CNPJ 11.910.370/0001-82.

ANTONIO DE OLIVEIRA
JEFERSON DE ALMEIDA

Art. 2º - Para que produza seus reais e legais efeitos, é a presente Portaria registrada e publicada na forma da Lei.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 06 de janeiro de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:1617C781

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6.568/17- NOMEIA SECRETARIOS COM PODERES

PORTARIA Nº 6.568/17 de 06 de janeiro de 2017.

NOMEIA OS SECRETÁRIOS ANTONIO DE OLIVEIRA E LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA, COM PODERES PARA ASSINAREM JUNTO AS CONTAS BANCÁRIAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo, ocupantes respectivamente dos cargos de Secretário Municipal de Fazenda e Secretário Municipal de Programa Social Trabalho e Habitação, com poderes específicos para assinarem em conjunto os cheques de contas bancárias, abrir contas de deposito receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, sustar /contraordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques-conta corrente efetuar saques conta poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico. Efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplicação programas repasse, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro, solicitar saldos/extratos, inclusive de investimentos e de operações de créditos, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade, encerrar contas de deposito pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social, sob o CNPJ 14.904.948/0001-86.

ANTONIO DE OLIVEIRA
LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA

Art. 2º - Para que produza seus reais e legais efeitos, é a presente Portaria registrada e publicada na forma da Lei.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 06 de janeiro de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:D9A80297

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº6.569/17-NOMEIA COM PODERES SECRETARIO E PREFEITO

PORTARIA Nº 6.569/17 de 06 de janeiro de 2017.

NOMEIA O SECRETÁRIO ANTONIO DE OLIVEIRA E O PREFEITO MUNICIPAL HAMILTON RESENDE FILHO, COM PODERES PARA ASSINAREM JUNTO AS CONTAS BANCÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERÕES.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo, ocupantes respectivamente dos cargos de Secretário Municipal de Fazenda e Prefeito Municipal, com poderes específicos para assinarem em conjunto os cheques de contas bancárias, abrir contas de deposito receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, sustar /contraordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques-conta corrente efetuar saques conta poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico. Efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplicação programas repasse, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro, solicitar saldos/extratos, inclusive de investimentos e de operações de créditos, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade, encerrar contas de deposito pertencentes a Prefeitura Municipal de Perdões, sob o CNPJ 18244343000167.

ANTONIO DE OLIVEIRA
HAMILTON RESENDE FILHO

Art. 2º - Para que produza seus reais e legais efeitos, é a presente Portaria registrada e publicada na forma da Lei.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 06 de janeiro de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:E1FB7F11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 01/2004

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG
LEI ORGÂNICA

- 2013 -

SUMÁRIO

PREÂMBULO..... 04

TÍTULO I - Da Organização Municipal

CAPÍTULO I - Do Município

Seção I - Disposições Gerais (art. 1º a 4º)..... 05

Seção II - Da Divisão Administrativa do Município (art. 5º a 9º)..... 05

CAPÍTULO II - Da Competência do Município

Seção I - Da Competência Privativa (art. 10)..... 06

Seção II - Da Competência Comum (art. 11)..... 08

Seção III - Da Competência Suplementar (art. 12)..... 09

CAPÍTULO III - Das Vedações (art. 13)..... 09

TÍTULO II - Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO I - Do Poder Legislativo

Seção I - Da Câmara Municipal (art. 14 a 21)..... 10

Seção II - Do Funcionamento da Câmara (art. 22 a 33)..... 12

Seção III - Das Atribuições da Câmara Municipal (art. 34 a 36)..... 17

Seção IV - Dos Vereadores (art. 37 a 41)..... 19

Seção V - Do Processo Legislativo (art. 42 a 52)..... 21

Seção VI - Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária (art. 53 a 55)..... 23

CAPÍTULO II - Do Poder Executivo

Seção I - Do Prefeito e do Vice-Prefeito (art. 56 a 64)..... 24

Seção II - Das Atribuições do Prefeito (art. 65 a 67)..... 26

Seção III - Da Responsab. do Prefeito, da Perda e Extinção do Mandato (art. 68 a 73).... 28

Seção IV - Dos Auxiliares Diretos do Prefeito (art. 74 a 80)..... 30

Seção V - Da Administração Pública (art. 81 e 82)..... 31

Seção VI - Dos Servidores Públicos (art. 83 e 84)..... 34

Seção VII - Dos Auxiliares Diretos do Prefeito (art. 85)..... 34

TÍTULO III - Da Organização Administrativa Municipal

CAPÍTULO I - Da Estrutura Administrativa (art. 86)..... 35

CAPÍTULO II - Dos Atos Municipais

Seção I - Da Publicidade dos Atos Municipais (art. 87 e 88)..... 35

Seção II - Dos Livros (art. 89)..... 36

Seção III - Dos Atos Administrativos (art. 90)..... 36

Seção IV - Das Proibições (art. 91 e 92)..... 37

Seção V - Das Certidões (art. 93)..... 37

CAPÍTULO III - Dos Bens Municipais (art. 94 a 102)..... 37

CAPÍTULO IV - Das Obras e Serviços Municipais (art. 103 a 107)..... 38

CAPÍTULO V - Da Administração Tributária e Financeira

Seção I - Dos Tributos Municipais (art. 108 a 113)..... 39

Seção II - Da Receita e da Despesa (art. 114 a 121)..... 40

Seção III - Do Orçamento (art. 122 a 131)..... 41

TÍTULO IV - Da Ordem Econômica e Social

CAPÍTULO I - Disposições Gerais (art. 132 a 140)..... 44

CAPÍTULO II - Da Assistência Social (art. 141 e 142)..... 45

CAPÍTULO III - Da Saúde (art. 143 e 144)..... 45

CAPÍTULO IV - Da Família (art. 145)..... 46

CAPÍTULO V - Da Cultura, dos Esportes e do Lazer (art. 146 e 147)..... 47

CAPÍTULO VI - Da Educação (art. 148 a 159)..... 48

CAPÍTULO VII - Da Política Urbana (art. 160 e 161)..... 49

CAPÍTULO VIII - Do Meio Ambiente (art. 162 a 164)..... 50

CAPÍTULO IX - Dos Recursos Hídricos (art. 165 a 167)..... 52

TÍTULO V - Disposições Gerais e Transitórias

(art. 168 a 178)..... 53

PREÂMBULO

Nós, representantes do povo de Pirapetinga, com a atribuição de elaborar a lei basilar da ordem municipal autônoma e democrática, que, fundada no império de justiça social e na participação direta da sociedade civil, seja o instrumento da

descentralização e da desconcentração do poder político, como forma de assegurar ao cidadão o controle do seu exercício, o acesso de todos à cidadania plena e a convivência em uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte Lei Orgânica.

TÍTULO I

Da Organização Municipal

CAPÍTULO I

Do Município

Seção I

Disposições Gerais

Art. 1º. O Município de Pirapetinga, pessoa jurídica de direito público interno, no pleno uso da sua autonomia política, administrativa e financeira, reger-se-á por esta Lei Orgânica, votada e aprovada pela sua Câmara Municipal.

Art. 2º. São poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.

Parágrafo Único. São símbolos do Município o Brasão, a Bandeira e o Hino, representativos de sua cultura e história.

Art. 3º. Constituem bens do Município todas as coisas móveis e imóveis, direitos e ações que a qualquer título lhe pertençam.

Art. 4º. A sede do Município dá-lhe o nome e tem a categoria de cidade.

Seção II

Da Divisão Administrativa do Município

Art. 5º. O Município poderá dividir-se, para fins administrativos, em Distritos a serem criados, organizados, suprimidos ou fundidos por lei após consulta plebiscitária à população diretamente interessada, observada a legislação estadual e o atendimento aos requisitos estabelecidos no art. 6º desta Lei Orgânica.

§ **1º.** A criação do Distrito poderá efetuar-se mediante fusão de dois ou mais Distritos, que serão suprimidos, sendo dispensada, nessa hipótese, a verificação dos requisitos do artigo 6º desta Lei Orgânica.

§ **2º.** A extinção do Distrito somente se efetuará mediante consulta plebiscitária à população da área interessada.

§ **3º.** O Distrito terá o nome da respectiva sede, cuja categoria será a de vila.

Art. 6º. São requisitos para a criação de Distrito:

I - população, eleitorado e arrecadação não inferiores à quinta parte exigida para a criação de Município;

II - existência, na povoação-sede, de pelo menos, cinqüenta moradias, escola pública, posto de saúde e posto policial.

Parágrafo Único. A comprovação do atendimento às exigências enumeradas neste artigo far-se-á mediante:

I - declaração de estimativa de população emitida pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

II - certidão, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, certificando o número de eleitores;

III - certidão, emitida pelo agente municipal de estatística ou pela repartição fiscal do Município, certificando o número de moradias;

IV - certidão dos órgãos fazendários do Estado e do Município certificando a arrecadação na respectiva área territorial;

V - certidão emitida pela Prefeitura ou pelas Secretarias de Educação, de Saúde e de Segurança Pública do Estado, certificando a existência de escola pública e de postos de saúde e policial na povoação-sede.

Art. 7º. Na fixação das divisas distritais serão observadas as seguintes normas:

I - evitar-se-ão, tanto quanto possível, formas assimétricas, estrangulamentos e alongamentos exagerados;

II - dar-se-á preferência para a delimitação, às linhas naturais, facilmente identificáveis;

III - na existência de linhas naturais, utilizar-se-á linha reta, cujos extremos, pontos naturais ou não, sejam facilmente identificáveis e tenham condições de fixidez;

IV - é vedada a interrupção de continuidade territorial do Município, ou Distrito de origem. **Parágrafo Único.** As divisas distritais serão descritas trecho a trecho, salvo, para evitar duplicidade, nos trechos que coincidirem com os limites municipais.

Art. 8º. A alteração de divisão administrativa do Município somente pode ser feita quadrienalmente, no ano anterior ao das eleições municipais.

Art. 9º. A instalação do Distrito far-se-á em sessão solene na sede da Câmara Municipal.

CAPÍTULO II

Da Competência do Município

Seção I

Da Competência Privativa

Art. 10. Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e estadual, no que couber;

III - elaborar o plano diretor de desenvolvimento Integrado, com o objetivo de ordenar as funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes;

IV - criar, organizar e suprimir distritos, observada a legislação estadual;

V - manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação pré-escolar e do ensino fundamental;

VI - instituir, executar e apoiar programas educacionais e culturais que propiciem o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente;

VII - amparar, de modo especial, os idosos e os portadores de deficiência;

VIII - elaborar as diretrizes orçamentárias, o orçamento anual e o plano plurianual; IX - instituir e arrecadar tributos, bem como aplicar as suas rendas;

X - adquirir bens, inclusive por meio de desapropriação;

XI - instituir a guarda municipal destinada à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei;

- 6 -

XII - fixar, fiscalizar e cobrar tarifas ou preços públicos;

XIII - publicar na imprensa local, da região ou da capital, os seus atos, leis, balancetes mensais, o balanço anual de suas contas e o orçamento anual;

XIV - dispor sobre organização, administração e execução dos serviços locais; XV - dispor sobre administração, utilização e alienação dos bens públicos;
XVI - organizar o quadro e estabelecer o regime jurídico dos servidores públicos;

XVII - organizar e prestar, diretamente, ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos locais;

XVIII - planejar o uso e a ocupação do solo em seu território, especialmente em sua zona urbana;

XIX - estabelecer normas de edificação, loteamento, arruamento e zoneamento urbano, bem como as limitações urbanísticas convenientes à ordenação do seu território, observando a lei federal;

XX - conceder e renovar licença para localização e funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais, prestadores de serviços e quaisquer outros;

XXI - cassar a licença que houver concedido ao estabelecimento que se tornar prejudicial à saúde, à higiene, ao sossego alheio, à segurança, aos outros bons costumes ou ao meio ambiente, fazendo cessar a atividade ou determinando o fechamento do estabelecimento;

XXII - estabelecer servidões administrativas necessárias à realização de seus serviços, inclusive à dos seus concessionários;

XXIII - regular a disposição, o traçado e as demais condições dos bens públicos de uso comum;

XXIV - regulamentar a utilização dos logradouros públicos, especialmente no perímetro urbano, e determinar o itinerário e os pontos de parada dos transportes coletivos;

XXV - regulamentar o serviço de carros de aluguel;

XXVI - fixar os locais de estacionamento de táxis e demais veículos;

XXVII - conceder, permitir ou autorizar os serviços de transporte coletivo e de táxis, fixando as respectivas tarifas;

XXVIII - fixar e sinalizar as zonas de silêncio, trânsito e tráfego em condições especiais; XXIX - disciplinar os serviços de carga e descarga e fixar a tonelagem máxima permitida a veículos que circulem em vias públicas municipais;

XXX - tornar obrigatória a utilização da estação rodoviária, quando houver;

XXXI - sinalizar as vias urbanas e estradas municipais, bem como regulamentar e fiscalizar a sua utilização;

XXXII - ordenar as atividades urbanas, fixando condições e horários para funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços, observadas as normas federais pertinentes;

XXXIII - dispor sobre os serviços funerais e de cemitérios, encarregando-se da administração daqueles que forem públicos e fiscalizando os pertencentes a entidades privadas;

XXXIV - regulamentar, licenciar, permitir, autorizar e fiscalizar a fixação de cartazes e anúncios, bem como a utilização de quaisquer outros meios de publicidade e propaganda, nos locais sujeitos ao poder de polícia municipal;

XXXV - prestar assistência nas emergências médico-hospitalar de pronto socorro, por seus próprios serviços ou mediante convênio com instituição especializada;

XXXVI - organizar e manter os serviços de fiscalização necessários ao exercício do seu poder de polícia administrativa;

- 7 -

XXXVII - fiscalizar, nos locais de vendas, peso, medidas e as condições sanitárias dos gêneros alimentícios;

XXXVIII - dispor sobre o depósito e venda de animais e mercadorias apreendidos em decorrência de transgressão da legislação municipal;

XXXIX - dispor sobre o registro, vacinação e captura de animais com a finalidade precípua de erradicar as moléstias de que possam ser portadores ou transmissores;

XL - estabelecer e impor penalidades por infração de suas leis e regulamentos; XLI - promover os seguintes serviços:

a) mercados, feiras e matadouros;

b) construção e conservação de estradas e caminhos municipais;

c) transportes coletivos estritamente municipais;

d) iluminação pública;

XLII - assegurar a expedição de certidões requeridas às repartições administrativas municipais, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações, estabelecendo os prazos de atendimento.

§ **1º.** As competências previstas neste artigo não esgotam o exercício privativo de outras, na forma da lei, desde que atenda ao peculiar interesse do Município e ao bem-estar de sua população e não conflite com a competência federal e estadual.

§ **2º.** As normas de loteamento e arruamento a que se referem o inciso XIX deste artigo, deverão exigir reserva de áreas destinadas a:

a) zonas verdes e demais logradouros públicos;

b) vias de tráfego e de passagem de canalizações públicas, de esgotos e de águas pluviais nos fundos dos vales;

c) passagem de canalizações públicas de esgoto e de águas pluviais com largura mínima de dois metros nos fundos de lotes, cujo desnível seja superior a um metro da frente ao fundo.

§ **3º.** A lei complementar de criação da guarda municipal estabelecerá a organização e competência dessa força auxiliar na proteção dos bens, serviços e instalações municipais.

Seção II

Da Competência Comum

Art. 11. É da competência administrativa comum do Município, da União e do Estado, observada a lei complementar federal, no exercício das seguintes medidas:

I - zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;

II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;

III - proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;

IV - impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;

V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;

VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas; VII - preservar as florestas, a fauna e a flora;

VIII - fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;

IX - promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;

- 8 -

X - combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;

XI - registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisas e exploração de recursos hídricos e minerais em seus territórios;

XII - estabelecer e implantar política de educação para segurança do trânsito;

XIII - planejar e promover a implantação de sistema de defesa civil, para atuação em casos de situação de emergência ou de calamidade pública.

Seção III

Da Competência Suplementar

Art. 12. Ao Município compete suplementar a legislação federal e a estadual no que couber e naquilo que disser respeito ao seu peculiar interesse, visando adaptá-las à realidade local.

CAPÍTULO III

Das Vedações

Art. 13. Ao Município é vedado:

I - estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público;

II - recusar fé aos documentos públicos;

III - criar distinções entre brasileiros ou preferências entre si;

IV - subvencionar ou auxiliar, de qualquer modo, com recursos pertencentes aos cofres públicos, quer pela imprensa, rádio, televisão, serviço de alto falante ou qualquer outro meio de comunicação, propaganda político-partidária, ou fins estranhos à administração;

V - manter a publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas de órgãos públicos que não tenham caráter educativo, informativo ou de orientação social, assim como a publicidade da qual constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI - outorgar isenções e anistias fiscais, ou permitir a remissão da dívida, sem interesse público justificado, sob pena de nulidade do ato;

VII - exigir ou aumentar tributos sem lei que o estabeleça;

VIII - instituir tratamento desigual entre contribuinte que se encontre em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercidos, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;

IX - estabelecer diferença tributária entre bens e serviços, de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino;

X - cobrar tributos:

a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;

b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;

XI - utilizar tributos com efeito de confisco;

XII - estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens, por meios de tributos, ressalvada a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo poder público;

XIII - instituir impostos sobre:

- 9 -

a) patrimônio, renda ou serviços da União, do Estado e de outros Municípios;

b) templos de qualquer culto;

c) patrimônio, rendas ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei federal;

d) livros, jornais, periódicos e o papel destinado à sua impressão.

§ **1º.** A vedação do inciso XIII, a, é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo poder público, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços, vinculados às suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.

§ **2º.** As vedações do inciso XIII, a, e do parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados ou em que haja contra prestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel.

§ **3º.** As vedações expressas no inciso XIII, alíneas b e c, compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.

TÍTULO II

Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO I

Do Poder Legislativo

Seção I

Da Câmara Municipal

Art. 14. O Poder Legislativo do Município é exercido pela Câmara Municipal.

Parágrafo Único. Cada legislatura terá duração de quatro anos, compreendendo cada ano uma sessão legislativa.

Art. 15. A Câmara Municipal é composta de Vereadores eleitos pelo sistema proporcional como representantes do povo, com mandato de quatro anos.

§ **1º.** São condições de elegibilidade para o mandato de Vereador na forma da lei federal: I - a nacionalidade brasileira;

II - o pleno exercício dos direitos políticos; III - o alistamento eleitoral;

IV - o domicílio eleitoral na circunscrição; V - a filiação partidária;

VI - a idade mínima de dezoito anos; VII - ser alfabetizado.

§ **2º.*** O número de Vereadores será fixado pela Câmara Municipal, observados os limites estabelecidos na Constituição Federal e as seguintes normas:

~~I - para os primeiros quarenta e sete mil e seiscentos e dezenove habitantes, o número de Vereadores será nove;~~

I - o número de habitantes a ser utilizado como base de calculo do número de Vereadores será aquele fornecido, mediante certidão, pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

II - o número de Vereadores será fixado, mediante decreto legislativo, até o final da sessão legislativa do ano que anteceder às eleições;

III - a Mesa da Câmara enviará ao Tribunal Regional Eleitoral, logo após a sua edição, cópia do decreto legislativo de que trata o inciso anterior. (Emenda 01/2011)

§ **3º.** É vedado aos Poderes Municipais a delegação recíproca de atribuições, salvo nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

§ **4º** O cidadão investido na função de um dos Poderes não poderá exercer a de outro, salvo nas exceções previstas nesta Lei Orgânica.

Art. 16. A Câmara Municipal, reunir-se-á anualmente na sede do Município, de quinze de fevereiro a trinta de junho e de primeiro de agosto a quinze de dezembro.

~~§ **1º.** A Câmara reunir-se-á em sessão ordinária, independente de convocação, duas vezes por mês, em dia e hora fixados pela Mesa Diretora, no início de cada Legislatura.~~
§ **1º.*** A Câmara reunir-se-á em sessão ordinária, independente de convocação, duas vezes por mês, em dia e hora fixados pela Mesa Diretora, no início de cada sessão legislativa. (Emenda 01/2007)

§ **2º.** A Câmara se reunirá em sessões ordinárias, extraordinárias ou solenes, conforme dispuser o seu Regimento Interno.

§ **3º.** A convocação extraordinária da Câmara Municipal far-se-á:

I - pelo Prefeito, quando este a entender necessário;

II - pelo Presidente da Câmara para o compromisso e a posse do Prefeito e do Vice-Prefeito;

III - pelo Presidente da Câmara ou a requerimento da maioria dos membros da Casa, em caso de urgência ou interesse público relevante;

IV - pela Comissão Representativa da Câmara, conforme previsto no art. 36, V, desta Lei Orgânica.

~~§ **4º.** Na sessão legislativa extraordinária, a Câmara Municipal somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada.~~
§ **4º.*** Na sessão legislativa extraordinária, a Câmara Municipal somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada, vedado o pagamento de parcela indenizatória, em razão da convocação. (Emenda 02/2007)

Art. 17. Ao Poder Legislativo é assegurada a autonomia financeira e administrativa, e sua proposta orçamentária será elaborada dentro do percentual das receitas correntes do Município, a ser fixado na lei de diretrizes orçamentárias, observados os limites impostos pela Constituição Federal.

§ **1º.** A Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua despesa total com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio dos Vereadores.

§ **2º.** Constitui crime de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal o desrespeito ao § 1º deste artigo.

Art. 18. A sessão legislativa ordinária não será interrompida sem a deliberação dos projetos de lei de diretrizes orçamentárias e orçamento anual.

Art. 19. As sessões da Câmara realizadas fora do recinto destinado ao seu funcionamento, são consideradas nulas, com exceção das sessões solenes e nos casos previstos no § 1º deste artigo, além daquelas de caráter comunitário que para se realizarem dependerão do consentimento da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ **1º.** Comprovada a impossibilidade de acesso àquele recinto ou outra causa que impeça a sua utilização, poderão ser realizadas sessões em outro local, por decisão do Presidente da Câmara.

§ **2º.** As sessões solenes poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara.

Art. 20. As sessões serão públicas, salvo deliberação em contrário de dois terços dos Vereadores, adotada em razão de motivo relevante.

Art. 21. As sessões somente poderão ser abertas com a presença de, no mínimo um terço dos membros da Câmara.

§ **1º.** Considerar-se-á presente à sessão o Vereador que assinar o livro de presença até o início da Ordem do Dia, participar dos trabalhos do Plenário, e das votações.

§ **2º.** As deliberações da Câmara serão tomadas por maioria de voto, presente a maioria de seus membros, salvo disposição em contrário constante na Constituição Federal e nesta Lei Orgânica.

§ **3º.** As deliberações da Câmara e de suas comissões se darão sempre por voto aberto.

§ **4º.*** O Presidente da Câmara ou quem o substituir somente manifestará seu voto nas seguintes hipóteses:

I - na eleição da Mesa Diretora;

II - quando a matéria exigir para a sua aprovação o voto de 2/3 (dois terços) ou da maioria absoluta dos membros da Câmara;

III - quando ocorrer empate em qualquer votação do Plenário. (Emenda 01/2010)

Seção II

Do Funcionamento da Câmara

~~**Art. 22.** A Câmara Municipal reunir-se-á, no dia primeiro de janeiro, no primeiro ano de cada Legislatura, para a posse de seus membros e eleição da Mesa Diretora.~~

Art. 22.* A Câmara Municipal reunir-se-á, em sessões preparatórias, a partir de 1º de janeiro, no primeiro ano de cada Legislatura, para a posse de seus membros e eleição da Mesa Diretora. (Emenda 02/2007)

~~§ **1º.** A posse ocorrerá em sessão especial de cunho solene, que se realizará independentemente de número, sob a Presidência do~~

~~Vereador mais votado entre os presentes, ou declinando este da prerrogativa, pelo mais idoso dentre os que aceitarem.~~
§ **1º.*** A posse ocorrerá em sessão especial de cunho solene, que se realizará independentemente do número de Vereadores presentes, sob a Presidência do Vereador que tenha exercido a função de Presidente na última sessão legislativa da Legislatura anterior, se reeleito, e em caso de não reeleição, pelo Vereador mais votado. (Emenda 01/2012)

§ **2º.** O Vereador que não tomar posse na sessão prevista no parágrafo anterior deverá fazê-lo dentro do prazo de quinze dias do início do funcionamento normal da Câmara, sob pena de perda do mandato, salvo motivo justo, aceito pela maioria absoluta dos membros da Câmara.

- 12 -

§ **3º.** Logo após a posse, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, os Vereadores elegerão os componentes da Mesa, que serão automaticamente empossados.

§ **4º.** Inexistindo número legal, o Vereador escolhido como Presidente na forma do § 1º deste artigo, permanecerá na presidência e convocará sessões diárias até que seja eleita a Mesa.

~~§ 5º. A eleição da Mesa da Câmara, para o segundo biênio, far-se-á na última reunião ordinária da segunda Sessão Legislativa, considerando-se automaticamente empossados os eleitos, a partir de primeiro de janeiro do ano subseqüente.~~
~~§ 5º.* A eleição da Mesa da Câmara, para as sessões legislativas posteriores, far-se-á na última reunião ordinária da sessão legislativa imediatamente anterior, considerando-se automaticamente empossados os eleitos, a partir de primeiro de janeiro do ano subsequente. (Emenda 01/2008)~~
§ **5º.**** A eleição da Mesa Diretora da Câmara, para o segundo biênio, far-se-á na última reunião ordinária da segunda sessão legislativa, considerando-se automaticamente empossados os eleitos, a partir de primeiro de janeiro do ano subsequente. (Emenda 01/2012)

§ **6º** No ato da posse e no término do mandato os Vereadores deverão fazer a declaração de seus bens, as quais ficarão arquivadas na secretaria da Câmara.

Art. 23. Os subsídios dos Vereadores serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, no último ano da legislatura para viger na subseqüente, até trinta dias antes das eleições municipais, observados os limites e critérios estabelecidos na Constituição Federal e nesta Lei Orgânica.

§ **1º.** Não prejudicarão o pagamento dos subsídios aos Vereadores presentes, a não realização de sessão por falta de quorum e a ausência de matéria a ser votada, e no recesso parlamentar, os subsídios serão pagos de forma integral.

~~§ 2º. A parcela indenizatória, a ser paga aos Vereadores, por sessão extraordinária, observado o limite estabelecido na Constituição Federal e nesta Lei Orgânica, não poderá ser superior a vinte e cinco por cento do subsídio do Vereador.~~
§ **2º.*** Os subsídios fixados na forma do artigo anterior, poderão ser revistos anualmente, por lei específica, sempre na mesma data e sem distinções de índices. (Emenda 02/2007)

~~§ 3º. Em nenhuma hipótese será remunerada mais de uma sessão extraordinária por semana, qualquer que seja a sua natureza.~~
§ **3º.*** Na fixação dos subsídios de que trata o "caput" deste artigo e na revisão anual prevista no parágrafo anterior, além de outros limites previstos na Constituição Federal e nesta Lei Orgânica, serão ainda observados os seguintes:

I - o subsídio máximo do Vereador corresponderá a:

a) 20% (vinte por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais, quando a população do Município for de até dez mil habitantes;

b) 30% (trinta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais, quando a população do Município for de dez mil e um a cinqüenta mil habitantes;

c) 40% (quarenta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais, quando a população do Município for de cinqüenta mil e um a cem mil habitantes;

d) 50% (cinqüenta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais, quando a população do Município for de cem mil e um a trezentos mil habitantes;

e) 60% (sessenta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais, quando a população do Município for de trezentos mil e um a quinhentos mil habitantes;

- 13 -

f) 70% (setenta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais, quando a população do Município for superior a quinhentos mil habitantes;

II - o total da despesa com os subsídios e a parcela indenizatória previstos neste artigo não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município, nem o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal previsto em lei complementar federal. (Emenda 02/2007)

~~§ 4º. Os subsídios e a parcela indenizatória fixados na forma do artigo anterior, poderão ser revistos anualmente, por lei específica, sempre na mesma data e sem distinções de índices.~~
§ **4º.*** Para os efeitos do inciso II do parágrafo anterior, entende-se como receita do Município, o somatório de todas as receitas, exceto:

I - a receita de contribuição de servidores destinada à constituição de fundos ou reservas para o custeio de programas de previdência social, mantidos pelo Município, e destinados a seus servidores;

II - operações de crédito;

III - receita de alienação de bens móveis e imóveis;

IV - transferências oriundas da União ou do Estado, através de convênio ou não, para a realização de obras ou manutenção de serviços típicos das atividades daquelas esferas de Governo. (Emenda 02/2007)

~~§ 5º. Na fixação dos subsídios de que trata o "caput" deste artigo e na revisão anual prevista no parágrafo anterior, além de outros limites previstos na Constituição Federal e nesta Lei Orgânica, serão ainda observados os seguintes:~~
~~I - o subsídio máximo do Vereador corresponderá a:~~
~~a) 20% (vinte por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais, quando a população do Município for de até dez mil habitantes;~~
~~b) 30% (trinta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais, quando a população do Município for de dez mil e um a cinqüenta mil habitantes;~~
~~c) 40% (quarenta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais, quando a população do Município for de cinqüenta mil e um a cem mil habitantes;~~
~~d) 50% (cinqüenta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais, quando a população do Município for de cem mil e um a trezentos mil habitantes;~~
~~e) 60% (sessenta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais, quando a população do Município for de trezentos mil e um a quinhentos mil habitantes;~~
~~f) 70% (setenta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais, quando a população do Município for superior a quinhentos mil habitantes;~~
~~II - o total da despesa com os subsídios e a parcela indenizatória previstos neste artigo não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município, nem o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal previsto em lei complementar federal.~~

~~§ 6º. Para os efeitos do inciso II do parágrafo anterior, entende-se como receita do Município, o somatório de todas as receitas, exceto:~~
~~I - a receita de contribuição de servidores destinadas à constituição de fundos ou reservas para o custeio de programas de previdência social, mantidos pelo Município, e destinados a seus servidores;~~
~~II - operações de crédito;~~
~~III - receita de alienação de bens móveis e imóveis;~~
~~IV - transferências oriundas da União ou do Estado, através de convênio ou não, para a realização de obras ou manutenção de serviços típicos das atividades daquelas esferas de Governo.~~ (Emenda 02/2007)
- 14 -

~~**Art. 24.** O mandato da Mesa será de dois anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subseqüente.~~

~~**Art. 24.*** O mandato da Mesa será de um ano, vedada a recondução para o mesmo cargo nas eleições subseqüentes.~~ (Emenda 01/2008)

Art. 24.** O mandato da Mesa será de (02) dois anos, permitida a recondução para o mesmo cargo na eleição subseqüente. (Emenda 01/2012)

~~§ 1º. A Mesa da Câmara se compõe de um Presidente, de um Vice-Presidente e de um Secretário, os quais se substituirão nesta ordem.~~
§ **1º.*** A Mesa da Câmara se compõe de um Presidente, de um Vice-Presidente, de um 1º Secretário e de um 2º Secretário, os quais se substituirão nesta ordem. (Emenda 01/2008)

§ **2º.** Na constituição da Mesa é assegurada, tanto quanto possível a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participam da Casa.

§ **3º.** Na ausência dos membros da Mesa o Vereador mais idoso presente assumirá a Presidência.

§ **4º.** Qualquer componente da Mesa poderá ser destituído da mesma, pelo voto de dois terços da Câmara, quando faltoso, omisso ou ineficiente no desempenho de suas atribuições regimentais, elegendo-se outro Vereador para a complementação do mandato.

§ **5º.** O Tesoureiro da Câmara será um Vereador não integrante da Mesa Diretora e indicado pelo Presidente.

Art. 25. A Câmara terá comissões permanentes e temporárias.

§ 1º. Às comissões permanentes em razão da matéria de sua competência cabe:

I - discutir e votar projeto de lei e dispensar na forma do Regimento Interno a competência do Plenário, salvo se houver recursos de um terço dos membros da Casa;

II - realizar audiência pública com entidades da sociedade civil;

III - convocar os Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza para prestar informações sobre matéria de sua competência;

IV - receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas;

V - solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;

VI - exercer, no âmbito de sua competência a fiscalização dos atos do Executivo e da administração indireta.

§ **2º.** As Comissões especiais criadas por deliberação do Plenário, serão destinadas ao estudo de assuntos específicos e à representação da Câmara em congresso, solenidades ou outros atos públicos.

§ **3º.** As Comissões Processantes, criadas da forma que dispuser o Regimento Interno da Câmara, atuarão no caso de processo de cassação pela prática de infração político-administrativa do Prefeito ou de Vereador, observando-se os procedimentos e as disposições previstas na lei federal aplicável e nesta Lei Orgânica.

§ **4º.** As comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno da Casa, serão criadas pela Câmara Municipal, mediante requerimento de um terço dos seus membros para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

- 15 -

§ 5º. Na formação das comissões, assegurar-se-á tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares existentes na Câmara.

Art. 26. Os partidos políticos poderão ter líderes e vice-líderes na Câmara, que serão seus porta-vozes com prerrogativas constantes do Regimento Interno.

§ **1º.** A indicação dos líderes será feita em documento subscrito pelos membros das representações majoritárias, minoritárias, blocos parlamentares ou partidos políticos à Mesa nas setenta e duas horas que se seguirem à instalação do primeiro período legislativo anual.

§ **2º.** Os líderes indicarão os respectivos vice-líderes, dando conhecimento à Mesa da Câmara dessa designação.

Art. 27. Além de outras atribuições previstas no Regimento Interno, os líderes indicarão os representantes partidários nas Comissões da Câmara.

Parágrafo Único. Ausente ou impedido o líder, suas atribuições serão exercidas pelo vice-líder.

Art. 28. A Câmara Municipal, observado o disposto nesta Lei Orgânica, compete elaborar seu Regimento Interno, dispondo sobre sua organização, polícia e provimento de cargos de seus serviços e, especialmente sobre:

I - sua instalação e funcionamento; II - posse de seus membros;

III - eleição da Mesa, sua composição e suas atribuições; IV - comissões;

V - sessões;

VI - deliberações;

VII - todo e qualquer assunto de sua administração interna.

Art. 29. Por deliberação do Plenário, a Câmara poderá convocar Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza para, pessoalmente, prestar informações sobre matéria de sua competência, previamente estabelecidas.

Parágrafo Único. A falta de comparecimento do Secretário Municipal ou ocupante de cargo da mesma natureza, sem justificativa razoável, será considerada desacato à Câmara, e, se for Vereador licenciado, o não comparecimento nas condições mencionadas caracterizará procedimento incompatível com a dignidade da Câmara, para instauração do respectivo processo, na forma da lei federal, e conseqüente cassação de mandato.

Art. 30. O Secretário Municipal, ou ocupante de cargo da mesma natureza, a seu pedido, poderá comparecer perante o Plenário ou qualquer comissão para expor assunto e discutir projeto de lei, ou qualquer outro ato normativo relacionado com seu serviço administrativo.

Art. 31. A Mesa da Câmara poderá encaminhar pedidos escritos de informações aos Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da

mesma natureza, constituindo crime de responsabilidade a recusa ou não atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informação falsa.

Art. 32. À Mesa da Câmara, dentre outras atribuições, compete:

I - tomar todas as medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos;

- 16 -

II - propor projetos que criem ou extingam cargos nos serviços da Câmara e fixem os respectivos vencimentos;

III - apresentar projetos de lei dispondo sobre abertura de créditos suplementares ou especiais, através do aproveitamento total ou parcial das consignações orçamentárias da Câmara;

IV - promulgar a Lei Orgânica e suas emendas;

V - representar, junto ao Executivo, sobre necessidades de economia interna;

VI - contratar pessoal, na forma da lei, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 33. Dentre outras atribuições, compete ao Presidente da Câmara: I - representar a Câmara em juízo e fora dele;

II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara; III - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;

IV - promulgar as resoluções e decretos legislativos;

V - promulgar as leis com sanção tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário, desde que não aceita esta decisão, em tempo hábil, pelo Prefeito;

VI - fazer publicar os atos da Mesa, as resoluções, decretos legislativos e as leis que vier a promulgar;

VII - autorizar as despesas da Câmara;

VIII - representar por decisão da Câmara, sobre a inconstitucionalidade da lei ou ato municipal;

IX - solicitar, por decisão da maioria absoluta da Câmara, a intervenção no Município, nos casos admitidos pela Constituição Federal e pela Constituição Estadual;

X - manter a ordem no recinto da Câmara, podendo solicitar a força necessária para esse fim;

XI - encaminhar, ao Tribunal de Contas do Estado ou órgão a que for atribuída tal competência, a prestação de contas da Câmara.

Seção III

Das Atribuições da Câmara Municipal

Art. 34. Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município especialmente sobre:

I - instituir tributos municipais, autorizar isenções, anistias e remissão de dívida;

II - votar as diretrizes orçamentárias, o orçamento anual e o plano plurianual, bem como autorizar abertura de créditos suplementares especiais;

III - deliberar sobre a obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito, bem como a forma e os meios de pagamento;

IV - autorizar a concessão de auxílios e subvenções; V - autorizar a concessão de serviços públicos;

VI - autorizar a concessão do direito real de uso de bens municipais; VII - autorizar a concessão administrativa de uso de bens municipais; VIII - autorizar a alienação de bens imóveis;

IX - autorizar a aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargo; X - criar, transformar e extinguir cargos, empregos ou funções públicas do Município, bem como fixar e alterar os vencimentos dos servidores municipais;

- 17 -

XI - criar e estruturar as secretarias municipais e demais órgãos da administração pública, bem como definir as respectivas atribuições;

XII - aprovar o plano diretor de desenvolvimento integrado; XIII - delimitar o perímetro urbano;

XIV - dar denominações a próprios, vias e logradouros públicos;

XV - autorizar a alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos;

XVI - estabelecer normas urbanísticas, particularmente as relativas a loteamento e zoneamento.

XVII - transferir temporariamente a sede do governo municipal;

XVIII - fixar e alterar os subsídios dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais.

XIX - instituir e regulamentar a Tribuna Livre, permitindo a participação popular nas reuniões.

Art. 35. Compete privativamente à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, dentre outras:

I - eleger os membros de sua Mesa Diretora; II - elaborar o Regimento Interno;

III - dispor sobre a sua organização, funcionamento, policia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e a iniciativa de lei para fixação e alteração da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na Constituição Federal, nesta Lei Orgânica e na lei de diretrizes orçamentárias;

IV - sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa;

V - conceder licença ao Prefeito e aos Vereadores;

VI - autorizar o Prefeito a ausentar-se do Município, por mais de quinze dias, por necessidade do serviço;

VII - tomar e julgar as contas do Município, deliberando sobre o parecer do Tribunal de Contas do Estado no prazo máximo de sessenta dias de seu recebimento.

VIII - decretar a perda do mandato do Prefeito e dos Vereadores, nos casos indicados na Constituição Federal, nesta Lei Orgânica e na legislação federal aplicável;

IX - autorizar a realização de empréstimo, operação ou acordo externo de qualquer natureza, de interesse do Município;

X - proceder à tomada de contas do Prefeito, através de comissão especial, quando não apresentadas à Câmara, dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa;

XI - estabelecer e mudar temporariamente o local de suas reuniões;

XII - convocar os Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza para prestar informações sobre matéria de sua competência;

XIII - fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

XIV - deliberar sobre o adiamento ou a suspensão de suas reuniões;

XV - criar comissão parlamentar de inquérito sobre fato determinado e prazo certo, mediante requerimento de um terço de seus membros;

XVI - conceder título de cidadão honorário ou conferir homenagem a pessoas que, reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se tenham destacado pela atuação exemplar na vida pública ou particular, mediante aprovação de dois terços dos membros da Câmara;

- 18 -

XVII - solicitar a intervenção do Estado, no Município;

XVIII - julgar o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores nos casos previstos em lei federal e nesta Lei Orgânica;

XIX - fixar o número de Vereadores a serem eleitos no Município, em cada legislatura para a subseqüente, observados os limites e parâmetros estabelecidos na Constituição Federal e nesta Lei Orgânica.

Art. 36. A Câmara Municipal elegerá, dentre seus membros, uma Comissão Representativa ao término de cada sessão legislativa, que funcionará nos interregnos das sessões legislativas ordinárias, responsável por:

I - reunir-se extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente; II - zelar pelas prerrogativas do Poder Legislativo;

III - zelar pela observância da Lei Orgânica e dos direitos e garantias individuais; IV - autorizar o Prefeito a se ausentar do Município por mais de quinze dias;

V - convocar extraordinariamente a Câmara em caso de urgência ou interesse público relevante.

§ **1º.** A Comissão Representativa constituída por número ímpar de Vereadores, reproduzirá, tanto quanto possível, a proporcionalidade da representação partidária ou dos blocos parlamentares, e será presidida pelo Presidente da Câmara;

§ **2º.** A Comissão Representativa deverá apresentar relatórios dos trabalhos por ela realizados, quando do reinicio do período de funcionamento ordinário da Câmara.

Seção IV

Dos Vereadores

Art. 37. Os Vereadores são invioláveis no exercício do mandato, e na circunscrição do Município, por suas opiniões, palavras e votos.

§ **1º.** Os Vereadores não serão obrigados a testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas, em razão do exercício do mandato, nem sobre as pessoas que lhes confiaram ou deles receberam informações.

§ **2º.** Os Vereadores terão acesso às repartições públicas municipais para se informarem sobre qualquer assunto de natureza administrativa.

Art. 38. É vedado ao Vereador:

I - desde a expedição do diploma:

a) firmar ou manter contrato com o Município, com suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista ou com suas empresas concessionárias de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;

b) aceitar cargo, emprego ou função, no âmbito da administração pública direta ou indireta municipal, salvo mediante aprovação em concurso público e observado o disposto do art. 38 da Constituição Federal.

II - desde a posse:

a) ocupar cargo, função ou emprego, na administração pública direta ou indireta do Município, de que seja exonerado “ad nutun”, salvo o cargo de Secretário Municipal ou cargo da mesma natureza, desde que se licencie do mandato;

b) exercer outro cargo eletivo federal, estadual ou municipal;

- 19 -

c) ser proprietário controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público do Município, ou nela exercer função remunerada;

d) patrocinar causa junto ao Município e que seja interessado qualquer das entidades a que se refere a alínea “a” do inciso I, deste artigo.

Art. 39. Perderá o mandato o Vereador:

I - que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;

II - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar ou atentatório às instituições vigentes;

III - que utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;

IV - que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa anual, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo doença comprovada, licença ou missão autorizada pela edilidade;

V - que fixar residência fora do Município;

VI - que perder ou tiver suspenso os direitos políticos.

§ **1º.** Além de outros casos definidos no Regimento Interno da Câmara Municipal, considerar-se-á incompatível com o decoro parlamentar, o abuso das prerrogativas asseguradas ao Vereador ou a percepção de vantagens ilícitas ou imorais.

§ **2º.** Nos casos dos incisos I e II a perda do mandato será declarada pela maioria absoluta da Câmara, mediante provocação da Mesa ou de Partido Político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.

§ **3º.** Nos casos previstos nos incisos III a VI, a perda será declarada pela Mesa da Câmara, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou de Partidos Políticos representados na Casa, assegurada ampla defesa.

Art. 40. O Vereador poderá licenciar-se:

I - por motivo de doença, com subsídios integrais;

II - para tratar, sem remuneração de interesse particular, desde que o afastamento não ultrapasse cento e vinte dias por sessão legislativa;

III - para desempenhar missões temporárias de caráter cultural ou de interesse do Município.

§ **1º.** Não perderá o mandato, considerando-se automaticamente licenciado, o Vereador investido no cargo de Secretário Municipal ou

em cargo da mesma natureza, conforme previsto no art. 38, II, a, desta Lei Orgânica.

§ **2º.** Ao Vereador licenciado nos termos do inciso III, a Câmara poderá determinar o pagamento de auxílio especial, no valor que estabelecer e na forma que especificar.

§ **3º.** O auxílio de que trata o parágrafo anterior poderá ser fixado no curso da Legislatura e não será computado para o efeito de cálculo dos subsídios dos Vereadores.

§ **4º.** A licença para tratar de interesse particular não será inferior a trinta dias e o Vereador poderá reassumir o exercício do mandato antes do término da mesma, desde que comunique o Presidente e o faça em sessão perante a Mesa.

§ **5º.** Independentemente de requerimento, considerar-se-á como licença o não comparecimento às reuniões, de Vereador privado temporariamente de sua liberdade, em virtude processo criminal em curso.

§ **6º.** Na hipótese do § 1º o Vereador poderá optar pela remuneração do mandato.

- 20 -

Art. 41. Dar-se-á a convocação do suplente de Vereador nos casos de vaga, de licença ou impedimento.

§ **1º.** O suplente convocado deverá tomar posse no prazo de quinze dias contados da data de convocação, salvo justo motivo aceito pela Câmara, quando se prorrogará o prazo.

§ **2º.** Enquanto a vaga a que se refere o parágrafo anterior não for preenchido, calcular-se-á "quorum" em função dos Vereadores remanescentes.

Seção V

Do Processo Legislativo

Art. 42. O processo legislativo municipal compreende a elaboração de: I - emendas à Lei Orgânica Municipal;

II - leis complementares; III - leis ordinárias;

IV - leis delegadas; V - resoluções; e
VI - decretos legislativos.

Art. 43. A Lei Orgânica Municipal poderá ser emendada mediante proposta: I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal;

II - do Prefeito Municipal;

III - de iniciativa popular subscrita por, no mínimo, cinco por cento dos eleitores do Município;

§ **1º.** A proposta deverá ser votada em dois turnos com interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal.

§ **2º.** A emenda à Lei Orgânica Municipal será promulgada pela Mesa da Câmara com o respectivo número de ordem.

§ **3º.** A Lei Orgânica não poderá ser emendada na vigência de estado de sítio ou de intervenção no Município.

§ **4º.** A matéria constante de proposta de emenda à Lei Orgânica rejeitada ou havida por prejudicada, não poderá ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

Art. 44. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador, Comissão Permanente da Câmara, ao Prefeito a ao eleitorado que a exercerá sobre a forma de moção articulada subscrita, no mínimo, por cinco por cento do total do número de eleitores do Município.

Art. 45. As leis complementares somente serão aprovadas se obtiverem maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara Municipal, observados os demais termos de votação das leis ordinárias.

Parágrafo Único. Serão leis complementares, dentre outras previstas nesta Lei Orgânica: I - código tributário do Município;

II - código de obras;

III - código de posturas;

IV - plano diretor de desenvolvimento integrado do Município; V - lei instituidora de regime jurídico dos servidores municipais;

- 21 -

VI - lei orgânica instituidora da guarda municipal;

VII - lei de criação de cargos, funções ou empregos públicos.

Art. 46. São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:

I - criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica, bem como a fixação da remuneração correspondente;

II - servidores públicos do Poder Executivo, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

III - criação, estruturação e atribuições das secretarias ou departamentos equivalentes e órgãos da administração pública;

IV - matéria orçamentária, e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios e subvenções.

Parágrafo Único. Não será admitido aumento da despesa prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, ressalvado o disposto no inciso IV, primeira parte.

Art. 47. É da competência exclusiva da Mesa da Câmara a iniciativa das leis que disponham sobre:

I - autorização para abertura de créditos suplementares ou especiais através do aproveitamento total ou parcial das consignações orçamentárias da Câmara;

II - fixação e alteração da remuneração dos servidores do Poder Legislativo Municipal;

III - fixação e alteração dos subsídios dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais.

Parágrafo Único. Nos projetos de competência da Mesa da Câmara não será admitida emenda que aumente a despesa prevista, ressalvado o disposto no inciso II deste artigo, desde que assinada pela metade dos membros da Câmara.

Art. 48. O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação de projeto de sua iniciativa.

§ **1º.** Solicitada a urgência a Câmara deverá se manifestar em até quarenta e cinco dias sobre a proposição, contados da data em que foi feita a solicitação.

§ **2º.** Esgotado o prazo previsto no parágrafo anterior sem deliberação pela Câmara, será a proposição incluída na Ordem do Dia, sobrestando-se as demais proposições, para que se ultime a votação.

§ **3º.** O prazo previsto no § 1º não corre no período de recesso da Câmara, nem se aplica aos projetos de lei complementar.

Art. 49. Aprovado o projeto de lei, será este enviado ao Prefeito, que aquiescendo, o sancionará.

§ **1º.** O Prefeito considerando o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data de seu recebimento.

§ **2º.** O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.

§ **3º.** Decorrido o prazo do parágrafo primeiro, o silêncio do Prefeito importará sanção.

§ **4º.** A apreciação do veto pelo Plenário da Câmara será, dentro de trinta dias a contar de seu recebimento, em uma única discussão e votação, com parecer ou sem ele, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos seus membros.

- 22 -

§ **5º.** Esgotado sem deliberação no prazo estabelecido no parágrafo anterior, o veto será colocado na Ordem do Dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até a sua votação final, ressalvadas as matérias de que trata o art. 47 desta Lei Orgânica.

§ **6º.** Rejeitado o veto, será o projeto enviado ao Prefeito para a promulgação.

§ **7º.** A manutenção do veto não restaura matéria suprimida ou modificada pela Câmara.

§ **8º.** Na apreciação do veto a Câmara não poderá introduzir qualquer modificação no texto aprovado.

§ **9º.** A não promulgação da lei no prazo de quarenta e oito horas pelo Prefeito, nos casos dos parágrafos 3º e 6º criará para o Presidente da Câmara a obrigação de fazê-lo em igual prazo.

Art. 50. As leis delegadas serão elaboradas pelo Prefeito, que deverá solicitar a delegação à Câmara Municipal.

§ **1º.** Os atos de competência privativa da Câmara, a matéria reservada a lei complementar, os planos plurianuais, orçamentos e diretrizes orçamentárias, não serão objetos de delegação.

§ **2º.** A delegação ao Prefeito será efetuada sob a forma de decreto legislativo, que especificará o seu conteúdo e os termos de seu exercício.

§ **3º.** O decreto legislativo poderá determinar a apreciação do projeto pela Câmara que a fará em votação única, vedada a apresentação de emenda.

Art. 51. Os projetos de resolução disporão sobre matérias de interesses internos da Câmara e os projetos de decretos legislativos sobre os demais casos de sua competência privativa.

Parágrafo Único. Nos casos de projeto de resolução e de projeto de decreto legislativo, considerar-se-á encerrada com a votação final, a elaboração da norma jurídica, que será promulgada pelo Presidente da Câmara.

Art. 52. A matéria constante de projeto de lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara, salvo tratar-se de matéria de iniciativa exclusiva do Prefeito.

Seção VI

Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária

Art. 53. A fiscalização contábil, financeira e orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno de cada Poder.

§ **1º.** O controle externo da Câmara será exercido com auxílio do Tribunal de Contas do Estado ou órgão estadual a que for atribuída essa incumbência, e compreenderá a apreciação das contas do Município, o acompanhamento das atividades financeiras e orçamentárias do Município, o desempenho das funções de auditoria financeira e orçamentária, bem como o julgamento das contas dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos.

§ **2º.** As contas do Município, prestadas anualmente, serão julgadas pela Câmara, dentro de sessenta dias, após o recebimento do parecer prévio do Tribunal de Contas ou órgão estadual a que for atribuída essa incumbência.

- 23 -

§ **3º.** Somente por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal deixará de prevalecer o parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado ou órgão estadual incumbido dessa missão.

§ **4º.** Rejeitadas as contas, serão estas, imediatamente remetidas ao Ministério Público para os fins de direito.

§ **5º.** As contas relativas à aplicação dos recursos transferidos pela União e pelo Estado serão prestadas na forma da legislação federal e estadual em vigor, podendo o Município suplementar essas contas, sem prejuízo de inclusão na prestação anual de contas.

Art. 54. O Executivo manterá sistema de controle interno, a fim de:

I - criar condições indispensáveis para assegurar a eficácia do controle externo e regularidade à realização da receita e despesa;

II - acompanhar as execuções de programa de trabalho e do orçamento; III - avaliar os resultados alcançados pelos administradores;
IV - verificar a execução dos contratos.

Art. 55. As contas do Município ficarão, durante sessenta dias, anualmente, a disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação do qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei.

CAPÍTULO II

Do Poder Executivo

Seção I

Do Prefeito e do Vice-Prefeito

Art. 56. O Poder Executivo Municipal é exercido pelo Prefeito, com funções políticas, executivas e administrativas, auxiliado pelos Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza.

Parágrafo Único. Aplicam-se as condições de elegibilidade para Prefeito e Vice-Prefeito o disposto no § 1º do art. 15 desta Lei Orgânica, e idade mínima de vinte e um anos.

Art. 57. A eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito realizar-se-á simultaneamente, nos termos estabelecidos no art. 29, incisos I e II da Constituição Federal.

§ **1º.** A eleição do Prefeito importará na do Vice-Prefeito com ele registrado.

§ **2º.** Ao Vice-Prefeito será atribuído um gabinete na Prefeitura municipal com um mínimo de estrutura administrativa para que possa auxiliar o Executivo municipal sempre que for convocado.

Art. 58. O Prefeito e Vice-Prefeito tomarão posse no dia primeiro de janeiro do ano subseqüente à eleição, na mesma sessão solene de instalação da Câmara Municipal, logo após a eleição da Mesa, prestando o compromisso de manter, defender e cumprir a Lei Orgânica, observar as leis da União, do Estado e do Município, promover o bem geral dos munícipes e exercer o cargo sob a inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade.

§ 1º. Se, decorridos dez dias da data fixada para a posse, o Prefeito ou o Vice-Prefeito, salvo motivo de força maior, justificado e aceito pela Câmara, não tiver assumido o cargo, este será declarado vago pelo Plenário.

- 24 -

§ **2°.** Enquanto não ocorrer a posse do Prefeito, assumirá o Vice-Prefeito, e, na falta ou impedimento deste, o Presidente da Câmara.

§ **3º.** É conferido ao Prefeito eleito, após quinze dias da proclamação dos resultados oficiais das eleições, o direito de vista em toda a documentação, máquinas, veículos, equipamentos e instalações da Prefeitura, para tomar ciência da real situação em que o Município se encontra, para fins de planejamento de sua gestão.

Art. 59. Substituirá o Prefeito, no caso de impedimento e suceder-lhe-á, no de vaga, o Vice-Prefeito.

§ **1º.** O Vice-Prefeito não poderá se recusar a substituir o Prefeito, sob pena de extinção do mandato.

§ **2º.** O Vice-Prefeito, além de outras atribuições que lhe forem conferidas por lei, auxiliará o Prefeito, sempre que por ele for convocado, inclusive para missões especiais.

§ **3º.** A investidura do Vice-Prefeito em Secretaria Municipal não impedirá o exercício das funções previstas no parágrafo anterior.

Art. 60. Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito, ou vacância do cargo, assumirá a administração municipal o Presidente da Câmara.

Parágrafo Único. O Presidente da Câmara recusando-se, por qualquer motivo, a assumir o cargo de Prefeito renunciará, incontinente à sua função de dirigente do Legislativo, ensejando, assim a eleição de outro membro para ocupar como Presidente da Câmara a chefia do Poder Executivo.

Art. 61. Verificando-se a vacância do cargo de Prefeito e inexistindo o Vice-Prefeito, observar-se-á o seguinte:

I - ocorrendo a vacância nos três primeiros anos do mandato dar-se-á eleição noventa dias após a sua abertura, cabendo aos eleitos completar o período dos seus antecessores;

II - ocorrendo a vacância do último ano do mandato, assumirá o Presidente da Câmara que completará o período.

Art. 62. O mandato do Prefeito é de quatro anos, tendo início em primeiro de janeiro do ano seguinte ao da sua eleição, permitida a reeleição para um período subseqüente.

Art. 63. O Prefeito e Vice-Prefeito, quando no exercício do cargo não poderão, sem licença da Câmara Municipal, ausentar-se do Município por período superior a quinze dias, sob pena de perda do cargo ou mandato.

§ 1º. O Prefeito regularmente licenciado terá direito a perceber os subsídios quando:

I - impossibilitado de exercer o cargo por motivo de doença devidamente comprovada; II - em gozo de férias;

III - a serviço ou em missão de representação do Município, devendo, no prazo de quinze dias, contados do final do serviço ou da missão, enviar à Câmara Municipal relatório circunstanciado dos resultados da sua viagem.

§ **2º.** O Prefeito gozará férias anuais de trinta dias, sem prejuízo dos subsídios, ficando a seu critério a época para usufruir o descanso.

§ **3º.** Os subsídios do Prefeito, serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, dentro dos limites e critérios estabelecidos na Constituição Federal e nesta Lei Orgânica.

- 25 -

§ 4º. Os subsídios do Vice-Prefeito, serão fixados na forma do parágrafo anterior, em quantia que não exceda a cinqüenta por cento daquele atribuído ao Prefeito.

Art. 64. Na ocasião da posse e ao término do mandato, o Prefeito fará declaração de seus bens, as quais ficarão arquivadas na Câmara.

Parágrafo Único. O Vice-Prefeito fará declaração dos seus bens no momento em que assumir pela primeira vez o exercício do cargo.

Seção II

Das Atribuições do Prefeito

Art. 65. Ao Prefeito, como chefe da administração, compete dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município, bem como adotar, de acordo com a lei, todas as medidas administrativas de interesse público, desde que não exceda as verbas orçamentárias.

Art. 66. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

I - a iniciativa das leis, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica; II - representar o Município em Juízo e fora dele;

III - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis aprovadas pela Câmara e expedir os regulamentos para sua fiel execução;

IV - vetar, no todo ou em parte, os projetos de lei aprovados pela Câmara;

V - decretar, nos termos da lei, a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social;

VI - expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;

VII - permitir ou autorizar o uso de bens municipais, por terceiros;

VIII - fixar as tarifas dos serviços públicos concedidos, permitidos e autorizados, bem como daqueles explorados pelo próprio Município, conforme critérios estabelecidos na legislação municipal;

IX - prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores;

X - enviar à Câmara Municipal o plano plurianual, o projeto de lei de diretrizes orçamentárias e a proposta de orçamento previstos nesta Lei Orgânica;

XI - enviar à Câmara, até quinze de abril, a prestação de contas, bem como os balanços do exercício findo;

XII - encaminhar aos órgãos competentes os planos de aplicação e as prestações de contas exigidas em lei;

XIII - fazer publicar os atos oficiais;

XIV - prestar à Câmara, dentro de quinze dias, as informações pela mesma solicitadas, salvo, prorrogação a seu pedido e por prazo determinado, em face da complexidade da matéria ou da dificuldade de obtenção dos dados pleiteados;

XV - prover os serviços e obras da administração pública;

XVI - superintender a arrecadação dos tributos, bem como a guarda e aplicação da receita, autorizando as despesas e pagamentos dentro das disponibilidades orçamentárias ou dos créditos votados pela Câmara;

XVII - colocar à disposição da Câmara, os recursos correspondentes às dotações orçamentárias compreendidos os créditos suplementares e especiais, a ela destinados, até o dia

- 26 -

vinte de cada mês, não podendo ser superiores aos limites máximos definidos pela Constituição Federal, nem inferiores em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária;

XVIII - aplicar multas previstas em leis e contratos, bem como revê-las quando impostas irregularmente;

XIX - resolver sobre os requerimentos, reclamações ou representações que lhe forem dirigidas;

XX - oficializar, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, as vias e logradouros públicos mediante denominação aprovada pela Câmara;

XXI - convocar extraordinariamente a Câmara quando o interesse da administração o exigir;

XXII - aprovar projetos de edificação e plano de arruamento e zoneamento urbano ou para fins urbanos, observados no mínimo, vinte metros de distância, de nascentes, rios, córregos ou riachos;

XXIII - apresentar, anualmente à Câmara, relatório circunstanciado sobre o estado das obras e dos serviços municipais, bem como o programa da administração para o ano seguinte; XXIV - organizar os serviços internos das repartições criadas por lei, sem exceder as verbas para tal destinadas;

XXV - contrair empréstimo e realizar operações de créditos, mediante prévia autorização da Câmara.

XXVI - providenciar sobre a administração dos bens do Município e sua alienação, na forma da lei;

XXVII - organizar e dirigir nos termos da lei, os serviços relativos às terras do Município; XXVIII - desenvolver o sistema viário do Município;

XXIX - conceder auxílio, prêmios e subvenções, nos limites das respectivas verbas orçamentárias e do plano de distribuição, prévia e anualmente aprovado pela Câmara;

XXX - providenciar sobre o incremento do ensino;

XXXI - estabelecer a divisão administrativa do Município, de acordo com a lei;

XXXII - solicitar o auxílio das autoridades policiais do Estado para garantia do cumprimento de seus atos;

XXXIII - solicitar, obrigatoriamente, autorização da Câmara para ausentar-se do Município por tempo superior a quinze dias;

XXXIV - adotar providências para conservação e salvaguarda do patrimônio municipal; XXXV - publicar até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.

Parágrafo Único. O Prefeito poderá delegar por decreto a seus auxiliares as funções administrativas previstas nos incisos IX, XV e XXIV deste artigo.

Art. 67. Até trinta dias antes do término do mandato, o Prefeito Municipal entregará ao seu sucessor e publicará, relatório da situação da administração municipal que conterá, dentre outras, informações atualizadas sobre:

I - dívida do Município, por credor, com as datas dos respectivos vencimentos, inclusive das dívidas a longo prazo e encargos decorrentes de operações de crédito, informando sobre a capacidade da administração municipal de realizar operações de crédito de qualquer natureza; II - medidas necessárias à regularização das contas municipais perante o Tribunal de Contas ou órgão equivalente, se for o caso;

- 27 -

III - prestações de contas de convênio, celebrado com organismo da União e do Estado, bem como do recebimento de subvenções ou auxílios;

IV - situação dos contratos com concessionárias e permissionárias de serviços públicos;

V - estado dos contratos de obras e serviços em execução ou apenas formalizados, sobre o que foi realizado e pago e o que há por executar e pagar, com os prazos respectivos;

VI - transferências a serem recebidas da União e do Estado por força de mandamento constitucional ou de convênio;

VII - projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo em curso na Câmara Municipal, para permitir que a nova administração decida quanto a conveniências de lhes dar prosseguimento, acelerar o seu andamento ou retirá-los;

VIII - situação dos servidores do Município, seu custo, quantidade e órgão em que estão lotados e em exercício.

Seção III

Da Responsabilidade do Prefeito, da Perda e Extinção do Mandato

Art. 68. São crimes de responsabilidade do Prefeito aqueles definidos pela legislação federal.

§ **1º.** A Câmara Municipal, tomando conhecimento de qualquer ato do Prefeito que possa configurar infração penal comum ou crime de responsabilidade, nomeará Comissão Especial para apurar os fatos e apresentar relatório conclusivo ao Plenário, no prazo de trinta dias.

§ **2º.** Se o Plenário julgar procedentes as acusações apuradas na forma do parágrafo anterior, promoverá a remessa do relatório à Procuradoria Geral de Justiça do Estado, para providências.

§ **3º.** recebida a denúncia contra o Prefeito, pelo Tribunal de Justiça do Estado, a Câmara decidirá por maioria absoluta, sobre a conveniência da designação de Procurador para atuar no processo como assistente de acusação.

§ **4º.** O Prefeito ficará suspenso de suas funções com o recebimento da denúncia pelo Tribunal de Justiça do Estado, cessando o afastamento caso não se conclua o julgamento do processo dentro de cento e oitenta dias.

Art. 69. São infrações político-administrativas do Prefeito, sujeitas ao julgamento pela Câmara Municipal e sancionadas com a cassação do mandato:

I - impedir o funcionamento regular do Poder Legislativo;

II - impedir o exame de livros, folhas de pagamento e demais documentos que devam constar dos arquivos da Prefeitura, bem como a verificação de obras e serviços municipais, por comissão de investigação da Câmara ou auditoria, regularmente instituída;

III - desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e na forma regular;

IV - retardar a publicação ou deixar de publicar as leis e atos oficiais sujeitos a essa formalidade;

V - deixar de apresentar à Câmara no devido tempo, o projeto de lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual;

VI - descumprir o orçamento aprovado para o exercício financeiro;

VII - praticar, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência, ou omitir-se na sua prática;

- 28 -

VIII - omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município, sujeitos à administração Municipal;

IX - ausentar-se do Município, por tempo superior ao permitido em lei, ou afastar-se da Prefeitura sem autorização da Câmara Municipal;

X - proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo.

Art. 70. O processo de cassação do mandato do Prefeito pela Câmara, por infrações definidas no artigo anterior, obedecerá ao seguinte rito:

I - a denúncia escrita da infração poderá ser feita por qualquer eleitor, com a exposição dos fatos e indicação das provas; se o denunciante for Vereador, ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a Comissão Processante. Se o denunciante for o Presidente da Câmara, passará a Presidência ao substituto legal, para os autos do processo, e só votará, se necessário para completar o quorum do julgamento. Será convocado o suplente do Vereador impedido de votar, o qual não poderá integrar a Comissão Processante;

II - de posse da denúncia, o Presidente da Câmara, na primeira sessão ordinária, determinará a sua leitura e consultará a Câmara sobre o seu recebimento. Decidido o recebimento, pelo voto de dois terços de seus membros, na mesma sessão será constituída a Comissão Processante, com três Vereadores sorteados dentre os desimpedidos, os quais elegerão desde logo o Presidente e o Relator;

III - recebendo o processo, o Presidente da Comissão iniciará os trabalhos dentro de cinco dias, notificando o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e dos documentos que a instruírem, para que no prazo de dez dias apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretenda produzir e arrole testemunhas, até o máximo de oito. Decorrido o prazo de defesa, a Comissão Processante emitirá parecer em cinco dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, a qual, neste caso, será submetida ao Plenário. Se a Comissão opinar pelo prosseguimento, o Presidente designará, desde logo, o início da instrução e determinará os atos e diligências que se fizerem necessárias para o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas;

IV - o denunciado deverá ser intimado de todos os atos do processo, pessoalmente ou na pessoa do seu Procurador, com antecedência mínima de vinte e quatro horas, sendo-lhe permitido assistir as diligências e audiências, bem como formular perguntas às testemunhas e requerer o que for de interesse da defesa;

V - concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado, para razões finais, no prazo de cinco dias, e, após a Comissão Processante emitirá Parecer Final, pela procedência ou improcedência da acusação, e solicitará ao Presidente da Câmara a convocação de sessão para julgamento. Na sessão de julgamento, o processo será lido integralmente, e, a seguir, os Vereadores que o desejarem poderão manifestar-se verbalmente pelo tempo máximo de dez minutos cada um, e, ao final, o denunciado ou seu Procurador terá o prazo máximo de duas horas para produzir a sua defesa oral;

VI - concluída a defesa proceder-se-á a tantas votações quantas forem as infrações articuladas na denúncia. Considerar-se-á definitivamente afastado do cargo o denunciado que for declarado, pelo voto de dois terços, pelo menos, dos Membros da Câmara, incurso em qualquer das infrações definidas no art. 69 desta Lei Orgânica. Concluído o julgamento, o Presidente da Câmara proclamará imediatamente o resultado e fará lavrar ata que consigne a votação sobre cada infração, e, se houver condenação expedirá o competente decreto legislativo de cassação do mandato do Prefeito;

- 29 -

VII - o processo a que se refere este artigo deverá estar concluído dentro de noventa dias contados da data em que se efetivar a notificação inicial do denunciado. Transcorrido o prazo sem julgamento o processo será arquivado, sem prejuízo de nova denúncia, ainda que sobre os mesmo fatos.

Parágrafo Único. Caso a Comissão Processante opine pelo prosseguimento do processo, o Prefeito, ficará suspenso de suas funções, cessando o afastamento se o processo não for julgado no prazo previsto no inciso VII deste artigo.

Art. 71. É vedado ao Prefeito assumir outro cargo ou função na administração pública direta ou indireta, ressalvada a posse em virtude de concurso público, bem como desempenhar função de administração em qualquer empresa privada, observados os preceitos da Constituição Federal.

Parágrafo Único. O descumprimento do disposto neste artigo importará em perda do mandato.

Art. 72. As incompatibilidades declaradas no art. 38, seus incisos e alíneas, desta Lei Orgânica, estendem-se no que forem aplicáveis, ao Prefeito e aos Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza.

Art. 73. Será declarado vago pela Câmara Municipal, o cargo de Prefeito quando: I - ocorrer falecimento, renúncia ou condenação, por crime funcional ou eleitoral;
II - deixar de tomar posse, sem motivo justo aceito pela Câmara, dentro do prazo de dez dias;

III - infringir as normas dos artigos 38 e 63 desta Lei Orgânica; IV - perder ou tiver suspenso os direitos políticos;

V - ocorrer cassação de mandato nos termos do artigo 70 desta Lei Orgânica.

Seção IV

Dos Auxiliares Diretos do Prefeito

Art. 74. São auxiliares diretos do Prefeito os Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza.

Parágrafo Único. Os cargos são de livre nomeação e demissão pelo Prefeito.

Art. 75. A lei municipal estabelecerá as atribuições dos auxiliares diretos do Prefeito, definido-lhes a competência, deveres e responsabilidades.

Art. 76. São condições essenciais para a investidura no cargo de Secretário Municipal ou em cargo da mesma natureza:

I - ser brasileiro;

II - estar no exercício dos direitos políticos; III - ser maior de vinte e um anos.

Art. 77. Além das atribuições fixadas em lei, compete aos Secretários ou ocupantes de cargos da mesma natureza:

I - subscrever atos e regulamentos referentes aos seus órgãos;

- 30 -

II - expedir instruções para a boa execução das leis, decretos, regulamentos e portarias; III - apresentar ao Prefeito relatório anual dos serviços realizados por suas repartições;

IV - comparecer à Câmara Municipal sempre que convocados pela mesma, para prestação de esclarecimentos oficiais.

§ **1º.** Os decretos, atos e regulamentos referentes aos serviços autônomos ou autárquicos serão referendados pelo Secretário ou ocupante de cargo da mesma natureza da administração.

§ **2º.** O descumprimento do inciso IV deste artigo, sem justificação, importa em crime de responsabilidade.

Art. 78. Os Secretários ou ocupantes de cargos da mesma natureza são solidariamente responsáveis com o Prefeito pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.

Art. 79. Os subsídios dos Secretários Municipais, serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, dentro dos limites e critérios estabelecidos na Constituição Federal e nesta Lei Orgânica.

Parágrafo Único. Os Secretários Municipais terão férias anuais de trinta dias, acrescidas de 1/3 e também a parcela correspondente ao 13º subsídio, sem prejuízo dos subsídios mensais.

Art. 80. Os auxiliares diretos do Prefeito farão declaração de bens no ato da posse e no término do exercício e do cargo.

Seção V

Da Administração Pública

Art. 81. A administração pública direta e indireta do Município obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público, transparência e participação popular, bem como aos demais princípios estabelecidos na Constituição Federal e, também, ao seguinte:

I - os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei;

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

III - o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogado uma vez, por igual período, devendo a nomeação do candidato aprovado obedecer à ordem de classificação;

IV - durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira;

V - as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento;

VI - é garantido ao servidor público civil o direito à livre associação sindical;

VII - o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei específica;

- 31 -

VIII - a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiências e definirá os critérios de sua admissão;

IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

X - a remuneração dos servidores públicos e os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

XI - a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal;

XII - os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo, não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo;

XIII - é vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para efeito de remuneração de pessoal do serviço público;

XIV - os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados, para fins de concessão de acréscimos ulteriores;

XV - o subsídio e os vencimentos dos ocupantes de cargos e empregos públicos municipais são irredutíveis, ressalvado o disposto nos incisos XI e XIV deste artigo e nos artigos 29-A, § 1º, 39, § 4°, 150, II, 153, III e 153, § 2º, I, da Constituição Federal;

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;

c) a de dois cargos privativos de médico;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções, e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

XVIII - a administração fazendária e seus servidores fiscais terão, dentro de suas áreas de competência e jurisdição, precedência sobre os demais setores administrativos, na forma da lei;

XIX - somente por lei específica poderá ser criada autarquia e autorizada a instituição de empresa pública, de sociedade de economia mista e de fundação, cabendo à lei complementar, neste último caso, definir as áreas de sua atuação;

XX - depende de autorização legislativa, em cada caso, a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como a participação de qualquer delas em empresa privada;

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras, e alienações serão contratados mediante processos

de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, exigindo-se a qualificação técnico-econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações;

- 32 -

XII - é vedada a dispensa do servidor sindicalizado, a partir do registro da candidatura a cargo de direção ou representação sindical e, se eleito, ainda que suplente, até um ano após o final do mandato, salvo se cometer falta grave nos termos da lei.

§ **1º.** A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos, e de agentes ou partidos políticos.

§ **2º.** A não observância do disposto nos incisos II e III implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei.

§ **3º.** A lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente:

I - as reclamações relativas à prestação de serviços públicos em geral, asseguradas a manutenção de serviços de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, na qualidade dos serviços;

II - o acesso aos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no artigo 5°, X e XXXIII, da Constituição Federal;

III - a disciplina da representação contra o exercício negligente ou abusivo de cargo, emprego ou função na administração pública.

§ **4º.** Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a disponibilidade dos bens e ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.

§ **5º.** A lei estabelecerá os prazos de prescrição para ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que cause prejuízos ao erário, ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento.

§ **6º.** As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

§ **7º.** A lei disporá sobre os requisitos e as restrições ao ocupante de cargo ou emprego da administração direta ou indireta que possibilite o acesso a informações privilegiadas.

§ **8°.** A autonomia gerencial, orçamentária e financeira dos órgãos e entidades da administração direta e indireta poderá ser ampliada mediante contrato, a ser firmado entre seus administradores e o poder público, que tenha por objeto a fixação de metas de desempenho para o órgão ou entidade, cabendo à lei dispor sobre:

I - o prazo de duração do contrato;

II - os controles e critérios de avaliação de desempenho, direitos, obrigações e responsabilidades dos dirigentes;

III - a remuneração do pessoal.

§ **9°.** O disposto no inciso XI aplica-se às empresas públicas e às sociedades de economia mista, e suas subsidiárias, que receberem recursos da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios para pagamento de despesas ou de custeio em geral.

§ **10.** É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142, todos da Constituição Federal, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Lei Orgânica, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

§ **11.** Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma desta Lei Orgânica, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime de previdência previsto no parágrafo 10 deste artigo.

- 33 -

Art. 82. Ao servidor público com exercício de mandato eletivo aplica-se o disposto no art. 38 da Constituição Federal.

Seção VI

Dos Servidores Públicos

Art. 83. O Município instituirá conselho de política de administração e remuneração de pessoal, integrado por servidores designados pelos respectivos Poderes.

§ **1º.** A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará:

I - a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira;

II - os requisitos para a investidura; III - as peculiaridades dos cargos.

§ **2º.** O regime jurídico dos servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas é o estatutário, devendo ser regulamentado por lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal.

§ **3º.** A lei disporá sobre o estatuto do servidor público municipal.

§ **4º.** aplica- se aos servidores ocupantes de cargo público o disposto no art. 7º, IV, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII e XXX da Constituição Federal, podendo a lei estabelecer requisitos diferenciados de admissão quando a natureza do cargo o exigir.

§ **5º.** O membro de Poder, o detentor de mandato eletivo e os Secretários Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 81, X e XI, desta Lei Orgânica.

§ **6º.** Lei municipal poderá estabelecer a relação entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 81, XI.

§ **7º.** Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão anualmente os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

§ **8º.** Lei municipal disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade.

§ **9º.** Ao servidor municipal regularmente matriculado em instituição de ensino, pública ou privada, será garantida carga horária de trabalho compatível com o horário de freqüência às aulas, dentro ou fora do Município, levando-se em conta ainda, o tempo para deslocamento de sua residência até a sede da instituição de ensino.

Art. 84. Aplica-se aos servidores públicos municipais, para efeito de estabilidade, o disposto no artigo 41 da Constituição Federal.

Seção VII

Da Guarda Municipal

- 34 -

Art. 85. O Município poderá constituir guarda municipal, força auxiliar destinada à proteção de seus bens, serviços e instalações nos termos da lei complementar.

§ **1º.** A lei complementar de criação da guarda Municipal, disporá sobre acesso, direitos, deveres, vantagens e regime de trabalho, com base na hierarquia e disciplina.

§ **2º.** A investidura nos cargos de guarda municipal far-se-á mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.

TÍTULO III

Da Organização Administrativa Municipal

CAPÍTULO I

Da Estrutura Administrativa

Art. 86. A administração municipal é constituída dos órgãos integrados na estrutura administrativa da Prefeitura e de entidades dotadas de personalidade jurídica própria.

§ **1º.** Os órgãos da administração direta que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura se organizam e se coordenam, atendendo aos princípios técnicos recomendáveis ao bom desempenho de suas atribuições.

§ **2º.** As entidades dotadas de personalidade jurídica própria que compõem a administração indireta do Município se classificam em:

I - autarquia - o serviço autônomo, criado por lei, com personalidade jurídica, patrimônio e receita próprios, para executar atividades típicas da administração pública que requeira, para seu melhor funcionamento, gestão administrativa e financeira descentralizada;

II - empresa pública - entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio e capital do Município, criada por lei, para exploração de atividades econômicas que o Município seja levado a exercer, por força de contingência ou conveniência administrativa, podendo revestir-se de qualquer das formas admitidas em direito;

III - sociedade de economia mista - entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada por lei, para exploração de atividades econômicas sob a forma de sociedade anônima, cujas ações com direito a voto pertençam, em sua maioria, ao Município ou a entidade da administração indireta;

IV - fundação pública - a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada em virtude de autorização legislativa, para o desenvolvimento de atividades que não exijam execução por órgão ou entidades de direito público, com autonomia administrativa, patrimônio próprio gerido pelos respectivos órgãos de direção, e funcionamento custeado por recursos do Município e de outras fontes.

§ **3º.** A entidade que trata o inciso IV do parágrafo anterior, adquire personalidade jurídica com a inscrição da escritura pública de sua constituição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

CAPÍTULO II

Dos Atos Municipais

Seção I

Da Publicidade dos Atos Municipais

- 35 -

Art. 87. A publicação das leis e dos atos municipais far-se-á em órgão da imprensa local ou regional ou por afixação na sede da Prefeitura ou da Câmara Municipal, conforme o caso.

§ **1º.** A escolha do órgão de imprensa para a divulgação das leis e atos administrativos far-se-á através de licitação, observada a legislação pertinente, em que se levarão em conta não só as condições de preço, como as circunstâncias de freqüência, horário, tiragem e distribuição.

§ **2º.** Nenhum ato produzirá efeito antes de sua publicação.

§ **3º.** A publicação dos atos não normativos, pela imprensa, poderá ser resumida.

Art. 88. O Prefeito fará publicar:

I - diariamente, por edital, o movimento de caixa do dia anterior; II - mensalmente, o balancete resumido da receita e da despesa;

III - mensalmente, os montantes de cada um dos tributos arrecadados e os recursos recebidos;

IV - anualmente, até quinze de março, pelo órgão oficial, as contas da administração, constituídas do balanço financeiro, do balanço patrimonial, do balanço orçamentário e demonstração das variações patrimoniais, em forma sintética.

Seção II

Dos Livros

Art. 89. O Município manterá os livros que forem necessários ao registro de seus serviços.

§ **1º.** Os livros serão abertos, rubricados e encerrados pelo Prefeito ou pelo Presidente da Câmara, conforme o caso, ou por funcionário designado para tal fim.

§ **2º.** Os livros referidos neste artigo poderão ser substituídos por fichas ou outro sistema, convenientemente autenticado.

Seção III

Dos Atos Administrativos

Art. 90. Os atos administrativos de competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:

I - decreto, numerado em ordem cronológica, nos seguintes casos:

a) regulamentação de lei;

b) instituição, modificação ou extinção de atribuições não constantes de lei;

c) regulamentação interna dos órgãos que forem criados na administração municipal;

d) abertura de créditos especiais e suplementares, até o limite autorizado por lei, assim como de créditos extraordinários;

e) declaração de utilidade pública ou interesse social, para fins de desapropriação ou de servidão administrativa;

f) aprovação de regulamento ou de regimento das entidades que compõem a administração municipal;

g) permissão de uso dos bens municipais;

h) medidas de execução do plano diretor de desenvolvimento integrado do Município;

i) normas de efeitos externos, não privativos da lei;

j) fixação e alteração de preços.

II - portaria nos seguintes casos:

a) provimento e vacância dos cargos públicos e demais atos de efeitos individuais;

- 36 -

b) lotação nos quadros de pessoal;

c) abertura de sindicância e processos administrativos, aplicação de penalidades e demais atos individuais de efeitos internos;

d) outros casos determinados em lei ou decreto.

III - contrato nos seguintes casos:

a) admissão de servidores para serviços de caráter temporário nos termos do art. 81, IX, desta Lei Orgânica;

b) execução de obras e serviços municipais, nos termos da lei.

Parágrafo Único. Os atos constantes dos incisos II e III deste artigo, poderão ser delegados.

Seção IV

Das Proibições

Art. 91. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, até o segundo grau ou por adoção, não poderão contratar com Município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções.

Parágrafo Único. Não se incluem nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes a todos os interessados.

Art. 92. A pessoa jurídica em débito com o sistema de seguridade social como estabelecido em lei federal, não poderá contratar com poder público municipal nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou créditos.

Seção V

Das Certidões

Art. 93. A Prefeitura e a Câmara são obrigados a fornecer a qualquer interessado, no prazo máximo de quinze dias, certidões dos atos, contratos e decisões, desde que requeridas para fins de direito determinado, sob pena de "responsabilidade" da autoridade ou servidor que negar ou retardar a sua expedição. No mesmo prazo deverão atender às requisições judiciais se outro não for fixado pelo juiz.

Parágrafo Único. As certidões relativas ao Poder Executivo serão fornecidas pelo Secretário ou, ocupante de cargo da mesma natureza, de administração da Prefeitura, exceto as declaratórias de efetivo exercício do Prefeito, que serão fornecidas pelo Presidente da Câmara.

CAPÍTULO III

Dos Bens Municipais

Art. 94. São bens do Município de Pirapetinga os que atualmente lhe pertencem e os que vier a adquirir, cabendo ao Prefeito a sua administração, respeitada a competência da Câmara Municipal quanto àqueles utilizados em seus serviços.

Parágrafo Único. O Município participará no resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de outros recursos minerais de seu território, na forma da legislação competente.

- 37 -

Art. 95. Todos os bens municipais deverão ser cadastrados, com a identificação respectiva, numerando-se os móveis segundo o que for estabelecido em regulamento, os quais ficarão sob a responsabilidade do chefe da secretaria ou diretoria a que forem atribuídos.

Parágrafo Único. Em toda a frota motorizada da Prefeitura deve constar, em local bem visível, os seguintes dados: "PREFEITURA DE PIRAPETINGA".

Art. 96. Os bens patrimoniais do Município deverão ser classificados:
I - pela sua natureza;

II - em relação a cada serviço.

Parágrafo Único. Deverá ser feita anualmente, a conferência da escrituração patrimonial com os bens existentes, e, na prestação de contas de cada exercício, será incluído o inventário de todos os bens municipais.

Art. 97. A alienação de bens municipais se fará de conformidade com a legislação pertinente.

Art. 98. O Município, preferentemente à venda ou doação de seus bens imóveis, concederá direito real de uso, mediante autorização legislativa e concorrência, dispensada essa última nas hipóteses previstas na legislação pertinente.

Art. 99. A aquisição onerosa de bens observará os requisitos da legislação pertinente.

Art. 100. É proibida a doação, venda ou concessão de uso de qualquer fração de parques, praças, jardins ou largos públicos, salvo pequenos espaços, para venda de jornais, revistas ou refrigerantes.

Art. 101. O uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, conforme o interesse público o exigir.

§ **1º.** A utilização e administração dos bens públicos de uso especial, como mercados, matadouros, estações, recintos de espetáculos e campos de esportes, serão feitas na forma da lei e regulamentos respectivos.

§ **2º.** A permissão ou autorização de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem municipal, será feita, a titulo precário, por ato unilateral do Prefeito, através de decreto.

Art. 102. Poderão ser cedidos a particulares, para serviços transitórios, máquinas e operadores da Prefeitura, desde que não haja prejuízos para os trabalhos do Município e o interessado recolha, previamente, a remuneração arbitrada e assine termo de responsabilidade pela conservação e devolução dos bens cedidos.

CAPÍTULO IV

Das Obras e Serviços Municipais

Art. 103. Nenhum empreendimento de obras e serviços do Município poderá ter início sem prévia elaboração do plano respectivo, no qual, obrigatoriamente, conste:

I - a viabilidade do empreendimento, sua conveniência e oportunidade para o interesse comum;

II - os pormenores para a sua execução;

- 38 -

III - os recursos para o atendimento das respectivas despesas;

IV - os prazos para o seu início e conclusão, acompanhados da respectiva justificação.

§ **1º.** Nenhuma obra, serviço ou melhoramento, salvo casos de extrema urgência, será executada sem prévio orçamento do seu custo.

§ **2º.** As obras públicas poderão ser executadas pela Prefeitura, por suas autarquias e demais entidades da administração indireta, e, por terceiros, mediante licitação.

Art. 104. A concessão ou a permissão de serviço público dependerá de autorização legislativa e contrato precedido de licitação.

§ **1º.** Serão nulas de pleno direito as permissões, as concessões, bem como quaisquer outros ajustes feitos em desacordo com o estabelecido neste artigo.

§ **2º.** Os serviços permitidos ou concedidos ficarão sempre sujeitos à regulamentação e fiscalização do Município, incumbindo, aos que os executem, sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários.

§ **3º.** O Município poderá retomar, sem indenização, os serviços permitidos ou concedidos, desde que executados em desconformidade com o ato ou contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos usuários.

§ **4º.** As concorrências para a concessão de serviços públicos deverão ser precedidas de ampla publicidade, observada a legislação federal pertinente.

Art. 105. As tarifas dos serviços públicos deverão ser fixadas pelo Executivo, tendo-se em vista a sua justa remuneração.

Art. 106. Nos serviços, obras e concessões do Município, bem como nas compras e alienações, será adotada a licitação, nos termos da lei.

Art. 107. O Município poderá realizar obras e serviços de interesse comum, mediante convênio com o Estado, a União ou entidades particulares, bem assim, através de consórcios, com outros Municípios.

CAPÍTULO V

Da Administração Tributária e Financeira

Seção I

Dos Tributos Municipais

Art. 108. São tributos municipais os impostos, as taxas e as contribuições de melhoria, decorrentes de obras públicas, instituídos por lei municipal, atendidos os princípios estabelecidos na Constituição Federal e nas normas gerais de direito tributário.

Art. 109. São de competência do Município os impostos sobre: I - propriedades predial e territorial urbana;

II - transmissão, “inter vivos”, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou por acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos à sua aquisição;

III - serviços de qualquer natureza, não compreendidos na competência do Estado, definidos em lei complementar prevista no art.146 da Constituição Federal.

§ **1º.** Sem prejuízo da progressividade no tempo a que se refere o art. 161, § 1º, inciso II, de forma a assegurar o cumprimento da função social, o imposto previsto no inciso I do “caput” deste artigo poderá, nos termos da lei:

I - ser progressivo em razão do valor do imóvel;

II - ter alíquotas diferentes de acordo com a localização e o uso do imóvel.

§ **2º.** O imposto previsto no inciso II não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.

§ **3º.** A lei determinará medidas para que os consumidores sejam esclarecidos acerca dos impostos previstos no inciso III.

Art. 110. As taxas só poderão ser instituídas por lei, em razão do exercício do Poder de Polícia ou pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos, específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à disposição do Município.

Art. 111. A contribuição de melhoria poderá ser cobrada dos proprietários de imóveis valorizados por obras públicas municipais, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

Art. 112. Sempre que possível os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à administração municipal, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.
Parágrafo Único. As taxas não poderão ter base de cálculo própria de impostos.

Art. 113. O Município poderá instituir contribuição, a ser cobrada de seus servidores, em benefício destes, para o custeio de sistemas de previdência e assistência social, observada a legislação pertinente.

Seção II

Da Receita e da Despesa

Art. 114. A receita municipal constituir-se-á da arrecadação dos tributos municipais, da participação em tributos da União e do Estado, dos recursos resultantes do Fundo de Participação dos Municípios e da utilização de seus bens, serviços, atividades e de outros ingressos.

Art. 115. Pertencem ao Município:

I - o produto da arrecadação do imposto da União sobre rendas e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pela administração direta, autarquia e fundações municipais;

II - cinqüenta por cento do produto da arrecadação do imposto da União sobre a propriedade territorial rural, relativamente aos imóveis situados no Município;

III - cinqüenta por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados no território municipal;

IV - vinte e cinco por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal de comunicação.

Art. 116. A fixação dos preços públicos, devidos pela utilização de bens, serviços e atividades municipais, será feita pelo Prefeito mediante edição de decreto.

Parágrafo Único. As tarifas dos serviços públicos deverão cobrir os seus custos sendo reajustáveis quando se tornarem deficientes ou excedentes.

Art. 117. Nenhum contribuinte será obrigado ao pagamento de qualquer tributo lançado pela Prefeitura, sem prévia notificação.

§ **1º.** Considera-se notificação, a entrega do aviso de lançamento no domicílio fiscal do contribuinte, nos termos da legislação federal pertinente.

§ **2º.** Do lançamento do tributo cabe recurso ao Prefeito, assegurado para a sua interposição, o prazo de quinze dias contados da notificação.

Art. 118. A despesa pública atenderá os princípios estabelecidos na Constituição da República, na legislação federal aplicável e nas demais normas de direito financeiro.

Art. 119. Nenhuma despesa será ordenada ou satisfeita sem que exista recurso disponível e crédito votado pela Câmara , salvo a que correr por conta de crédito extraordinário.

Art. 120. Nenhuma lei que crie ou aumente despesa será executada sem que dela conste a indicação do recurso para atendimento do correspondente cargo.

Art. 121. As disponibilidades de caixa do Município, de suas autarquias e fundações e das empresas por ele controladas, serão depositadas em instituições financeiras oficiais, salvo os casos previstos em lei, podendo ser aplicados no mercado aberto.

Seção III

Do Orçamento

Art. 122. A elaboração e a execução da lei de diretrizes orçamentárias, do plano plurianual e do orçamento anual obedecerá as regras estabelecidas na Constituição Federal, Constituição do Estado, na legislação federal aplicável, nas normas de direito financeiro e nos preceitos desta Lei Orgânica.

§ **1º.** O Poder Executivo publicará até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.

§ **2º.** A lei que estabelecer o plano plurianual estabelecerá por distrito, bairro e região, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

§ **3º.** A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subseqüente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de fomento.

Art. 123. Os projetos de lei relativos às diretrizes orçamentárias, ao plano plurianual e ao orçamento anual e os créditos adicionais serão apreciados pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal, a qual caberá:

I - examinar e emitir parecer sobre os projetos e as contas apresentadas anualmente pelo Prefeito Municipal ;

II - examinar e emitir parecer sobre os planos e programas de investimentos, e exercer o acompanhamento e fiscalização orçamentárias sem prejuízos de atuação das demais Comissões da Câmara.

§ **1º.** As emendas serão apresentadas na Comissão, que sobre elas emitirá parecer, e apreciadas na forma regimental.

§ **2º.** As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovados caso:

I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

a) dotações para pessoal e seus encargos; b) serviço da dívida;

III - sejam relacionados:

a) com a correção de erros ou omissões;

b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.

§ **3º.** Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizadas conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

§ **4º.** As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual.

Art. 124. A lei orçamentária anual compreenderá:

I - o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta;

II - o orçamento de investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos instituídos pelo Poder Público.

Art. 125. O Prefeito enviará à Câmara no prazo consignado em lei complementar federal, os projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual.

Parágrafo Único. O Prefeito poderá enviar mensagem à Câmara, para propor a modificação dos projetos mencionados neste artigo, enquanto não iniciada a votação da parte que deseja alterar.

Art. 126. Aplicam-se aos projetos de lei de diretrizes orçamentárias, do orçamento anual e do plano plurianual, no que não contrariar o disposto nesta Seção, as regras gerais do processo legislativo.

Art. 127. O orçamento será uno, incorporando-se obrigatoriamente, na receita todos os tributos, rendas e suprimentos de fundos, e incluindo-se discriminadamente, na despesa, as dotações necessárias ao custeio de todos os serviços municipais.

Art. 128. A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de crédito, ainda que por antecipação da receita, nos termos da lei.

Art. 129. São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II - a realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos

suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pela Câmara Municipal por maioria absoluta;

IV - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvada a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde, bem como a prestação de garantias às operações de créditos por antecipação de receita, previstas na Constituição Federal e nesta Lei Orgânica;

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;

VII - a concessão ou utilização de créditos ilimitados;

VIII - a utilização sem autorização legislativa específica de recursos do orçamento fiscal e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos, inclusive dos mencionados no art.124 desta Lei Orgânica;

IX - a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.

§ **1º.** Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão do plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

§ **2º.** Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subseqüente.

§ **3º.** A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender as despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de calamidade pública.

§ **4º.** É permitida a vinculação de receitas e recursos mencionados no art. 167, § 4° da Constituição Federal, para a prestação de garantia ou contragarantia à União e para pagamento de débitos para com esta.

Art. 130. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados à Câmara Municipal, ser-lhes-ão entregues até o dia vinte de cada mês.

- 43 -

Parágrafo Único. Os recursos de que trata o "caput" deste artigo não poderão ser superiores aos limites máximos definidos pela Constituição Federal, nem inferiores em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.

Art. 131. A despesa com pessoal ativo e inativo do município não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar federal, observado o limite legal de comprometimento aplicado a cada um dos Poderes.

Parágrafo Único. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão se feitas:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

TÍTULO IV

Da Ordem Econômica e Social

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 132. O Município, dentro de sua competência organizará a ordem econômica e social, conciliando a liberdade de iniciativa com os superiores interesses da coletividade.

Art. 133. A intervenção do Município no domínio econômico, terá por objetivo estimular e orientar a produção, defender os interesses do povo e promover a justiça e solidariedade sociais.

Art. 134. Ao Município cumpre assegurar o bem-estar social, garantindo o pleno acesso de indivíduos, especialmente das pessoas portadoras de deficiência, aos bens e serviços essenciais ao seu desenvolvimento como pessoas humanas e seres sociais.

Art. 135. O trabalho é obrigação social, garantido a todos o direito ao emprego e à justa remuneração, que proporcione a existência digna na família e na sociedade.

Art. 136. O município considerará o capital não apenas como instrumento produtor de lucro, mas também como meio de expansão econômica e de bem-estar coletivo.

Art. 137. O Município assistirá os trabalhadores rurais e suas organizações legais, procurando proporcionar-lhes, entre outros benefícios, meios de produção e de trabalho, crédito fácil e preço justo, saúde e bem-estar social.

Art. 137. O Município assistirá os produtores rurais e suas organizações legais, procurando proporcionar-lhes, entre outros benefícios, meios de produção e de trabalho, crédito fácil e preço justo, saúde e bem-estar social.

Parágrafo Único. São isentas de imposto as respectivas Cooperativas.

- 44 -

Art. 138. O Município promoverá e incentivará o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico.

Art. 139. O Município manterá órgãos especializados, incumbidos de exercer ampla fiscalização dos serviços públicos por ele concedidos e da revisão de suas tarifas.

Parágrafo Único. A fiscalização de que trata este artigo compreende o exame contábil e as perícias necessárias à apuração das inversões de capital e dos lucros auferidos pelas empresas concessionárias.

Art. 140. O Município dispensará à microempresa e à empresa de pequeno porte, assim definidas em lei federal, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias ou pela eliminação ou redução destas, por meio de lei.

CAPÍTULO II

Da Assistência Social

Art. 141. A assistência social será prestada pelo Município a quem dela necessitar, mediante articulação com os serviços federais e estaduais congêneres tendo por objetivo:

I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e às pessoas da terceira idade;

II - a ajuda aos desamparados e às famílias numerosas desprovidas de recursos; III - a proteção e encaminhamento de menores abandonados;

IV - o recolhimento, encaminhamento e recuperação de desajustados e marginais;

V - o combate à mendicância e ao desemprego, mediante integração ao mercado de trabalho;

VI - o agenciamento e a colocação de mão-de-obra local;

VII - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração na vida comunitária;

Parágrafo Único. É facultado ao Município no estrito interesse público:

I - conceder subvenções a entidades assistências privadas, declaradas de utilidade pública, sem fins lucrativos, por lei municipal;

II - firmar convênio com entidade pública ou privada para prestação de serviços de assistência social à comunidade local;

III - estabelecer consórcios com outros municípios visando o desenvolvimento de serviços comuns de saúde e assistência social.

Art. 142. Compete ao Município suplementar, se for o caso, os planos de previdência social, estabelecidos na lei federal.

CAPÍTULO III

Da Saúde

Art. 143. O Município manterá, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviço de saúde pública, higiene e saneamento a serem prestados gratuitamente à população.

- 45 -

§ **1º.** Visando a satisfação do direito à saúde, garantido na Constituição Federal, o Município no âmbito de sua competência, assegurará:

I - acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde;

II - acesso a todas as informações de interesse para a saúde;

III - participação de entidades especializadas na elaboração de políticas na definição de estratégias de implementação, e no controle de atividades com impacto sobre a saúde pública;

IV - dignidade e qualidade no atendimento.

§ **2º.** Para a consecução desses objetivos, o Município promoverá:

I - a implantação e a manutenção da rede local de postos de saúde, de higiene, ambulatórios médicos, depósitos de medicamentos e gabinetes dentários, com prioridade em favor das localidades e áreas rurais em que não haja serviços federais ou estaduais correspondentes;

II - a prestação permanente de socorros de urgência a doentes e acidentados, quando não existir na sede Municipal serviço federal ou estadual dessa natureza;

III - a triagem e o encaminhamento de insanos mentais e doentes desamparados quando não seja possível dar-lhes assistência e tratamento com os recursos locais;

IV - a elaboração de planos e programas locais de saúde em harmonia com os sistemas nacional e estadual dessa área;

V - o controle e a fiscalização de procedimentos, produtos e substâncias de interesse para a saúde;

VI - a fiscalização e a inspeção de alimentos, compreendido o controle de teor nutricional, bem como bebidas e águas para consumo humano;

VII - a participação no controle e fiscalização da produção, transporte, guarda e utilização de substâncias e produtos psicoativos, tóxicos e radiativos;

VIII - a participação na formulação da política e da execução das ações de saneamento básico;

IX - o combate ao uso do tóxico.

§ **3º.** As ações e serviços de saúde do Município serão desconcentrados nos distritos, onde se formarão conselhos comunitários de saúde, nos termos da lei municipal.

§ **4º.** A participação popular nos conselhos comunitários de saúde e em outras formas previstas em lei será gratuita e considerada serviço social relevante.

Art. 144. O Município aplicará, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde, recursos nunca menos que o equivalente a percentuais e condições estabelecidos na Constituição da República e em lei complementar federal.

Parágrafo Único. Os recursos do Município destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade serão aplicados por meio de Fundo de Saúde que será acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo dos demais sistemas de controle, regidos pela legislação pertinente em vigor.

CAPÍTULO IV

Da Família

Art. 145. O Município dispensará proteção especial ao casamento e assegurará condições morais, físicas e sociais indispensáveis ao desenvolvimento, segurança e estabilidade da família.

- 46 -

§ **1º.** Serão proporcionadas aos interessados todas as facilidades para a celebração do casamento.

§ **2º.** A lei disporá sobre a assistência aos idosos, à maternidade e aos excepcionais.

§ **3º.** Compete ao Município suplementar a legislação federal e a estadual dispondo sobre a proteção à infância, à juventude, às pessoas portadoras de deficiência e de terceira idade, garantindo-lhes o acesso a logradouros, edifícios públicos e veículos de transporte coletivo.

§ **4º.** Para a execução do previsto neste artigo, serão adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

I - amparo às famílias numerosas e sem recursos;

II - promoção de serviços de prevenção e orientação contra os males que são instrumentos da dissolução da família, bem como de recebimento e encaminhamento de denúncias referentes à violência no âmbito das relações familiares;

III - estímulo aos pais e às organizações para a formação moral, cívica, física e intelectual da juventude, incluídos os portadores de deficiências, sempre que possível;

IV - colaboração com as entidades assistências que visem o atendimento, a proteção e a educação da criança;

V - amparo às pessoas da terceira idade, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida;

VI - colaboração com a União, com o Estado e com outros Municípios para a solução do problema dos menores desamparados ou

desajustados, através de processos adequados de permanente recuperação.

CAPÍTULO V

Da Cultura, dos Esportes e do Lazer

Art. 146. O Município estimulará o desenvolvimento das ciências, das artes, das letras e da cultura em geral, observado o disposto na Constituição Federal.

§ **1º.** Ao Município compete suplementar quando necessário, a legislação federal e a estadual dispondo sobre o desenvolvimento cultural da comunidade.

§ **2º.** A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para o Município.

§ **3º.** A administração municipal cabe, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem.

§ **4º.** Ao Município cumpre proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos.

Art. 147. Cabe ao Município fomentar práticas desportivas e de lazer, na comunidade, como direito de cada um, mediante:

I - reserva de espaços verdes ou livres, em forma de parques, bosques, jardins e assemelhados, com base física de recreação urbana;

II - construção e equipamento de centros poliesportivos e de centros de convivência e lazer cultural comunal, respeitando o acesso e circulação de pessoas portadoras de deficiência;

III - aproveitamento e adaptação de rios, vales, colinas, lagos, matas e outros recursos naturais, como locais de passeio e distração.

Parágrafo Único. No tocante às ações a que se refere este artigo, o Município garantirá a participação de pessoas deficientes, nas atividades desportivas, recreativas e de lazer, incrementando o atendimento especializado.

CAPÍTULO VI

Da Educação

Art. 148. A Educação, enquanto direito de todos, é um dever do Estado e da sociedade e deve ser baseada nos princípios da democracia, da liberdade de expressão, da solidariedade e do respeito aos direitos humanos, visando a constituir-se em instrumento do desenvolvimento da capacidade de elaboração e de reflexão crítica da realidade.

Art. 149. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber; III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas;

IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

V - valorização dos profissionais do ensino, garantido na forma da lei;

VI - gestão democrática do ensino, garantida a participação de representantes da comunidade, na forma da lei;

VII - garantia de padrão de qualidade.

Art. 150. O Município organizará e manterá sistema de ensino próprio com extensão correspondente às necessidades locais de educação geral e qualificação para o trabalho, respeitadas as diretrizes e bases fixadas pela legislação federal e as disposições supletivas da legislação estadual.

Art. 151. O dever do Município com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I - ensino fundamental obrigatório e gratuito, assegurada, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiverem acesso na idade própria;

II - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

III - atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade;

IV - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística segundo a capacidade de cada um;

V - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

VI - atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

§ **1º.** O acesso ao ensino fundamental, obrigatório e gratuito, constitui direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão e o Ministério Público acionar o poder público para exigi-lo ou promover a competente ação judicial, quando for o caso.

§ **2º.** O não oferecimento do ensino obrigatório pelo Município ou a sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.

§ **3º.** Compete ao Município recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela freqüência à escola.

Art. 152. O ensino oficial do Município será gratuito em todos os níveis e atuará prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil.

§ **1º.** O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa.

§ **2º.** O Município orientará e estimulará, por todos os meios, a educação física nos estabelecimento municipais de ensino e particulares que recebam auxílio do Município.

§ **3º** É vedado ao Município assumir despesas com transporte de estudantes para outros Municípios quando existir em Pirapetinga curso similar.

Art. 153. O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições: I - cumprimento das normas gerais de educação nacional;

II - autorização e avaliação de qualidade pelos órgãos competentes.

Art. 154. Os recursos do Município serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos às escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei federal, que:

I - comprovem finalidade não-lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação;

II - assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional ou ao Município no caso de encerramento de suas atividades.

Parágrafo Único. Os recursos de que trata esse artigo serão destinados a bolsas de estudo para o ensino fundamental, na forma de lei, para os que demonstrarem insuficiência de recursos, quando houver falta de vagas e cursos regulares da rede pública na localidade da residência do educando, ficando o Município obrigado a investir prioritariamente na expansão de sua rede na localidade.

Art. 155. O Município auxiliará, pelos meios ao seu alcance, as organizações beneficentes, culturais e amadoristas, nos termos da lei, sendo que as amadoristas e as colegiais, terão prioridade no uso de estádios, campos e instalações de propriedade do Município.

Art. 156. O Município manterá os professores municipais em nível econômico, social e moral à altura de suas funções.

Art. 157. A lei regulará a composição, o funcionamento e as atribuições do conselho municipal de educação e do conselho municipal de cultura.

Art. 158. O Município aplicará, anualmente, nunca menos de vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 159. É da competência comum da União, do Estado e do Município proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência.

CAPÍTULO VII

Da Política Urbana

Art.160. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo poder público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

- 49 -

§ **1º.** O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, é instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana.

§ **2º.** A propriedade urbana cumpre a sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade, expressas no plano diretor.

§ **3º.** As desapropriações de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro.

Art.161. O direito à propriedade é inerente à natureza do homem dependendo seus limites e seu uso da convivência social.

§ **1º.** O Município poderá, mediante lei específica para área incluída no plano diretor, exigir, nos termos da lei federal, do proprietário do solo urbano não edificado, sub-utilizado ou não utilizado, que promova o seu adequado aproveitamento, sob pena, sucessivamente, de:

I - parcelamento ou edificação compulsória;

II - imposto sobre propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;

III - desapropriação, com pagamento mediante título da dívida pública de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate de até dez anos, com parcelas anuais, iguais, e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais.

§ **2º.** Poderá também o Município organizar fazendas coletivas, orientadas ou administradas pelo poder público, destinadas à formação de elementos aptos às atividades agrícolas.

CAPÍTULO VIII

Do Meio Ambiente

Art. 162. O Município providenciará, com a participação efetiva da população, a preservação, conservação, defesa, recuperação e melhoria do meio ambiente natural, artificial e do trabalho, atendidas as peculiaridades regionais e locais, em harmonia com o desenvolvimento social e econômico, para assegurar a todos os cidadãos o direito ao meio ambiente ecologicamente saudável e equilibrado.

§ **1º.** Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao poder público, através de órgãos próprios e do apoio à iniciativa popular, proteger o meio ambiente, preservar os recursos naturais, ordenando o seu uso e exploração, e resguardar o equilíbrio do sistema ecológico, sem discriminação de indivíduos ou regiões, através de política de proteção do meio ambiente, definida por lei.

§ **2º.** Incumbe ainda ao poder público:

I - preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;

II - preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do País e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético;

III - definir espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão, permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;

IV - exigir, na forma da lei, para a instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade;

V - controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida, e o meio ambiente;

- 50 -

VI - promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

VII - proteger a fauna e a flora, vedadas na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade; VIII - distribuir equilibradamente a urbanização em seu território, ordenando o espaço

territorial de forma a constituir paisagens biologicamente equilibradas;

IX - solicitar dos órgãos federais e estaduais pertinentes, auxiliando-os no que couber, ações preventivas e controladoras da poluição e seus efeitos, principalmente nos casos que possam direta ou indiretamente:

a) prejudicar a saúde, a segurança e o bem estar da população;

b) criar condições inadequadas de uso do meio ambiente para fins públicos, domésticos, agropecuários e comerciais;

c) ocasionar danos à flora, à fauna, ao equilíbrio ecológico, às propriedades físico-químicas e à estética do meio ambiente;

X - criar ou desenvolver reservas e parques naturais e de recreio, bem como classificar e proteger paisagens, locais de interesse da arqueologia de modo a garantir a conservação da natureza e a preservação dos valores culturais de interesse histórico, turístico e artístico;

XI - compatibilizar o desenvolvimento econômico e social do Município, com a preservação, o melhoramento e a estabilidade do meio ambiente, resguardando sua capacidade de renovação e a melhoria da qualidade de vida;

XII - prevenir e reprimir a degradação do meio ambiente e promover a responsabilidade dos autores de condutas e atividades lesivas;

XIII - registrar, acompanhar e fiscalizar a concessão de direitos de pesquisa e de exploração de recursos hídricos e minerais em seu território;

XIV - proibir os desmatamentos indiscriminados, principalmente os das matas ciliares;

XV - combater a erosão e promover, na forma da lei o planejamento do solo agrícola independentemente de divisas ou limites de propriedades;

XVI - fiscalizar e controlar o uso de agrotóxicos e demais produtos químicos;

XVII - fiscalizar e controlar as atividades de garimpagem, especialmente as de beneficiamento do ouro que não poderão, em hipótese alguma, comprometer a saúde e a vida ambiental;

XVIII - controlar e fiscalizar a atividade pesqueira, que só será permitida através da utilização de métodos adequados da pesca amadora em todos os rios do Município, excluído o uso de redes e tarrafas.

XIX - implantar banco de dados sobre o meio ambiente da região;

XX - exigir a utilização de práticas conservacionistas que assegurem a potencialidade produtiva do solo;

XXI - incentivar a formação de consórcio de Municípios, visando a preservação dos recursos hídricos da região e à adoção de providências que assegurem o desenvolvimento e a expansão urbana dentro dos limites que garantem a manutenção das condições ambientais imprescindíveis ao bem-estar da população;

XXII - atender na forma da legislação específica à Curadoria do Meio Ambiente da Comarca, prioritariamente no transporte urgente de material coletado, destinado à perícia técnica e deslocamento de pessoal envolvido nas investigações de crimes contra o meio ambiente.

XXIII - promover e manter o inventário e o mapeamento da cobertura vegetal nativa e dos rios, córregos e riachos, componentes das bacias hidrográficas do Município, visando a

- 51 -

adoção de medidas especiais de proteção, bem como promover o reflorestamento, em especial, das margens dos rios, visando a sua perenidade.

XXIV – criar o fundo municipal para recuperação ambiental do Município, para onde serão canalizados os recursos advindos das penalidades administrativas ou indenizações, por danos causados ao meio ambiente, em áreas protegidas por lei.

§ **3º.** Aquele que explorar recursos minerais fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei:

I - a lei definirá os critérios, os métodos de recuperação, bem como as penalidades aos infratores, sem prejuízo da obrigação de reparar os danos causados;

II - a lei definirá os critérios de recuperação da vegetação em áreas urbanas.

§ **4º.** Nas condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente, ficarão sujeitos os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, às sanções penais e administrativas.

§ **5º.** Fica proibida a saída de madeira em tora, de qualquer espécie, para fora do Município.

Art. 163. Todo produtor que fizer uso de produtos químicos deve construir depósito de lixo tóxico em sua área de utilização, obedecendo aos padrões estabelecido pelos órgãos técnicos oficiais.

Parágrafo Único. Os depósitos deverão ser localizados em áreas seguras, longe de passagem de pessoas ou animais, cursos d'água, moradias, poços e de outros casos onde possam causar danos ao meio ambiente e à saúde de terceiros.

Art. 164. Terá preferência para a sua exploração a iniciativa privada, eventualmente proprietária de áreas turísticas, desde que preencha os requisitos legais, e, que essas áreas não sejam de interesse da comunidade.

CAPÍTULO IX

Dos Recursos Hídricos

Art. 165. A administração pública manterá plano municipal de recursos hídricos e instituirá, por lei, sistema de gestão desses recursos, congregando organismos estaduais e municipais e a sociedade civil, assegurando recursos financeiros e mecanismos institucionais necessários para garantir:

I - a proteção das águas contra ações que possam comprometer o seu uso atual ou futuro;

II - a defesa contra eventos críticos que ofereçam riscos à saúde e à segurança ou prejuízos econômicos e sociais;

III - a obrigatoriedade de inclusão no plano diretor do Município de áreas de preservação daquelas utilizáveis para abastecimento da população;

IV - o saneamento das áreas inundáveis com restrições à edificações;
V - a manutenção da capacidade de infiltração do solo;

VI - a implantação de programas permanentes de racionalização do uso de água no abastecimento público e industrial e sua irrigação.

Parágrafo Único. Serão condicionados à aprovação prévia por órgãos estaduais de controle ambiental e de gestão de recursos hídricos, os atos de outorga, pelo Município, a terceiros, de direitos, que possam influir na qualidade ou quantidade de água, superficiais e subterrâneas.

- 52 -

Art.166. Fica proibido o desmatamento, a descaracterização e qualquer outro tipo de degradação ao meio ambiente no trecho de cinqüenta metros das margens de todos os rios e mananciais do Município.

Parágrafo Único. Os infratores promoverão a devida recuperação, através dos critérios e métodos definidos em lei, sem prejuízo da reparação dos danos, eventualmente causados.

Art. 167. Fica proibido o abastecimento de pulverizador, de qualquer espécie, utilizado para a aplicação de produtos químicos na agricultura e pecuária, diretamente nos cursos de água existentes no Município.

TÍTULO V

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 168. Incumbe ao Município:

I - auscultar, permanentemente a opinião pública, para isso, sempre que o interesse público não aconselhar o contrário, os Poderes Executivo e Legislativo divulgarão com a devida antecedência, os projetos de lei para o recebimento de sugestões;

II - adotar medidas para assegurar a celeridade na tramitação e solução dos expedientes administrativos, punindo, disciplinarmente, nos termos da lei, os servidores faltosos;

III - facilitar, no interesse educacional do povo, a difusão de jornais e outras publicações periódicas, assim como das transmissões pelo rádio e pela televisão;

IV - manter convênio com a iniciativa privada, visando o incremento à especialização de mão-de-obra, à assistência social, à saúde e aos demais casos de interesse comunitário.

Art. 169. O Município não poderá dar nome de pessoas a bens e serviços públicos de qualquer natureza.

Parágrafo Único. Para os fins deste artigo, somente após um ano do falecimento, poderá ser homenageada qualquer pessoa, salvo personalidades marcantes que tenham desempenhado altas funções na vida administrativa do Município, do Estado e do País.

Art. 170. Os cemitérios, no Município, terão sempre caráter secular e serão administrados pela autoridade municipal, sendo permitido a todas as confissões religiosas praticar neles os seus ritos.

Parágrafo Único. As associações religiosas e o setor privado poderão na forma da lei, manter cemitérios próprios, fiscalizados, porém, pelo Município.

Art. 171. Havendo no Município qualquer desapropriação para fins de assentamento rural, terão prioridade os trabalhadores rurais sem-terras já domiciliados, a pelo menos, seis meses, mediante comprovação, no Município.

Art. 172. As áreas desmatadas, descaracterizadas ou que sofreram qualquer tipo de degradação, deverão ser recuperadas pelos seus atuais proprietários, através de reflorestamento, recomposição da vegetação rasteira e outros métodos de soluções técnicas exigidas pelo órgão público competente, no prazo de até dois anos contados da promulgação desta Lei Orgânica.

- 53 -

Art. 173. O Município deve instituir Fundo de Combate à Pobreza, com os recursos oriundos da criação adicional de até meio ponto percentual na alíquota do Imposto sobre Serviços ou do imposto que vier a substituí-lo, sobre serviços supérfluos, bem como de outros que vierem a destinar, devendo o referido Fundo ser gerido por entidades que contem com a participação da sociedade civil.

Parágrafo Único. Lei federal definirá os produtos e serviços supérfluos a que se refere o "caput" deste artigo.

Art. 174. O Poder Executivo envidará esforços para construção da cadeia pública municipal, podendo para tanto, celebrar convênios com entidades públicas ou particulares, ficando a administração da mesma à cargo do Governo do Estado.

Art. 175. O Município buscará junto as autoridades estaduais e federais a celebração de convênios visando atender a área de segurança no Município, incluindo policiamento ostensivo, florestal, rodoviário e de recursos naturais.

Art. 176. O Município mandará imprimir esta Lei Orgânica para distribuição nas escolas e entidades representativas da comunidade, gratuitamente, de modo que se faça a mais ampla divulgação do seu conteúdo.

Art. 177. Esta Lei Orgânica aprovada e assinada pelos membros da Câmara Municipal, é por ela promulgada e entra em vigor noventa dias após a sua publicação.

Art. 178. Revoga-se a Lei Orgânica Municipal, de 29 de março de 1990.

Plenário Odyr Batista de Souza, MG, 13 de dezembro de 2004.

GESTÃO 2001/2004		**GESTÃO 1989/1992**	
Biênio 2003/2004		**Biênio 1989/1990**	
Vereadores que elaboraram a nova Lei Orgânica Municipal		*Homenagem aos primeiros elaboradores da Lei Orgânica Municipal*	
Elias Lamim Mattos		Sebastião de Oliveira Martins	
Presidente		Presidente	
João de Souza	Elias de Souza da Silva	José Serrate Mota	Jorge Luiz B. de Souza
Vice-Presidente	1º Secretário e Relator	Vice-Presidente	1º Secretário
Carlos H. G. Duarte	Elzo José Claro Vereador	Dilma Teixeira da Costa	Elzo José Claro Vereador
2º Secretário		Vereadora	
Evaldo Hélio R. Couto	Lucy F. de Paula	Eudes Salvador Moreira	Eugênio F. de Paula
Vereador	Vereadora	Vereador	Vereador
Manoel de S. Lamim	Manoel R. de Andrade	Evaldo Hélio R. Couto	José Jardim de Andrade
Vereador	Vereador	Vereador	Vereador
Sebastião Moreira	Therezinha B. M. Silva	Manoel Lamim de Lima	Pedro R. de Andrade
Vereador	Vereadora	Vereador	Vereador

- 54 -

Publicado por:
Igor Coelho Salles
Código Identificador:6F714A9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 180/2015 - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 072/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapora - CNPJ da Contratante: 23.539.463/0001-21 – Contratada: PAESAN – Pavimentação Engenharia e Saneamento Ltda – CNPJ da Contratada: 03.691.134/0001-94– Contrato N.º 180/2015 – Tomada de Preços nº 010/2015, vinculado ao Processo Licitatório n.º 072/2015 - Objeto: Prorrogar a vigência do contrato até 30/06/2017, a fim de manter sua validade, para sua execução bem como empenho e pagamentos das medições dos serviços contratados.

Pirapora/MG – 20/12/2016

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA
Contratante

JOSÉ WILSON RIBEIRO
Contratado

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:26B519B0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 110/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapora - CNPJ da Contratante: 23.539.463/0001-21 – Contratada: Serquip Tratamento de Resíduos MG Ltda – CNPJ da Contratada: 05.266.324/0003-51– Contrato N.º 110/2014 – Pregão Presencial nº 023/2014, vinculado ao Processo Licitatório n.º 030/2014 - Objeto: Prorrogar a vigência do contrato até 31/03/2017, por se tratar de serviços de natureza continuada e de relevância para a administração pública –

Pirapora/MG – 29/12/2016

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA
Contratante

ANDRÉ LUIZ LOPES MIRANDA
Contratado

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:7F384C20

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 238/2014 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2014, CHAMAMENTO PÚBLICO N° 0048/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 131/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapora - CNPJ da Contratante: 23.539.463/0001-21 – Contratada: Unidade de Terapia Renal Substitutiva de Pirapora – CNPJ da Contratada: 09.079.912/0001-75– Contrato N.º 238/2014 – Inexigibilidade nº 005/2014, Chamamento Público n° 0048/2014, vinculado ao Processo Licitatório n.º 131/2014 - Objeto: Prorrogar a vigência do referido contrato até 31/12/2017. Esta solicitação justifica-se, pois trata-se de prestação de Serviços de Terapia Renal Substitutiva, tendo como base a tabela SIGTAP/SUS, serviço de alta complexidade, de natureza continuada e de relevância para a Administração Pública.–

Pirapora/MG – 26/12/2016

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA
Contratante

RUBENS VALADÃO ABI-ACKEL
Contratado.

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:09A03DC1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 020/2015 - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2014, CHAMAMENTO PÚBLICO N° 007/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 138/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapora - CNPJ da Contratante: 23.539.463/0001-21 – Contratada: Silvia Maria Rodrigues Silva – Serviços Fisioterapéuticos – CNPJ da Contratada: 07.534.372/0001-47– Contrato N.º 020/2015 – Inexigibilidade nº 007/2014, Chamamento Público n° 007/2014, vinculado ao Processo Licitatório n.º 138/2014 - Objeto: Prorrogar a vigência do referido contrato até 31/12/2017. Esta solicitação justifica-se, pois se trata de prestação de Serviços de Fisioterapia, tendo como base a tabela SIGTAP/SUS, serviço de natureza continuada e de relevância para a Administração Pública. –

Pirapora/MG – 26/12/2016

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA
Contratante

SILVIA MARIA RODRIGUES
Contratada.

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:C2F989A8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 023/2015 - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2014, CHAMAMENTO PÚBLICO N° 007/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 138/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapora - CNPJ da Contratante: 23.539.463/0001-21 – Contratada: Fabrícia e Hudson Ltda – CNPJ da Contratada: 03.898.288/0001-51– Contrato N.º 023/2015 – Inexigibilidade nº 007/2014, Chamamento Público n° 007/2014, vinculado ao Processo Licitatório n.º 138/2014 - Objeto: Prorrogar a vigência do referido contrato até 31/12/2017. Esta solicitação justifica-se, pois se trata de prestação de Serviços de Fisioterapia, tendo como base a tabela SIGTAP/SUS, serviço de natureza continuada e de relevância para a Administração Pública.

Pirapora/MG – 26/12/2016

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA
Contratante

FABRICIA HUDSON MACHADO
Contratada.

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:102A2950

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 024/2015 - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2014, CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 137/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapora - CNPJ da Contratante: 23.539.463/0001-21 – Contratada: Laboratório Centerlab Ltda – CNPJ da Contratada: 25.213.984/0001-10 - Contrato N.º 024/2015 – Inexigibilidade nº 006/2014, Chamamento Público n° 006/2014, vinculado ao Processo Licitatório n.º 137/2014 - Objeto: Prorrogar a vigência do referido contrato até 31/12/2017. Esta solicitação justifica-se, pois se trata de prestação de Serviços de Procedimentos Laboratoriais, tendo como base a tabela SIGTAP/SUS, serviço de natureza continuada e de relevância para a Administração Pública.

Pirapora/MG – 26/12/2016

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA
Contratante

MAÍRA DE CASTRO NOVAIS
Contratada.

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:F852944C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2015 - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2014, CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 137/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapora - CNPJ da Contratante: 23.539.463/0001-21 – Contratada: Michelle Cristina Mendonça de Carvalho Eireli ME – CNPJ da Contratada: 18.887.539/0001-70– Contrato N.º 001/2015 – Inexigibilidade nº 006/2014, Chamamento Público n° 006/2014, vinculado ao Processo Licitatório n.º 137/2014 - Objeto: Prorrogar a vigência do referido contrato até 31/12/2017. Esta solicitação justifica-se, pois se trata de prestação de Serviços de Procedimentos Laboratoriais, tendo como base a tabela SIGTAP/SUS, serviço de natureza continuada e de relevância para a Administração Pública.

Pirapora/MG – 26/12/2016

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA
Contratante

CARLA JAKELINE PEDROSO
Contratada.

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:4CAB931B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2015 - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2014, CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 137/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapora - CNPJ da Contratante: 23.539.463/0001-21 – Contratada: Gerardo Trindade Análises Clínicas Ltda – CNPJ da Contratada: 01.292.786/0004-73– Contrato N.º 006/2015 – Inexigibilidade nº 006/2014, Chamamento Público n°

006/2014, vinculado ao Processo Licitatório n.º 137/2014 - Objeto: Prorrogar a vigência do referido contrato até 31/12/2017. Esta solicitação justifica-se, pois se trata de prestação de Serviços de Procedimentos Laboratoriais, tendo como base a tabela SIGTAP/SUS, serviço de natureza continuada e de relevância para a Administração Pública. –

Pirapora/MG – 26/12/2016

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA
Contratante

RENATA FREIRE DIAS
Contratada.

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:F0FF9A50

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 021/2015 - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2014, CHAMAMENTO PÚBLICO N° 007/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 138/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapora - CNPJ da Contratante: 23.539.463/0001-21 – Contratada: Vivian Silveira Dourado - ME – CNPJ da Contratada: 14.409.116/0001-93– Contrato N.º 021/2015 – Inexigibilidade nº 007/2014, Chamamento Público n° 007/2014, vinculado ao Processo Licitatório n.º 138/2014 - Objeto: Prorrogar a vigência do referido contrato até 31/12/2017. Esta solicitação justifica-se por se tratar de serviços de natureza continuada e de relevância para a administração pública

Pirapora/MG – 26/12/2016

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA
Contratante

VIVIAN SILVEIRA DOURADO
Contratada.

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:B9BFBBE7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N° 090/2013 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 121/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapora - CNPJ da Contratante: 23.539.463/0001-21 – Contratada: Vivver Sistemas Ltda - EPP – CNPJ da Contratada: 03.381.389/0001-50– Contrato N.º 006/2014 - Pregão Presencial n° 090/2013, vinculado ao Processo Licitatório n.º 121/2013 - Objeto: Prorrogar a vigência do referido contrato até 31/03/2017, por se tratar de serviços de natureza continuada e de relevância para a administração pública

Pirapora/MG – 26/12/2016

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA
Contratante

LUIZ RICARDO CORDEIRO ALVES
Contratado.

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:1A227C98

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 087/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2013 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapora - CNPJ da Contratante: 23.539.463/0001-21 – Contratado: Jose Nobre Pereira de Souza – CPF do Contratado: 478.434.206-06– Contrato N.º 087/2013 - Pregão Presencial n° 030/2013, vinculado ao Processo Licitatório n.º 040/2013 - Objeto: Prorrogar a vigência do referido contrato até 31/12/2017, por se tratar de serviços de natureza continuada e de relevância para a administração pública

Pirapora/MG – 26/12/2016

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA
Contratante

JOSÉ NOBRE PEREIRA DE SOUZA
Contratado.

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:5C515B35

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 076/2013 - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO N° 027/2013 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 035/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapora - CNPJ da Contratante: 23.539.463/0001-21 – Contratada: Mastec Cartuchos e Toner de Pirapora Ltda – CNPJ do Contratado: 08.586.357/0001-05– Contrato N.º 076/2013 - Pregão Presencial com Registro de Preço n° 027/2013, vinculado ao Processo Licitatório n.º 035/2013 - Objeto: Prorrogar a vigência do referido contrato até 31/03/2017, tendo em vista que trata-se de serviço indispensável para o andamento dos setores da Prefeitura –

Pirapora/MG – 27/12/2016

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA
Contratante

WELBER PARRELA MENDES
Contratado.

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:FF972B16

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 108/2014 - CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapora - CNPJ da Contratante: 23.539.463/0001-21 – Contratada: Construlass Construções Ltda ME – CNPJ do Contratado: 17.759.682/0001-13 – Contrato N.º 108/2014 - Concorrência Publica Nº 001/2014, vinculado ao Processo Licitatório n.º 026/2014 - Objeto: Prorrogar a vigência do referido contrato até 30/06/2017. Esta solicitação é apenas de prorrogação de vigência de prazo a fim de manter sua validade para sua execução bem com empenho e pagamentos das medições dos serviços contratados

Pirapora/MG – 26/12/2016

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA
Contratante

GIOVANI HERMANN SOARES
Contratado.

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:23CF7EEE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 113/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2013 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 059/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapora - CNPJ da Contratante: 23.539.463/0001-21 – Contratada: Claudineia Nunes Macedo ME – CNPJ do Contratado: 11.437.829/0001-39 – Contrato N.º 113/2013 – Pregão Presencial Nº 045/2013, vinculado ao Processo Licitatório n.º 059/2013 - Objeto: Prorrogar a vigência do referido contrato até 31/12/2017, por se tratar de serviços de natureza continuada e de relevância para administração pública

Pirapora/MG – 26/12/2016

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA
Contratante

CLAUDINÉIA NUNES MACEDO
Contratado.

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:5C8BCCFD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 131/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2013 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 052/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapora - CNPJ da Contratante: 23.539.463/0001-21 – Contratada: Claudineia Nunes Macedo ME – CNPJ do Contratado: 11.437.829/0001-39 – Contrato N.º 131/2013 – Pregão Presencial Nº 040/2013, vinculado ao Processo Licitatório n.º 052/2013 - Objeto: Prorrogar a vigência do referido contrato até 31/12/2017, por se tratar de serviços de natureza continuada e de relevância para administração pública

Pirapora/MG – 26/12/2016

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA
Contratante

CLAUDINÉIA NUNES MACEDO
Contratado.

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:BC69F22A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 013/2014 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2013 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 091/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapora - CNPJ da Contratante: 23.539.463/0001-21 – Contratada: Positivo Engenharia Ltda – CNPJ do Contratado: 07.904.801/0001-20– Contrato N.º 013/2014 – Concorrência Pública n° 003/2013, vinculado ao Processo Licitatório n.º 091/2013 - Objeto: Prorrogar a vigência do referido contrato até 30/06/2017, a fim de manter a validade do contrato para dar continuidade na execução, bem como empenho e pagamentos dos serviços a serem medidos

Pirapora/MG – 20/12/2016

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA
Contratante

WILSON CORDEIRO DE ARAUJO
Contratado.

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:CB683D20

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 107/2014 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapora - CNPJ da Contratante: 23.539.463/0001-21 – Contratada: Edidany Barbosa Construtora e Incorporadora Ltda – CNPJ do Contratado: 08.476.278/0001-41– Contrato N.º 107/2014 – Concorrência Pública n° 001/2014, vinculado ao Processo Licitatório n.º 026/2014 - Objeto: Prorrogar a vigência do referido contrato até 30/06/2017, mantendo válido para continuidade da execução dos serviços bem como processar empenhos e pagamento das medições dos serviços a serem realizados.

Pirapora/MG – 20/12/2016

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA
Contratante

VAGNER CESAR DUARTE
Contratado.

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:4EC27912

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 040/2012 - PREGÃO PRESENCIAL" N° 015/2012 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapora - CNPJ da Contratante: 23.539.463/0001-21 – Contratada: JMS – Assessoria e Consultoria Ltda – CNPJ do Contratado: 02.031.867/0001-30– Contrato N.º 040/2012 – Pregão Presencial" n° 015/2012, vinculado ao Processo Licitatório n.º 021/2012 - Objeto: Prorrogar a vigência do contrato, até 31/03/2017, em virtude da necessidade em dar continuidade aos serviços prestados por se tratar de serviços de natureza continuada e de relevância para a administração pública.

Pirapora/MG – 20/12/2016

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA
Contratante

JOSÉ MIGUEL DE SOUZA VIEIRA FILHO
Contratado.

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:780BB798

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 111/2011 - TOMADA DE PREÇOS N° 024/2011 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 082/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapora - CNPJ da Contratante: 23.539.463/0001-21 – Contratada: Construtora Confiança Ltda - EPP – CNPJ da Contratada: 10.334.956/0001-83– Contrato N.º 111/2011 – Tomada de Preços n° 024/2011, vinculado ao Processo Licitatório n.º 082/2011 - Objeto: Prorrogar a vigência do contrato até 30/06/2017. Esta solicitação é apenas de prorrogação de vigência de prazo a fim de manter sua validade para sua execução bem com empenho e pagamentos das medições dos serviços contratados..

Pirapora/MG – 20/12/2016

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA
Contratante

PAULO CÉSAR GOMES
Contratado.

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:5980EE28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 20 DE JANEIRO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 008/2016 Dispensa 004/2016 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: DALTON VINICIUS DE REZENDE TEODORO. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do Contrato, referente à contratação de serviço de monitor e cuidador (zelador) da quadra esportiva municipal do chapadão e também o aditamento no percentual de 18,18%, correspondente ao valor de R$ 700,00 mensal, pelo período de 01/01/2017 à 28/02/2017.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:9D83C422

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 21 DE JANEIRO

Marcilio Valadares, brasileiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade á Rua Conceição do Para, n° 156, Gameleira, Pitangui/MG, portador da **carteira Profissional OAB/MG 41.459** e inscrito no CPF n° 217.054.376-72, na qualidade de Prefeito do **MUNICIPIO DE PITANGUI**, pessoa jurídica de Direito publico, com sede nesta cidade a Praça João Maria de Lacerda, n° 80, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o N° 18.315.226/0001-47, torna publico que **HOMOLOGOU o PROCESSO LICITATORIO n° 097/2016 – Pregão - N° 055/2016 – Registro de Preço n° 53/2016**, com vistas a aquisição de materiais de construção civil, túmulos de concreto armado, materiais para roçadeiras, manilhas de cerâmica, manilha de concreto madeiras, pedras, areias e bombas para poços artesianos para todas as secretarias e entes conveniados.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:4F0BCD7D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 22 DE JANEIRO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 097//2016 – Pregão - 055/2016 – Registro de Preço 053/2016– Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **ALEXANDRE H M CHAMONE COMERCIO - EPP** – Valor: R$ 35.500,00 (Trinta e cinco mil e quinhentos reais), destinado à aquisição de madeiras de construção civil para atender as necessidades de todas as secretarias municipais e conveniadas. Entrega: 01/01/2017 á 31/12/2017.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:C24FA4C1

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 23 DE JANEIRO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 084//2016 – Pregão - 08/2016 – Registro de Preço 045/2016– Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **ADAIR PEREIRA DE SOUZA - EPP** – Valor: R$ 16.300,00 (Dezesseis mil e trezentos reais), destinado à aquisição de relógios de flores. Entrega: 01/01/2017 á 31/12/2017.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:05C00784

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 24 DE JANEIRO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 092//2016 – Pregão - 052/2016 – Registro de Preço 049/2016– Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **MERCEARIA CAMPOS & RABELO LTDA** – Valor: R$ 89.387,44 (Oitenta e nove mil trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), destinado à aquisição de gêneros alimentícios e carnes para atender as necessidades da merenda escolar para o ano letivo de 2017. Entrega: 01/01/2017 á 31/12/2017.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:20115A28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 05/17

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, comunica que está aberto o PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2017, Inexigibilidade nº 05/17, Credenciamento nº 05/17, tendo como objeto da presente licitação o Credenciamento de Médico Ortopedista para atender os pacientes da rede SUS de Saúde, conforme solicitado durante o período vigente deste credenciamento. A data data de abertura será a partir de 23 de janeiro de 2017, às 15:00 horas**.** O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), sito a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de POÇO FUNDO (MG)**.**

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO
Presidente
CPL

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:F672D4EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PREGÃO Nº 148/16

Ata da Ducentésima Décima Quinta Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG do ano de 2.016, referente ao Processo Licitatório N° 214/16, na modalidade Pregão N° 148/16, tendo como Objeto a Contratação de empresa especializada na área de informática para fornecimento, mediante locação, de sistemas para gestão pública conforme edital. Aos vinte nove dias do mês de dezembro de 2016, às 16:00 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de Poço Fundo, de acordo com a Portaria N° 22, de 11 de maio de 2016, a Pregoeira, Sra. Patrícia Sarkís Carneiro Abrahão, juntamente com sua equipe de apoio formada por Nayara Ferreira e Tiago Adelino Ferreira convocados pelo Prefeito Municipal Sr. Renato Ferreira de Oliveira para analisar o certame acima citado. A empresa que atualmente é contratada desta Prefeitura, foi chamada pelo secretário de administração, Sr. José Marcos Magalhães, à comparecer em uma reunião para que fosse discutida a possibilidade de um desconto no pagamento mensal para o ano de 2017. A empresa CSM CENTRAL DE SOFTWARE MUNICIPAL LTDA concedeu o desconto de R$ 1.000,00/mês, sendo que, a partir de janeiro de 2017, o pagamento será de R$ 11.669,74 mensais e ainda afirmou que, o sistema gerencial B.I será implantado. Diante disso, a CPL resolveu devolver os autos para o Sr. Prefeito para que sejam tomadas as medidas cabiveis. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pelo pregoeiro e equipe de apoio.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:7F2F976B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 06/17

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2017, Pregão nº 06/17, tendo como objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ACORDO COM O ESPECIFICADO NO ANEXO I DO EDITAL. A data para abertura deste certame será dia 24 de janeiro de 2017, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), sito a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de POÇO FUNDO (MG) ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO
Pregoeira

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:F504F1CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2013.

Processo Licitatório nº 073/2013 – Modalidade: Pregão Presencial nº 024/2013.
Partes: Município de Prata-MG e Quebec Construções e Tecnologia Ambiental S/A.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência contratual, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza pública como: coleta com transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e industriais inertes; conservação urbana; remoção de entulho; operação do aterro sanitário; coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviço de saúde; coleta seletiva no município de Prata/MG.
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: 01/01/2017 a 31/03/2017.
Valor: R$745.656,75 (setecentos e quarenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos).
Data da assinatura: 27/12/2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:C2FEE0DC

ASSESSORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2014.

Processo Licitatório nº 129/2014 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 042/2014, Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros do dia 30/12/2016, Ano VIII / Nº 1907, página 139, Objeto: onde se lê "Valor global: o valor do contrato no exercício de 2017 passa a ser de **R$3.745,68 (três mil setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos**", leia-se "Valor global: o valor do contrato no exercício de 2017 passa a ser de **R$3.747,76 (três mil setecentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos)**."

Prata-MG 06 de janeiro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:14F9E087

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2016.

Processo Licitatório nº 015/2016 - Modalidade: Tomada de Preços nº 002/2016.
Partes: Município de Prata-MG e ENGFUR CONSTRUTORA EIRELI.
Objeto: Prorrogar os prazos de execução dos serviços e de vigência do contrato, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) Tipo 1, na rua Coronel Emídio Marques, esquina com a Rua João da Silva, Bairro Primavera, na cidade de Prata-MG, conforme número da proposta 14179123000115001, celebrado entre o Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Prata.
Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93.
Prazo de execução: fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2017 a ter termo final em 31/12/2017.
Prazo de vigência: fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2017 a 31/12/2017.
Data da assinatura: 27/12/2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:C1BA5D4B

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2016.

Processo Licitatório nº 197/2015 - Tomada de Preços nº 012/2015.
Partes: Município de Prata-MG e Construtora Atlas Ltda-Me.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de obras/serviços de engenharia para construção do Polo da Academia da Saúde, situado à Rua Alexandre Vilela, Bairro Jardim Brasil, na cidade de Prata -MG, conforme Portarias nº 2.665 de 06/11/2013 e 2.684 de 08/11/2013, do Ministério da Saúde.
Fundamento Legal: art. 57, *caput*, primeira parte, da Lei Federal nº 8.666/93.
Prazo de vigência: 01/01/2017 até 31/12/2017.
Data da assinatura: 27/12/2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:0D065EBF

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 257/2015.

Processo Licitatório nº 181/2015 – Modalidade: Tomada de Preços nº 010/2015.
Partes: Município de Prata-MG e BF CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato, cujo objeto é a contratação de empresa de empresa especializada para execução do projeto de obras de infraestrutura urbana, que tem como objetivo pavimentação em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), execução de meio-fio e sarjetas da Rua A, Bairro Dona Regina e Travessa Mutirão, Bairro Mutirão do Município de Prata-MG, conforme
Convênio nº 680/2014, que entre si celebram a MGI – Minas Gerais participações S/A e o Município de Prata-MG.
Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93
Prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, a contar de 01/01/2017, passando a ter termo final em 30/06/2017.

Data da assinatura: 22/12/2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:9F6D8E3A

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 259/2015.

Processo Licitatório nº 0184/2015 – Modalidade: Tomada de Preços nº 011/2015.
Partes: Município de Prata-MG e BT CONSTRUÇÕES LTDA.
Objeto: Prorrogar os prazos de execução dos serviços e de vigência contratual, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução do projeto de obras de infraestrutura urbana, que tem como objetivo recapeamento e pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ), execução de meio fio e sarjetas em diversas ruas do município de Prata-MG, conforme contrato de repasse OGU 1018.461-25/2014 CAIXA – MG.
Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93.
Prazo de execução: fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por 03 (três) meses, a contar de 01/01/2017, passando a ter termo final em 31/03/2017.
Prazo de vigência: fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, até 30/06/2017, a contar de 31/12/2016.
Data da assinatura: 22/12/2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:CA4EDEBC

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2015.

Processo Licitatório nº 042/2015 – Modalidade: Tomada de Preços nº 004/2015.
Partes: Município de Prata-MG e BT Construções Ltda.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para fornecimento, usinagem e aplicação de 1.000 toneladas de massa asfáltica em CBUQ (Concreto betuminoso usinado a quente) destinado a operação de "tapa buraco", em diversas ruas e logradouros do município de Prata-MG.
Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93.
Prazo de vigência: fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses, a contar de 01/01/2017, passando a ter termo final em 30/06/2017.
Data da assinatura: 27/12/2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:7CE395E2

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2016.

Processo Licitatório nº 180/2015 - Concorrência Pública nº 002/2015.
Partes: Município de Prata-MG e CJL CONSTRUTORA LTDA-EPP.
Objeto: Prorrogar os prazos de execução dos serviços e vigência do contrato, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obra de engenharia para a construção da creche do Programa Pró-infância, Tipo1, situada à Rua Manoel Nunes, nº 30, Bairro Rodoviário, conforme Termo de Compromisso PAC2 – 4052/2013, celebrado entre o fundo nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o Município de Prata-MG.
Fundamento Legal: 57, § 1º, II e no artigo 65, I, a, ambos da Lei 8.666/93.
Prazo de execução: fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2017, passando o termo final em 31/12/2017.
Prazo de vigência do contrato: fica prorrogado prazo de vigência contratual até 31/12/2017, a contar de 01/01/2017.
Data da assinatura: 22/12/2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:896C2F3E

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2013.

Processo Licitatório nº 103/2013 – Modalidade: Pregão Presencial nº 036/2013.
Partes: Município de Prata-MG e ITMS do Brasil Ltda.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência contratual, cujo objeto é a prestação de serviços de Monitorização Eletrocardiográfica (ECG), para atender ao Departamento de Saúde.
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: 01/01/2017 a 31/12/2017.
Valor global: R$17.411,10 (dezessete mil quatrocentos e onze reais e dez centavos), sendo R$7.730,40 (sete mil setecentos e trinta reais e quarenta centavos) referente à prestação de serviço de Monitorização Eletrocardiográfica (ECG) e Comodato de Equipamento Médico e R$9.680,70 (nove mil seiscentos e oitenta e reais e setenta centavos) referente à prestação de serviço de realização de exame ECG.
Data da assinatura: 27/12/2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:E7EC19AC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2016
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2016

Tipo de Licitação: maior desconto sobre o preço do Guia de Preços de Medicamentos *"Revista ABCFARMA"*.
Data: 29/09/2016
Horário: 08:30 horas
Local de realização da sessão:

O Município de Prata - MG, Prefeitura, por intermédio do seu representante o Sr. Prefeito Municipal Anuar Arantes Amui, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2016, torna público os preços registrados e definidos no presente certame, observado o Decreto Municipal n. 2.264/2005, de 26 de dezembro de 2005.

RESOLVE:
- Registrar o percentual de desconto incidente sobre os preços dos medicamentos constantes no Guia de Preços de Medicamentos "Revista ABCFARMA" conforme consta nesta Ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, as normas estipuladas nas cláusulas do contrato que será assinado e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, e alterações, e demais normas aplicáveis.

1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação.

2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Prata – MG, Prefeitura, não será obrigado a firmar as aquisições ou contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 – Durante a vigência desta Ata, o desconto incidente sobre o Guia de Preços de Medicamentos ***"Revista ABCFARMA"*** registrado será fixo e irreajustável, exceto nos casos previstos e devidamente comprovada a ocorrência de situação prevista na Lei Federal n.º 8.666/93 e o que dispuser no contrato firmado com o contratado.

4 - Durante a vigência da presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do Município do Prata, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Município, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

5 - Caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6 - As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão ou Departamento, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

7 - Os órgãos ou departamentos que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar, quanto ao preço unitário, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8 - Quanto ao local da entrega dos produtos ao prazo para a execução destes, à forma de pagamento deverão observar as normas e disposições estipuladas nos contratos oriundos desse registro de preços;

9 - A Ata de Registro de Preços somente sofrerá alterações nos casos especificamente autorizados, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, quando:

9.1 - Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação ao Guia de Preços de Medicamentos adotado como parâmetro, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto ao fornecedor;

9.2 - Quando o desconto inicialmente obtido, por motivo superveniente, importar em preço do medicamento superior ao preço praticado no mercado, devendo o Município:

9.2.1 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

9.2.2 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e deverá ser convocados os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

9.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

9.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

9.3.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de Negociação;

9.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida;

10 - O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.1 - A pedido, quando:

10.1.1 - Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

10.1.2 - O desconto registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto;

10.2 - Por iniciativa da Contratante, quando:

10.2.1 - O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

10.2.4 - Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.2.5 - O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.2.6 - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

10.2.7 - O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11 – O licitante vencedor irá assinar um contrato obedecendo às disposições contidas nesta Ata de Registro de Preços e as estipuladas no edital de pregão que originou esta;

12 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado nos órgãos de publicação oficial do Município, conforme norma vigente e disposição seguinte:

13 - Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 014/2016, celebrada entre a Contratante e a empresas declaradas licitantes vencedores do processo licitatório acima qualificado, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2016. Serão publicados trimestralmente os preços abaixo discriminados:

Empresa Contratada: **MARCIO DONIZETE ALMEIDA VILELA-EPP**, CNPJ nº. **02.072.162/0001-60**, vencedora do(s) objeto do presente certame:

a) Valor Bruto do contrato para medicamentos excepcionais ..... R$-200.000,00

b) **31 % (trinta e um por cento)** de desconto ofertado (percentual de desconto sobre preço do Guia de Preços de Medicamentos (***"Revista ABCFARMA"***)

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

1ª Publicação Trimestral.

Prata-MG, em 06 de janeiro de 2017.

MUNICÍPIO DE PRATA
Contratante

MARCIO DONIZETE ALMEIDA VILELA-EPP
Contratada

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:970B663D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Compras e Licitações na sede da Prefeitura Municipal, às 08:30 horas, do dia 19/01/2017, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial nº 001/2017, do tipo Menor Preço Global, para o devido objeto: Contratação de pessoa jurídica para organização e realização do evento "CARNAPRATA 2017", no período de 24 a 28 de fevereiro de 2017, com exploração comercial da área destinada ao evento, na cidade de Prata/MG. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacoespmprata@terra.com.br ou no site www.prata.mg.gov.br/portal.html.

Prata-MG, em 06 de janeiro de 2017.

ADEMIR DE SOUZA SANTOS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:3AAD2BB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2017

"Nomeia para o Cargo Comissionado, de recrutamento amplo"

O Prefeito Municipal de Quartel Geral, MG, no uso das atribuições de seu cargo, considerando o disposto na parte final, do inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal;
Considerando ainda o disposto nos artigos 61, inciso IX, 68, 74, II, parte final e V e 84, "a", da Lei Orgânica do Município, resolve:
Art. 1º - Nomear, para o ***Cargo em Comissão de Superintendente Administrativo,*** Símbolo de Vencimento C-8 de recrutamento amplo, **Claudiana Flávia Maurício Araújo**, *CPF*: 000.835.126-08, nos termos da Lei Municipal nº 815/97 de 06.08.1997 e Lei Municipal 1.176/2013 de 04.03.2013.
Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Janeiro de 2017 revogando disposições que a contrariem.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Quartel Geral/MG, 06 de Janeiro de 2017.

JOSÉ LÚCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:530E50C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2017

"Nomeia para o Cargo Comissionado, de recrutamento amplo"

O Prefeito Municipal de Quartel Geral, MG, no uso das atribuições de seu cargo, considerando o disposto na parte final, do inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal;
Considerando ainda o disposto nos artigos 61, inciso IX, 68, 74, II, parte final e V e 84, "a", da Lei Orgânica do Município, resolve:
Art. 1º - Nomear, para o ***Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Obras Públicas,*** Símbolo de Vencimento C-3 de recrutamento amplo, ***Antônio Alberto Ferreira,*** *CPF*: 354.907.056-04, nos termos da Lei Municipal nº 815/97 de 06.08.1997 e da Lei Municipal nº 1.176/2013, de 04.03.2013
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Janeiro de 2017 revogando disposições que a contrariem.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Quartel Geral/MG, 05 de Janeiro de 2017

JOSÉ LÚCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:62837E9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2017

"Nomeia para o Cargo Comissionado, de recrutamento amplo"

O Prefeito Municipal de Quartel Geral, MG, no uso das atribuições de seu cargo, considerando o disposto na parte final, do inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal;
Considerando ainda o disposto nos artigos 61, inciso IX, 68, 74, II, parte final e V e 84, "a", da Lei Orgânica do Município, resolve:
Art. 1º - Nomear, para o ***Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Patrimônio e Compras,*** Símbolo de Vencimento C-1 de recrutamento amplo, **Gabriela Fernanda de Jesus,** *CPF*: 354.907.056-04, nos termos da Lei Municipal nº 815/97 de 06.08.1997 e da Lei Municipal nº 1.176/2013, de 04.03.2013
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Janeiro de 2017 revogando disposições que a contrariem.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Quartel Geral/MG, 05 de Janeiro de 2017

JOSÉ LÚCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:3A53156D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2017

"Nomeia para o Cargo Comissionado, de recrutamento amplo"

O Prefeito Municipal de Quartel Geral, MG, no uso das atribuições de seu cargo, considerando o disposto na parte final, do inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal;
Considerando ainda o disposto nos artigos 61, inciso IX, 68, 74, II, parte final e V e 84, "a", da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Nomear, para o ***Cargo em Comissão de Contador Municipal,*** Símbolo de Vencimento C-4 de recrutamento amplo, **Fernanda Graciela da Silva,** *CPF*: 104.021.406-13, nos termos da Lei Municipal nº 815/97 de 06.08.1997 e da Lei Municipal nº 1.176/2013, de 04.03.2013.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Janeiro de 2017 revogando disposições que a contrariem.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Quartel Geral/MG, 05 de Janeiro de 2017

JOSÉ LÚCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:BBD7FDF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2017

"Nomeia para o Cargo Comissionado, de recrutamento amplo"

O Prefeito Municipal de Quartel Geral, MG, no uso das atribuições de seu cargo, considerando o disposto na parte final, do inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal;
Considerando ainda o disposto nos artigos 61, inciso IX, 68, 74, II, parte final e V e 84, "a", da Lei Orgânica do Município, resolve:
Art. 1º - Nomear, para o ***Cargo em Comissão de Secretário Adjunto do Gabinete do Prefeito,*** Símbolo de Vencimento C-3 de recrutamento amplo, ***Schirlene Matos e Oliveira***, CPF: 597.079.176-87, nos termos da Lei Municipal nº 815/97 de 06.08.1997 e da Lei Municipal nº 1.176/2013, de 04.03.2013.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Janeiro de 2017 revogando disposições que a contrariem.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Quartel Geral/MG, 05 de Janeiro de 2017

JOSÉ LÚCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:AD405D9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2017

"Nomeia para o Cargo Comissionado, de recrutamento amplo"

O Prefeito Municipal de Quartel Geral, MG, no uso das atribuições de seu cargo, considerando o disposto na parte final, do inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal;
Considerando ainda o disposto nos artigos 61, inciso IX, 68, 74, II, parte final e V e 84, "a", da Lei Orgânica do Município, resolve:
Art. 1º - Nomear, para o ***Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Administração,*** Símbolo de Vencimento C-3 de recrutamento amplo, **Marcos Antônio Lino**, CPF: 032.954.446-25, nos termos da Lei Municipal nº 815/97 de 06.08.1997 e da Lei Municipal nº 1.176/2013, de 04.03.2013.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Janeiro de 2017 revogando disposições que a contrariem.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Quartel Geral/MG, 05 de Janeiro de 2017

JOSÉ LÚCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:CA0AE215

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2017

"Nomeia para o Cargo Comissionado, de recrutamento amplo"

O Prefeito Municipal de Quartel Geral, MG, no uso das atribuições de seu cargo, considerando o disposto na parte final, do inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal;
Considerando ainda o disposto nos artigos 61, inciso IX, 68, 74, II, parte final e V e 84, "a", da Lei Orgânica do Município, resolve:
Art. 1º - Nomear, para o ***Cargo em Comissão de Tesoureira Municipal,*** Símbolo de Vencimento C-3 de recrutamento amplo, **Marlene Mendes da Silva**, *CPF*: 002.337.396-29, nos termos da Lei Municipal nº 815/97 de 06.08.1997 e Lei Municipal 1.176/2013 de 04.03.2013 para o período de 03 de Janeiro de 2017 à 31 de Dezembro de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições que a contrariem.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Quartel Geral/MG, 03 de Janeiro de 2017.

JOSÉ LÚCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:DBE93B63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 06/2017, DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

"CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO, PREGOEIRO, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 61, inciso VI e demais pertinentes da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no artigo 51, da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e no art. 3º, inciso IV da Lei Federal N.º 10.520/2002, de 17.06.02,

Art. 1º. Fica constituída com 03 (três) membros a Comissão Permanente de Licitação do Município de Quartel Geral, para o exercício de 2017, a qual terá também, a incumbência de atuar como Equipe de Apoio na Licitação na modalidade Pregão, nos termos do inciso IV do art. 3º da Lei Federal N.º 10.520/2002, de 17 de junho de 2002.

Art. 2º. Ficam nomeados para comporem a Comissão de que tratam o artigo 1º deste Decreto os servidores: ORLANDO RODRIGUES DE ARAÚJO FILHO, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Nível Médio, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 356.710.766-68 e portador do RG-MG-2.257.163-SSP/MG, residente e domiciliado em Quartel Geral – MG, a Rua Lindolfo Caco, 653, Centro; SCHIRLENE MATOS E OLIVEIRA ocupante do cargo Agente Administrativo, brasileira, inscrito no CPF sob o n. 597.079.176-87 e portador do RG-MG 3.825.571 -SSP/MG, residente e domiciliado em Quartel Geral na Rua Hipólito Pinto, 168 e CIBELE DE ASSIS CAMPOS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, brasileira, inscrita no CPF sob o n. 079.698.456-57 e portador do RG-MG-15.128.591-SSP/MG, residente em Quartel Geral MG, a Av. Dona Eugênia, 506, Centro.

Parágrafo único – Ficam também nomeados como membros suplentes da Comissão, os servidores: ADRIANA PEREIRA DUARTE, ocupante do cargo de Agente de Serviços administrativo inscrita no CPF sob o n. 052.490.486-33 e portador do RG MG – 9.214.325, residente e domiciliada em Quartel Geral a Rua José Lourenço, 425, Centro e MARIA SOLANGE PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de auxiliar dos serviços Administrativo, brasileira, solteira, inscrito no CPF sob o n. 740.091.506-10 e portador do RG-M-6. 476.559-SSP/MG, residente e domiciliado em Quartel Geral/MG, na Rua Francisco Fernandes, 26, Centro.

Art. 3º. A Presidência da Comissão/pregoeiro será exercida pelo Sr. Orlando Rodrigues de Araújo Filho.

Art. 4º. Os membros nomeados por esta Portaria ficam investidos na Comissão Permanente de Licitação a partir da data desta portaria até o dia 31 de dezembro de 2017.

Art. 5º. Fica delegada à Comissão Permanente de Licitação, a competência para promover as adjudicações das Licitações aos licitantes vencedores.

Art. 6º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação no exercício de suas atribuições
Obedecerão ao disposto na Lei Federal 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Art. 7º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados por esta portaria estão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 03 de Janeiro de 2017

JOSÉ LUCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:55A28F86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
DECRETO Nº 1.375 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre Nomeação de classificados no Concurso Público.

O Prefeito do Município de Rio Doce, no exercício das atribuições legais e, tendo em vista o resultado do concurso público Edital Nº 001/2015, homologado através do decreto 1.286/ de 30 de dezembro de 2015;
Decreta:
Art. 1º Fica nomeado o classificado no concurso, abaixo discriminado para o exercício do cargo a que fazem jus.

Motorista
Carlos André Delazari

Auxiliar de Obras
Adão Leandro Baldoino
Felipe de Araújo Calixto
Luã José Santos Silva
Adão Felipe da Cruz Filho

Fiscal Municipal
Eduardo Natali

Parágrafo único – A lotação dos servidores observará termo próprio, do qual constatará a previsão de eventual alteração a critério da administração.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Doce, 02 de Janeiro de 2017.

SILVÉRIO JOAQUIM AP. DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Gomes de Lacerda
Código Identificador:A5CBE0E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 047/2016 PREGÃO PRESENCIAL 027/2016 REGISTRO DE PREÇOS 015/2016

HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são coferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do Processo 047/2016 Pregão Presencial 027/2016, Registro de Preços 015/2016, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, Homologa o objeto da licitação supra citada, que tem como vendedor ERGO- MOBILI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA , inscrita no CNPJ sob o n.º 97.466.593/0001-18 e cujo objeto é: a aquisição de mobiliários escolares constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino dos Estados e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão e Termo de Referência (Anexo I do Edital) identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Rodeiro, 05 de Julho de 2016

LUIZ ANTÔNIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:831F077A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2016 PREGÃO PRESENCIAL 027/2016 REGISTRO DE PREÇOS 015/2016

Extrato de instrumento contratual
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Contrato Nº 053/2016
Processo Licitatório Nº 047/2016
Pregão Presencial Nº 027/2016
Registro de Preços Nº 015/2016
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e ERGO- MOBILI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Objeto: a aquisição de mobiliários escolares constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino dos Estados e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão e Termo de Referência (Anexo I do Edital) identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
Valor – R$ 46.900,00 (Quarenta e Seis Mil e Novecentos Reais).

Vigência – 29/12/2016 à 19/12/2017
Signatários: Luiz Antônio Medeiros – Prefeito Municipal
Airton Bohrer Oppitz- ERGO- MOBILI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:058CF5F3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG torna público que se realizará:
Processo Licitatório nº 007/2017
Pregão presencial nº 002/2017
Abertura das propostas: 19/01/2017
Horas: 09:00
Local: Local: Sala de Licitações do Município de Rodeiro, Praça São Sebastião, 215, centro, Rodeiro/MG. o edital completo encontra-se disponível no mesmo local.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de solda, pela Secretaria Municipal de Serviços e Obras, por um período de 12(doze) meses.

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:16324D2B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONTRATO N.º 008 / 2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 011/2008, Art. 179 a 188.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Marcelo Heleno de Souza
Objeto – Prestação dos Serviços de Enfermeiro, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, no Centro de Saúde Alfredo Pereira Silva.
Valor – R$ 2.496,27 (Dois mil quatrocentos e noventa seis reais e vinte sete centavos).
Vigência – 09/01/2017 a 08/01/2018.
Signatários – Luiz Antonio Medeiros - Prefeito Municipal
Marcelo Heleno de Souza - Contratado

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:6D74BD39

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N.º 079/2015

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC 011/2008, em conformidades com os artigos 179 a 188
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Antonio Faustino de Oliveira
Objeto – Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.
Data da Rescisão – 05/01/2017
Data da Homologação – 05/01/2017
Signatários – Luiz Antônio Medeiros - Prefeito Municipal
Antonio Faustino de Oliveira - Contratado

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:6D165A36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 3647/2017

Nomeia Ocupante de Cargo Em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Nomear Claudia Inez Teixeira para ocupar o Cargo em Comissão de Instrutor de Corte e Costura, código 02.03, nível de vencimento C.1, da Lei Complementar n. 014/2008.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 03 de janeiro de 2017.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:E99504C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 3648/2017

Concede Férias Regulares a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares ao servidor Roberto Luis Dusi Rocha, matrícula nº 0110, no período de 17/01/2017 a 16/02/2017.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) do servidor mencionado no caput.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 06 de fevereiro de 2016.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:A83FDCE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº031/2014 - 3º ADITIVO

Extrato de Aditivo
Processo Licitatório n.º 011/2014
3º Aditivo ao Contrato n.º 031/2014
Contratada: Empresa Caraça Transportes e Turismo Ltda
Objeto: prorrogação do prazo contratual até 31/12/2017 e acréscimo de serviços.
Valor estimado: R$ 107.042,00
Data: 29/12/2016

Santa Bárbara, 05/01/2017

A) LERIS FELISBERTO BRAGA

Publicado por:
Daniela Marra
Código Identificador:C6A626D6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 253/2014 -2º ADITIVO

Processo Licitatório n.º 219/14
2º Aditivo ao Contrato n.º 253/2014
Contratada: Instituto Brasileiro de Administração Municipal- IBAM
Objeto: prorrogação do prazo contratual até 31/12/2017.
Valor Estimado: R$ 128.865,60
Data: 29/12/2016

Santa Bárbara, 06/01/2017

A) LERIS FELISBERTO BRAGA

Publicado por:
Daniela Marra
Código Identificador:EEF6F9B0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 228/2015 -2º ADITIVO

Processo Licitatório n.º 063/2016
1º Aditivo ao Contrato n.º 085/2016
Contratada: Atenas Eventos Esportivos Ltda- ME
Objeto: Acréscimo de serviços
Valor Estimado: R$ 3.650,00
Data: 01/12/2016

Santa Bárbara, 06/01/2017

A) LERIS FELISBERTO BRAGA

Publicado por:
Daniela Marra
Código Identificador:F0B31C48

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/17

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – PROCESSO Nº 004/17, EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/17 - A Prefeitura Municipal torna público que a partir do dia 09/01/17 até o dia 30/01/17, está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. O edital dessa chamada encontra-se à disposição dos interessados no site transparencia.santabarbara.mg.gov.br/licitacoes e na Divisão de Compras da Prefeitura.

Santa Bárbara, 06/01/17.

A) DANIELA MARRA
CPL.

Publicado por:
Daniela Marra
Código Identificador:2CC0592E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 001/2017

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público que fará realizar Processo Licitatório 001/2017, Pregão Presencial n.º 001/2017. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL PARA A FROTA DE MÁQUINA E VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO MUNICÍPIO E ÓRGÃOS CONVENIADOS, PARA O ANO DE 2017, COM COTA RESERVADA DE 25% PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, ESPECIALIZADA NO RAMO, NOS TERMOS DO ART. 48, III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006. Entrega dos envelopes: de 08:00 às 08:50hs. Abertura de envelopes às 09:00hs do dia 20 de janeiro de 2017. Informações pelo telefone (33) 3428-1223/1301 ou e-mail:
licitacaoitambe@gmail.com, em horário comercial.

Santo Antônio do Itambé/MG, 06 de janeiro de 2017.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Silva Generoso
Código Identificador:BCDFC7F3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 013/2017

João Antônio Baracho Júnior, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Itambé – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem o art. 87, incisos IX e XIII da Lei Orgânica Municipal;
Resolve:

Art. 1º - Nomear o servidor em Cargo Comissionado, abaixo consignado:

DIRETOR DPTO PROGRAMAS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS

• Wayme Wagner Ferreira Assunção, portador do CPF de nº 095.680.796-88.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,
Registre-se e
Publique-se.

Santo Antônio do Itambé, aos 05 de Janeiro de 2017.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Silva Generoso
Código Identificador:FF17C93D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 014/2017

João Antônio Baracho Júnior, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Itambé – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem o art. 87, incisos IX e XIII da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido as Servidoras Efetivas aprovadas e nomeadas pelo Concurso Público Edital 01/2015 abaixo consignadas:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO I
Raquel Emilia Dos Santos Lomba, CPF de nº: 128.785.396-05;

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Tatiane Maria Gonçalves, CPF de nº: 061.571.216-96.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,

Registre-se e
Publique-se.

Santo Antônio do Itambé, aos 05 de Janeiro de 2017.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Silva Generoso
Código Identificador:797559D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 012/2017

DECRETO Nº 12/ 2017

"EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR PAULO AFONSO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, WALACE FERREIRA PEDROSA, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Considerando o pedido de exoneração protocolado pelo servidor ***PAULO AFONSO DA SILVA***, em data de 05 de janeiro de 2017, DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, o servidor ***PAULO AFOSO DA SILVA***, brasileiro, divorciado, portador do CPF 336.680.196-49, do cargo de Secretário Municipal de Administração, Controle e Finanças do Município de São Francisco do Glória/MG.

Art. 2º. O Departamento de Pessoal deverá proceder às anotações necessárias para cumprimento do disposto no presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Renato Roriz
Código Identificador:D44F040D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL 046/2017

DECRETO Nº 12/ 2017

"EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR PAULO AFONSO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, WALACE FERREIRA PEDROSA, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Considerando o pedido de exoneração protocolado pelo servidor ***PAULO AFONSO DA SILVA***, em data de 05 de janeiro de 2017, DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, o servidor ***PAULO AFOSO DA SILVA***, brasileiro, divorciado, portador do CPF 336.680.196-49, do cargo de Secretário Municipal de Administração, Controle e Finanças do Município de São Francisco do Glória/MG.

Art. 2º. O Departamento de Pessoal deverá proceder às anotações necessárias para cumprimento do disposto no presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Renato Roriz
Código Identificador:F17530C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL 047/2017

PORTARIA Nº 047/2017

"Nomeia servidor para o cargo que menciona e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal c/c Lei Municipal nº 1.153/2015,
RESOLVE:
Artigo 1º - Fica nomeado o Senhor **PAULO AFONSO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, CPF 336.680.196-49, para exercer o cargo de CONTROLADOR INTERNO do Município de São Francisco do Glória/MG, percebendo os vencimentos e vantagens do cargo.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 06 de janeiro de 2017.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Renato Roriz
Código Identificador:FE4C62CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO 106/2014

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO N° 106/2014

ESPÉCIE: EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO 106/2014. ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2014. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: LUCIANE ELIAS CANDIDO. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO, A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N.º 106/2014, CUJO OBJETO DO CONTRATO É A "CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ORIENTADOR DO TRABALHO, COM FORMAÇÃO NA AREA DE SERVIÇO SOCIAL, PARA ATUAÇÃO NA ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ALUNOS EGRESSOS DOS CURSOS TECNICOS DO ACESSUAS, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO VII DO EDITAL". DATA DE ASSINATURA DA RESCISÃO: 06/01/2017. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. LUCIANE ELIAS CÂNDIDO – CONTRATADA.

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:30604766

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 01 DE 05 DE JANEIRO DE 2017

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA PORTARIA Nº 01 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016 QUE APURA DESÍDIA FUNCIONAL COMETIDA POR CONSELHEIRO TUTELAR NO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES, CONFORME MEMORANDO APRESENTADO PELA COMISSÃO ESPECIAL INQUISITIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que são conferidas pelo art. 8º da Lei Municipal nº 1.527/2001,

RESOLVE:

Art.1º. Autoriza a prorrogação da Portaria nº 01 de 08 de dezembro de 2016 pelo prazo de mais 30 (trinta) dias que apurar desídia funcional cometida por conselheiro tutelar no exercício das funções.

Art.2º. Ficam mantidos os membros representantes da comissão especial inquisitiva.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gotardo/MG, 05 de janeiro de 2016.

JULIANA DE LOURDES LOPES
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:7F0A8C44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 01 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Decreto 47101, de 05/12/2016 - Texto Original

Decreta situação de Calamidade Administrativa e Financeira no âmbito do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos atinentes, tendo em vista o disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a situação de calamidade financeira e administrativa do Município e a necessidade de se estabelecerem mecanismos que garantam a continuidade da atuação do Município, observando o acompanhamento e a avaliação da gestão fiscal responsável, que resulte em eficiência e transparência na alocação dos recursos públicos, e:
Considerando que o Município é responsável pela execução de inúmeras políticas públicas, inclusive prestação de serviços públicos essenciais à garantia da dignidade da pessoa humana e que as circunstâncias financeiras críticas e excepcionais colocam em risco a capacidade do Município prover a manutenção dos serviços públicos essenciais à sociedade;
Considerando o crescimento desmesurado das despesas de pessoal efetivo no último mandato que, atingiu gastos até superiores ao percentual estabelecido em Lei e não foi acompanhado pelo correspondente crescimento da receita corrente líquida;
Considerando a situação alarmante das finanças públicas, o constante aumento das dívidas e o histórico não adimplemento com as obrigações previdenciárias, junto ao INSS e PREVPONTE e os iminentes bloqueios de recursos percebidos pela municipalidade, que comprometem a capacidade de investimento e até mesmo o custeio para a manutenção dos serviços públicos;
Considerando os vencimentos dos contratos para fornecimento de ítens essências à administração, inclusive combustível que, por óbvio, é objeto fundamental para transporte da saúde, obras e toda espécie de atividades;
Considerando que os procedimentos escorreitos e normais para a contratação pela administração pública, principalmente de combustível, como da maioria, demanda tempo desde a definição de quantitativos, passando pela definição do objeto, pesquisa de mercado, elaboração e publicação de edital convocatório, prazo legal até a sessão de julgamento, prazos recursais, prazos para adjudicação e homologação final, convocação e assinatura de contrato, emissão de nota de empenho e de ordem de fornecimento, demanda tempo hábil considerável;
Considerando a inexistência de servidores efetivos na área da saúde, tais como: médicos, dentistas, enfermeiros e demais profissionais, em que pese o recente concurso realizado, no qual, aparentemente acredita-se terem sido omitidas tais vagas;
Considerando a situação de total abandono na prestação de um dos serviços públicos essencial, qual seja, a coleta de lixo doméstico, tendo o mesmo se acumulado por todas as ruas de nossa cidade e terrenos baldios;
Considerando os esforços de arrecadação, o rearranjo da legislação tributária, a recuperação da dívida ativa e as medidas de eficiência administrativa que de hoje serão realizadas e, não obstante, a situação financeira herdada pela atual administração tem provocado dificuldades, inclusive administrativas no Município;
DECRETA:
Art. 1º – Fica decretada, por 120 (cento e vinte) dias, a **SITUAÇÃO DE CALAMIDADE ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA** no âmbito do Município de São João da Ponte – Estado de Minas Gerais; em razão da desordem administrativa, inexistência de permissão contratual vigente para aquisição de bens e serviços, e o crescente déficit financeiro decorrente do histórico crescimento de dívidas para as quais as receitas têm sido insuficientes dado principalmente à má gestão do último quatriênio, que compromete a capacidade administrativa, de investimento e o custeio para a manutenção dos serviços públicos.
Art. 2º - Fica determinado que o Departamento Jurídico do município promova todas as ações jurídicas e administrativas, face a situação calamitosa ora verificada.
Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de São João da Ponte – Minas Gerais, aos 02 de janeiro de 2017.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Tardie Nunes Ferreira
Código Identificador:253B57FC

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 01 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

"NOMEIA SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **CARLOS ANTONIO LIMA,** brasileiro, inscrito no CPF: 369.689.866-04, para exercer em comissão o **Cargo de Secretario Municipal de Finanças,** no município de São João da Ponte, MG, com direitos e deveres inerentes ao Cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 02 de janeiro de 2017.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Aparecido de Almeida
Código Identificador:C31E36E7

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 02 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

"NOMEIA SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **HUDSON APARECIDO ALMEIDA,** brasileiro, casado, inscrito no CPF: 839.519.706-34, para exercer em comissão o **Cargo de Secretario Municipal de Administração e Recursos Humanos,** no município de São João da Ponte, MG, com direitos e deveres inerentes ao Cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 02 de janeiro de 2017.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Aparecido de Almeida
Código Identificador:1A76FBCB

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 03 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

"NOMEIA SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **MARCOS PAULO CAMPOS COSTA,** brasileiro, inscrito no CPF: 061.725.746-98, para exercer em comissão o **Cargo de Secretario Municipal de Saúde e Saneamento,** no município de São João da Ponte, MG, com direitos e deveres inerentes ao Cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 02 de janeiro de 2017.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Aparecido de Almeida
Código Identificador:99839734

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 04 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

"NOMEIA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE – FUMASA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **LARISSA FAGUNDES GUSMÃO,** Brasileira, inscrito no CPF: 064.044.076-20, para exercer o **Cargo de Presidente da Fundação Municipal de Saúde** do Município de São João da Ponte, MG, com direitos e deveres inerentes ao cargo**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 02 de janeiro de 2017.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Aparecido de Almeida
Código Identificador:6F9DC2C8

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 05 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

"NOMEIA ASSESSOR I DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Srs:

CHARLES JEFFERSON SANTOS, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 623.783.416-87;
ELZEAR JUNIOR OLIVEIRA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 046.004.116-92;
THIAGO GUSMÃO NUNES, Brasileiro, solteiro, inscrito no CPF: 070.684.656-76;

Para Exercerem individualmente em comissão o **Cargo de Assessor I,** no município de São João da Ponte, MG, com direitos e deveres inerentes ao cargo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 02 de janeiro de 2017.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Aparecido de Almeida
Código Identificador:B32BFF40

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 06 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

"NOMEIA CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **FAUSTO ANTONIO FERREIRA,** brasileiro, inscrito no CPF: 040.351.656-03, para exercer em comissão o **Cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito,** no município de São João da Ponte, MG, com direitos e deveres inerentes ao Cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 02 de janeiro de 2017.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Aparecido de Almeida
Código Identificador:C932FBC5

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 07 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

"Nomeia Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, Danilo Wagner Veloso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João da Ponte, que ficará composta da seguinte forma:

Presidente: **Daniela Mendes Soares**
Secretária: **Adelvânia Sobral Santos**
Membro: **Bruna Rodrigues Pereira dos Santos**

SUPLENTES:
- **Milton Tardiê Nunes Ferreira**
- **Airton Rodrigues dos Reis**
- **Frank Lima de Oliveira**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João da Ponte – MG , 02 de Janeiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se,
Arquive-se.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Aparecido de Almeida
Código Identificador:6F915F6E

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 08 DE JANEIRO DE 2017

"Nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio para a modalidade de Licitação denominada Pregão da Prefeitura Municipal de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, Danilo Wagner Veloso, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente nos termos do art. 87, XI c/c art. 127, II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Pregoeiro e Equipe de Apoio para a modalidade de Licitação denominada Pregão da Prefeitura Municipal de São João da Ponte, que ficará composta da seguinte forma:

PREGOEIRA: Daniela Mendes Soares
EQUIPE DE APOIO: 1- Adelvânia Sobral Santos
2- Bruna Rodrigues Pereira dos Santos
3- Milton Tardiê Nunes Ferreira

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 02 de Janeiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se,
Arquive-se:

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Aparecido de Almeida
Código Identificador:84A0F98B

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 09 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

"NOMEIA GERENTE I DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeados:

DANIELA MENDES SOARES, brasileira, solteira, advogada, inscrita no CPF: 111.644.046-60
MILTON TARDIE NUNES FERREIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 061.731.716-00

Para Exercerem individualmente em comissão o **Cargo de Gerente I,** no município de São João da Ponte, MG, com direitos e deveres inerentes ao cargo, retroativos a 02 de Janeiro (01) d 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 03 de janeiro de 2017.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Aparecido de Almeida
Código Identificador:840C8B6D

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 10 DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

"NOMEIA DIRETORA EXECUTIVA PARA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMASA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da FUMASA

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **DANIELA FERREIRA CAMPOS LOPES**, brasileira, inscrita no CPF: 063.574.486-82, para exercer em comissão o **Cargo de Diretora Executiva da Fundação Municipal de Saúde - FUMASA**, no município de São João da Ponte – MG, com direitos e deveres inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/01/2017, sendo revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 04 de janeiro de 2017.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Aparecido de Almeida
Código Identificador:C7F42B07

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 11 DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

"EXONERA ASSESSOR I DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **ELZEAR JUNIOR OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF 046.004.116-92, do cargo em comissão de **ASSESSOR I**, no município de São João da Ponte – MG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 05 de janeiro de 2017.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Aparecido de Almeida
Código Identificador:AF24E1C0

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 12 DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

"NOMEIA DIRETOR EXECUTIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - PREVPONTE e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº. 02/2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **ELZEAR JUNIOR OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF 046.004.116-92, para exercer em comissão **o Cargo** de **Diretor Executivo da PREVPONTE**, no município de São João da Ponte – MG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 05 de janeiro de 2017.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Aparecido de Almeida
Código Identificador:F4B79C14

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 13 DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

"NOMEIA GERENTE ADMINISTRATIVO E PREVIDÊNCIÁRIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - PREVPONTE e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº. 02/2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **VALÉRIA DIAS CAMPOS**, brasileira, inscrita no CPF 068.307.836-40, para exercer em comissão o **Cargo de Gerente Administrativo e Previdenciário da PREVPONTE**, no município de São João da Ponte – MG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 05 de janeiro de 2017.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Aparecido de Almeida
Código Identificador:709628D4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2017 - FUMASA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2017, alusivo ao PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017 DISPENSA Nº 001/2017 – Objeto: Aquisição de Combustíveis para atender a FUMASA deste Município.
CONTRATANTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE – FUMASA, CNPJ sob o nº 21.376.025/0001-64. CONTRATADA: POSTO UNIÃO DE SÃO JOÃO DA PONTE LTDA, CNPJ sob o nº 25.525.915/0001-41. Valor do Contrato R$ 36.160,00 (trinta e seis mil e cento e sessenta reais). Vigência: 03/01/2017 a 02/03/2017.

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Milton Tardie Nunes Ferreira
Código Identificador:4DDEA860

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2017, alusivo ao PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017 DISPENSA Nº 001/2017 – Objeto: Aquisição de Combustíveis para atender a frota de veículos deste Município.
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE –MG, CNPJ sob o nº 17.933.418/0001-54. CONTRATADA: POSTO UNIÃO DE SÃO JOÃO DA PONTE LTDA, CNPJ sob o nº 25.525.915/0001-41. Valor do Contrato R$ 245.780,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e setecentos e oitenta reais). Vigência: 03/01/2017 a 03/03/2017.

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Milton Tardie Nunes Ferreira
Código Identificador:A3155777

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
PROCESSO LICITATORIO 002/2017 - FUMASA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE – FUMASA, Processo Licitatório nº 002/2017 – Pregão Presencial nº 001/2017, torna publico, o aviso de licitação, objetivando a locação e recarga de cilindros de oxigênio medicinal. Abertura dia 18.01.2017 às 09:30 horas. Edital disponível no site oficial do município **www.saojoaodaponte.mg.gov.br** ou pelo email licitação_pmsjponte@yahoo.com.br ou diretamente na sede do Município – Praça Olimpio Campos, 128 – Centro – São João da Ponte.

DANIELA MENDES SOARES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Milton Tardie Nunes Ferreira
Código Identificador:FA848F91

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
PROCESSO LICITATÓRIO 003/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE São João da Ponte, Processo Licitatório nº 003/2017 – Pregão Presencial nº 001/2017, torna publico, o aviso de licitação, objetivando contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do município, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica. Abertura dia 19.01.2017 às 09:30 horas. Edital disponível no site oficial do município
www.saojoaodaponte.mg.gov.br ou pelo email licitação_pmsjponte@yahoo.com.br ou diretamente na sede do Município – Praça Olimpio Campos, 128 – Centro – São João da Ponte.

DANIELA MENDES SOARES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Milton Tardie Nunes Ferreira
Código Identificador:43589310

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 004-2017 NOMEIA SECRETÁRIO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CONTEM OUTRAS PROVIDENCIAS

PORTARIA Nº 004/2017

NOMEIA SECRETÁRIO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Pacui – MG, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **EVERTON MAGNO SANTOS CARVALHO** para ocupar Cargo de Secretário **do Departamento Municipal de Educação**, de provimento comissionado de livre nomeação e exoneração do quadro de servidores desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São João do Pacui, 02 de janeiro de 2017.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete, sob convocação, neste gabinete do Prefeito Municipal, compareceu o senhor **EVERTON MAGNO SANTOS CARVALHO,** nomeado pela portaria nº 004/2017, desta mesma data, para tomar posse no cargo de **Secretário Municipal de Educação** de provimento comissionado de livre nomeação e exoneração do quadro de servidores deste Município, submetendo-se ao regime estatutário e, comprometendo-se a bem e fielmente desempenhar as funções inerentes ao cargo e ainda, conforme legislação em vigor, compromete-se a não fazer uso indevido ou de má fé, de qualquer informação que vier a ter conhecimento em detrimento do cargo que ora passa a ocupar.

Para constar, eu, Prefeito Municipal, mandei redigir o presente termo que segue assinado por mim e o empossado.

Prefeitura Municipal de São João do Pacuí, 02 de janeiro de 2017.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

EVERTON MAGNO SANTOS CARVALHO
Empossado

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:B0DE028D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 005-2017 NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 005/2017

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

O Prefeito Municipal de São João do Pacui – MG, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **MÁRDEN PEREIRA BARBOSA,** para ocupar o Cargo de **Secretário Municipal de Administração e Finanças**, de provimento comissionado de livre nomeação e exoneração do quadro de servidores desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São João do Pacui, 02 de janeiro de 2017.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete, sob convocação, neste gabinete do Prefeito Municipal, compareceu o senhor **MÁRDEN PEREIRA BARBOSA,** nomeado pela portaria nº 005/2017, desta mesma data, para tomar posse no cargo de **Secretário Municipal de Administração e Finanças** de provimento comissionado de livre nomeação e exoneração do quadro de servidores deste Município, submetendo-se ao regime estatutário e, comprometendo-se a bem e fielmente desempenhar as funções inerentes ao cargo e ainda, conforme legislação em vigor, compromete-se a não fazer uso indevido ou de má fé, de qualquer informação que vier a ter conhecimento em detrimento do cargo que ora passa a ocupar.

Para constar, eu, Prefeito Municipal, mandei redigir o presente termo que segue assinado por mim e o empossado.

Prefeitura Municipal de São João do Pacuí, 02 de janeiro de 2017.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

MÁRDEN PEREIRA BARBOSA
Empossado

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:65F9D6B4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 006-2017 NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 006/2017

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

O Prefeito Municipal de São João do Pacui – MG, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **TIAGO SOUZA SANTOS,** para ocupar o Cargo de **Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, de provimento comissionado de livre nomeação e exoneração do quadro de servidores desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São João do Pacui, 02 de janeiro de 2017.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete, sob convocação, neste gabinete do Prefeito Municipal, compareceu o senhor **TIAGO SOUZA SANTOS,** nomeado pela portaria nº 006/2017, desta mesma data, para tomar posse no cargo de **Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos** de provimento comissionado de livre nomeação e exoneração do quadro de servidores deste Município, submetendo-se ao regime estatutário e, comprometendo-se a bem e fielmente desempenhar as funções inerentes ao cargo e ainda, conforme legislação em vigor, compromete-se a não fazer uso indevido ou de má fé, de qualquer informação que vier a ter conhecimento em detrimento do cargo que ora passa a ocupar.

Para constar, eu, Prefeito Municipal, mandei redigir o presente termo que segue assinado por mim e o empossado.

Prefeitura Municipal de São João do Pacuí, 02 de janeiro de 2017.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

TIAGO SOUZA SANTOS
Empossado

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:112914BE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 007-2017 NOMEIA DIRETOR I E CONTEM OUTRAS PROVIDENCIAS

PORTARIA Nº 007/2017

NOMEIA DIRETOR I E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUÍ/MG no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a senhora **ANIELE SOARES DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de Diretor I do quadro de servidores desta Prefeitura, ficando lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São João do Pacuí, 02 de janeiro de 2017.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete, sob convocação, neste gabinete do Prefeito Municipal, compareceu a senhora **ANIELE SOARES DE OLIVEIRA,** nomeada pela portaria **nº 007/2017**, desta mesma data, para tomar posse no cargo de Diretor I, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração deste Município, submetendo-se ao regime estatutário e, comprometendo-se a bem e fielmente desempenhar as funções inerentes ao cargo e ainda, conforme legislação em vigor, compromete-se a não fazer uso indevido ou de má fé, de qualquer informação que vier a ter conhecimento em detrimento do cargo que ora passa a ocupar.

Para constar, eu, Prefeito Municipal, mandei redigir o presente termo que segue assinado por mim e o empossado.

Prefeitura Municipal de São João do Pacuí, 02 de janeiro de 2017.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

ANIELE SOARES DE OLIVEIRA
Empossado

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:D7ACDC6F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 008-2017 NOMEIA DIRETOR III E CONTEM OUTRAS PROVIDENCIAS

PORTARIA Nº 008/2017

NOMEIA DIRETOR III E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUÍ/MG no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o senhor **CLARISMUNDO PEREIRA NUNES**, para ocupar o cargo de Diretor III, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, ficando lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste município de São João do Pacuí.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e,
cumpra-se

Prefeitura Municipal de São João do Pacuí, 02 de janeiro de 2017.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete, sob convocação, neste gabinete do Prefeito Municipal, compareceu o senhor **CLARISMUNDO PEREIRA NUNES,** nomeado pela portaria nº 008/2017, desta mesma data, para tomar posse no cargo de Diretor III, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, do quadro de servidores deste Município, submetendo-se ao regime estatutário e, comprometendo-se a bem e fielmente desempenhar as funções inerentes ao cargo e ainda, conforme legislação em vigor, compromete-se a não fazer uso indevido ou de má fé, de qualquer informação que vier a ter conhecimento em detrimento do cargo que ora passa a ocupar.

Para constar, eu, Prefeito Municipal, mandei redigir o presente termo que segue assinado por mim e o empossado.

Prefeitura Municipal de São João do Pacuí, 02 de janeiro de 2017.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

CLARISMUNDO PEREIRA NUNES
Empossado

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:1DF0560F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 009-2017 NOMEIA DIRETOR III E CONTEM OUTRAS PROVIDENCIAS

PORTARIA Nº 009/2017

NOMEIA DIRETOR III E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUÍ/MG no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o senhor **DIEGO RIBEIRO COSTA**, para ocupar o cargo de Diretor III, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, ficando lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste município de São João do Pacuí.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São João do Pacuí, 02 de janeiro de 2017.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete, sob convocação, neste gabinete do Prefeito Municipal, compareceu o senhor **DIEGO RIBEIRO COSTA,** nomeado pela portaria nº 009/2017, desta mesma data, para tomar posse no cargo de Diretor III, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, do quadro de servidores deste Município, submetendo-se ao regime estatutário e, comprometendo-se a bem e fielmente desempenhar as funções inerentes ao cargo e ainda, conforme legislação em vigor, compromete-se a não fazer uso indevido ou de má fé, de qualquer informação que vier a ter conhecimento em detrimento do cargo que ora passa a ocupar.

Para constar, eu, Prefeito Municipal, mandei redigir o presente termo que segue assinado por mim e o empossado.

Prefeitura Municipal de São João do Pacuí, 02 de janeiro de 2017.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

DIEGO RIBEIRO COSTA
Empossado

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:E35940D3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 010-2017 NOMEIA DIRETOR II E CONTEM OUTRAS PROVIDENCIAS

PORTARIA Nº 010/2017

NOMEIA DIRETOR II E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUÍ/MG no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o senhor **GUSTAVO ANTONIO FREITAS OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de Diretor II, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, ficando lotado na Secretaria Municipal de Esportes, deste município de São João do Pacuí.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São João do Pacuí, 02 de janeiro de 2017.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete, sob convocação, neste gabinete do Prefeito Municipal, compareceu o senhor **GUSTAVO ANTONIO FREITAS OLIVEIRA,** nomeado pela portaria **nº 010/2017**, desta mesma data, para tomar posse no cargo de Diretor II, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, do quadro de servidores deste Município, submetendo-se ao regime estatutário e, comprometendo-se a bem e fielmente desempenhar as funções inerentes ao cargo e ainda, conforme legislação em vigor, compromete-se a não fazer uso indevido ou de má fé, de qualquer informação que vier a ter conhecimento em detrimento do cargo que ora passa a ocupar.

Para constar, eu, Prefeito Municipal, mandei redigir o presente termo que segue assinado por mim e o empossado.

Prefeitura Municipal de São João do Pacuí, 02 de janeiro de 2017.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

GUSTAVO ANTONIO FREITAS OLIVEIRA
Empossado

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:BE946E8A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 011-2017 NOMEIA DIRETOR I DO

DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E CONTEM OUTRAS PROVIDENCIAS

PORTARIA Nº 011/2017

NOMEIA DIRETOR I DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUÍ/MG no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JAILSON MOTA SILVA,** para ocupar o Cargo de **DIRETOR I** do Departamento de Manutenção de Veículos, de provimento comissionado de livre nomeação e exoneração do quadro de servidores desta Prefeitura Municipal, ficando lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São João do Pacuí, 02 de janeiro de 2017.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete, sob convocação, neste gabinete do Prefeito Municipal, compareceu o senhor **JAÍLSON MOTA SILVA,** nomeado pela portaria nº 011/2017, desta mesma data, para tomar posse no cargo de **Diretor I** do Departamento de Manutenção de Veículos deste Município, submetendo-se ao regime estatutário e, comprometendo-se a bem e fielmente desempenhar as funções inerentes ao cargo e ainda, conforme legislação em vigor, compromete-se a não fazer uso indevido ou de má fé, de qualquer informação que vier a ter conhecimento em detrimento do cargo que ora passa a ocupar.

Para constar, eu, Prefeito Municipal, mandei redigir o presente termo que segue assinado por mim e o empossado.

Prefeitura Municipal de São João do Pacuí, 02 de janeiro de 2017.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

JAÍLSON MOTA SILVA
Empossado

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:A3340BF4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 013-2017 NOMEIA ASSESSORA JURÍDICA E CONTEM OUTRAS PROVIDENCIAS

PORTARIA Nº 013/2017

NOMEIA ASSESSORA JURIDICA E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de São João do Pacui – MG, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **PAULA CRISTINA DIAS VELOSO** para ocupar Cargo de **ASSESSORA JURIDICA**, de provimento comissionado, de livre nomeação e exoneração, do quadro de servidores desta prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São João do Pacui, 02 de janeiro de 2017.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete, sob convocação, neste gabinete do Prefeito Municipal, compareceu a senhora **PAULA CRISTINA DIAS VELOSO ,** nomeada pela portaria nº 013/2017, desta mesma data, para ocupar o cargo de Procuradora Jurídica, de provimento comissionado, de livre nomeação e exoneração, do quadro de servidores desta prefeitura, submetendo-se ao regime estatutário e, comprometendo-se a bem e fielmente desempenhar as funções inerentes ao cargo e ainda, conforme legislação em vigor, compromete-se a não fazer uso indevido ou de má fé, de qualquer informação que vier a ter conhecimento em detrimento do cargo que ora passa a ocupar.

Para constar, eu, Prefeito Municipal, mandei redigir o presente termo que segue assinado por mim e o empossado.

Prefeitura Municipal de São João do Pacuí, 02 de janeiro de 2017.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

PAULA CRISTINA DIAS VELOSO
Empossado

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:47EF5A5F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 014-2017 NOMEIA CHEFE DE GABINETE E CONTEM OUTRAS PROVIDENCIAS

PORTARIA Nº 014/2017

NOMEIA CHEFE DE GABINETE E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de São João do Pacui – MG, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **RICARDO SILVA BARBOSA** para ocupar Cargo de **CHEFE DE GABINETE**, de provimento comissionado, de livre nomeação e exoneração, do quadro de servidores desta prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São João do Pacui, 02 de janeiro de 2017

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete, sob convocação, neste gabinete do Prefeito Municipal, compareceu o senhor **RICARDO SILVA BARBOSA,** nomeado pela portaria **nº 014/2017**, desta mesma data, para ocupar o cargo de Chefe de Gabinete deste Município, submetendo-se ao regime estatutário e, comprometendo-se a bem e fielmente desempenhar as funções inerentes ao cargo e ainda, conforme legislação em vigor, compromete-se a não fazer uso indevido ou de má fé, de qualquer informação que vier a ter conhecimento em detrimento do cargo que ora passa a ocupar.

Para constar, eu, Prefeito Municipal, mandei redigir o presente termo que segue assinado por mim e o empossado.

Prefeitura Municipal de São João do Pacuí, 02 de janeiro de 2017.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

RICARDO SILVA BARBOSA
Empossado

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:872D96A5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 015-2017 NOMEIA ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CONTEM OUTRAS PROVIDENCIAS

PORTARIA Nº 015/2017

NOMEIA ASSESSOR DE COMINICAÇÃO SOCIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUÍ/MG no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **RODRIGO MAGNO SOARES DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de Assessor de Comunicação Social, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, ficando lotado no Gabinete do Prefeito, deste município de São João do Pacuí.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São João do Pacuí, 02 de janeiro de 2017.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete, sob convocação, neste gabinete do Prefeito Municipal, compareceu o senhor **RODRIGO MAGNO SOARES DE OLIVEIRA,** nomeado pela portaria **nº 015/2017**, desta mesma data, para tomar posse no cargo de **Assessor de Comunicação Social**, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, do quadro de servidores deste Município, submetendo-se ao regime estatutário e, comprometendo-se a bem e fielmente desempenhar as funções inerentes ao cargo e ainda, conforme legislação em vigor, compromete-se a não fazer uso indevido ou de má fé, de qualquer informação que vier a ter conhecimento em detrimento do cargo que ora passa a ocupar.

Para constar, eu, Prefeito Municipal, mandei redigir o presente termo que segue assinado por mim e o empossado.

Prefeitura Municipal de São João do Pacuí, 02 de janeiro de 2017.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO MAGNO SOARES DE OLIVEIRA
Empossado

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:85031D32

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 016-2017 NOMEIA DIRETOR II E CONTEM OUTRAS PROVIDENCIAS

PORTARIA Nº 016/2017

NOMEIA DIRETOR II E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de São João do Pacui – MG, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. **ROSINEI DUARTE PEIXOTO** para ocupar Cargo de **Diretor II**, cargo de provimento comissionado, de livre nomeação e exoneração, do quadro de servidores deste município, ficando lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São João do Pacui, 02 de janeiro de 2017.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete, sob convocação, neste gabinete do Prefeito Municipal, compareceu a senhora **ROSINEI DUARTE PEIXOTO,** nomeada pela portaria nº 016/2017, desta mesma data, para ocupar o cargo de Diretor II, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, do quadro de servidores deste município, submetendo-se ao regime estatutário e, comprometendo-se a bem e fielmente desempenhar as funções inerentes ao cargo e ainda, conforme legislação em vigor, compromete-se a não fazer uso indevido ou de má fé, de qualquer informação que vier a ter conhecimento em detrimento do cargo que ora passa a ocupar.

Para constar, eu, Prefeito Municipal, mandei redigir o presente termo que segue assinado por mim e o empossado.

Prefeitura Municipal de São João do Pacuí, 02 de janeiro de 2017.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

ROSINEI DUARTE PEIXOTO
Empossado

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:5AF2BBED

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 017-2017 REVOGA ATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE FERIAS

PORTARIA Nº 017, DE 03 DE JANEIRO DE 2017

REVOGA ATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ, Arismar Araújo Barbosa, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, que foi deferido férias à servidora Cecília Antônia Silva Oliveira, ocupante do cargo de Assistente Administrativo;
Considerando, que no setor de lotação da servidora existem 02 funcionários;
Considerando, que o outro funcionário entrou de licença para tratamento de doença em pessoa da família;
Considerando, a continuidade dos servidos públicos e a supremacia do interesse público;

RESOLVE

Art. 1º-Tornar, sem efeito, as férias regulamentares concedidas a Cecília Antônia Silva Oliveira de 02 de janeiro a 31 de janeiro de 2017.

Art. 2º - A servidora deverá retornar ao exercício das funções, a contar da presente data.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Pacuí, 03 de janeiro de 2017.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:D07975C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.234 - ERRATA

DECRETO Nº 6.234 – Errata

Onde se lê:

Mauricio de Sousa Morais	Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	SMTEC

Leria se:

Mauricio de Sousa Morais	Diretor de Cultura	DCU

DECRETO Nº 6.234

Dispõe sobre a nomeação de titulares de cargos em Comissão e Ad Nutuns, constantes do Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11 e contém outras providências.

A Prefeita do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; considerando que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações dos titulares dos cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e suas respectivas alterações;

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, conforme ordem de correlação estabelecida entre as colunas de nome, denominação do cargo e código do cargo, para exercerem as atribuições dos cargos previstos no Anexo III, da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, como segue:

NOME	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO DOS CARGOS
Leila Palma Policarpo Ferreira	Secretária Municipal de Educação	SME
Marcelo da Silva Flori	Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana	SMIU
Henrique Ramon Poli de Almeida	Secretário Municipal de Saúde	SMS
Mauricio de Sousa Morais	Diretor de Cultura	DCU

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/01/2017.

Prefeitura Municipal de São Lourenço 02 de janeiro de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/RLSC/rlsc

Dispõe sobre a nomeação de titulares de cargos em Comissão e Ad Nutuns, constantes do Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11 e contém outras providências.

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:8A2865BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.242 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA

DECRETO Nº 6.242

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providencias.

A Prefeita de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizada pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.260, de 08 de Dezembro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a seguinte natureza de despesa, abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor total de R$ 120.694,56 (cento e vinte mil, seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 03 - Diretoria Geral de Planejamento, Orçamento e Gestão
Sub-Unidade 01 - Diretoria de Administração
2.03.01.04.122.0001.2.0021 - 3.1.90.92.00 Gestão Do Almoxarifado E Patrimônio - - - - -- - R$ 626,55

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 626,55

Sub-Unidade 02 - Diretoria de Fazenda
2.03.02.04.123.0001.2.0024 - 3.1.90.92.00 Gestão Da Diretoria De Fazenda - - - - - - - - -R$ 1.744,74
2.03.02.04.129.0001.2.0173 - 3.1.90.92.00 Gestão De Fiscalização De Tributos - - - - - -R$ 2.581,97

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - R$ 4.326,71

Sub-Unidade 04 - Diretoria Fiscalização e Regulação Urbana
2.03.04.04.122.0001.2.0028 - 3.1.90.92.00 Gestão De Fiscalização De Posturas - - - - -- R$ 4.926,34

2.03.04.04.122.0001.2.0029 - 3.1.90.92.00 Gestão De Fiscalização De Obras Particulares - R$ 15.244,03
2.03.04.26.782.0001.2.0031 - 3.1.90.92.00 Gestão De Trânsito E Transporte Público - - - - - R$ 6.654,16

Total da Sub-Unidade 04 - - - - -- - - - - - - R$ 26.824,53

Total da Unidade 3 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 31.777,79

Unidade 04 - Secretaria de Infraestrutura Urbana
Sub-Unidade 00 - Secretaria Mun. Infraestrutura Urbana
2.04.00.04.122.0001.2.0034 - 3.1.90.92.00 Gestão De Transportes E Manutenção Da Frota - R$ 8.603,19

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$ 8.603,19

Sub-Unidade 01 - Diretoria de Transportes e Obras Públicas
2.04.01.15.122.0001.2.0043 - 3.1.90.92.00 Gestão De Vias Públicas E Praças - - - - - - - - - - -R$ 3.970,22
2.04.01.15.122.0001.2.0177 - 3.1.90.92.00 Gestão De Transportes E Obras Públicas - - - - - R$ 2.665,98

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 6.636,20

Continua folha 02

DECRETO Nº 6.242
Folha 02

Sub-Unidade 02 - Diretoria de Engenharia
2.04.02.04.122.0001.2.0174 - 3.1.90.92.00 Gestão Da Diretoria De Engenharia - - - - - - - -R$ 5.000,77

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R$ 5.000,77

Total da Unidade 4 - - R$ 20.240,16

Unidade 05 - Secretaria Municipal de Educação
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Educação
2.05.00.12.122.0001.2.0049 - 3.1.90.92.00 Gestão Da Secretaria De Educação - - - - - - - - - - R$ 4.227,14

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 4.227,14

Sub-Unidade 01 - Educação Básica
2.05.01.12.361.0005.2.0052 - 3.1.90.92.00 Desenvolvimento Do Ensino Fundamental - - - - - R$ 4.768,94

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 4.768,94
Sub-Unidade 03 - Ações Sócio-Educativas
2.05.03.13.392.0031.2.0066 - 3.1.90.92.00 Biblioteca Municipal - - - - - - - R$ 891,24

Total da Sub-Unidade 03 R$ 891,24

Total da Unidade 5 - - R$ 9.887,32

Unidade 06 - Fundo Municipal de Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.122.0001.2.0067 - 3.1.90.92.00 Gestão Do SUS - - - - - - - - - - - R$ 9.472,89
2.06.01.10.301.0002.2.0070 - 3.1.90.92.00 Saúde Da Família PSF/NASF/Saúde Bucal/PACS - R$ 310,96
2.06.01.10.302.0004.2.0071 - 3.1.90.92.00 Gestão Da Policlínica - - - - - - - - - R$ 1.420,10
2.06.01.10.302.0004.2.0073 - 3.1.90.92.00 Centro De Especialidades Odontológicas - - - - - R$ 9.146,79
2.06.01.10.302.0004.2.0076 - 3.1.90.92.00 Apoio E Diagnóstico - - - - - - - - R$ 5.783,70
2.06.01.10.304.0003.2.0080 - 3.1.90.92.00 Vigilância Sanitária - - - R$ 3.662,11

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 29.796,55

Total da Unidade 6 - R$ 29.796,55

Unidade 07 - Secretaria de Desenvolvimento Social
Sub-Unidade 05 - Secretaria de Desenvolvimento Social
2.07.05.08.122.0001.2.0083 - 3.1.90.92.00 Manutenção Do Conselho Tutelar - - - - - - - R$ 1.215,27

Total da Sub-Unidade 05 - - - - - R$ 1.215,27

Total da Unidade 7 - - R$ 1.215,27

Unidade 09 - Secretaria de Turismo, Esportes e Cultura

Continua folha 03

DECRETO Nº 6.242
Folha 03

Sub-Unidade 01 - Diretoria de Cultura
2.09.01.13.122.0001.2.0114 - 3.1.90.92.00 Gestão Da Diretoria De Cultura - - - - - - R$ 2.501,09

Total da Sub-Unidade 01 - - - - R$ 2.501,09

Sub-Unidade 02 - Diretoria de Esportes e Lazer
2.09.02.27.122.0001.2.0117 - 3.1.90.92.00 Gestão Da Diretoria De Esportes E Lazer - - - - - R$ 25.276,38

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R$ 25.276,38

Total da Unidade 9 - - R$ 27.777,47

Total Geral - - - - - - R$ 120.694,56

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 03 - Diretoria Geral de Planejamento, Orçamento e Gestão
Sub-Unidade 00 - Diretoria Geral de Planejamento, Orçamento, Gestão
2.03.00.04.122.0001.2.0176 - 3.3.90.39.00 Gestão Da Diret. Geral De Planejamento, Orçam. Gestão -- - - - - - - - - R$ 7.398,39

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$ 7.398,39

Sub-Unidade 01 - Diretoria de Administração
2.03.01.04.122.0001.2.0019 - 3.1.90.94.00 Gestão De Recursos Humanos - - - - - - - R$ 24.380,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 24.380,00

Total da Unidade 3 - - R$ 31.778,39

Unidade 04 - Secretaria de Infraestrutura Urbana
Sub-Unidade 00 - Secretaria Mun. Infraestrutura Urbana
2.04.00.15.122.0001.2.0036 - 3.3.90.39.00 Gestão Da Secretaria Mun. Infraestrutura Urbana -- - - - - - - R$ 20.240,16

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 20.240,16

Total da Unidade 4 - - R$ 20.240,16

Unidade 05 - Secretaria Municipal De Educação
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Educação
2.05.00.12.122.0001.2.0049 - 3.3.90.49.00 Gestão Da Secretaria De Educação - -- - - - R$ 4.227,14

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$ 4.227,14

Continua folha 04

DECRETO Nº 6.242

Folha 04

Sub-Unidade 01 - Educação Básica
2.05.01.12.365.0006.2.0166 - 3.3.90.39.00 Desenvolvimento Da Educação Infantil Pré-Escolar-- - - - - - - R$ 4.768,94

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 4.768,94

Sub-Unidade 03 - Ações Sócio-Educativas
2.05.03.13.392.0031.2.0066 - 3.3.90.14.00 Biblioteca Municipal - - R$ 891,24

Total da Sub-Unidade 03 R$ 891,24

Total da Unidade 5 - - R$ 9.887,32

Unidade 06 - Fundo Municipal de Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.301.0002.2.0068 - 3.3.90.39.00 Atenção Básica - - - - R$ 310,96
2.06.01.10.302.0004.2.0076 - 3.3.90.39.00 Apoio E Diagnóstico - - R$ 5.783,70
2.06.01.10.302.0004.2.0071 - 3.3.93.39.00 Gestão Da Policlínica - - - - R$ 23.701,89

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 29.796,55

Total da Unidade 6 - R$ 29.796,55

Unidade 07 - Secretaria de Desenvolvimento Social
Sub-Unidade 05 - Secretaria de Desenvolvimento Social
2.07.05.08.122.0001.2.0083 - 3.3.90.39.00 Manutenção Do Conselho Tutelar - - - - - - - R$ 1.215,27

Total da Sub-Unidade 05 - - -- - - R$ 1.215,27

Total da Unidade 7 - - - - - - - - - R$ 1.215,27

Unidade 09 - Secretaria de Turismo, Esportes e Cultura
Sub-Unidade 01 - Diretoria de Cultura
2.09.01.13.122.0001.2.0114 - 3.3.90.30.00 Gestão Da Diretoria De Cultura - - - - - - - - R$ 2.501,09

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 2.501,09

Sub-Unidade 02 - Diretoria de Esportes e Lazer
2.09.02.27.122.0001.2.0117 - 3.3.90.14.00 Gestão Da Diretoria De Esportes E Lazer - - - - - R$ 12.000,00
2.09.02.27.122.0001.2.0117 - 3.3.90.30.00 Gestão Da Diretoria De Esportes E Lazer - - - - - R$ 13.275,78

Total da Sub-Unidade 02 - - - - R$ 25.275,78

Total da Unidade 9 - - R$ 27.776,87

Total Geral - - -- - R$ 120.694,56

Continua folha 05

DECRETO Nº 6.242
Folha 05

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 02 de janeiro de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

ELIANA RODRIGUES
Tesoureira

JSBN/ER/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:0CFC3C4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.249 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA, DISPOSTA NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/11

DECRETO Nº 6.249

Dispõe sobre a designação de servidor público municipal para exercer função gratificada, disposta na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e contém outras providências.

A Prefeita Municipal no uso de suas atribuições legais, constantes nos incisos IX, XII, XIII e XVII, do Art.90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** o disposto no artigo 104-A, da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que os referido artigo dispõe sobre o exercício de função gratificada por servidor público municipal, mediante a designação do Chefe do Poder Executivo; **considerando** que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art.1º Em conformidade com o disposto no artigo 104-A, da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e suas alterações, fica designado o Sr. José Rubens Sacramento, servidor público municipal, para proceder à movimentação das contas correntes pertencentes ao Município de São Lourenço, com poderes para solicitar saldos, extratos e comprovantes, efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico, fazendo jus a percepção de gratificação de função correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do vencimento atribuído ao Símbolo CE–I, não incorporável ao vencimento.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, nomeadamente o Decreto nº. 5.821, de 22/01/2016, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/01/2017.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 02 de janeiro de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/RLSC/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:F28C074F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO EDITAL RESUMIDO PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2016 - LEITE DE VACA INTEGRAL

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 073/2016, Processo nº 02309/2016, Registro de Preços nº 049/2016, tipo menor preço por item. Objeto: Registro de Preços, para a escolha mais vantajosa e eventual contratação de pessoa jurídica, objetivando o fornecimento de leite de vaca integral, pasteurizado, destinados a atender diversos setores que integram esta prefeitura, pelo período de 12 meses, com entrega parcelada de acordo com as necessidades da administração. A abertura será dia 23 de janeiro de 2017 às 13:00 horas. O edital

completo e as demais informações relativas a presente licitação o encontram-se disposição no site:
www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60, Bairro Lagoinha, pavimento superior, neste município, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 12:00 às 18:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 06 de janeiro de 2017.

RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:7CDD9F9A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2016

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 068/2016, Processo nº 02187/2016, Registro de Preços nº 045/2016, tipo menor preço por item. Objeto: Contratação de pessoa jurídica, objetivando o fornecimento de generos alimentícios e copos descartáveis, destinados a todos os setores desta prefeitura, por um período de 06 (seis) meses, sendo que esta será exclusivamente a ME, EPP e MEI. O credenciamento, entrega dos envelopes de proposta, habilitação e entrega das amostras ocorrerá no dia 24 de janeiro de 2017 às 13:00 horas. No dia 26 de janeiro de 2017 as licitantes serão informadas formalmente sobre a decisão inerente a aceitabilidade das amostras, sendo que, no dia 30 de janeiro de 2017 às 12:00 horas acontecerá a fase de lances e abertura dos envelopes de habilitação. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação o encontram-se disposição no site:
www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60, Bairro Lagoinha, pavimento superior, neste município, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 12:00 às 18:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 06 de janeiro de 2017.

RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:8064286C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1° ADITIVO PREGÃO 018/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Pregão 018/2015. Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual até o dia 20 de janeiro de 2017. Contratado: AGRA MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ/MF 04.087.116/0001-60, com sede na Rua Menotti Muccelli, nº 576, Glalija Camargos, Belo Horizonte /MG.

Sem Peixe, 30 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:FF7F1CE8

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 033/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Pregão No. 033/2016. Objeto: Aquisição de combustíveis e lubrificantes para o exercício de 2017. Contratados: IUSSIF PEREIRA ABDUANI EPP, CNPJ/MF 09.520.110/0001-59, com sede na Rod. Raimundo Agripino Soares, S/N, Sem Peixe/MG, pelo valor total de R$ 434.600,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil e seiscentos reais).

Sem Peixe, em 02 de janeiro de 2017.

POSTO DOM SILVÉRIO LTDA - EPP, CNPJ/MF 19.669.118/000-35, com sede na Rua Nossa Senhora da Saúde, Nº 91, Centro, Dom Silvério/MG, pelo valor total de R$ 86.940,00 (oitenta e seis mil novecentos e quarenta reais).

Sem Peixe, em 02 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:52C3CFE2

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA PREGÃO 035/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial nº. 035/2016. Extrato da ata. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para o exercício de 2017. Empresas credenciadas: COMERCIAL SOARES E GOMES LTDA-ME, CNPJ/MF 04.701.978/0001-31, LOTÉRICA SCHITINI LTDA-ME, CNPJ/MF 01.818.867/0001-11 e JOSÉ DE ARAÚJO COURA-ME, CNPJ/MF 25.399.064/0001-38; Foi declarado vencedora as empresas: COMERCIAL SOARES E GOMES LTDA-ME, CNPJ/MF 04.701.978/0001-31, no valor total de R$ 50.881,75 (cinqüenta mil oitocentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos), LOTÉRICA SCHITINI LTDA-ME, CNPJ/MF 01.818.867/0001-11, no valor total de R$ 33.152,65 (trinta e três mil cento e cinqüenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) e JOSÉ DE ARAÚJO COURA-ME, CNPJ/MF 25.399.064/0001-38, no valor total de R$ 5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta reais) ; Não houve interposição de recurso.

Sem Peixe, 04 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:487D6DCF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 090/2016 (PROCESSO LICITATÓRIO 065/2016, PREGÃO PRESENCIAL 013/2016)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SERRO/MG E A EMPRESA POSTO ASA BRANCA LTDA

CONSIDERANDO a necessidade de **contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível (álcool, gasolina e óleo diesel) instalação de tanque em comodato e sistema de controle de combustível para abastecimento dos veículos e máquinas de todas as Secretarias da Prefeitura durante o ano de 2016,** conforme previsto no **Processo Licitatório N.º 65/16,** modalidade **Pregão 013/16**, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações; e
CONSIDERANDO a possibilidade de aditamento contratual por acordo entre as partes, nos termos da Lei 8.666/93;
O Município de Serro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o número 18.303.271/0001-81, com sede na Praça João Pinheiro n.º 154, Centro, Serro/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Epaminondas Pires de Miranda, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 497.866.446-20 e cédula de identidade n.º M-3.217.246 – SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Topázio, nº 03, Bairro Cidade Nova, Serro,/MG doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado, e a empresa **POSTO ASA BRANCA LTDA** inscrito no CNPJ sob o n.º 18551507/0001-07, situado na Rua Humaitá, nº 585 – Centro – Serro/MG CEP 39150-

000, ora denominada CONTRATADA, ajustam e celebram o presente TERMO ADITIVO à **contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível (álcool, gasolina e óleo diesel) instalação de tanque em comodato e sistema de controle de combustível para abastecimento dos veículos e máquinas de todas as Secretarias da Prefeitura durante o ano de 2016,** conforme previsto no **Processo Licitatório N.º 65/16,** modalidade **Pregão 013/16**, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo de Contrato tem por finalidade a alteração das **cláusulas quinta** do **contrato 90/2016**, conforme previsto no **Processo Licitatório N.º 65/16,** modalidade **Pregão presencial 013/2016**, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações que passa a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO:
A gasolina deverá ser fornecido até o dia 31/12/2016.

[...]
Passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO:
A gasolina deverá ser fornecido até o dia 28/02/2017 a contar da data de assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONVALIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam convalidadas todas as cláusulas do contrato objeto deste termo aditivo, ressalvadas as cláusulas alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica eleito o foro da Comarca de Serro/MG, para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outra que tenha ou possa vir a ter direito. Assim, por estarem justos e acertados, assinaram as partes em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinaram.

Serro, 30 de dezembro de 2016

EPAMINONDAS PIRES DE MIRANDA
Prefeito Municipal

_____
POSTO ASA BRANCA LTDA

1)Testemunha
CPF: _____

2)Testemunha
CPF: _____

Publicado por:
Cibelle Coutinho Horta Costa
Código Identificador:4663C6C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 419/2015 (PROCESSO LICITATÓRIO 072/2015, PREGÃO PRESENCIAL 020/2015)

2º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SERRO/MG E A EMPRESA TRANSPORTE MOREIRA SILVA LTDA

CONSIDERANDO a necessidade **contratação de empresta para prestação de serviço de coleta e transporte ao aterro sanitário do lixo residencial e comercial do Município de Serro/MG**, conforme previsto no **Processo Licitatório N.º 072/15** modalidade **Pregão Presencial 020/2015,** regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações; e
CONSIDERANDO a possibilidade de aditamento contratual por acordo entre as partes, nos termos da Lei 8.666/93;
O Município de Serro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o número 18.303.271/0001-81, com sede na Praça João Pinheiro n.º 154, Centro, Serro/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Epaminondas Pires de Miranda, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 497.866.446-20 e cédula de identidade n.º M-3.217.246 – SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Topázio, nº 03, Bairro Cidade Nova, Serro, Minas Gerais, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **TRANSPORTE MOREIRA SILVA LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 08.696.251/0001/64, estabelecida à Rua Chão de Giz, nº 36 – Centro – Serro/MG, representada por JOSÉ GERALDO ADELARDO DA SILVA, inscrito no CPF sob o número 794.352.706-20, ora denominada CONTRATADA, ajustam e celebram o presente TERMO ADITIVO de contrato para **contratação de empresta para prestação de serviço de coleta e transporte ao aterro sanitário do lixo residencial e comercial do Município de Serro/MG**, conforme previsto no **Processo Licitatório N.º 072/15** modalidade **Pregão Presencial 020/2015** regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo de Contrato tem por finalidade a alteração da **cláusula sexta** do contrato 419/2015, conforme previsto no **Processo Licitatório N.º 072/2015** modalidade **Pregão Presencial 020/2015** regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações que passa a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E VIGÊNCIA
6.1 Este contrato tem validade a partir da data de sua assinatura, vigência até 31/12/2016 e eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
Passa a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E VIGÊNCIA
6.1 Este contrato tem validade a partir da data de sua assinatura, vigência até 28/02/2017 e eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
CLÁUSULA SEGUNDA – CONVALIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam convalidadas todas as cláusulas do contrato objeto deste termo aditivo, ressalvadas as cláusulas alteradas por este instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica eleito o foro da Comarca de Serro/MG, para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outra que tenha ou possa vir a ter direito. Assim, por estarem justos e acertados, assinaram as partes em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinaram.

Serro, 30 dezembro de 2016

EPAMINONDAS PIRES DE MIRANDA
Prefeito Municipal

_____
TRANSPORTE MOREIRA SILVA LTDA

1)Testemunha
CPF:_____

2)Testemunha
CPF: _____

Publicado por:
Cibelle Coutinho Horta Costa
Código Identificador:3E67172B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 420/2015 (PROCESSO LICITATÓRIO 073/2015, PREGÃO PRESENCIAL 021/2015)

2º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SERRO/MG E A EMPRESA TRANSPORTE MOREIRA SILVA LTDA

CONSIDERANDO a necessidade **contratação de empresta para prestação de serviço de coleta e transporte ao aterro sanitário do lixo residencial e comercial dos Distritos do Município de Serro/MG**, conforme previsto no **Processo Licitatório N.º 073/15** modalidade **Pregão Presencial 021/2015,** regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações; e

CONSIDERANDO a possibilidade de aditamento contratual por acordo entre as partes, nos termos da Lei 8.666/93;
O Município de Serro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o número 18.303.271/0001-81, com sede na Praça João Pinheiro n.º 154, Centro, Serro/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Epaminondas Pires de Miranda, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 497.866.446-20 e cédula de identidade n.º M-3.217.246 – SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Topázio, nº 03, Bairro Cidade Nova, Serro, Minas Gerais, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **TRANSPORTE MOREIRA SILVA LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 08.696.251/0001/64, estabelecida à Rua Chão de Giz, nº 36 – Centro – Serro/MG, representada por JOSÉ GERALDO ADELARDO DA SILVA, inscrito no CPF sob o número 794.352.706-20, ora denominada CONTRATADA, ajustam e celebram o presente TERMO ADITIVO de contrato para **contratação de empresta para prestação de serviço de coleta e transporte ao aterro sanitário do lixo residencial e comercial dos Distritos do Município de Serro/MG**, conforme previsto no **Processo Licitatório N.º 073/15** modalidade **Pregão Presencial 021/2015** regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo de Contrato tem por finalidade a alteração da **cláusula sexta** do contrato 420/2015, conforme previsto no **Processo Licitatório N.º 073/2015** modalidade **Pregão Presencial 021/2015** regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E VIGÊNCIA
6.1 Este contrato tem validade a partir da data de sua assinatura, vigência até 31/12/2016 e eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E VIGÊNCIA
6.1 Este contrato tem validade a partir da data de sua assinatura, vigência até 28/02/2017 e eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONVALIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam convalidadas todas as cláusulas do contrato objeto deste termo aditivo, ressalvadas as cláusulas alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica eleito o foro da Comarca de Serro/MG, para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outra que tenha ou possa vir a ter direito. Assim, por estarem justos e acertados, assinaram as partes em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinaram.

Serro, 30 de dezembro de 2016

EPAMINONDAS PIRES DE MIRANDA
Prefeito Municipal

_____
TRANSPORTE MOREIRA SILVA LTDA

1)Testemunha
CPF:_____

2)Testemunha
CPF:_____

Publicado por:
Cibelle Coutinho Horta Costa
Código Identificador:4D3A0A42

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 752/2016 (PROCESSO 018/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 07/2016)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SERRO/MG E A SATURNO SOM E INFORMÁTICA LTDA

CONSIDERANDO a necessidade de **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção de computadores e gerenciamento de rede de software para todos os setores da Prefeitura Municipal durante o ano de 2016,** conforme previsto no **Processo Licitatório N.º 018/16,** modalidade **Pregão 07/16**, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações; e
CONSIDERANDO a possibilidade de aditamento contratual por acordo entre as partes, nos termos da Lei 8.666/93;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo de Contrato tem por finalidade a alteração das **cláusulas oitava** do **contrato 752/2016**, conforme previsto no **Processo Licitatório N.º 18/16,** modalidade **Pregão presencial 07/2016**, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações que passa a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE E VIGÊNCIA
Este contrato tem validade a partir da data de sua assinatura e vigência de 02/06/2016 até 31/12/2016, podendo ser prorrogado por igual período se do interesse da Administração,a te o limite do valor da modalidade escolhida, conforme o disposto no inciso II do art. 57 da lei 8666/93 em sua atual redação..
[...]
Passa a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE E VIGÊNCIA
Este contrato tem validade a partir da data de sua assinatura e vigência de 30/12/2016 até 28/02/2017, podendo ser prorrogado por igual período se do interesse da Administração,a te o limite do valor da modalidade escolhida, conforme o disposto no inciso II do art. 57 da lei 8666/93 em sua atual redação.
CLÁUSULA SEGUNDA – CONVALIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam convalidadas todas as cláusulas do contrato objeto deste termo aditivo, ressalvadas as cláusulas alteradas por este instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica eleito o foro da Comarca de Serro/MG, para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outra que tenha ou possa vir a ter direito. Assim, por estarem justos e acertados, assinaram as partes em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinaram.

Serro, 30 de dezembro de 2016

EPAMINONDAS PIRES DE MIRANDA
Prefeito Municipal

SATURNO SOM E INFORMÁTICA LTDA

1)Testemunha/CPF: _____

2)Testemunha/CPF: _____

Publicado por:
Cibelle Coutinho Horta Costa
Código Identificador:88D426CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 114/2016 (PROCESSO 123-2016 - PREGÃO PRESENCIAL 021/2016)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SERRO/MG E A REPELUB REVENDEDORA DE PETRÓLEO S.A

CONSIDERANDO a necessidade de **contratação de empresa especializada na para fornecimento de combustíveis (Diesel Comum e S10), instalação de tanque em comodato e sistema de controle de combustível para abastecimento dos veículos e máquinas de todas as Secretarias deste Município durante o ano de 2016,** conforme previsto no **Processo Licitatório N.º 123/16,** modalidade **Pregão Presencial 21/16**, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações; e

CONSIDERANDO a possibilidade de aditamento contratual por acordo entre as partes, nos termos da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VALIDADE E VIGÊNCIA

Este contrato tem validade a partir da data de sua assinatura, eficácia com a publicação do extrato na Imprensa Oficial e vigência de 07/03/2016 até 31/12/2016, podendo ser prorrogado por igual período se do interesse da Administração,a te o limite do valor da modalidade escolhida, conforme o disposto no inciso II do art. 57 da lei 8666/93 em sua atual redação

[...]

Passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VALIDADE E VIGÊNCIA

Este contrato tem validade a partir da data de sua assinatura, eficácia com a publicação do extrato na Imprensa Oficial e vigência de 31/12/2016 até 28/02/2017, podendo ser prorrogado por igual período se do interesse da Administração,a te o limite do valor da modalidade escolhida, conforme o disposto no inciso II do art. 57 da lei 8666/93 em sua atual redação

CLÁUSULA SEGUNDA – CONVALIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam convalidadas todas as cláusulas do contrato objeto deste termo aditivo, ressalvadas as cláusulas alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Serro/MG, para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outra que tenha ou possa vir a ter direito. Assim, por estarem justos e acertados, assinaram as partes em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinaram.

Serro, 30 de dezembro de 2016

Publicado por:
Cibelle Coutinho Horta Costa
Código Identificador:8AB26258

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 788/2016 (PROCESSO 373/2016 - DISPENSA 332/2016)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SERRO/MG E A FAXT TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CONSIDERANDO a necessidade de **contratação de empresa especializada na para fornecimento de internet para atender à Divisão de Meio Ambiente – Prefeitura Municipal de Serro/MG,** conforme previsto no **Processo Licitatório N.º 373/16,** modalidade **Dispensa 332/16**, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações; e

CONSIDERANDO a possibilidade de aditamento contratual por acordo entre as partes, nos termos da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo de Contrato tem por finalidade a alteração das **cláusulas décima primeira** do **contrato 788/2016**, conforme previsto no **Processo Licitatório N.º 373/16,** modalidade **Dispensa 332/16**,, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VALIDADE E VIGÊNCIA

Este contrato tem validade a partir da data de sua assinatura, eficácia com a publicação do extrato na Imprensa Oficial e vigência de 14/07/2016 até 31/12/2016, podendo ser prorrogado por igual período se do interesse da Administração,a te o limite do valor da modalidade escolhida, conforme o disposto no inciso II do art. 57 da lei 8666/93 em sua atual redação

.[...]

Passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VALIDADE E VIGÊNCIA

Este contrato tem validade a partir da data de sua assinatura, eficácia com a publicação do extrato na Imprensa Oficial e vigência de 30/12/2016 até 28/02/2017, podendo ser prorrogado por igual período se do interesse da Administração,a te o limite do valor da modalidade escolhida, conforme o disposto no inciso II do art. 57 da lei 8666/93 em sua atual redação

CLÁUSULA SEGUNDA – CONVALIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam convalidadas todas as cláusulas do contrato objeto deste termo aditivo, ressalvadas as cláusulas alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Serro/MG, para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outra que tenha ou possa vir a ter direito. Assim, por estarem justos e acertados, assinaram as partes em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinaram.

Serro, 30 de dezembro de 2016

Publicado por:
Cibelle Coutinho Horta Costa
Código Identificador:91845022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 769/2016 (PROCESSO 298/2016 - PEGÃO PRESENCIAL 044/2016)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SERRO/MG E A FAXT TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CONSIDERANDO a necessidade de **contratação de empresa especializada na para fornecimento de internet para atender às Secretarias da Prefeitura Municipal de Serro/MG,** conforme previsto no **Processo Licitatório N.º 298/16,** modalidade **Pregão Presencial 044/16**, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações; e

CONSIDERANDO a possibilidade de aditamento contratual por acordo entre as partes, nos termos da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo de Contrato tem por finalidade a alteração das **cláusulas décima primeira** do **contrato 769/2016**, conforme previsto no **Processo Licitatório N.º 298/16,** modalidade **Pregão Presencial 044/16**, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VALIDADE E VIGÊNCIA

Este contrato tem validade a partir da data de sua assinatura, eficácia com a publicação do extrato na Imprensa Oficial e vigência de 20/06/2016 até 31/12/2016, podendo ser prorrogado por igual período se do interesse da Administração,a te o limite do valor da modalidade escolhida, conforme o disposto no inciso II do art. 57 da lei 8666/93 em sua atual redação

.[...]

Passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VALIDADE E VIGÊNCIA

Este contrato tem validade a partir da data de sua assinatura, eficácia com a publicação do extrato na Imprensa Oficial e vigência de 30/12/2016 até 28/02/2017, podendo ser prorrogado por igual período se do interesse da Administração,a te o limite do valor da modalidade escolhida, conforme o disposto no inciso II do art. 57 da lei 8666/93 em sua atual redação

CLÁUSULA SEGUNDA – CONVALIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam convalidadas todas as cláusulas do contrato objeto deste termo aditivo, ressalvadas as cláusulas alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Serro/MG, para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outra que tenha ou possa vir a ter direito. Assim, por estarem justos e acertados, assinaram as partes em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinaram.

Serro, 30 de dezembro de 2016

Publicado por:
Cibelle Coutinho Horta Costa
Código Identificador:B20A510B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO PROCESSO Nº 009/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

Referente á contratação exclusiva de microempresa para prestação de serviço de de guarda-vidas para a Praça Esportes em atendimento a Secretaria Municipal de Educação durante o ano de 2017. Entrega dos envelopes até às 13:00 do dia 19/01/2017. Abertura das propostas dia 19/01/2017 às 14:00. Informações: (38) 35411369 ou e-mail: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

DANIELA C. RABELO LEÃO SIMÕES
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Daniela Cristina Rabelo
Código Identificador:C9547208

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO PROCESSO Nº 010/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

Referente á contratação de empresa espec. p/ prestação de serviços de locação de equipamentos de reprografia, para cópia e impressão de documentos diversos para atendimento das Secretarias Municipais e Setores Administrativos desta Prefeitura durante o ano de 2017. Entrega env até 20/01/2017 às 9:00. Abert 20/01/2017 às 10:00. Inf: (38) 35411369
licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

DANIELA C.R. LEÃO. SIMÕES
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Daniela Cristina Rabelo
Código Identificador:D24AB639

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SILVEIRÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA Nº465/2017.

O MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA/MG torna público para conhecimento de todos: Portaria nº. 465 de 06 de janeiro de 2017, cujo objetivo "Nomeia Tesoureiro/Coletor e dá outras providências".

Silveirânia, 06 de janeiro de 2017.

JÂNIO DAVID LAMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanda Maria Maciel Neves
Código Identificador:370FD8B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA Nº466/2017.

O MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA/MG torna público para conhecimento de todos: Portaria nº. 466 de 06 de janeiro de 2017, cujo objetivo "Designa Agente Público para movimentar contas Bancárias do Município e dá outras providências".

Silveirânia, 06 de janeiro de 2017.

JÂNIO DAVID LAMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanda Maria Maciel Neves
Código Identificador:86D473D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA Nº467/2017.

O MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA/MG torna público para conhecimento de todos: Portaria nº. 467 de 06 de janeiro de 2017, cujo objetivo "Designa Agente Público para movimentar Contas Bancárias do Fundo Municipal de Saúde de Silveirânia e dá outras providências".

Silveirânia, 06 de janeiro de 2017.

JÂNIO DAVID LAMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanda Maria Maciel Neves
Código Identificador:E9452C25

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA Nº468/2017.

O MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA/MG torna público para conhecimento de todos: Portaria nº. 468 de 06 de janeiro de 2017, cujo objetivo "Designa Agente Público para movimentar Contas Bancárias do Fundo Municipal de Assistência Social de Silveirânia e dá outras providências".

Silveirânia, 06 de janeiro de 2017.

JÂNIO DAVID LAMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanda Maria Maciel Neves
Código Identificador:AE26A0FB

SERVIÇO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2016

PROCESSO N° 21/2016 – TOMADA DE PREÇOS N° 01/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA - MG
CONTRATADA: MATHEUS VIEIRA- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP

OBJETO: Aditivo Contratual para prorrogação de prazo de vigência do Contrato acima referido, com vigência a partir de 01/01/2017 até 30/06/2017.

Silveirânia/MG, 30 de dezembro de 2016.

THIAGO FERREIRA ROCHA
Encarregado de Publicação

Publicado por:
Thiago Ferreira Rocha
Código Identificador:05CF4255

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS – MG –
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PROCESSO N.º 002/2017 – DISPENSA Nº 002/2017 - CONTRATO N.º 002/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Erli Borges ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.277.847/0001-46. Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção do Sistema de Retransmissão de Televisão do Município de Três Pontas. Valor: R$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais) em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais). Data: 02/01/2017.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:1285C617

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 15/2017, NA MODALIDADE PREGÃO N° 12/2017.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 15/2017, na modalidade Pregão n° 12/2017. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Contratação de serviços de assessoria jurídica ao gabinete do prefeito, com 3 (três) visitas semanais, a Secretaria de Administração e acompanhamentos de convênios junto ao Governo Estadual e Federal no Município de Dores do Indaiá-MG, a ser realizado no dia 20/01/2017 às 17:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor de Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-3570 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 05 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Tatiane Antunes Santiago
Código Identificador:334D77FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO-MG, em obediência ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público nos termos do inciso XIII, do art. 6° da Lei n° 8.666/93, a **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA** proveniente do processo administrativo nº 01/2017, dispensa de licitação nº 01/2017. **RATIFICO** a dispensabilidade de licitação pertinente a contratação do Posto Pioneiro Ltda, tendo por objeto a aquisição emergencial de combustíveis para máquinas, equipamentos pertencentes ao Município de Dores do Turvo. Fundamento legal: Inciso II, do art. 24 da Lei Federal n° 8.666/93. Valdir Ribeiro de barros – Prefeito Municipal.

Informações na sala de licitação desta Prefeitura, situada à Praça Cônego Agostinho José Rezende, nº 30, centro ou pelo número: (32) 3576 -1130.

Dores do Turvo, 06 de janeiro de 2017.

VANILDO ELIAS MAROTTA MOREIRA
Presidente da Comissão de licitação

Publicado por:
Vanildo Elias Marotta Moreira
Código Identificador:8E82E49D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA E PRORROGAÇÃO DA CP 004/16

Torna público errata e prorrogação da CP 004/16 para o dia 08/02/17 às 09h30min, com entrega dos envelopes até 09h. Alterando-se o objeto: Onde se lê: Contratação de empresa especializada de engenharia para realização de reforço estrutural nas fundações da escola municipal Professor Mello Teixeira. Lêia-se: Contratação de empresa especializada de Engenharia para Reforma do Galpão, Construção de Banheiros e Refeitório e Reforço Estrutural do Muro de Divisa da Escola Municipal Professor Mello Teixeira. A errata na íntegra estará disponível na Rua São João, 290-Centro, no horário de 12h as 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

ANDRÉ LUIZ FERNANDES
Presidente
CPL

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:797ED5C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 062/16

Torna publico a retificação da Homologação do Pregão Presencial RP nº 062/16. Publicada no dia 06/01/2017, pag. 130 no Diário Oficial dos Municipios Mineiros. Onde se lê: Patrícia Sibely D'Avelar /Secretaria Mun. de Gestão; Leia-se: Gilson Urbano de Araújo/Secretário Mun. de Saúde. Objeto: registro de preços para contratação de empresas especializadas na realização de exames de diagnóstico em endoscopia, coleta de material por meio de punção/biopsia, imagem, ressonância magnética, radiodiagnostico, cardiovasculares.

Lagoa Santa em 04/01/2017

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:E3829B98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 088/2016. Pregão Presencial nº 048/2016. Processo nº 063/2016. Objeto: Registro de Preços de materiais de consumo de uso do laboratório municipal. Vigência: 01 ano. Item 01, ao valor unitário de R$ 78,45; Item 02, ao valor unitário de R$ 162,52; Item 03, ao valor unitário de R$ 103,50; Item 04, ao valor unitário de R$ 63,95; Item 05, ao valor unitário de R$ 31,19; Item 06, ao valor unitário de R$ 129,99; Item 07, ao valor unitário de R$ 70,30; Item 08, ao valor unitário de R$ 139,96; Item 09, ao valor unitário de R$ 76,67; Item 10, ao valor unitário de R$ 207,46; Item 11, ao valor unitário de R$ 108,71; Item 12, ao valor unitário de R$ 106,42; Item 13, ao valor unitário de R$ 106,42; Item 14, ao valor unitário de R$ 126,39; Item 15, ao valor unitário de R$ 32,52; Item 16, ao valor unitário de R$ 71,67; Item 17, ao valor unitário de R$ 56,34; Item 18, ao valor unitário de R$ 46,49; Item 19, ao valor unitário de R$ 50,55; Item 20, ao valor unitário de R$ 43,90; Item 21, ao valor unitário de R$ 22,24; Item 22, ao valor unitário de R$ 22,24; Item 23, ao valor unitário de R$ 46,23; Item 24, ao valor unitário de R$ 38,47; Item 25, ao valor unitário de R$ 93,71; Item 26, ao valor unitário de R$ 111,90; Item 27, ao valor unitário de R$ 123,93; Item 28, ao valor unitário de R$ 31,92; Item 29, ao valor unitário de R$ 120,30; Item 30, ao valor unitário de R$ 12,82; Item 31, ao valor unitário de R$ 30,13; Item 32, ao valor unitário de R$ 34,21; Item 33, ao valor unitário de R$ 65,03; Item 34, ao valor unitário de R$ 50,15; Item 35, ao valor unitário de R$ 40,00; Item 36, ao valor unitário de R$ 278,66; Item 37, ao valor unitário de R$ 0,03; Item 39, ao valor unitário de R$ 346,74; Item 40, ao valor unitário de R$ 161,16; Item 41, ao valor unitário de R$ 121,05; Item 42, ao valor unitário de R$ 57,80; Item 43, ao valor unitário de R$ 70,03; Item 44, ao valor unitário de R$ 159,18. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e 3 Med Comércio de Medicamentos Ltda.

Nepomuceno, 28/11/2016.

MARCOS MEMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:D924E819

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017. PROCESSO Nº 001/2017. TERMO DE RATIFICAÇÃO. Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com vistas as justificativas apresentadas nos autos, **RATIFICO**, na forma da lei, a Dispensa de Licitação nº 001/2017 – Processo nº 001/2017 para contratação de serviços jurídicos especializados de consultoria e assessoria jurídica da Tibúrcio Matos-Sociedade de Advogados CNPJ sob o nº 22.082.393/0001-45, no valor de R$ 12.000,00 mensais para todo o ano de 2017, no total de R$ 144.000,00, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Registre e
publique-se.

Nepomuceno/MG, 03/01/2017.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:7A2A8F2F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG DISPENSA Nº 001/2017. PROCESSO Nº 001/2017. EXTRATO CONTRATO Nº 001/2017. Contratante: Município de Nepomuceno. Contratado: Tibúrcio Matos Sociedade de Advogados. Objeto: contratação de serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica. Valor: R$ 144.000,00. Fundamento: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2017. Data: 03.01.2017.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:CB22A358

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.
CONTRATO Nº 077/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Prorrogação de vigência contratual. Contrato nº 077/2015. Segundo Termo de prorrogação de prazo de vigência. Contratada: Maranata Turismo ltda ME. Objeto: Prorrogação de Prazo Contratual de Prestação de Serviço de Transporte Escolar Municipal – Alteração do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses: Data: 30/12/2016. Assinatura: 31/12/2017.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:D1C910E8

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.
CONTRATO Nº 078/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Prorrogação de vigência contratual. Contrato nº 078/2015. Termo de prorrogação de prazo de vigência. Contratada: M.M Turismo ltda ME. Objeto: Prorrogação de Prazo Contratual de Prestação de Serviço de Transporte Escolar Municipal – Assinatura: 30/12/2016- Vigência: 31/12/2017.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:E0855C3C

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.
CONTRATO Nº 079/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Prorrogação de vigência contratual. Contrato nº 079/2015. Segundo termo de prorrogação de prazo de vigência. Contratada: Nossa Senhora da Piedade Turismo ltda ME. Objeto: Prorrogação de Prazo Contratual de Prestação de Serviço de Transporte Escolar Municipal – Assinatura: 30/12/2016- Vigência: 31/12/2017.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:32EC4E43

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATO Nº 082/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Prorrogação vigência contratual. Contrato nº 082/2015. Segundo Termo de prorrogação de prazo de vigência. Contratada: Santo Aparecido Felice ME. Objeto: Prorrogação de Prazo Contratual de Prestação de Serviço de Transporte Escolar Municipal – Assinatura: 30/12/2016- Vigência: 31/12/2017.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:E47E568C

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATO Nº 084/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Prorrogação vigência contratual. Contrato nº 084/2015. Segundo termo de prorrogação de prazo de vigência. Contratada: Transporte Ventura ltda ME. Objeto: Prorrogação de Prazo Contratual de Prestação de Serviço de Transporte Escolar Municipal – Assinatura: 30/12/2016- Vigência: 31/12/2017.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:14F79618

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATO Nº 086/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Prorrogação vigência contratual. Contrato nº 086/2015. Segundo Termo de prorrogação de prazo de vigência. Contratada: Tunes & Tunes ltda ME. Objeto: Prorrogação de Prazo Contratual de Prestação de Serviço de Transporte Escolar Municipal – Assinatura: 30/12/2016- Vigência: 31/12/2017.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:7F596B44

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATO Nº 086/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Prorrogação vigência contratual. Contrato nº 086/2015. Segundo Termo de prorrogação de prazo de vigência. Contratada: Turismo Legal ltda ME. Objeto: Prorrogação de Prazo Contratual de Prestação de Serviço de Transporte Escolar Municipal – Assinatura: 30/12/2016- Vigência: 31/12/2017.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:8F47ECB1

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATO Nº 087/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Prorrogação vigência contratual. Contrato nº 087/2015. Segundo Termo de prorrogação de prazo de vigência. Contratada: Turismo Lima & Lima ltda ME. Objeto: Prorrogação de Prazo Contratual de Prestação de Serviço de Transporte Escolar Municipal – Assinatura: 30/12/2016- Vigência: 31/12/2017.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:37B633D2

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATO Nº 088/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Prorrogação vigência contratual. Contrato nº 088/2015. Segundo Termo de prorrogação de prazo de vigência. Contratada: Valmir Faria Turismo ltda ME. Objeto: Prorrogação de Prazo Contratual de Prestação de Serviço de Transporte Escolar Municipal – Assinatura: 30/12/2016- Vigência: 31/12/2017.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:77D17710

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATO Nº 089/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Prorrogação vigência contratual. Contrato nº 089/2015. Termo de prorrogação de prazo de vigência. Contratada: Turismo Vivalde Cândido do Couto ME. Objeto: Prorrogação de Prazo Contratual de Prestação de Serviço de Transporte Escolar Municipal – Assinatura: 30/12/2016 - Vigência: 31/12/2017.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:0074FF9A

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATO Nº 072/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Prorrogação vigência contratual. Contrato nº 072/2015. Segundo Termo de prorrogação de prazo de vigência. Contratada: Auto Viação Lemes Ltda - ME. Objeto: Prorrogação de Prazo Contratual de Prestação de Serviço de Transporte Escolar Municipal – Assinatura: 30/12/2016- Vigência: 31/12/2017.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:ECAA94EA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATO Nº 083/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Prorrogação de vigência contratual. Contrato nº 083/2015. Segundo Termo de prorrogação de prazo de vigência. Contratado: Transporte Inconfidentes Ltda ME. Objeto: Prorrogação de Prazo Contratual de Prestação de Serviço de Transporte Escolar Municipal – Assinatura: 30/12/2016.- Vigência: 31/12/2017.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:9E04BE05

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATO Nº 080/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Prorrogação vigência contratual. Contrato nº 080/2015. Segundo Termo de prorrogação de prazo de vigência. Contratada: Riversul Turismo Ltda ME. Objeto: Prorrogação de Prazo Contratual de Prestação de Serviço de Transporte Escolar Municipal – Assinatura: 30/12/2016- Vigência: 31/12/2017.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:813A9256

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATO Nº 081/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Prorrogação vigência contratual. Contrato nº 081/2015. Segundo Termo de prorrogação de prazo de vigência. Contratada: RM Turismo ltda ME. Objeto: Prorrogação de Prazo Contratual de Prestação de Serviço de Transporte Escolar Municipal – Assinatura: 30/12/2016- Vigência: 31/12/2017.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:61EAACCA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO VIGÊNCIA CONTRATUAL. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2016. PREGÃO Nº 006/2016. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2016.

MUNICÍPIO DE OURO FINO-MG. Prorrogação vigência contratual. Processo Licitatório nº 019/2016. Pregão nº 006/2016. Contrato Administrativo nº 028/2016. Contratante: Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG. Contratado: RM TURISMO LTDA ME – Primeiro Termo de prorrogação contratual para prestação de serviços de transporte de alunos da rede municipal – Assinatura: 30/12/2016. Vigência até 31-12-2017.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:FEF5A054

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO VIGÊNCIA CONTRATUAL. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0103/2015. PREGÃO Nº 046/2015. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2015

MUNICÍPIO DE OURO FINO-MG. Prorrogação vigência contratual. Processo Licitatório nº 0103/2015. Pregão nº 046/2015. Contrato Administrativo nº 098/2015. Contratante: Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG. Contratado: NOSSA SENHORA DA PIEDADE TURISMO LTDA ME - Termo de prorrogação contratual para prestação de serviços de transporte universitário – Assinatura: 30/12/2016. Vigência até 31-12-2017.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:9F499E99

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO VIGÊNCIA CONTRATUAL. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0103/2015. PREGÃO Nº 046/2015. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2015

MUNICÍPIO DE OURO FINO-MG. Prorrogação vigência contratual. Processo Licitatório nº 0103/2015. Pregão nº 046/2015. Contrato Administrativo nº 099/2015. Contratante: Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG. Contratado: TRANSPORTE INCONFIDENTES LTDA ME - Termo de prorrogação contratual para prestação de serviços de transporte universitário – Assinatura: 30/12/2016. Vigência até 31-12-2017.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:354FF45A

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2015. PREGÃO Nº 027/2015. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2015.

MUNICÍPIO DE OURO FINO-MG. Prorrogação de vigência contratual. Processo Licitatório nº 052/2015. Pregão nº 027/2015. Contrato Administrativo nº 043/2015. Contratante: Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG. Contratado: TRANSPORTE INCONFIDENTES LTDA ME - Termo de prorrogação contratual para prestação de serviços de transporte de paciente para tratamento na AADV de Poços de Caldas/MG – Assinatura: 30/12/2016. Vigência até 31-12-2017.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:D7EDCC6F

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2015. PREGÃO Nº 027/2015. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2015.

MUNICÍPIO DE OURO FINO-MG. Prorrogação de vigência contratual Processo Licitatório nº 052/2015. Pregão nº 027/2015. Contrato Administrativo nº 055/2015. Contratante: Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG. Contratado: TUNES & TUNES LTDA ME - Termo de prorrogação contratual para prestação de serviços de transporte de alunos para APAE – Assinatura: 30/12/2016. Vigência até 31-12-2017.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:1B95E499

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO VIGÊNCIA CONTRATUAL. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0178/2015. PREGÃO Nº 083/2015. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0109/2015.

MUNICÍPIO DE OURO FINO-MG. Prorrogação Vigência Contratual. Processo Licitatório nº 0178/2015. Pregão nº 083/2015. Contrato Administrativo nº 0109/2015. Contratante: Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG. Contratado: ISABEL CRISTINA SARRO TRANSPORTES – ME - Termo de prorrogação contratual para prestação de serviços de transporte escolar – Assinatura: 30/12/2016. Vigência até 31-12-2017.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:8A36EF3B

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
CONTRATO Nº 040/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Prorrogação de Vigência Contratual. Contrato nº 040/2016. Termo de prorrogação de prazo de vigência. Contratada: Isabel Cristina Sarro Transportes ME. Objeto: Prorrogação de Prazo Contratual de Prestação de Serviço de Transporte Escolar Municipal – Assinatura: 30/12/2016- Vigência: 31/12/2017.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:3B9ABA10

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2016. PREGÃO Nº 030/2016. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2016

MUNICÍPIO DE OURO FINO-MG. Prorrogação de Vigência Contratual. Processo Licitatório nº 067/2016. Pregão nº 030/2016. Contrato Administrativo nº 047/2016. Contratante: Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG. Contratado: TRANSPORTE VENTURA LTDA ME– Primeiro Termo de prorrogação contratual para prestação de serviços de transporte de alunos da rede municipal – Assinatura: 30/12/2016. Vigência até 31-12-2017.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:4CAABBDA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO VIGÊNCIA CONTRATUAL. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2016. PREGÃO Nº 030/2016. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2016.

MUNICÍPIO DE OURO FINO-MG. Prorrogação vigência contratual. Processo Licitatório nº 067/2016. Pregão nº 030/2016. Contrato Administrativo nº 046/2016. Contratante: Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG. Contratado: NOSSA SENHORA DA PIEDADE TURISMO LTDA ME - Termo de prorrogação contratual para

prestação de serviços de transporte universitário – Assinatura: 30/12/2016. Vigência até 31-12-2017.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:062C7EB0

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO VIGÊNCIA CONTRATUAL. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2016. PREGÃO Nº 030/2016. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2016

MUNICÍPIO DE OURO FINO-MG. Prorrogação vigência contratual. Processo Licitatório nº 067/2016. Pregão nº 030/2016. Contrato Administrativo nº 046/2016. Contratante: Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG. Contratado: NOSSA SENHORA DA PIEDADE TURISMO LTDA ME - Termo de prorrogação contratual para prestação de serviços de transporte universitário – Assinatura: 30/12/2016. Vigência até 31-12-2017.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:4B5889F9

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATO Nº 073/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Prorrogação vigência contratual. Contrato nº 073/2015. Termo de prorrogação de prazo de vigência. Contratada: Auto Viação Peixoto ltda ME. Objeto: Prorrogação de Prazo Contratual de Prestação de Serviço de Transporte Escolar Municipal – Assinatura: 30/12/2016. Vigência : 31/12/2017.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:3DDFF71B

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATO Nº 045/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Prorrogação vigência contratual. Contrato nº 045/2016. Termo de prorrogação de prazo de vigência. Contratada: Auto Viação Peixoto ltda ME. Objeto: Prorrogação de Prazo Contratual de Prestação de Serviço de Transporte Escolar Municipal – Assinatura: 30/12/2016. Vigência : 31/12/2017.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:8A0C9EBB

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATO Nº 074/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Prorrogação Vigência Contratual. Contrato nº 074/2015. Segundo Termo de prorrogação de prazo de vigência. Contratada: Carlos Gomes Cruz ME. Objeto: Prorrogação de Prazo Contratual de Prestação de Serviço de Transporte Escolar Municipal – Assinatura: 30/12/2016- Vigência: 31/12/2017.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:48505B32

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATO Nº 075/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Prorrogação de Vigência Contratual. Contrato nº 075/2015. Segundo Termo de prorrogação de prazo de vigência. Contratada: Graslim Turismo e Transporte de Passageiros ltda ME. Objeto: Prorrogação de Prazo Contratual de Prestação de Serviço de Transporte Escolar Municipal – Assinatura: 30/12/2016- Vigência: 31/12/2017.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:E1CF1458

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATO Nº 076/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Prorrogação de vigência contratual. Contrato nº 076/2015. Segundo Termo de prorrogação de prazo de vigência. Contratada: Isabel Cristina Sarro Transportes ME. Objeto: Prorrogação de Prazo Contratual de Prestação de Serviço de Transporte Escolar Municipal – Assinatura: 30/12/2016 - Vigência: 31/12/2017.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:0058F6E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA /GAB/ N.º 01/2017

DISPÕE SOBRE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE AUTO ATENDIMENTO POR INTERNET DO BANCO DO BRASIL, ABERTURA DE CONTAS E ASSINATURAS DE CHEQUES REFERENTES ÀS CONTAS BANCÁRIAS, QUE ESPECIFICA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95, considerando o disposto na alínea "a", do inciso II, do artigo 58, combinado com inciso VI, do artigo 106, todos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART. 1o. Fica a Secretária Municipal de Finanças, Sra. **Cássia de Fátima Silva Oliveira Rosa**, inscrita no CPF sob o nº. 783.440.266-87 e da CI MG-719.784, designada para abrir contas e assinar em conjunto com a Sra. **Cristiane Goulart da Silva**, inscrita no CPF sob o nº. 052.308.946-52 e da CI MG-11.950.633 os cheques referentes às contas bancárias especificadas no artigo 3º, desta Portaria, bem como:

I – emitir cheques;
II – abrir contas de depósito;
III – solicitar saldos, extratos e comprovantes;
IV – requisitar talonários de cheques;
V – endossar cheque;
VI – efetuar resgates e aplicações financeiras;
VII – cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
VIII – efetuar pagamentos por meio eletrônico;

IX – efetuar transferências por meio eletrônico;
X – efetuar movimentação financeira no RPG;
XI – consultar contras e aplicações dos programas de repasse de recursos;
XII – liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
XIII – solicitar saldos e extratos, exceto investimento;
XIV – solicitar saldos e extratos de investimentos;
XV – solicitar saldos e extratos de operações de crédito;
XVI – emitir comprovantes;
XVII – efetuar transferência para mesma titularidade; e
XVIII – consultar obrigações do débito direto autorizado.

ART. 2º. Ficam designadas para efetuar toda e qualquer transação bancária com a utilização do **Auto Atendimento por internet Setor Público – do Banco do Brasil**, nas contas bancárias estabelecidas no artigo 3º, desta Portaria, a Secretária Municipal de Finanças, Sra. **Cássia de Fátima Silva Oliveira Rosa**, inscrita no CPF sob o nº. 783.440.266-87 e da CI MG-719.784, e a Sra. **Cristiane Goulart da Silva**, inscrita no CPF sob o nº. 052.308.946-52 e da CI MG-11.950.633.

ART. 3º - Para atender ao disposto nesta Portaria, a instituição bancária e conta sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças são as seguintes: BANCO DO BRASIL S/A – AGÊNCIA: 2532-1 – Todas as contas bancárias movimentadas pelos seguintes CNPJ´s:

I – 18.314.609/0001-09 – Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves;
II – 13.507.050/0001-01 – Fundo Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves; e
III – 21.271.148/0001-01 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

ART 4º. Havendo ausência ou impedimento de qualquer das autoridades especificadas no artigo 2º, deverá ser nomeado seu substituto eventual.

ART. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves, em 5 de janeiro de 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:53A4931C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA /GAB/ N.º 02/2017

DISPÕE SOBRE UTILIZAÇÃO DO BRADESCO NET EMPRESA E ASSINATURAS DE CHEQUES REFERENTES AS CONTAS BANCÁRIAS, QUE ESPECIFICA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95, considerando o disposto na alínea "a", do inciso II, do artigo 58, combinado com inciso VI, do artigo 106, todos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART. 1o. Fica a Secretaria Municipal de Finanças, Sra. **Cássia de Fátima Silva Oliveira Rosa**, inscrita no CPF sob o nº. 783.440.266-87 e da CI MG-719.784, designada para assinar em conjunto com a Sra. **Cristiane Goulart da Silva,** inscrita no CPF sob o nº. 052.308.946-52 e da CI MG 11.950.633 os cheques referentes às contas bancárias especificadas no artigo 3º, desta Portaria.

ART. 2º. Ficam designadas para efetuar toda e qualquer transação bancária com a utilização do BRADESCO NET EMPRESA, nas contas bancárias estabelecidas no artigo 3º, desta Portaria, a **Secretária Municipal de Finanças, Sra. Cássia de Fátima Silva Oliveira Rosa**, inscrita no CPF sob o nº. 783.440.266-87 e da CI MG-719.784, e a Sra. **Cristiane Goulart da Silva,** inscrita no CPF sob o nº. 052.308.946-52 e da CI MG 11.950.633.

ART. 3º - Para atender ao disposto nesta Portaria, a instituição bancária e contas sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças são as seguintes: **BANCO BRADESCO S/A, AGÊNCIA: 1028-6, contas 33.601-7 (Fundinho), 33.602-5 (Fundeb), 33.603-3 (Administração), 2.7 (Arrecadação) e 27.261-2 (Multas Trânsito).**

ART 4º. Havendo ausência ou impedimento de qualquer das autoridades especificadas no artigo 2º, deverá ser nomeado seu substituto eventual.

ART. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves, 5 de janeiro de 2017

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:5BBD75DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB/Nº. 04/2017

DELEGA COMPETÊNCIAS PARA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA, ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIAS E PAGAMENTOS EM CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ESPECIFICA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI , do artigo 95, considerando o disposto na alínea "a", do inciso II, do artigo 58, combinado com inciso VI, do artigo 106, todos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART. 1º. Fica delegada competência ao Secretário Municipal de Saúde, para em conjunto com a Superintendente do Fundo Municipal de Saúde, realizar movimentação financeira, através de transferências e pagamentos, em contas mantidas sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde – **CNPJ : 01.122.377/0001-86**.

ART. 2º. Para atender ao disposto nesta Portaria, a instituição bancária é a seguinte: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – AGÊNCIA: 1022-7.**

ART. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 02 de janeiro de 2017

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:6245BA37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB/Nº. 05/2017

DELEGA COMPETÊNCIAS PARA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA, ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIAS E PAGAMENTOS EM CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ESPECIFICA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI , do artigo 95, considerando o disposto na alínea "a", do inciso II, do artigo 58, combinado com inciso VI, do artigo 106, todos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART. 1º. Fica delegada competência ao Secretário Municipal de Saúde, para em conjunto com a Superintendente do Fundo Municipal de Saúde, realizar movimentação financeira, através de transferências e pagamentos, em contas mantidas sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde – **CNPJ : 01.122.377/0001-86.**

ART. 2º. Para atender ao disposto nesta Portaria, a instituição bancária é a seguinte: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – AGÊNCIA: 3615-3.**

ART. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 02 de janeiro de 2017

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:D456F5FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA /GAB/ N.º 06/2017

DISPÕE SOBRE UTILIZAÇÃO DO BRADESCO NET EMPRESA E ASSINATURAS DE CHEQUES REFERENTES AS CONTAS BANCÁRIAS, QUE ESPECIFICA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95, considerando o disposto na alínea "a", do inciso II, do artigo 58, combinado com inciso VI, do artigo 106, todos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART. 1o. Fica o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **João Marcelo Guimarães de Abreu**, inscrito no CPF sob o nº. 052.647.846-20 e da CI MG- 12.584.628, designado para assinar em conjunto com a Senhora Superintendente do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº. 663.837.146-00 e da CI MG 3.586.293 os cheques referentes às contas bancárias especificadas no artigo 3º, desta Portaria.

ART. 2º. Ficam designadas para efetuar toda e qualquer transação bancária com a utilização do BRADESCO NET EMPRESA, nas contas bancárias estabelecidas no artigo 3º, desta Portaria, **o Secretário Municipal de Saúde, Sr. João Marcelo Guimarães de Abreu** , CPF sob o n.º 052.647.846-20 e da CI MG – 12.584.628, e **ROSILENE DE ANDRADE Superintendente do Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde**, inscrito no CPF 663.837.146-00 e portadora da CI M-3.586.293.

ART. 3º - Para atender ao disposto nesta Portaria, a instituição bancária é a seguinte : **BANCO BRADESCO S/A – AGÊNCIA : 1028-6** e as contas sob responsabilidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde abaixo relacionadas.
BANCO BRADESCO S/A -AGÊNCIA 1028-6 – CONTA 33.607-6 – DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 01.122.377/0001-86

ART 4º. Havendo ausência ou impedimento de qualquer das autoridades especificadas no artigo 2º, deverá ser nomeado seu substituto eventual.

ART. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves, 02 de janeiro de 2017

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:416FCF61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO JACINTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2013

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2013 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO/MG E A Sr. ILSON JOSE DA SILVA, QUE TEM POR OBJETO LOCAÇÃO DE UM TERRENO RURAL PRÓXIMO DA ÁREA DA CIDADE PARA INSTALAÇÃO DO DEPOSITO DE LIXO URBANO (LIXÃO), CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 001/2013 SOB A MODALIDADE: DISPENSA n°. 001/2013 .
Contratado: O Senhor ILSON JOSE DA SILVA, inscrita no CPF (MF) n.º 200.618.386-91.
Vigência: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir do dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2016 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2017.
Do Valor Contratual: Pela locação do Terreno aqui contratado o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais).
Santo Antônio do Jacinto/MG, 30 de Dezembro de 2016.

Município de Santo Antônio do Jacinto/MG
EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Ywério Campos Rodrigues
Código Identificador:7B74513F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002-2016

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2016 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO/MG E A Drª. BARBARA DIAS BRITO, inscrita no CPF/MF nº 014.308.146-24 e CRM/MG. 64049**, QUE TEM POR OBJETO QUE TEM POR OBJETO** contratação de profissional pessoa física da área médica, clínico geral para atendimentos ao Programa Saúde da Família – PSF por 40 horas semanais, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 053/2015 SOB A MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 003/2015..
Contratado (a): A empresa Drª. BARBARA DIAS BRITO, inscrita no CPF/MF nº 014.308.146-24 e CRM/MG. 64049.
Vigência: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir do dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2016 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2017.
Do Valor Contratual: Pela contratação dos serviços ora contratados o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).

Santo Antônio do Jacinto/MG, 30 de Dezembro de 2016.

Município de Santo Antônio do Jacinto/MG
EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Ywério Campos Rodrigues
Código Identificador:F3140F8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2016

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 004/2016 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO/MG E A EMPRESA **ACTCON COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.051.313/0001-18, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO/MG, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 001/2016 SOB A MODALIDADE: DISPENSA Nº 001/2016.
Contratado (a): A empresa **ACTCON COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.051.313/0001-18, situada a Rua Cristóvão Colombo, nº 45, Sala 101, Bairro Cidade Nobre, Cidade Ipatinga/MG.
Vigência: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir do dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2016 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2017.
Do Valor Contratual: Pela contratação dos serviços ora contratados o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** O valor total de R$ 6.000,00 (Seis mil reais) sendo feitas liquidações mensais de R$ 500,00 (Quinhentos reais) ao longo de 12 (doze) meses, mantendo inalteradas demais cláusulas contratuais.

Santo Antônio do Jacinto/MG, 30 de Dezembro de 2016.

Município de Santo Antônio do Jacinto/MG
EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Ywério Campos Rodrigues
Código Identificador:15E222B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2015

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2015 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO/MG E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, SUA CONSTRUÇÃO, DESENVOLVIMENTO, PERSONALIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SITE PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO/MG, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 009/2015 SOB A MODALIDADE: DISPENSA Nº 003/2015.
Contratado (a): A empresa **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS**, com sede em Belo Horizonte, na Av Raja Gabaglia nº 385, bairro Cidade Jardim, Cep nº 30.380-103, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 20.513.859/0001-01, neste ato representada pela Superintendente Cristina Márcia de Oliveira Mendonça, RG nº M-1.075.143, e C.P.F. nº 319.623.786-91.
Vigência: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir do dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2016 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2017.
Do Valor Contratual: Pela contratação dos serviços ora contratados o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** O valor total de R$ 4.080,00 (Quatro mil e oitenta reais), pagos em parcelas fixas e mensais no valor de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais).

Santo Antônio do Jacinto/MG, 30 de Dezembro de 2016.

Município de Santo Antônio do Jacinto/MG
EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Ywério Campos Rodrigues
Código Identificador:9DF5EDC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2016

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2016 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO/MG E A Drª. **MARIA DJUDA OLIVEIRA VIEIRA**, inscrita no CPF/MF nº 075.592.557-28 e CRM/MG. 49.526**, QUE TEM POR OBJETO QUE TEM POR OBJETO** contratação de profissional pessoa física da área médica, clínico geral para atendimentos ao Programa Saúde da Família – PSF por 40 horas semanais, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 053/2015 SOB A MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 003/2015.
Contratado (a): A empresa Drª. BARBARA DIAS BRITO, inscrita no CPF/MF nº 014.308.146-24 e CRM/MG. 64049.
Vigência: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir do dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2016 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2017.
Do Valor Contratual: Pela contratação dos serviços ora contratados o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), com pagamentos mensais após atestado pelo fiscal do contrato no valor de R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).

Santo Antônio do Jacinto/MG, 30 de Dezembro de 2016.

Município de Santo Antônio do Jacinto/mg
EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Ywério Campos Rodrigues
Código Identificador:F1B5B78F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2016

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 009/2016 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO/MG E O ALCIS JOSE BATISTA, CPF/MF: 151.863.425-72, QUE TEM POR OBJETO LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, COM ESTRUTURA ADEQUADA, COM AMPLO SALÃO, PISCINA PARA ATIVIDADES DE HIDROTERAPIA, RAMPA DE ACESSIIBILIDADE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E LOCALIZAÇÃO CENTRAL, PARA QUE POSSA SER INSTALADO O CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 002/2016 SOB A MODALIDADE: DISPENSA n°. 002/2016.
Contrata: O Senhor ALCIS JOSE BATISTA, CPF/MF: 151.863.425-72.
Vigência: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir do dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2016 até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2017.

Do Valor Contratual: Pela locação do Imóvel aqui contratada o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Santo Antônio do Jacinto/MG, 30 de Dezembro de 2016.

Município de Santo Antônio do Jacinto/MG
EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Ywério Campos Rodrigues
Código Identificador:3B6CBA2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2016

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 010/2016 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO/MG E A empresa PAASHE PEREIRA ORTOPEDIA EPECIALIZADA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 09.204.400/0001-93**, QUE TEM POR OBJETO QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALISTA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTAS E AVALIAÇÕES ORTOPEDICAS**, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 054/2015 SOB A MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 004/2015.
Contratado (a): A empresa **PAASHE PEREIRA ORTOPEDIA EPECIALIZADA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 09.204.400/0001-93.
Vigência: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir do dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2016 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2017.
Do Valor Contratual: Pela contratação dos serviços ora contratados o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) sendo feitas liquidações mensais de acordo o serviço prestado ao longo de 12 (doze) meses.

Santo Antônio do Jacinto/MG, 30 de Dezembro de 2016.

Município de Santo Antônio do Jacinto/MG
EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Ywério Campos Rodrigues
Código Identificador:158D8318

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2015

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 011/2015 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO/MG E A EMPRESA ORGANIZAÇÃO ALMEIDA PONTE LTDA-ME, QUE TEM POR OBJETO contratação de pessoa jurídica para prestação de engenharia e reconstrução de casas visando melhorias habitacionais no controle da doença de chagas, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 010/2015 SOB A MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS n°. 001/2015.
Contrata: A empresa ORGANIZAÇÃO ALMEIDA PONTE LTDA-ME, inscrita no CNPJ (MF) n.º 10.177.136/0001-25.
Vigência: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir do dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2016 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2017.
Do Valor Contratual: Pelos serviços ora contratados o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor RESTANTE de R$ 174.545,85 (Cento e setenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).

Santo Antônio do Jacinto/MG, 30 de Dezembro de 2016.

Município de Santo Antônio do Jacinto/MG
EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Ywério Campos Rodrigues
Código Identificador:D5494C6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/20103

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 015/2013 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO/MG E A Sr. VALDETE GIL DE SOUZA, QUE TEM POR OBJETO LOCAÇÃO TERRENO RURAL PRÓXIMO AO DISTRITO DE CATAJÁS, PARA INSTALAÇÃO DO LIXÃO, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 015/2013 SOB A MODALIDADE: DISPENSA n°. 015/2013 .
Contratado: O Senhor VALDETE GIL DE SOUZA, inscrita no CPF (MF) n.º 013.090.378-76.
Vigência: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir do dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2016 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2017.
Do Valor Contratual: Pela locação do Terreno aqui contratado o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Santo Antônio do Jacinto/MG, 30 de Dezembro de 2016.

Município de Santo Antônio do Jacinto/MG
EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Ywério Campos Rodrigues
Código Identificador:09A3C803

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2016

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃ E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 017/2016 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO/MG E A MARCIA AGUIAR AMARAL - MEI, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.588.416/0001-78**, QUE TEM POR OBJETO** Prestação de serviços especializados de apoio administrativo de acompanhamento e monitoramento dos Sistemas do Programa da Educação, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 008/2016 SOB A MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016.
Contratado (a): **Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino, Pesquisa e Extensão – FADEPE**, CNPJ nº. 00.703.697/0001-67.
Vigência: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir do dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2016 a 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2017.
Do Valor Contratual: Pela contratação dos serviços ora contratados o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 12.000,00 (Doze mil reais), com liquidações mensais de R$ 1.000,00 (Hum mil reais).

Santo Antônio do Jacinto/MG, 30 de dezembro de 2016.

Município de Santo Antônio do Jacinto/MG
EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Ywério Campos Rodrigues
Código Identificador:5AE16499

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2016

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 019/2016 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO/MG E A Dr. LUIZ MARCELO ESCHER TAVARES, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.169.847-63 e CRM/RJ 52-79543-7**, QUE TEM POR OBJETO QUE TEM POR OBJETO** contratação de profissional pessoa física da área médica, clínico geral para atendimentos ao Programa Saúde da Família – PSF por 40 horas semanais, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 053/2015 SOB A MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 003/2015.

Contratado (a): A empresa Dr. LUIZ MARCELO ESCHER TAVARES, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.169.847-63 e CRM/RJ 52-79543-7.

Vigência: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir do dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2016 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2017.

Do Valor Contratual: Pela contratação dos serviços ora contratados o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), com pagamentos mensais após atestado pelo fiscal do contrato no valor de R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).

Santo Antônio do Jacinto/MG, 30 de Dezembro de 2016.

Município de Santo Antônio do Jacinto/MG
EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Ywério Campos Rodrigues
Código Identificador:6EB56ADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2015

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 033/2015 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO/MG E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO LUTA PELA VIDA, QUE TEM POR OBJETO LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO, GARAGEM E SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO, SITUADO À RUA JUSCELINO KUBSTICHEK, Nº 95 – BAIRRO CENTRO, SANTO ANTÔNIO DO JACINTO - MG, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 017/2015 SOB A MODALIDADE: DISPENSA n°. 005/2015.

Contratado: O Senhor ASSOCIAÇÃO LUTA PELA VIDA, inscrita no CNPJ(MF) n.º 22.699.110/0001-26.

Vigência: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir do dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2016 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2017.

Do Valor Contratual: Pela locação do Imóvel aqui contratado o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 8.760,00 (oito mil setecentos e sessenta reais).

Santo Antônio do Jacinto/MG, 30 de Dezembro de 2016.

Município de Santo Antônio do Jacinto/MG
EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ywério Campos Rodrigues
Código Identificador:5314F8DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2014

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 034/2014 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO/MG E A Sr. OSMAR BANDEIRA ROCHA FILHO, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL LIBERAL DEVIDAMENTE INSCRITO NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, PARA PRESTAR ASSESSORIA NAS SEGUINTES AREAS: DIREITO ADMINISTRATIVO, DIREITO CIVIL, DIREITO TRIBUTÁRIO E DIREITO TRABALHISTA NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO JACINTO, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 018/2014, SOB A MODALIDADE: CONVITE n°. 001/2014.

Contratado: O Senhor OSMAR BANDEIRA ROCHA FILHO, inscrita no CPF (MF) n.º 072.032.566-85.

Vigência: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir do dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2016 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2017.

Do Valor Contratual: Pela locação do Imóvel aqui contratado o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor total de R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

Santo Antônio do Jacinto/MG, 30 de Dezembro de 2016.

Município de Santo Antônio do Jacinto/MG
EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Ywério Campos Rodrigues
Código Identificador:0BB5F3BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2015

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 037/2015 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO/MG E A Sr. JULIANA PIRES DE SOUZA, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PROFISSIONAL AUTÔNOMO DEVIDAMENTE REGULARIZADO NA OAB PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ADVOCATÍCIOS DE 30 HORAS SEMANAIS JUNTO A PROCURADORIA DO MUNICÍPIO, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 021/2015, SOB A MODALIDADE: PREGÃO PESENCIAL n°. 010/2015.

Contratado: O Senhor JULIANA PIRES DE SOUZA, inscrita no CPF (MF) n.º 045.097.116-38.

Vigência: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir do dia 01 (um) de Janeiro de 2016 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2016.

Do Valor Contratual: Pela locação do Imóvel aqui contratado o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

Santo Antônio do Jacinto/MG,3 0 de Dezembro de 2016.

Município de Santo Antônio do Jacinto/MG
EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Ywério Campos Rodrigues
Código Identificador:9640DEA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2016

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 037/2016 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO/MG E O Sr. ANTÔNIO DA ROCHA BAIA, inscrita no CPF sob o n°. 491.184.716-68**, QUE TEM POR OBJETO Locação**

de um imóvel, destinado a reuniões administrativas, localizado a Fazenda Romille, Cidade Santo Antônio do Jacinto/MG, constituído uma área total de 450 metros quadrados, possui dois banheiros com cinco box cada, uma cozinha, um bar, uma área coberta pra reuniões, uma piscina grande e uma pequena 50 mesas, trezentas cadeiras, três freezer, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 034/2016 SOB A MODALIDADE: DISPENSA n°. 005/2016.
Contratado: O Senhor **Sr. ANTÔNIO DA ROCHA BAIA**, inscrita no CPF sob o n°. 491.184.716-68.
Vigência: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir do dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2016 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2017.
Do Valor Contratual: Pela locação do Imóvel aqui contratado o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de valor de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) sendo feitas liquidações de acordo a locação no valor de R$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais) cada locação ao longo de 12 (doze) meses.

Santo Antônio do Jacinto/MG, 30 de Dezembro de 2016.

Município de Santo Antônio do Jacinto/MG
EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ywério Campos Rodrigues
Código Identificador:7C456599

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2013

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 046/2013 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO/MG E A EMPRESA E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 037/2013 SOB A MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n°. 005/2013.
Contratado (a): A empresa **E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) n.º 39.781.752/0001-72.
Vigência: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir do dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2016 a 31 (trinta e um) de março de 2017.
Do Valor Contratual: Pela contratação dos serviços ora contratados o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).

Santo Antônio do Jacinto/MG, 30 de Dezembro de 2016.

Município de Santo Antônio do Jacinto/MG
EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Ywério Campos Rodrigues
Código Identificador:24A5FF95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2013

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 047/2013 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO/MG E A Sr. ROMÁRIO LIMA GUIMARÃES, QUE TEM POR OBJETO LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SER INSTALADA A SEDE DA EMATER (EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL) COM LOCALIZAÇÃO CENTRAL E ESTRUTURA ADEQUADA PARA FACILILITAR O ATENDIMENTO A SEU PÚBLICO, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 043/2013 SOB A MODALIDADE: DISPENSA n°. 033/2013.
Contratado: O Senhor ROMÁRIO LIMA GUIMARÃES, inscrita no CPF (MF) n.º 473.649.556-15.
Vigência: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir do dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2016 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2017.
Do Valor Contratual: Pela locação do Imóvel aqui contratado o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Santo Antônio do Jacinto/MG, 30 de Dezembro de 2016.

Município de Santo Antônio do Jacinto/MG
EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Ywério Campos Rodrigues
Código Identificador:F8B753FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2015

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 052/2015 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO/MG E A FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – FADEPE, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM SOFTWARE SISLAME (PROGRAMA DE CADASTRAMENTO ESCOLAR) COM O OBJETIVO DE MODERNIZAR E SIMPLIFICAR O TRABALHO ADMINISTRATIVO PODENDO CONTRIBUIR PARA A MELHORIA DO TRABALHO PEDAGÓGICO NAS UNIDADES ESCOLA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 045/2015 SOB A MODALIDADE: DISPENSA n°. 010/2015.
Contratado (a): **Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino, Pesquisa e Extensão – FADEPE**, CNPJ nº. 00.703.697/0001-67.
Vigência: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir do dia 31 (trinta e um) de Março de 2016 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2016.
Do Valor Contratual: Pela contratação dos serviços ora contratados o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 2.760,00 (dois mil e setecentos e sessenta reais).

Santo Antônio do Jacinto/MG, 30 de dezembro de 2016.

Município de Santo Antônio do Jacinto/MG
EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Ywério Campos Rodrigues
Código Identificador:C06E5194

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2013

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 053/2013 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO/MG E A Sr. ZENOBIO DAMASCENO COELHO, QUE TEM POR OBJETO LOCAÇÃO DE UM TERRENO RURAL PRÓXIMO AO DISTRITO DE CRISTIANOPÓLIS PARA SER UTILIZADO COMO ATERRO SANITÁRIO, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 060/2013 SOB A MODALIDADE: DISPENSA n°. 037/2013.
Contratado: O Senhor ZENOBIO DAMASCENO COELHO, inscrita no CPF (MF) n.º 692.492.458-15.

Vigência: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir do dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2016 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2017.
Do Valor Contratual: Pela locação do Imóvel aqui contratado o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Santo Antônio do Jacinto/MG, 30 de Dezembro de 2016.

Município de Santo Antônio do Jacinto/MG
EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Ywério Campos Rodrigues
Código Identificador:C324AF27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2016

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 065/2016 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO/MG E A CONSTRUTORA PROCELL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 18.144.314/0001-23**, QUE TEM POR OBJETO** contratação de empresa para prestações de serviços de engenharia para construção da Quadra de Areia do Parque dos Ipês, de acordo com a planilha de especificações encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 039/2016 SOB A MODALIDADE: CONVITE Nº 003/2016.
Contratado (a): **CONSTRUTORA PROCELL LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº. 18.144.314/0001-23.
Vigência: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir do dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2016 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2017.
Do Valor Contratual: Pela contratação dos serviços ora contratados o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 4.732,47 (Quatro mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos).

Santo Antônio do Jacinto/MG, 30 de dezembro de 2016.

Município de Santo Antônio do Jacinto/MG
EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Ywério Campos Rodrigues
Código Identificador:A1D067BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2013

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 066/2013 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO/MG E A EMPRESA THOMAS ROCHA DE ALMEIDA - MEI, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA EXECUÇÃO, NO ACOMPANHAMENTO, NA ELABORAÇÃO E NO GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS CELEBRADOS ENTRE O MUNICÍPIO E OS DEMAIS ORGÃOS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 064/2013 SOB A MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n°. 021/2013.
Contratado (a): A empresa **THOMAS ROCHA DE ALMEIDA - MEI**, inscrita no CNPJ (MF) n.º 17.829.139/0001- 45.
Vigência: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir do dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2016 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2017.
Do Valor Contratual: Pela contratação dos serviços ora contratados o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

Santo Antônio do Jacinto/MG, 30 de Dezembro de 2016.

Município de Santo Antônio do Jacinto/MG
EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Ywério Campos Rodrigues
Código Identificador:F6A568A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2016

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 066/2016 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO/MG E O Dr. MURILLO DUARTE MARES, inscrito no CPF/MF sob o nº 108.310.696-19 e CRMMG 69686**, QUE TEM POR OBJETO QUE TEM POR OBJETO** contratação de profissional pessoa física da área médica, clínico geral para atendimentos ao Programa Saúde da Família – PSF por 40 horas semanais, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 053/2015 SOB A MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 003/2015.
Contratado (a): O Dr. MURILLO DUARTE MARES, inscrito no CPF/MF sob o nº 108.310.696-19 e CRMMG 69686.
Vigência: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir do dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2016 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2017.
Do Valor Contratual: Pela contratação dos serviços ora contratados o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), com pagamentos mensais após atestado pelo fiscal do contrato no valor de R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).

Santo Antônio do Jacinto/MG, 30 de Dezembro de 2016.

Município de Santo Antônio do Jacinto/MG
EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Ywério Campos Rodrigues
Código Identificador:15F1534B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2016

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 068/2016 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO/MG E A EMPRESA LEANDRO VIEIRA DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.479.369/0001-78, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TONER COMPATÍVEL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RECARGA DE TONER CONFORME PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 001/2016 SOB A MODALIDADE: DISPENSA Nº 001/2016.
Contratado (a): EMPRESA LEANDRO VIEIRA DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.479.369/0001-78.
Vigência: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir do dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2016 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2017.
Do Valor Contratual: Pela contratação dos serviços ora contratados o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** O valor total de será de R$ 277.305,00 (duzentos e setenta e sete mil trezentos e cinco reais) ao longo de 12 (doze) meses, mantendo inalteradas demais cláusulas contratuais.

Santo Antônio do Jacinto/MG, 30 de Dezembro de 2016.

Município de Santo Antônio do Jacinto/MG
EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Ywério Campos Rodrigues
Código Identificador:F4A62B73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2014

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 074/2014 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO/MG E A EMPRESA ORGANIZAÇÃO ALMEIDA PONTE LTDA-ME, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ENCASCALHAMENTO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA E DESCARGA, UMEDECIMENO E ESPALHAMNETO DO MATERIAL, INCLUSIVE FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL, EM ESTRADAS VICINAIS, QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO AOS DISTRITOS DE CATAJÁS E CRISTIANÓPOLIS E ÀS COMUNIDADES DA IGREJINHA, ASSENTAMENTO, DONATOS, TIMÓTEO, ALÉM DE OUTRAS ESTRADAS IMPORTANTES AO ACESSO DA POPULAÇÃO E AO ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO, LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO, ESTADO DE MINAS GERAIS, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 060/2014 SOB A MODALIDADE: CONVITE n°. 003/2014.
Contrata: A empresa ORGANIZAÇÃO ALMEIDA PONTE LTDA-ME, inscrita no CNPJ (MF) n.º 10.177.136/0001-25.
Vigência: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir do dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2016 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2017.
Do Valor Contratual: Pelos serviços ora contratados o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 56.574,30 (cinqüenta e seis mil quinhentos e setenta e quatro reais e trinta centavos).

Santo Antônio do Jacinto/MG, 30 de Dezembro de 2016.

Município de Santo Antônio do Jacinto/MG
EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Ywério Campos Rodrigues
Código Identificador:B91AFE34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2014

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 075/2014 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO/MG E A EMPRESA ORGANIZAÇÃO ALMEIDA PONTE LTDA-ME, QUE TEM POR OBJETO contratação de empresa para pavimentação de Ruas no Município de Santo Antônio do Jacinto/MG, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 064/2014 SOB A MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS n°. 004/2014.
Contrata: A empresa ORGANIZAÇÃO ALMEIDA PONTE LTDA-ME, inscrita no CNPJ (MF) n.º 10.177.136/0001-25.
Vigência: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir do dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2016 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2017.
Do Valor Contratual: Pelos serviços ora contratados o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor RESTANTE de R$ 45.340,28 (Quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta reais e vinte oito centavos).

Santo Antônio do Jacinto/MG, 30 de Dezembro de 2016.

Município de Santo Antônio do Jacinto/MG
EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Ywério Campos Rodrigues
Código Identificador:949DE36D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2014

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 077/2014 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO/MG E A Sr. MARCELO SENA ARBEX, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE MÉDICO VETERINÁRIO 40HS SEMANAIS PARA DESENVOLVER UM TRABALHO DE MELHORAMENTO GENÉTICO DA PECUÁRIA LEITEIRA E DE CORTE NA ZONA RURAL MELHORANDO A QUALIDADE DE VIDA DO HOMEM NO CAMPO E NA ZONA URBANA DESENVOLVER UM TRABALHO JUNTO A VIGILÂNCIA NO MUNICIPIO, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 070/2014 SOB A MODALIDADE: CREDENCIAMENTO n°. 006/2014.
Contratado: O Senhor MARCELO SENA ARBEX, inscrita no CPF (MF) n.º 494.185.566-34.
Vigência: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir do dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2016 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2017.
Do Valor Contratual: Pelos serviços aqui contratados o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Santo Antônio do Jacinto/MG, 30 de Dezembro de 2016.

Município de Santo Antônio do Jacinto/MG
EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Ywério Campos Rodrigues
Código Identificador:EC749F13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087-2016

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2016
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 087/2016 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO/MG E A EMPRESA **H&C COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, estabelecida a Rua Treze de Janeiro, nº 759, inscrita no CNPJ sob o n.º **03.685.863/0001-38**, QUE TEM POR OBJETO contratação de empresa para fornecimento de **combustíveis automotivos e derivados para abastecimento da frota Municipal**, de acordo com a planilha de especificações, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 048/2016 SOB A MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2016.
Contratado (a): A empresa **H&C COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, estabelecida a Rua Treze de Janeiro, nº 759, inscrita no CNPJ sob o n.º **03.685.863/0001-38**, neste ato representado pelo senhor **Claudio Tavares Bandeira**, inscrito no CPF sob o nº 708.533.986-15.
Vigência: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir do dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2016 a 20 (vinte) de janeiro de 2017.
Do Valor Contratual: O valor total deste contrato para cobrir as despesas relativas as período de 20 (vinte) dias será de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), mantendo o valor da Gasolina de R$ 4,18 (Quatro

reais e dezoito centavos), mantendo o valor do Diesel Comum de R$ 3,62 (Três reais e sessenta e dois centavos), mantendo o valor do Diesel S10 de R$ 3,76 (Três reais e setenta e seis centavos).

Santo Antônio do Jacinto/MG, 30 de Dezembro de 2016.

Município de Santo Antônio do Jacinto/MG
EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Ywério Campos Rodrigues
Código Identificador:1DE74EA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

AVISO DE EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2017
TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de **Santo Antônio do Jacinto/MG** realizará no dia **19 de janeiro de 2017 ás 10h00min** ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data, primeiro dia útil subsequente, ocasião em que se dará início ao credenciamento dos licitantes e aos demais procedimentos pertinentes, na Prefeitura, situada na Rua da Comig, Nº 05, Centro, **menor preço por item**, objetivando a **registrar preços para eventual fornecimento de combustíveis automotivos e derivados para abastecimento da frota oficial do Município, conforme anexo do Edital.**
Os interessados poderão retirar o Edital no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto/MG, localizada na Praça da Comig, nº 05, Centro, Santo Antônio do Jacinto/MG, sala da Comissão Permanente de Licitação.
Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (33)3747– 1268. ou pelo e-mail:
licitasaja@gmail.com.

Santo Antônio do Jacinto, 06 de janeiro de 2017.

YWÉRIO CAMPOS RODRIGUES
Portaria Nº 001 de 02 de janeiro de 2017.
Pregoeiro

Publicado por:
Ywério Campos Rodrigues
Código Identificador:11409BA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2016

RESULTADO PRELIMINAR EDITAL 03/2016 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO				
CARGO: MOTORISTA				
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	Nº INSCRIÇÃO	TOTAL PONTOS
1º	Divino Rodrigues Quaresma	22/06/1959	19	10
2º	Geraldo Dornelas de Castro	29/07/1963	15	10
3º	Ronaldo Eugênio dos Santos	27/11/1963	38	10
4º	Rogério Paisano Furtado	02/03/1967	28	10
5º	Denilson Flávio Ribeiro	13/08/1967	14	10
6º	José Geraldo dos Santos	19/03/1972	22	10
7º	Elmes Soares do Nascimento	16/05/1974	33	10
8º	Cláudio Pereira Lima	21/04/1975	24	10
9º	Célio Menezes Perdigão	24/05/1975	11	10
10º	Míriam Lúcia de Oliveira Silva	30/08/1975	2	10
11º	Silvano Euler de Carvalho	28/08/1977	20	10
12º	Tiago Henrique de Melo Soares	22/03/1982	36	10
13º	Gleidson Rodrigues de Souza	19/11/1986	27	10
14º	Ruimar Aparecido Teixeira	09/12/1986	32	10
15º	Júnior César da Silva	22/01/1987	26	10
16º	Ludmara Ermelinda Rosa Santos	26/03/1987	29	10
17º	Deyler Ferreira Caldeira Soares	20/08/1987	13	10
18º	Maxson Assis do Carmo	26/10/1988	25	10
19º	Pedro Henrique de Souza	25/05/1990	8	10
20º	Elias Elienay Carlos Marcelino Andrade	31/07/1991	7	10
INDEFERIDO	Lourival Lúcio Sudário	26/06/1961	1	
INDEFERIDO	Marcelo Nunes Bueno	21/09/1977	3	
INDEFERIDO	Marlon Soares Egídio	14/03/1985	4	
INDEFERIDO	Geraldo Magela dos Santos	25/09/1957	5	
INDEFERIDO	Marcos Aurélio Campos de Oliveira	23/09/1975	6	
INDEFERIDO	José Geraldo Soares Nunes	15/07/1982	9	
INDEFERIDO	Edmar Henrique Martins	20/03/1964	10	
INDEFERIDO	Douglas Duarte Perdigão	10/08/1993	12	
INDEFERIDO	Reinaldo Ambrósio Silva	27/04/1981	16	
INDEFERIDO	Gilberto Vieira Monteiro	13/02/1970	17	
INDEFERIDO	Janete da Silva Cândido	30/06/1967	18	
INDEFERIDO	Luiz Carlos da Silva	05/06/1957	21	
INDEFERIDO	Walisson de Assis Pereira	26/10/1987	23	
INDEFERIDO	Filipe Rodrigo de Barros	19/07/1983	30	
INDEFERIDO	Marino Paulino Alves	31/10/1982	31	
INDEFERIDO	Giovane Ermelindo Ferreira	22/12/1982	34	
INDEFERIDO	Giuliano Rodrigues Silva	08/02/1948	35	
INDEFERIDO	Marcos Vinícius de Paula	21/08/1987	37	

OBSERVAÇÕES:
• Critério para desempate, conforme Edital 03/2016: "...em caso de empate entre os candidatos, o desempate obedecerá ao critério de idade, seguindo ordem decrescente, identificados o dia, mês, ano e hora.
• INDEFERIDO: por não estar em conformidade às exigências do Edital 03/2016.

João Monlevade, 09 de janeiro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO BENÍCIO DIAS SEVERINO
Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora Executiva da Fundação Municipal Crê-Ser

Publicado por:
Michelle Cristina Rodrigues Fialho
Código Identificador:C0098371

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS
LEI N° 934 DE 05 DE JANEIRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS, ESTABELECE PROCEDIMENTOS ORGANIZACIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O Executivo Municipal de Pedrinópolis é órgão com autonomia política, administrativa, financeira e jurídica próprias, asseguradas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Constituição do Estado de Minas Gerais e pela Lei Orgânica, com a finalidade de dirigir, controlar e executar as atividades de seu interesse, visando atender ao bem estar geral da população de Pedrinópolis.

Art. 2º. A Estrutura Organizacional do Executivo Municipal de Pedrinópolis passa a ser a constante desta Lei.

Art. 3º. A ação administrativa do Poder Executivo é exercida pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelo Vice-Prefeito, Secretários Municipais, demais ocupantes de cargos comissionados e pelos servidores municipais.

Parágrafo Único - Além das atribuições do órgão correspondente, o Prefeito poderá delegar competências a seus titulares para proferir despachos decisórios, podendo, a qualquer momento, avocar, segundo seu critério a competência delegada.

Art. 4º. A ação administrativa deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade e eficiência.

Art. 5º. A ação da Administração Municipal será norteada pelas seguintes diretrizes:
I – valorização dos cidadãos de Pedrinópolis, cujo atendimento deve constituir meta prioritária da Administração Municipal;
II – aprimoramento permanente da prestação dos serviços públicos de competência do Município;
III – entrosamento com o Estado e a União para a obtenção de melhores resultados na prestação de serviços de competência concorrente;
IV – empenho no aprimoramento da capacidade institucional da Administração Municipal, principalmente através de medidas, visando a:
a) simplificação e aperfeiçoamento de normas, estruturas organizacionais, métodos e processos de trabalho;
b) coordenação e integração de esforços das atividades de administração centralizada e descentralizada;
c) envolvimento funcional dos servidores públicos municipais;
d) aumento da racionalidade das decisões sobre alocação de recursos e realização de dispêndios na Administração Municipal;
V – desenvolvimento social, econômico e administrativo do Município, com vistas ao fortalecimento de seu papel no contexto da região em que está situado;
VI – disciplina criteriosa no uso do solo urbano, visando a sua ocupação equilibrada e harmônica e a obtenção de melhor qualidade de vida para os habitantes do Município;
VII – integração da população à vida político-administrativa do Município através da participação de grupos comunitários no processo de levantamento e debate dos problemas sociais.

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 6º. A Administração Pública Municipal compreende:
I - a Administração Direta, exercida pelos órgãos, assessorias e secretarias do Executivo, está sujeita à subordinação hierárquica e submetida à direção superior do Prefeito Municipal;
II - a Administração Indireta, constituída por entidades criadas por lei, dotadas de autonomia e personalidade jurídica, encarregadas de prestar serviços específicos, integrando-se à Administração Direta mediante critérios de vinculação ou de cooperação;
III - Órgãos Consultivos, entidades de natureza consultiva, cuja finalidade é de auxiliar a Administração Municipal, em assuntos específicos.
§ 1º. A Administração Indireta poderá ser composta das seguintes unidades, cuja criação dependerá de lei específica:
I - Autarquia, dotada de personalidade jurídica de direito público, detentora de patrimônio e receitas próprias, para executar atividades típicas de Administração Pública Municipal, que requeiram, para melhor rendimento, gestão administrativa e financeira descentralizada;
II - Fundação, com personalidade jurídica de direito público, dotação específica de patrimônio para realização de objetivos não lucrativos que, por sua natureza, não possam ser satisfatoriamente executados pela Administração Pública Municipal.
§ 2º. Enquadram-se junto ao Prefeito, mediante cooperação com a Administração Pública Municipal as seguintes entidades não integradas na Administração Indireta:
I - Empresa privada, sob o controle direto ou indireto do Município, mediante participação ou por via de contrato ou concessão;
II - Sociedade civil que, por delegação ou convênio, exerça atividade de interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 7º. Atualmente, a Administração Indireta é composta pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais e Fundação Municipal de Saúde, cujas regulamentações estão dispostas em legislações próprias.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
Art. 8º. A Administração Direta da Prefeitura Municipal de Pedrinópolis tem a seguinte estrutura organizacional:
I – Órgãos de Assessoramento:
a) Gabinete do Prefeito;
b) Controle Interno;
II – Órgãos de Atividade Meio:
a) Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;
c) Secretaria Municipal de Administração;
d) Secretaria Municipal de Finanças, Tributos e Orçamento.
III – Órgãos de Atividade Fim:
a) Secretaria Municipal de Governo, Planejamento, Comunicação e Transparência;
b) Secretaria Municipal de Educação;
c) Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes;
e) Secretaria Municipal de Saúde;
f) Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana;
g) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Comércio e Indústria;
h) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Limpeza Pública;
i) Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte.
IV – Órgãos Consultivos:
Integram os órgãos consultivos todos os Conselhos criados até a data de publicação da presente lei, assim como aqueles que vierem a ser criados por leis específicas.
V – Fundos Municipais
Integram os fundos municipais todos aqueles criados até a data de publicação da presente lei, assim como aqueles que vierem a ser criados por leis específicas.
VI – Órgãos Autônomos da Administração Indireta:
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais e Fundação Municipal de Saúde.

Art. 9º. Os organogramas da estrutura organizacional da Administração Direta encontram-se nos ANEXOS I e II que acompanham esta Lei.
§ 1º. O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais terá status de Secretaria Municipal tendo como Gestor o seu Presidente, nomeado pelo Prefeito Municipal.
§ 2º. A Fundação Municipal de Saúde será gerida por sua diretoria executiva conforme Lei própria, responsável pela gestão técnica e patrimonial, financeira, administrativa e operacional, tendo seus gestores nomeados pelo Prefeito Municipal, com status de assessoria técnica.
CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS
SEÇÃO I
DO GABINETE DO PREFEITO

Art. 10. Compete ao Gabinete do Prefeito, órgão direto de assessoria ao Poder Executivo:
I – prestar assistência ao chefe do Executivo em suas relações político-administrativas;
II – assistir ao Prefeito Municipal;
III – manter atualizada a agenda do Prefeito;
IV – supervisionar os atos de publicidade do Poder Executivo;
V – assessorar o Prefeito nas relações com a comunidade e encaminhar aos demais órgãos da Prefeitura, as solicitações recebidas para exame de sua viabilização;
VI – promover o apoio parlamentar e a sustentação política do Prefeito de modo a favorecer a execução de programas e projetos do Executivo;
VII – intermediar a integração e cooperação mútua entre os órgãos municipais, mantendo a harmonia e promovendo a unidade e o bom relacionamento no trabalho;
VIII – executar outras ações políticas.

SEÇÃO II
DO CONTROLE INTERNO

Art. 11. Compete ao Controle Interno:
I - atuar na análise da execução orçamentária e da gestão administrativa, financeira e contábil, em observância ao que dispõe o artigo 74, da Constituição Federal, artigo 59, da Lei Complementar nº 101 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar Estadual nº 33/94;
II - avaliar o cumprimento das metas previstas nos respectivos planos plurianuais e a execução dos programas de governo e orçamentos;
III - controlar a legalidade dos atos e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, em consonância ainda com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, efetividade e economicidade;
IV - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias e o de seus direitos e haveres;
V - prestar informações aos órgãos de controle externo no exercício de sua missão institucional;
VI – auxiliar no cumprimento de normas e diretrizes do programa de governo e de sua eficácia;
VII - exercer a supervisão das atividades de controle e preservação do patrimônio público;
VIII - coordenar o planejamento estratégico de auditoria e de fiscalização orçamentária, financeira e patrimonial;
IX - examinar relatórios, pareceres e informações expedidas pelos diversos órgãos de Governo, verificando a adoção das providências sugeridas ou recomendadas e estabelecer prazos para esclarecimento e saneamento das deficiências e irregularidades apontadas;
X - emitir relatório sobre a execução da lei orçamentária anual, conforme exigências dos órgãos fiscalizadores;
XI - contribuir para a integração entre as atividades de planejamento, orçamento, administração e contabilidade pública das ações governamentais;
XII - articular-se com órgãos e entidades da administração municipal, com o Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado, com o objetivo de realizar ações eficazes de combate à malversação de recursos públicos;
XIII - requisitar aos órgãos e entidades da administração municipal, bem como a outras organizações com que se relacionem, documentos e informações necessários ao desempenho de suas atribuições;
XIV - propor ao Prefeito Municipal, quando for o caso, a instauração de inquérito ou processo administrativo;

XV - promover a normatização, sistematização e padronização das normas e procedimentos de controle interno, em articulação com todos os órgãos e entidades do Poder Executivo;
XVI - emitir relatório sobre os controles internos exercidos pelos órgãos e entidades da Administração Municipal, para fins de fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
XVII - planejar, coordenar e executar outras atividades não previstas nesta lei, mas que pela sua natureza, relevância e interesse público, estão afetas a esta pasta.
§1º. O cargo de Controlador Geral deverá ser preenchido por profissional com curso superior em Economia, Contabilidade, Administração ou Direito, devidamente comprovado, e registro no órgão de classe competente.
§2º. O Controlador Geral será assessorado por um Assessor Técnico, responsável por prestar orientações técnicas, bem como realizar pesquisas e estudos para detecção de problemas da área de atuação. Analisar processos, documentos e elaborar informações, pareceres, ofícios, regulamentos vistas a posterior aprovação do superior imediato.

SEÇÃO III
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Art. 12. Compete à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos:
I – assessorar o Chefe do Poder Executivo e orientar as unidades organizacionais da Prefeitura nos assuntos jurídicos legais;
II – defender, em juízo ou fora dele, os direitos e interesses do Município;
III – promover a cobrança judicial da Dívida Ativa do Município ou de quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas nos prazos legais;
IV – emitir pareceres em processos administrativos, de natureza administrativa, tributária, fiscal e licitações;
V – analisar e emitir parecer sobre requerimentos, indicações, denúncias e processos semelhantes;
VI – redigir projetos de lei, razões de veto, decretos, portarias, regulamentos, contratos, pareceres e outros documentos de natureza jurídica;
VII – participar de inquéritos administrativos e dar-lhes orientação jurídica conveniente;
VIII – responder os pedidos de informações feitos pela Câmara Municipal, no prazo legal;
IX – executar atividades de assessoramentos relativos aos atos originários do Poder Legislativo;
X – examinar e aprovar previamente as minutas de editais de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes de interesse da Administração Municipal;
XI - coordenar e executar outras atividades não previstas nesta lei, mas que em função de sua natureza relevância e interesse público estão afetas a esta pasta.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, assim como o cargo efetivo de Advogado, terá como requisito de preenchimento o título de bacharel em Direito, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil.

SEÇÃO IV
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO, COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

Art. 13. Compete à Secretaria Municipal de Governo, Planejamento, Comunicação e Transparência:
I – coordenar as atividades de apoio às ações políticas do Governo Municipal;
II – planejar e coordenar, com a participação dos órgãos e entidades da Administração Pública, as políticas de mobilização social;
III – assessorar o Governo Municipal em sua representação política e em assuntos de natureza técnico-legislativa;
I V– responsabilizar-se pela relação e gestão da relação política e administrativa com o poder legislativo municipal;
V – coordenar e executar as atividades de integração e valorização da juventude;
VI – prestar suporte técnico e administrativo aos Conselhos Municipais;
VII – coordenar a execução das atividades administrativas e financeiras da Secretaria, do Gabinete do Prefeito e da Assessoria de Comunicação;
VIII – coordenar e desenvolver outras atividades destinadas à consecução dos objetivos do Governo Municipal;
IX – planejar, coordenar e executar as atividades de comunicação social do Governo;
X – planejar, coordenar e executar as atividades de cobertura e distribuição de material jornalístico, inclusive mídia virtual;
XI – planejar, coordenar e executar as atividades de relações públicas e de marketing de relacionamento;
XII – diagnosticar e atender às necessidades de informação dos seguintes pontos da Administração: órgãos públicos em geral, comunidade, servidores, imprensa, fornecedores e entidades de classe;
XIII – manter os órgãos do Poder Executivo informado sobre publicações de seu interesse;
XIV – assessorar as secretarias e órgãos municipais, participando do planejamento da realização de ações, campanhas e eventos;
XV – divulgar atividades internas e externas da Prefeitura;
XVI – proporcionar ao Prefeito assistência na sua representação social;
XVII – executar e promover atividades de comunicação e relações públicas da Prefeitura;
XVIII – promover contatos com órgãos de comunicação e imprensa do Município, ou fora dele, visando a divulgação das ações da Administração Municipal;
XIX – publicar, quando necessário, e divulgar atos do Prefeito;
XX – divulgar atividades internas e externas da Prefeitura;
XXI – dar publicidade e disponibilizar informações sobre os atos realizados pela administração pública, em conformidade com Lei nº 12.527/2011 – Lei da Transparência;
XXII – planejar, coordenar e executar outras atividades não previstas nesta lei, mas que pela sua natureza, relevância e interesse público, estão afetas a esta pasta.
Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Governo, Planejamento, Comunicação e Transparência compreende a seguinte unidade subordinada ao respectivo titular:
I – Setor de Comunicação, Transparência e Relações Institucionais.

SEÇÃO V
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 14. Compete à Secretaria Municipal de Administração:
I – providenciar o suporte administrativo necessário ao desempenho das funções do Poder Executivo;
II – prestar assessoramento ao Prefeito em matéria de planejamento, organização e coordenação das atividades desenvolvidas pela Prefeitura;
III – avaliar as necessidades, orientar e acompanhar a contratação de entidades e empresas prestadoras de serviços administrativos;

IV – avaliar sistematicamente o andamento das ações planejadas através de seu acompanhamento mediante estreita articulação com as unidades envolvidas;
V – possibilitar à Junta Militar e ao Procon os meios necessários ao funcionamento desses órgãos;
VI – avaliar as questões relativas à cessão de servidores para outros órgãos públicos, observando-se a legislação vigente;
VII – preparar e/ou supervisionar atos para divulgação;
VIII – cooperar com as demais secretarias na organização de seus serviços;
IX – promover a distribuição de pessoal de forma a atender as necessidades de todos os setores da Prefeitura;
X – manter cadastro atualizado dos servidores públicos;
XI – analisar processos de aposentadoria de servidores, requerer abertura de processos administrativos;
XII – executar atividades necessárias ao recrutamento, seleção, à avaliação de mérito, aos sistemas de carreiras, planos de lotação e às demais atividades de natureza técnica da administração de pessoal;
XIII – manter registros e controles funcionais, controle de freqüência e elaboração das folhas de pagamentos e demais assuntos relacionados aos prontuários dos servidores públicos municipais;
XIV - executar atividades relativas à medicina, e higiene e segurança do trabalho, e as atividades do bem estar dos funcionários municipais;
XV– planejar reciclagem dos servidores municipais, diagnosticar problemas e autorizar medidas de correção;
XVI – avaliar a distribuição dos servidores da prefeitura, promovendo a execução de medidas para sua simplificação, racionalização e aprimoramento de suas atividades;
XVII – administrar o quadro de servidores, assinando os atos de movimentação de pessoal;
XVIII – prestar atendimento ao público, auxiliando o Prefeito e o Secretário de Governo nas decisões e encaminhamentos;
XIX – preparar projetos relacionados com o quadro de pessoal, com modernização da máquina administrativa;
XX – coordenar os serviços de processamento de dados;
XXI – manter cadastro do Patrimônio Público atualizado, coordenar as atividades referentes ao registro, tombamento e uso dos bens patrimoniais;
XXII – providenciar periodicamente o levantamento e autorizar movimentação de bens móveis, equipamentos eletrônicos;
XXIII – organizar e manter a Central de Almoxarifado, com definições de regras para recebimento e distribuição de material e equipamentos;
XXIV - responsabilizar-se pelos processos licitatórios;
XXV – manter cadastro de fornecedores;
XXVI – efetuar compras de acordo com as normas gerais;
XXVII– planejar, coordenar e executar outras atividades não previstas nesta lei, mas que pela sua natureza, relevância e interesse público, estão afetas a esta pasta.
Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Administração compreende as seguintes unidades diretamente subordinadas ao respectivo titular:
I – Assessoria Técnica
II – Setor de Recursos Humanos:
Seção Administrativa;
Seção de Arquivo Geral.
III – Setor de Licitação:
Seção de Compras e Suprimentos de Materiais.
IV – Setor de Patrimônio e Conservação.

SEÇÃO VI
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TRIBUTOS E ORÇAMENTO

Art. 15. Compete à Secretaria Municipal de Finanças, Tributos e Orçamento:
I – elaborar as leis orçamentárias – Diretrizes e Orçamento;
II – planejar políticas de controle financeiro e orçamentário;
III – acompanhar a execução financeira, orçamentária e patrimonial da Prefeitura;
IV – articular-se com a Controladoria Interna e outros órgãos visando o aperfeiçoamento dos serviços de apuração, inscrição de créditos tributários e arrecadação de receita em geral;
V – promover condições indispensáveis para que a Procuradoria Geral do Município exerça o controle e a cobrança da dívida ativa de natureza tributária;
VI – gerir o sistema tributário de forma a garantir a efetivação do potencial contributivo da economia e assegurar o controle da arrecadação tributária;
VII - subsidiar a formulação, promover a execução, o controle, o acompanhamento e a avaliação das políticas tributária e fiscal do Município;
VIII – promover a gestão dos recursos financeiros e o efetivo controle dos gastos públicos para viabilizar a execução financeira das políticas governamentais;
IX – sugerir medidas para a legislação tributária municipal e assegurar a correta interpretação e aplicação das leis;
X – exercer o controle das atividades econômicas, na forma da legislação tributária e fiscal para assegurar a compatibilidade entre a real capacidade contributiva da economia e a receita efetiva;
XI – rever, em instância administrativa, o crédito tributário constituído e questionado pelo contribuinte;
XII – conduzir, promover, examinar, autorizar e negociar a contratação de empréstimos, financiamentos ou outras obrigações contraídas pela Administração Municipal, relativas a programas e projetos previamente aprovados e estabelecer normas para concessão de fiança, aval ou outra forma de garantia oferecida pelo Tesouro Municipal;
XIII – exercer a orientação, supervisão e fiscalização das atividades de administração financeira do Município;
XIV – exercer a administração da dívida pública municipal, a coordenação e execução da política de crédito público, a centralização e a guarda de valores mobiliários;
XV – assessorar o Prefeito em assuntos relacionados à política tributária, fiscal, econômica e financeira;
XVI – promover a publicação, dentro dos prazos legais, dos atos exigidos pela Lei Orgânica;
XVII – organizar a prestar contas anuais do Município ao Tribunal de Contas;
XVIII – promover a elaboração e registro de acordos, contratos e convênios assinados pelo Município;
XIX – acompanhar a execução de convênios, promovendo, nos prazos legais, as providências para aplicação e prestação de contas dos recursos recebidos;
XX – manter rigoroso controle das subvenções concedidas, procedendo a análise qualitativa e quantitativa das prestações de contas;
XXI – expedir certidões quando requeridas;
XXII – remeter à Câmara Municipal, dentro do prazo fixado em lei, os balancetes contábeis e orçamentários;

XXIII – acompanhar a execução orçamentária promovendo os expedientes necessários a abertura de créditos suplementares ou especiais quando ocorrer possibilidade de esgotamento de dotações;
XXIV – programar empenhos e estabelecer cronograma de pagamentos;
XXV – receber créditos do Município;
XXVI – administrar e movimentar as contas bancárias em nome da Prefeitura, assinado em conjunto com o Prefeito;
XXVII – fornecer dados contábeis para prestação de contas relativas à convênios;
XXVIII – sugerir medidas para modernizar a cobrança de tributos;
XXIX – executar a política fiscal;
XXX – planejar, coordenar e executar outras atividades não previstas nesta lei, mas que pela sua natureza, relevância e interesse público, estão afetas a esta pasta.
Parágrafo Primeiro – A Secretaria Municipal de Finanças, Tributos e Orçamento compreende as seguintes unidades subordinadas ao respectivo titular:
I – Assessoria Técnica
II - Setor de Contabilidade;
III – Setor de Tesouraria;
IV- Setor de Fiscalização;
V – Setor de Cadastro, Receita e Orçamento.
Parágrafo Segundo - O cargo de Chefe de Setor de Contabilidade deverá ser preenchido por profissional formado em curso superior de Contabilidade, devidamente comprovado, e registro no órgão de classe competente.

SEÇÃO VII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE

Art. 16. Compete à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte:
I – executar atividades concernentes à construção, manutenção e conservação de obras públicas municipais;
II – planejar e executar as atividades de construção, pavimentação, conservação de vias públicas urbanas;
III – orientar projetos de novos loteamentos;
IV – definir regras para edificações urbanas, de conformidade com a legislação municipal;
V – expedir alvarás de construção, "habite-se", nos termos da legislação municipal;
VI – analisar e aprovar projetos de obras particulares;
VII – planejar obras públicas e acompanhar a execução dos serviços e de reformas;
VIII – definir o sistema viário de Pedrinópolis;
IX - sugerir medidas técnicas para o Código de Obras, Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, dentre outras;
X - fiscalizar obras, interditá-las quando necessário;
XI – controlar a frota de veículos da Prefeitura Municipal, através da "Central de Veículos";
XII – administrar o consumo de combustível utilizado a serviço do Município;
XIII – manter em perfeitas condições de uso todos os veículos do Município;
XIV – definir regras para o transporte por "fretamento";
XV – conceder alvarás para o transporte por fretamento;
XVI – planejar o transporte coletivo urbano;
XVII – estabelecer regras de concessão para o transporte coletivo urbano;
XVIII – definir planilha de custos para qualquer modalidade de transporte;
XIX – decidir sobre multas por infrações na legislação municipal relativas ao uso do solo urbano, edificações, dentre outros;
XX – manter cadastro dos imóveis urbanos para efeito de cobrança de IPTU;
XXI – sugerir medidas para contratação de serviços terceirizados;
XXII – planejar ações de saneamento básico;
XXIII – executar serviços de saneamento básico e de infra-estrutura;
XXIV – planejar a sinalização de trânsito das vias públicas;
XXV – firmar convênios de cooperação com outros órgãos governamentais ou privados;
XXVI – planejar e executar obras de conservação das estradas vicinais;
XXVII – construir e manter em perfeitas condições de uso pontes e mata-burros;
XXVIII – manter as máquinas pesadas em perfeitas condições de uso;
XXIX – auxiliar o produtor rural no escoamento da produção agrícola;
XXX – fiscalizar as atividades das máquinas pesadas;
XXXI – estabelecer cooperação com as demais secretarias municipais para atendimento do setor rural e do transporte público;
XXXII – atender as necessidades consideradas urgentes ou de calamidades relativas a habitação e infra-estrutura;
XXXIII – administrar o quadro de servidores da secretaria, sugerindo medidas administrativas quando necessárias;
XXXIV – planejar, coordenar e executar outras atividades não previstas nesta lei, mas que pela sua natureza, relevância e interesse público, estão afetas a esta pasta.
Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte compreende as seguintes unidades subordinadas ao respectivo titular:
I – Setor de Obras e Serviços Urbanos;
II – Setor de Transporte e Manutenção;
III – Setor de Engenharia e Projetos;
IV – Seção de Fiscalização de Obras;
V – Seção de Estradas.

SEÇÃO VIII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 17. Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – formular política de educação no Município, em coordenação com o Conselho Municipal de Educação;
II – incentivar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
III – valorizar os profissionais da educação e promover a gestão do ensino público municipal, assegurando seu padrão de qualidade;

IV – garantir o ensino fundamental e o ensino infantil de forma a atender a demanda urbana e rural;
V – garantir o acesso às escolas municipais em igualdades de condições, as crianças e adolescentes portadores de deficiência física;
VI – garantir o ensino fundamental obrigatório, inclusive para aqueles que não tiverem acesso na idade própria;
VII – promover o atendimento ao educando, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde, inclusive assegurando aos alunos da zona rural do Município a gratuidade e obrigatoriedade do transporte escolar;
VIII – recensear os educandos no ensino infantil e fundamental;
IX - observar a aplicação do percentual destinado à educação, nos termos da legislação vigente;
X – manter as unidades escolares em perfeito estado de funcionamento;
XI – planejar junto com a Secretaria Municipal de Saúde, atendimento aos alunos da rede pública, inclusive creches: médicos, psicológicos e odontológicos;
XII – planejar, coordenar e executar outras atividades não previstas nesta lei, mas que pela sua natureza, relevância e interesse público, estão afetas a esta pasta.
Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Educação compreende as seguintes unidades subordinadas ao respectivo titular:
I - Setor de Coordenação Pedagógica.
Seção de Projetos Educacionais.
II - Setor de Supervisão e Inspeção.

Seção IX
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Art. 18. Compete à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes:
I - formular políticas de cultura e turismo no Município;
II – planejar e difundir as manifestações culturais do Município;
III – preservar os bens arquitetônicos, documentais, ecológicos e espeleológicos do Município;
IV – administrar a biblioteca municipal, modernizando seu atendimento;
V – criar mecanismos para promover as expressões culturais: cinema, circo e teatro;
VI – apoiar e incentivar as diversas formas de produção cultural, artística, cientifica, e tecnológica a cargo do Município, inclusive adotando incentivos fiscais para empresas privadas que contribuírem para a produção artístico-cultural e para a preservação do patrimônio histórico cultural;
VII – estabelecer intercâmbios com outros órgãos culturais estaduais, federais e com entidades privadas;
VIII – articular-se com entidades públicas e privadas, visando o apoio à promoção de eventos turísticos no Município;
IX – organizar e implementar o calendário de atividades turísticas do Município;
X – concretizar a integração entre os órgãos e as instituições das áreas de cultura, educação, saúde, meio ambiente e ação social, no que diz respeito aos desporto e lazer;
XI – promover intercâmbios visando o desenvolvimento do turismo local;
XII – planejar e orientar ações de turismo entre alunos da rede pública;
XIII – organizar e executar planos, programas e eventos que visem incentivar as atividades turísticas no Município;
XIV – coordenar as atividades referentes ao registro, tombamento e controle do uso dos bens patrimoniais;
XV - formular políticas de esporte no Município;
XVI – planejar atividades desportivas: campeonatos, cursos, etc.;
XVII – selecionar valores, no campo desportivo, mediante projetos de encaminhamento para orientação e treinamento;
XVIII - promover a integração de deficientes e de idosos a que possam usufruir dos benefícios das práticas desportivas, do lazer e do convívio harmônico com o meio ambiente;
XIX – desenvolver programas que visem à ampliação da pratica desportiva entre as comunidades;
XX– criar e/ou manter escolinhas de esportes para crianças e adolescentes;
XXI – promover torneios, competições e campeonatos entre as equipes desportivas locais e entre estas e as de outros municípios;
XXII – planejar e executar projetos que visem à criação e/ou à ampliação dos espaços destinados à pratica desportiva e recreativa no Município;
XXIII – manter locais adequados para atividades de turismo e lazer destinados à terceira idade;
XXIV– planejar, coordenar e executar outras atividades não previstas nesta lei, mas que pela sua natureza, relevância e interesse público, estão afetas a esta pasta.
XXV – planejar, coordenar e executar outras atividades não previstas nesta lei, mas que pela sua natureza, relevância e interesse público, estão afetas a esta pasta.
Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes compreende as seguintes unidades subordinadas ao respectivo titular:
I - Setor de Apoio à Cultura e ao Turismo;
II – Setor de Eventos Esportivos.

SEÇÃO X
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 19. Compete à Secretaria Municipal de Saúde:
I - planejar, coordenar, controlar e executar a política municipal de saúde em consonância com os princípios e normas do Sistema Único de Saúde;
II - planejar, coordenar, controlar e executar as atividades de saúde, nos níveis ambulatorial e hospitalar, as atividades médicas e odontológicas, de controle de zoonoses, de vigilância epidemiológica e de fiscalização e vigilância sanitária no Município e, de forma específica, da comunidade da rede escolar municipal, bem como elaborar normas sobre estas atividades;
III - planejar, coordenar, controlar e executar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças, Tributos e Orçamento, as atividades administrativas, financeiras e orçamentárias desta Secretaria.
IV - planejar, coordenar e executar outras atividades não previstas nesta lei, mas que pela sua natureza, relevância e interesse público estão afetas a esta pasta.
Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Saúde compreende as seguintes unidades subordinadas ao respectivo titular:
I – Assessoria Técnica
II - Setor de Saúde Pública;
III – Setor de Vigilância Epidemiológica;
IV – Setor de Vigilância Sanitária;

SEÇÃO XI

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA

Art. 20. Compete à Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana:
I – prestar atendimento social, mediante ações planejadas;
II – executar as atividades relativas à prestação dos serviços sociais e desenvolvimento comunitário a cargo do Município, trabalhando a ação social dentro da perspectiva de que é necessário transformar a situação atual de concentração de renda;
III – coordenar ações dos órgãos públicos nas soluções dos problemas sociais da comunidade;
IV – desenvolver projetos e programas que visem melhorar as condições sociais da coletividade;
V – promover estudos para viabilizar a implantação de programas de habitação popular, prioritariamente à população de baixa renda;
VI – desenvolver a consciência política da população visando o fortalecimento das organizações comunitárias, como formas de direito do cidadão;
VII – manter cadastro de pessoas carentes do Município;
VIII – sugerir medidas preventivas relativas a questões sociais: desamparo de crianças, adolescência problemática, em situação de risco social, formação de grupos de menores em atividades criminosas, etc.
IX – atender as demais Secretarias nas suas necessidades;
X – planejar e disponibilizar profissionais para atendimento ao idoso;
XI – planejar políticas destinadas à habitação popular, mercado de trabalho, etc.
XII – promover estudos para viabilizar a implantação de programas de habitação popular, prioritariamente, à população de baixa renda;
XIII – apoiar o trabalho das entidades que prestam serviços de assistência social no Município através de repasse de subvenções;
XIV – conceder auxílio material em casos de pobreza extrema ou outros casos de emergência devidamente comprovados, bem como receber necessitados que procuram a Prefeitura em busca de ajuda individual;
XV – prestar apoio ao deficiente e ao idoso;
XVI – incentivar e apoiar o processo de conscientização dos direitos da mulher;
XVII – promover o atendimento às necessidades da criança e do adolescente, inclusive coordenando as unidades de orientação do adolescente;
XVIII – orientar e apoiar a população carente em assuntos judiciais, cíveis e criminais, através de programas assistenciais à população menos favorecida;
XIX – planejar, coordenar e executar outras atividades não previstas nesta lei, mas que pela sua natureza, relevância e interesse público, estão afetas a esta pasta.
Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana compreende as seguintes unidades subordinadas ao respectivo titular:
I - Setor de Coordenação de Assistência Social:
a) Seção de Apoio à Criança e ao Adolescente;
b) Seção de Supervisão de Creches.
II – Setor de Programas Comunitários.

SEÇÃO XII
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Art. 21. Compete a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Comércio e Indústria:
I – propor e desenvolver políticas de apoio ao produtor rural, incluindo programas e projetos nas áreas de agricultura e abastecimento;
II – desenvolver programas de assistência técnica às atividades de agricultura e pecuária no Município;
III – articular-se com entidades públicas e privadas para a promoção de convênios e a implantação de programas e projetos nas áreas de agropecuária e abastecimento;
IV – executar programas de extensão rural, em integração com outros órgãos municipais e demais entidades públicas ou privadas que atuam no setor agrícola;
V – incentivar e orientar a formação de associações, cooperativas e outras modalidades de organização voltadas para a produção agrícola e o abastecimento;
VI – organizar e administrar os serviços municipais de mercados, feiras livres e outras formas de distribuição de alimentos de primeira necessidade;
VII – apoiar as iniciativas populares na área de abastecimento;
VIII – executar programas municipais de fomento à produção agrícola e ao abastecimento, especialmente de hortifrutigranjeiros e alimentos de primeira necessidade;
IX – promover, em articulação com os outros órgãos públicos e privados, a execução de medidas visando o aproveitamento de incentivos e recursos para a produção agrícola e o abastecimento;
X – desenvolver políticas de apoio do produtor rural para o desenvolvimento de projetos agrícolas, pecuária, abastecimento e outros;
XI – sugerir medidas para melhoria das estradas vicinais utilizadas no escoamento da produção agrícola;
XII – promover a realização de estudos e a prestação de medidas visando o desenvolvimento das atividades agropecuárias e de abastecimento no Município e sua integração à economia local e regional;
XIII – desenvolver projetos para o agronegócio;
XIV – planejar e executar políticas de incentivo aos hortifrutigranjeiros;
XV – elaborar projetos de incentivo a agricultura familiar;
XVI – estabelecer critérios para disponibilizar patrulha mecanizada para atendimento aos produtores;
XVII– promover maior integração das ações entre o comércio e a indústria;
XVIII – estabelecer políticas de incentivo à indústria e ao comércio;
XIX – criar mecanismos destinados a modernizar o comércio local e incentivar a implantação de indústrias no Município;
XX – planejar o desenvolvimento do industrial no Município;
XXI – participar de atividades que permitam o desenvolvimento do Município;
XXII – diagnosticar e promover ações destinadas à geração de recursos provenientes do comércio, da indústria, da agropecuária;
XXIII – desenvolver estudos, programas e projetos com vistas ao desenvolvimento agroindustrial do Município;
XXIV – promover o Desenvolvimento Econômico com geração de trabalho e renda;
XXV – promover, organizar e fomentar o Desenvolvimento Econômico do Município, nas áreas de sua competência, e principalmente no empenho e apoio às indústrias, ao comércio, à área de prestação de serviços já instalada no Município e às que queiram se instalar;
XXVI – fomentar e incentivar os empreendimentos da Economia Popular Solidária e o desenvolvimento das cadeias produtivas locais, impulsionando o desenvolvimento local;
XXVII – exercer a fiscalização do funcionamento das atividades referentes a comércio, indústria e serviços do município;

XXVIII – atuar em políticas públicas governamentais em conjunto com outras Secretarias e/ou Órgãos Municipais, desenvolvendo programas de capacitação de recursos humanos com vistas a fortalecer e qualificar a geração de emprego e renda;
XXIX – elaborar e atualizar planos municipais de desenvolvimento e promover a realização de projetos, estudos e pesquisas necessárias à execução de políticas estabelecidas pela Administração Municipal;
XXX – desenvolver e fortalecer as relações institucionais socioeconômicas;
XXXI– articular-se com a Sociedade Civil, para realização de ações que possibilitem o Desenvolvimento Econômico do Município;
XXXII – planejar, coordenar e executar outras atividades não previstas nesta lei, mas que pela sua natureza, relevância e interesse público, estão afetas a esta pasta.
Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Comércio e Indústria compreende as seguintes unidades subordinadas ao respectivo titular:
I – Setor de Fomento Agropecuário e Desenvolvimento Econômico;

SEÇÃO XIII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E LIMPEZA PÚBLICA

Art. 22. Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Limpeza Pública:
I – executar programas de fomento a conversação do meio ambiente;
II – propor medidas de proteção ambiental;
III – decidir sobre o fornecimento de alvarás destinados a instalação de empresas que possam causar degradação ambiental;
IV – fiscalizar atividades produtivas geradoras de poluição;
V – propor medidas de recuperação de áreas degradadas;
VI – atender as normas federais e estaduais relativas ao meio ambiente;
VII – estabelecer critérios técnicos e ambientais para o funcionamento de atividades de extração mineral e vegetal;
VIII – executar as atividades de educação ambiental no Município;
IX – controlar e fiscalizar as atividades causadoras efetivas ou potenciais de alterações de meio ambiente;
X – participar de estudos relativos a zoneamento e ou uso de solo, conservação e melhoria do meio ambiente, observadas a legislação federal e estadual;
XI – exigir o cumprimento da legislação ambiental do Município, do Estado e da União, nas licenças de parcelamento, loteamento e localização;
XII – desenvolver estudos e projetos de implantação e conservação da arborização de logradouros públicos urbanos;
XIII – conservar e manter as áreas verdes de praças, parques, jardins, vias e logradouros públicos;
XIV – planejar, coordenar e executar as atividades de limpeza dos logradouros públicos;
XV – planejar, coordenar e executar outras atividades não previstas nesta lei, mas que pela sua natureza, relevância e interesse público, estão afetas a esta pasta.
Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Limpeza Pública compreende as seguintes unidades subordinadas ao respectivo titular:
I – Setor de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
II – Setor de Limpeza Pública;
Seção de Resíduos de Defensivos Agrícolas.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 – As Secretarias Municipais são órgãos de governo de primeiro escalão, com remuneração fixada pela Câmara Municipal e de lotação de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo.

Art. 24. – Fica o Executivo Municipal autorizado a promover o remanejamento do orçamento do exercício 2107 para adequar a nova estrutura administrativa, da seguinte forma:
I – Os remanejamentos decorrentes das alterações não serão considerados no cálculo do limite a que se refere o art. 4º inciso III da Lei nº 932, de 23 de dezembro de 2016.
II – As despesas já assumidas pelos órgãos extintos serão absorvidas pelo novo órgão institucionalizado que vier a lhe substituir.
III – As contas de despesas de órgãos que tiverem mudanças apenas de nome não sofreram remanejamentos;
IV - O órgão inferior transformado em Secretaria aproveitará e assumirá todas as atividades determinadas, atendendo o seguinte:
O remanescente orçamentário seja remanejado do órgão anterior para o substituto;
A abertura de crédito adicional especial para novos componentes da estrutura administrativa da secretaria.

Parágrafo único: Os Remanejamentos provenientes da adequação da nova organização administrativa serão efetivados por Decreto.

Art. 25 – Ficam criados os cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração, os constantes no anexo I desta Lei.

Art. 26 - As atribuições dos Setores e das Seções constantes da estrutura disposta nesta Lei serão estabelecidas por Decreto do Executivo.

Art. 27 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis nº 511/90, 670/01, 800/08.

Prefeitura Municipal de Pedrinópolis, 05 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM
Prefeito Municipal de Pedrinópolis

ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Nº Ordem	Cargo	Quantidade de Cargos	Vencimento
	GABINETE DO PREFEITO		
1	Secretário de Gabinete do Prefeito	01	R$ 3.800,00
	CONTROLE INTERNO		

2	Secretário da Controladoria Geral	01	R$ 3.800,00
3	Assessor Técnico	01	R$ 1.900,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS			
4	Secretário de Assuntos Jurídicos	01	R$ 3.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA			
5	Secretário de Governo	01	R$ 3.800,00
6	Chefe do Setor de Comunicação, Transparência e Relações Institucionais	01	R$ 1.293,11
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
7	Secretário de Administração	01	R$ 3.800,00
8	Assessor Técnico	01	R$ 1.900,00
9	Chefe do Setor de Recursos Humanos	01	R$ 1.293,11
10	Chefe da Seção Administrativa	01	R$ 880,00
11	Chefe da Seção de Arquivo Geral	01	R$ 880,00
12	Chefe de Setor de Licitação	01	R$ 1.293,11
13	Chefe de Seção Compras e Suprimentos de Materiais	01	R$ 880,00
14	Chefe do Setor de Patrimônio e Conservação	01	R$ 1.293,11
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TRIBUTOS E ORÇAMENTO			
15	Secretário de Finanças, Tributos e Orçamentos	01	R$ 3.800,00
16	Assessor Técnico	01	R$ 1.900,00
17	Chefe de Setor de Contabilidade (Contador)	01	R$ 1.293,11
18	Chefe do Setor de Tesouraria	01	R$ 1.293,11
19	Chefe do Setor de Fiscalização	01	R$ 1.293,11
20	Chefe do Setor de Cadastro, Receita e Orçamento	01	R$ 1.293,11
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE			
21	Secretário de Obras, Serviços Públicos e Transporte	01	R$ 3.800,00
22	Chefe de Setor de Obras e Serviços Urbanos	01	R$ 1.293,11
23	Chefe de Setor de Transporte e Manutenção	01	R$ 1.293,11
24	Chefe de Setor de Engenharia e Projeto	01	R$ 1.293,11
25	Chefe de Seção de Fiscalização de Obras	01	R$ 880,00
26	Chefe de Seção de Estradas	01	R$ 880,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
27	Secretário de Educação	01	R$ 3.800,00
28	Chefe de Setor de Coordenação Pedagógica	01	R$ 1.293,11
29	Chefe de Seção de Projetos Educacionais	01	R$ 880,00
30	Chefe de Setor de Supervisão e Inspeção	01	R$ 1.293,11
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES			
31	Secretário de Cultura, Turismo e Esportes	01	R$ 3.800,00
32	Chefe de Setor de Apoio a Cultura e ao Turismo	01	R$ 1.293,11
33	Chefe de Setor de Eventos Esportivos	01	R$ 1.293,11
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
34	Secretário de Saúde	01	R$ 3.800,00
35	Assessor Técnico	01	R$ 1.900,00
36	Chefe de Setor de Saúde Pública	01	R$ 1.293,11
37	Chefe de Setor de Vigilância Epidemiológica	01	R$ 1.293,11
38	Chefe de Setor de Vigilância Sanitária	01	R$ 1.293,11
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA			
39	Secretário de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana	01	R$ 3.800,00
40	Chefe de Setor de Coordenação de Assistência Social	01	R$ 1.293,11
41	Chefe de Setor de Programas Comunitários	01	R$ 1.293,11
42	Chefe de Seção de Apoio à Criança e ao Adolescente	01	R$ 880,00
43	Chefe de Seção de Supervisão de Creches	01	R$ 880,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA			
42	Secretário de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	01	R$ 3.800,00
43	Chefe de Setor de Fomento Agropecuário e Desenvolvimento Econômico	01	R$ 1.293,11
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E LIMPEZA PÚBLICA			
44	Secretário de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Limpeza Pública	01	R$ 3.800,00
45	Chefe da Setor de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	01	R$ 1.293,11
46	Chefe de Setor de Limpeza Urbana	01	R$ 1.293,11
47	Chefe da Seção de Resíduos de Defensivos Agrícolas	01	R$ 880,00

Pedrinópolis, Minas Gerais, 05 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM
Prefeito Municipal de Pedrinópolis

Publicado por:
Marcos Paulo de Morais
Código Identificador:F62BDF29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA QUADRO DE DESPESAS COM PESSOAL – REF: 12/2016 - LEI Nº 12.527/2011

Nome	Situação Funcional	Cargo	Vencimento	Incorporação Quintos 5/5 e Auxilio Alimentação e Férias e 1/3	Quinquênio/ Dif. Salarial/ H. EXTRA/ Abono Pec./ 13º Sal.	Descontos: INSS, IR, CONSIGNA-ÇÃO, UNIODONTO, SINDICATO	Líquido
Bruna Silva Vieira	Comissionado	Assessor Parlamentar	R$ 2.065,10	R$ 180,00	R$ 0,00	R$ 235,05	R$ 2.010,05
Cleonilda Parreira Machado Oliveira	Comissionado	Assessor Parlamentar	R$ 2.065,10	R$ 180,00	R$ 0,00	R$ 185,85	R$ 2.059,25
Debora Lemes Santos	Comissionado	Controladora Interna	R$ 3.295,93	R$ 180,00	R$ 0,00	R$ 447,75	R$ 3.028,18
Elessandra Silva Carvalho	Efetivo	Auxiliar Serviços Gerais	R$ 1.369,06	R$ 1.294,75	R$ 993,52	R$ 1.006,50	R$ 2.650,83
Eliane Pádua Alves	Efetivo	Oficial Administrativa	R$ 2.352,61	R$ 2.291,97	R$ 1.785,83	R$ 1.228,47	R$ 5.201,94
Evaldo Vieira de Freitas Filho	Comissionado	Assessor Parlamentar	R$ 2.065,10	R$ 180,00	R$ 0,00	R$ 211,96	R$ 2.033,14
Ivonice Aparecida de Camargos Souza	Comissionado	Assessora Parlamentar	R$ 2.065,10	R$ 180,00	R$ 0,00	R$ 185,85	R$ 2.059,25

José Roberto Souza Vilela	Comissionado	Assessora Parlamentar	R$ 2.065,10	R$ 180,00	R$ 0,00	R$ 210,45	R$ 2.034,65
Keila Medeiros da Silva	Comissionado	Procuradora Jurídica	R$ 4.280,00	R$ 180,00	R$ 0,00	R$ 691,74	R$ 3.768,26
Márcio Silva Camargos	Comissionado	Diretor Financeiro	R$ 3.718,67	R$ 180,00	R$ 0,00	R$ 541,17	R$ 3.357,50
Nádia Rezende Silva	Comissionado	Diretora Administrativa	R$ 3.718,67	R$ 180,00	R$ 0,00	R$ 1.394,82	R$ 2.503,85
Nandara Silva Nunes	Comissionado	Assessora Parlamentar	R$ 2.065,10	R$ 180,00	R$ 0,00	R$ 185,85	R$ 2.059,25
Priscila Paniago Cezário	Comissionado	Diretora de Plenário	R$ 3.295,93	R$ 180,00	R$ 0,00	R$ 466,45	R$ 3.009,48
Silvio dos Santos Silva Junior	Comissionado	Diretor de Informática	R$ 3.295,93	R$ 180,00	R$ 0,00	R$ 938,09	R$ 2.537,84
Wender José Silva Ferreira	Comissionado	Assessora Parlamentar	R$ 2.065,10	R$ 180,00	R$ 0,00	R$ 272,41	R$ 1.972,69
Cely Paim da Costa Guimaraes	Agente político	Vereadora	R$ 6.029,39	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.202,61	R$ 4.826,78
Cléber Campos Ferreira	Agente político	Vereador	R$ 6.029,39	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.098,33	R$ 4.931,06
Danilo Mendonça Vieira	Agente político	1º secretario	R$ 6.029,39	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.202,61	R$ 4.826,78
Darlon Rodrigues Ferreira	Agente político	Vereador	R$ 6.029,39	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.150,47	R$ 4.878,92
João Batista Alves Silva	Agente político	Presidente	R$ 6.029,39	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.150,47	R$ 4.878,92
Jose Eurípedes Machado Silva	Agente político	Vice-Presidente	R$ 6.029,39	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.098,33	R$ 4.931,06
Marcel Vieira Rodrigues da Cunha	Agente político	Vereador	R$ 6.029,39	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.477,37	R$ 4.552,02
Ozenildo Andrade Machado	Agente político	Vereador	R$ 6.029,39	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.433,98	$ 3.595,41
Romecarlos Costa Nunes	Agente político	Vereador	R$ 6.029,39	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.487,50	R 4.541,89
Ruberlei Alves Gonzaga	Agente político	2º Secretário	R$ 6.029,39	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.098,33	R$4.931,06
Wilson Nunes Rezende	Agente político	Vereador	R$ 6.029,39	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.098,33	R$ 4.931,06

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:16DB5A25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.240 - ERRATA

Dispõe sobre a nomeação de titulares de cargos em Comissão e Ad Nutuns, constantes do Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11 e contém outras providências.

Onde se lê:

Art.1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, conforme ordem de correlação estabelecida entre as colunas de nome, denominação do cargo e código do cargo, para exercerem as atribuições dos cargos previstos no Anexo III, da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, como segue:
folha02

onde se lê:

Erich Mathias de Oliveira	Diretor de Cultura	DCU

Leia se:

Erich Mathias de Oliveira	Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

DECRETO Nº 6.240

Dispõe sobre a nomeação de titulares de cargos em Comissão e Ad Nutuns, constantes do Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11 e contém outras providências.

A Prefeita do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares dos cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e suas respectivas alterações;

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, conforme ordem de correlação estabelecida entre as colunas de nome, denominação do cargo e código do cargo, para exercerem as atribuições dos cargos previstos no Anexo III, da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, como segue:

NOME	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO DOS CARGOS
Robson Luiz da Silva Costa	Diretor de Redação Legal e Arquivos Públicos	DRLAP
Cláudia Maciel Vieira	Assessora de Redação Legal e Arquivos Públicos	ARLAP
Daniel Donato Nunes	Chefe de Gabinete	CG
Halisson Junior Ferreira Gonçalves	Assistente de Gabinete	AG
Lucas Bacha e Silva	Assistente de Gabinete	AG
Oswaldo Batista da Silva	Assistente de Gabinete	AG
Adalberto da Silva Nogueira	Assistente de Gabinete	AG
Tereza de Cássia Roriz Pedro	Assistente de Gabinete	AG
José Severiano Simões	Assessor da Junta de Serviço Militar	AJSM
Marilaine Aparecida Ferreira	Controladora Geral	CG
Leila Miranda Pereira da Silva	Ouvidora Municipal	OM
Aline Forasteiro	Diretora de Esporte e Lazer	DEL
Alexandre Leandro de Almeida da Silva	Assessor de Esporte	AE
Henrique Fortunato Silva	Assessor de Esporte	AE
Rodrigo Figueiredo	Assessor de Esporte	AE
Valter Lúcio de Oliveira	Assessor de Esporte	AE

Elane Medeiros do Espírito Santo	Gerente de Política Social	GPS
Giovanna Miranda Rangel	Gerente Administrativo	GA
Maria Célia Ferreira Campos	Coordenadora do CRAS	CCRAS
Rosana Pereira Rocha Trindade	Coordenadora do CRAS	CCRAS
Julio César Sacramento	Diretor de Fazenda	DF
Israel Vicente Gonçalves Filho	Gerente de Cadastro Imobiliário	GCI
Tulio Marcos Fernandes Oliveira	Gerente de Fiscalização de Tributos	GFT
Claudenir Martins Ribeiro	Gerente de Atendimento ao Cidadão	GAC

Continua folha 02

DECRETO Nº 6.240
Folha 02

Ivanice Regina Oliveira da Fonseca	Gerente da Unidade do Minas Fácil	GUMF
Gerson Amaro da Silva	Assistente de Cadastro Mobiliário	ACM
Nirceia de Souza Bertoldo	Assessora de Cobrança e Dívida Ativa	ACDA
Gláucio Campos Júnior	Coordenador Execução Orçamentária	CEO
José Fernandes de Abreu	Coordenador de Controle Financeiro	CCF
Simone Póvoa Villela	Diretora de Saúde	DS
Livia Maria de Mello Martins Sanches	Gerente Administrativo	GA
Arlindo Reis de Souza	Coordenador de Faturamento	CF
Gisele Cristina Mendes de Carvalho	Assessora Administrativa	AA
João Roberto de Lima Leônidas	Assessor Técnico da Informação	ATI
Jeremias Carlos Azevedo	Assessor Operacional de Saúde	AOS
Nair Francisca da Cunha	Gerente de Atenção Básica	GAB
Francismari Rocha da Silveira	Gerente de Epidemiologia	GE
Kleber Silva Soares	Gerente de Tratamento Fora do Domicílio	GTFD
Luiz Roberto Miranda Bacha	Gerente de Vigilância Sanitária	GVS
Allan Fabrício Carneiro de Souza	Gerente de Controle e Avaliação	GCA
Luciana Barros Pontes	Coordenadora de Odontologia	CO
Ana Paula Marques Ferraz	Gerente de Licitação, Compras e Contratos	GLCC
Edmila Faria Rodrigues Silva	Gerente de Recursos Humanos	GRH
Thiago Greca Maia	Coordenador de Gestão com Pessoas	CGP
Rodrigo Ribeiro Silva	Gerente de Tecnologia da Informação	GTI
Edson Marinho	Assessor de Compras	AC
Keila Cristina Palma	Assessora de Contratos	ACO
Ana Maria Marques Gonçalves	Gerente de Convênios	GC
Denise de Fátima Junqueira de Castro	Diretora de Desenvolvimento do Ensino	DDE
Daniele Póvoa Villela	Coordenadora do Programa Nacional de Alimentação Escolar	CPECI
Edenil Francisco Maciel	Coordenador do Transporte Escolar	CTE
Erich Mathias de Oliveira	Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	SMTEC
Vinicius Fernandes Villela	Coordenador de Promoção de Eventos, Comércio e Indústria	CPECI
Pedro da Rocha Fragoso	Coordenador Operacional de Turismo e Eventos	COTE
Lúcio Adriano Pinto Coelho	Assessor de Turismo	ATU
Adriel Miller Theodoro	Gerente de Trânsito e Transporte Público	GTTP
Carlos Otávio de Castro Brito	Assessor de Trânsito	AT
Romero Antônio Albertini	Assessor de Transporte Público	ATP

Continua folha 03

DECRETO Nº 6.240
Folha 03

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/01/2017.

Prefeitura Municipal de São Lourenço 02 de janeiro de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/RLSC/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:4B9E4D3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA /GAB/ N.º 03/2017

DISPÕE SOBRE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE AUTO ATENDIMENTO POR INTERNET DO BANCO DO BRASIL, ABERTURA DE CONTAS E ASSINATURAS DE CHEQUES REFERENTES ÀS CONTAS BANCÁRIAS, QUE ESPECIFICA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95, considerando o disposto na alínea "a", do inciso II, do artigo 58, combinado com inciso VI, do artigo 106, todos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART. 1o. Fica o Secretário Municipal de Saúde, Sr.. **João Marcelo Guimarães de Abreu**, inscrito no CPF sob o nº. 052.647.846-20 e da CI MG-12.584.628, designado para abrir contas e assinar em conjunto com a Superintendente do Fundo Municipal de Saúde, a srª Rosilene de Andrade Barbosa, inscrita no CPF sob o nº. 663.837.146-00 e da CI M- 3.586.293 os cheques referentes às contas bancárias especificadas no artigo 3º, desta Portaria.

ART. 2º. Ficam designadas para efetuar toda e qualquer transação bancária com a utilização do **Auto Atendimento por internet Setor Público – do Banco do Brasil** , nas contas bancárias estabelecidas no artigo 3º, desta Portaria, o **Secretário Municipal de Saúde, Sr.João Marcelo Guimarães de Abreu**, CPF sob o n.º 052.647.846-20 e da CI MG- 12.584.628, e **Rosilene de Andrade Barbosa Superintendente do Fundo Municipal de Saúde** , inscrito no CPF 663.837.146-00 e portadora da CI M-3.586.293.

ART. 3º - Para atender ao disposto nesta Portaria, a instituição bancária é a seguinte: **BANCO DO BRASIL S/A – AGÊNCIA: 2532-1** e as contas sob responsabilidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde abaixo relacionadas.

34.992-5	58.041-4	12.408-7	12.707-8	12.484-2	10.168-0	13.357-4	15.244-7
16.976-5	17.061-5	17.687-7	20.264-9	19.244-9	21.066-8	20.995-3	24.112-1
27.076-8	27.974-9	30.352-6	1000202-2	32.773-5	33.790-0	33.305-0	33.375-1
33.493-6	33.503-7	35.463-5	35.802-9	34.933-X	38.518-2	38.675-8	37.072-X
40.051-3	40.839-6	33.604-1	40.742-9	40.756-9	40.757-7	40.759-3	40.840-9
40.841-7	43.547-3	45.259-9	45.268-8	45.899-6	46.973-4	xxxxxxxxx	xxxxxxxx

ART 4º. Havendo ausência ou impedimento de qualquer das autoridades especificadas no artigo 2º, deverá ser nomeado seu substituto eventual.

ART. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves, em 02 de janeiro de 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:D871AB81

